DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL — ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXII — 35º DA REPUBLICA — N. 227 — CAPITAL FEDERAL — DOMINGO, 30 DE SETEMBRO DE 1923

Empreza Industrial de Melhoramentos no Brasil.
Rua General Camara n. 120.

Assignatura do "Diario Official"

no anno de 1923

Para os particulares e repartições publicas:

Seis mezes ..... 15$000
Um anno ..... 30$000

Para os funccionarios publicos:

Seis mezes ..... 12$000
Um anno ..... 24$000

As assignaturas são pagas adeantadamente.

Para que não haja interrupção na remessa do "Diario Official", convém que os particulares e funccionarios publicos providenciem, com a necessaria antecedencia, quanto á reforma das assignaturas.

As assignaturas por desconto em folhas serão tomadas a partir do 1º do mez seguinte áquelle em que fôr feita a communicação.

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 15.822, que approva a planta da linha de transmissão de energia electrica da Brasilian Hydro Electric Company, Limited, do logar denominado Ilha dos Pombos, no rio Parahyba, municipio do Carmo, Estado do Rio de Janeiro, até Cascadura, no Districto Federal, e desapropria os terrenos e benfeitorias comprehendidos na mesma planta.

Decreto n. 16.144, que approva os novos estatutos da Companhia de Seguros de Vida "A Mundial", com séde nesta Capital, e autorizada a funccionar pelo decreto n. 9.866, de 6 de novembro de 1912.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias — Expediente do Departamento Nacional de Saude Publica.

Ministerio da Fazenda — Circular — Expediente das Directorias Geral do Thesouro Nacional, da Contadoria Central da Republica, da Receita, Contabilidade, Commissão do Cadastro e Tombamento dos Proprios Nacionaes, da Recebedoria do Districto Federal, da Inspectoria Geral dos Bancos, da Imprensa Nacional e *Diario Official* e da Caixa de Amortização.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Guerra — Despachos — Portarias.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade, Expediente, Correios e da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Agricultura, do Serviço de Industria Pastoril, da Directoria do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas, e Superintendencia do Serviço do Algodão.

Tribunal de Contas — Diario dos Tribunaes — Termos de contracto — Noticiario — Parte commercial — Marcas registradas — Rendas publicas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Patentes de invenção — Annuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 15.822 — DE 14 DE NOVEMBRO DE 1922

Approva a planta da linha de transmissão de energia electrica da Brasilian Hydro Electric Company, Limited, do logar denominado Ilha dos Pombos, no rio Parahyba, municipio do Carmo, Estado do Rio de Janeiro, até Cascadura, no Districto Federal, e desapropria os terrenos e benfeitorias comprehendidos na mesma planta.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que requereu a Brasilian Hydro Electric Company, Limited, á qual foi transferida, nos termos do decreto n. 15.568, de 20 de julho do corrente anno, a concessão dada pelo decreto n. 15.402, de 17 de março do mesmo anno, dos favores constantes do decreto n. 5.646, de 22 de agosto de 1905, para o aproveitamento industrial da força hydraulica das cachoeiras existentes no rio Parahyba, no logar denominado Ilha dos Pombos; e de accôrdo com as informações prestadas pela Inspectoria Federal das Estradas decreta:

Art. 1.º Fica approvada a planta que com este baixa, rubricada pelo director geral de expediente da Secretaria de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, para construcção da linha de transmissão de energia electrica da Brasilian Hydro Electric Company, Limited, da usina que esta installar no logar denominado Ilha dos Pombos, no rio Parahyba, no municipio do Carmo, Estado do Rio de Janeiro, até a sub-estação que a mesma construir em Cascadura, no Districto Federal.

Paragrapho unico. Na construcção da linha de transmissão de energia electrica, a que se refere este decreto, a Brasilian Hydro Electric Company, Limited, fica obrigada a observar as seguintes condições:

a) cumprir o disposto no art. 35 do regulamento para segurança e policia das estradas de ferro, approvado pelo decreto n. 15.673, de 7 de setembro do corrente anno, relativamente aos cruzamentos das vias ferreas pela linha de transmissão de energia electrica;

b) submetter-se ás exigencias da Repartição Geral dos Telegraphos, si a linha de transmissão atravessar ou se aproximar de linhas daquella repartição;

c) não executar a travessia de canalizações electricas já existentes, sem accôrdo prévio com as respectivas emprezas, acerca das precauções de defesa indispensaveis, do qual deverá a Brasilian Hydro Electric Company, Limited, remetter uma cópia authentica á Inspectoria Federal das Estradas.

Art. 2.º Os terrenos e benfeitorias comprehendidos na planta ora approvada ficam desapropriados, na conformidade do disposto no art. 1º do decreto n. 5.646, de 22 de agosto de 1905, e de accôrdo com o art. 590, § 2º, n. III, do Codigo Civil e art. 8º do regulamento approvado pelo decreto n. 4.956, de 9 de setembro de 1923.

Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1922, 101º da Independencia e 34º da Republica.

EPITACIO PESSÔA.

J. Pires do Rio.

DECRETO N. 16.144 — DE 12 DE SETEMBRO DE 1923

Approva os novos estatutos da Companhia de Seguros de Vida "A Mundial", com séde nesta Capital, e autorizada a funccionar pelo decreto n. 9.866, de 6 de novembro de 1912.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que requereu a Companhia de Seguros de Vida "A Mundial", com séde nesta Capital, e autorizada a funccionar pelo decreto n. 9.866, de 6 de novembro de 1912, resolve ap-

provar os novos estatutos adoptados pela assembléa geral extraordinaria, realizada em 30 de janeiro de 1922, com as alterações constantes das resoluções tomadas pela assembléa geral extraordinaria, de 1 de agosto do corrente anno, para continuar a operar *sujeita ao regimen da legislação vigente e da* que vier a ser promulgada sobre o objecto de suas operações.

Rio de Janeiro, 12 de setembro de 1923, 102º da Independencia e 35º da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

R. A. Sampaio Vidal.

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA DA COMPANHIA DE SEGUROS "A MUNDIAL"

Aos trinta dias do mez de janeiro de mil novecentos e vinte e dous, ás quatorze horas, na séde da Companhia de Seguros "A Mundial" á avenida Rio Branco numero cento e trinta e tres, presentes os Srs. accionistas abaixo assignados e o Sr. fiscal de seguros Sr. Dr. David Campista Junior, designado *pela Inspectoria de Seguros para assistir a esta assembléa*, o Sr. coronel Manoel B. Pereira Borges, assumindo a presidencia, convida para primeiro e segundo secretarios, respectivamente os Srs. Dr. Daciano Goulart e Dr. Hermano de Villemor Amaral, que acceitando o convite, tomam logar á mesa. O Sr. primeiro secretario lê a lista de presença dos accionistas, com o numero de acções de que são possuidores e votos que representam, pela qual se verificando numero legal de accionistas, representando mais de dous terços do capital social, isto é, tres mil setecentos e sessenta e seis acções, de conformidade com o que preceitua o artigo cento e trinta e um do decreto numero quatrocentos e trinta e quatro de quatro de julho de mil oitocentos e noventa e um, o Sr. presidente declara aberta a sessão. Lida e approvada a acta da sessão anterior, o Sr. presidente manda o Sr. primeiro secretario proceder á leitura do annuncio da convocação da presente assembléa, o qual é do teôr seguinte: "São convidados os Srs. accionistas actuaes e os do augmento do capital a se reunirem no dia 30 do corrente ás quatorze horas para tomarem conhecimento *do deposito na fórma do art. 65 do decreto n. 434, de* 4 de julho de 1891 e dos novos estatutos." Em seguida, o Sr. presidente tomando a palavra, declara que foi subscripto o augmento do capital de trezentos contos de réis, tendo a companhia depositado no Banco do Brasil os dez por cento, sobre esse augmento, de conformidade com o art. 65 do decreto numero 434 de quatro de julho de 1891, cujo recibo é do teôr seguinte: "Recebemos do Sr. João Bernardino Alves a quantia de trinta contos de réis, sendo: Rs. 30:000$000 — 10 % s/Rs. 300:000$000, valor do augmento do capital da Companhia de Seguros "A Mundial"; e Rs. 150$000 n/ commissão de 1/2 %. Firmamos o presente em duplicata para um só effeito. Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1922. — Banco do Brasil. Pelo thesoureiro, *A. Montencgro.*" Em seguida o Sr. presidente submette á discussão e approvação os novos estatutos organizados pela directoria e do teôr seguinte:

Estatutos da Companhia de Seguros "A Mundial"

CAPITULO I

DA SÉDE, FINS E CAPITAL

Art. 1.º A Companhia de Seguros "A Mundial" constituida nesta cidade do Rio de Janeiro sob a fórma anonyma e autorizada a funccionar pelo decreto n. 9.866, de 6 de novembro de 1912 continuará a realizar as operações que tenham por fim operar em seguros individuaes e collectivos que interessem á vida humana para o pagamento por morte, vencimento de prazo ou por outros motivos em todas as fórmas e modalidades permittidas por lei.

§ 1.º A séde e fôro da companhia são nesta Capital, podendo porém estabelecer no paiz ou fóra delle as agencias ou succursaes que forem convenientes ao seu desenvolvimento.

§ 2.º A duração da sociedade será de 99 annos contados da data de sua installação, podendo, porém, ser prorogada.

Art. 2.º O actual capital integrado de 200:000$000 fica elevado a *500:000$000 sendo para esse fim emittidas mais* 3.000 acções nominativas de cem mil réis, cada uma, mediante a entrada de 10 % no acto da subscripção, 10 % nos 30 dias seguintes e mais 30 % em prestações successivas de 10 % cada uma com intervallos de sessenta dias; o restante do capital só será chamado quando fôr necessario.

Paragrapho unico. O capital social poderá, entretanto, ser elevado a mil contos de réis, desde que seja conveniente ao desenvolvimento das operações da companhia, mediante parecer do conselho fiscal e preenchimento das demais formalidades legaes.

Art. 3.º Aos accionistas que não realizarem as entradas do capital nos prazos estipulados serão applicadas as disposições dos arts. 33 e 34 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Art. 4.º As transferencias de acções se effectuarão nos *termos do art. 23 do citado decreto n. 434 de 1891.*

CAPITULO II

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 5.º A companhia será administrada por uma directoria composta de presidente, secretario, thesoureiro e *director auxiliar, eleitos* dentre os accionistas de accôrdo com as prescripções do art. 97 § 2º do decreto n. 434 citado pelo prazo de seis annos contados da data da approvação dos presentes estatutos, devendo cada director prestar uma caução de 50 acções.

Art. 6.º A' directoria são concedidos plenos poderes de administração, competindo-lhe determinar a norma geral de todas as operações, submettendo á approvação do Governo os planos e tabellas que dependerem dessa formalidade, admittin*do os auxiliares e empregados que forem necessarios* e fixando-lhes remunerações que forem justas.

§ 1.º Desde que seja necessario para attender a uma melhor applicação dos fundos sociaes ou a pagamento dos compromissos por força dos contractos seguros, á directoria são conferidos poderes, mediante annuencia do conselho fiscal, para contrahir obrigações, alienar bens moveis ou immoveis, transigir e renunciar direitos.

§ 2.º Cada um dos directores terá toda a autonomia no desempenho das suas attribuições, tendo sempre em vista os interesses sociaes; a responsabilidade de cada um, oriunda dos actos que praticar, é mantida nos casos expressos nas leis.

Art. 7.º Ao director-presidente incumbe, além do voto de qualidade nos casos de empate sobre as resoluções tomadas em conjuncto pela directoria:

a) representar a companhia em juizo ou fóra delle e em geral em todas as suas relações com terceiros, conferindo poderes aos advogados quando fôr necessario á companhia se *fazer representar em juizo;*

b) providenciar de modo que todos os serviços sejam feitos com a necessaria pontualidade e que as operações sejam realizadas de accôrdo com as prescripções technicas, determinando os pagamentos, depois de devidamente examinados os documentos, e resolvendo, nos casos urgentes, sobre os assumptos que dependam da reunião em conjuncto da directoria;

c) determinar a convocação das assembléas geraes ordinarias e extraordinarias que forem necessarias ou requeridas de accôrdo com a lei, e bem assim as da directoria, que serão, pelo menos, uma vez por mez, sendo lavradas as competentes actas;

d) organizar o relatorio annual para ser presente á assembléa geral e bem assim os regimentos internos sobre attribuições dos directores não previstas nestes estatutos e sobre os serviços da companhia;

e) assignar com os demais directores os papeis e documentos em que a sua assignatura seja indispensavel;

f) *convocar o conselho fiscal sempre que se fizer necessario.*

Art. 8.º Ao director-secretario incumbe:

a) a chefia de todo o expediente da séde e das agencias, examinando a correspondencia e providenciando de modo que aos segurados e ás agencias sejam fornecidos os documentos com approvação do presidente;

b) providenciar sobre a apresentação dos documentos que, de accôrdo com o despacho do presidente, forem julgados necessarios para o pagamento dos seguros.

Art. 9.º Ao director thesoureiro incumbe:

a) a fiscalização e guarda dos dinheiros e valores pertencentes á companhia, providenciando de modo que a caixa seja mantida em dia e que os saldos excedentes ao que fôr necessario ao movimento do expediente sejam recolhidos aos bancos escolhidos pela directoria;

b) assignar com o presidente e nos impedimentos deste com outro director os cheques, os termos de acquisição ou venda de apolices e as escripturas sobre bens de raiz, hypothecas e demais valores de importancia;

c) promover o recebimento dos dinheiros provenientes dos premios de seguros, dos juros, dividendos, alugueis e outras rendas da companhia;

d) effectuar, mediante despacho do presidente, os pagamentos dos seguros, vencimentos da administração, conselho fiscal, dos auxiliares e empregados e demais obrigações, podendo, porém, resolver directamente sobre o pagamento das pequenas despezas de expediente.

Art. 10. Ao director auxiliar incumbe prestar aos demais Directores o seu concurso de accôrdo com o presidente e substituil-os nos impedimentos occasionaes.

Art. 11. Nos casos de impedimentos prolongados, licença ou de vaga de um director, si a substituição fôr julgada necessaria pelos demais directores, será chamado um membro do conselho fiscal.

§ 1.° O membro do conselho fiscal que substituir um director vencerá metade dos honorarios que competirem ao substituido; porém, si a vaga tiver sido definitiva, perceberá os vencimentos integraes até a primeira assembléa geral que se realizar e na qual será eleito o substituto definitivo para exercer o mandato pelo tempo que faltar ao substituido.

§ 2.° O director que deixar de comparecer durante dous mezes seguidas á companhia, sem que tenha obtido licença, será considerado como tendo renunciado.

Art. 12. Cada director perceberá mensalmente o ordenado de 1:000$, cabendo ao presidente mais a importancia de 1:000$ *pro labore* e aos demais directores mais 500$ a cada um.

Art. 13. Annualmente por occasião da assembléa geral ordinaria será eleito um conselho fiscal, composto de tres membros effectivos e tres supplentes, o qual exercerá as attribuições de conformidade com o decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, competindo-lhe comparecer ás reuniões da directoria sempre que fôr convocado e devendo constar das respectivas actas as suas decisões.

§ 1.° Os membros effectivos do conselho fiscal perceberão mensalmente a importancia de 200$ e terão a faculdade, quando julgarem conveniente, de proceder a exame da caixa, livros e documentos da companhia.

§ 2.° Quando um membro do conselho fiscal exercer as funcções de director, ainda que temporariamente, será substituido definitivamente por um dos supplentes.

CAPITULO III

DOS BALANÇOS

Art. 14. O exercicio social será encerrado a 31 de dezembro de cada anno, procedendo-se ao respectivo balanço, constituidos os fundos de garantia de accôrdo com as exigencias legaes e outros que a directoria entender convenientes.

Paragrapho unico. O capital e os fundos sociaes serão empregados de accôrdo com a lei, tendo, porém, preferencia sob a caução de suas apolices de seguros, em apolices da divida publica federal ou estadual ou sob a caução destes titulos, em bens de raiz e hypothecas.

Art. 15. Os lucros liquidos verificados em cada balanço, depois de deduzidas as reservas obrigatorias, serão assim distribuidos:

20 % á directoria, cabendo 6 % ao presidente, e o restante nos demais directores, em partes iguaes;

80 % como dividendo aos accionistas até 10 % sobre o capital realizado. O excedente a essa porcentagem será, porém, distribuido conforme o numero de acções, sendo entregue aos que possuirem acções integradas as importancias das respectivas quotas; porém, as das acções não integradas serão a estas creditadas até a sua integração.

Quando todas as acções estiverem integralizadas, o dividendo poderá exceder a 10 %.

CAPITULO IV

DAS ASSEMBLÉAS

Art. 16. No primeiro trimestre de cada anno deverá ser effectuada a assembléa geral ordinaria, a qual terá por fim tomar conhecimento do relatorio, da prestação de contas e do parecer do conselho fiscal, e bem assim eleger o conselho fiscal e supplentes e nas épocas competentes os membros da directoria.

Art. 17. As assembléas geraes ordinarias serão convocadas com o prazo de 15 dias e as extraordinarias com o de oito dias para a primeira reunião; as convocações seguintes serão feitas com o prazo de cinco dias.

Art. 18. As assembléas serão consideradas constituidas legalmente desde que a ellas compareçam, na primeira reunião, accionistas que representem pelo menos um quarto do capital social e nas seguintes qualquer numero; nos casos de alteração dos estatutos ou de dissolução da companhia, só poderá deliberar, na primeira ou segunda convocação, com a presença de accionistas representando dous terços do capital social e na terceira, com qualquer numero.

Art. 19. Os accionistas inscriptos até a vespera da convocação das assembléas poderão tomar parte nas mesmas directamente ou por procuração conferida a outro accionista e terão direito a tantos votos quantos forem os multiplos de dez acções

CAPITULO V

DISPOSIÇÕES GERAES

Art. 20. Nos casos omissos destes estatutos se observarão as disposições dos regulamentos sobre sociedades anonymas e de seguros e demais leis em vigor.

Art. 21. Fica a directoria autorizada a encampar os seguros actuaraes de outras sociedades, desde que sejam entregues as respectivas reservas technicas nas condições mais convenientes de offerecerem a necessaria garantia. — *Manoel B. Pereira Borges.* — *Pedro Franklin de Almeida Lima.* — *João Bernardino Alves.*

Não havendo quem pedisse a palavra, são unanimemente approvados. Pedindo a palavra o Sr. Hermogenes Sampaio, propõe que por emquanto não seja preenchido o logar de presidente, o que será feito quando fôr conveniente aos interesses sociaes, sendo a administração, de accôrdo com os actuaes estatutos, exercida pelos actuaes directores, Srs. Manoel B. Pereira Borges, director auxiliar; Dr. Pedro Franklin de Almeida Lima, director-secretario, e Dr. João Bernardino Alves, director-thesoureiro. Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente manda lavrar a presente acta, que assigna juntamente com os Srs. secretarios e demais accionistas presentes. — *Manoel B. Pereira Borges.* — Dr. *Daciano Goulart.* — *Hermano Villemor Amaral.* — *A. R. Ferreira Botelho.* — *Oscar da Costa.* — *Affonso Vizeu.* — Dr. *Pedro Franklin de Almeida Lima.* — *Adão Costa Lima.* — *Salvador Grassia Sereno.* — *Benevenuto Pereira.* — *Hermogenes Sampaio.* — *José Felix Alves Pacheco.* — *Antonio Mendes Campos Filho.* — *Abelardo Fernandes.* — Dr. *João Bernardino Alves.* — *Carlos Rocha Lima.* — *Octavio Reis.* — *Francisco Muniz Freire.*

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA DA COMPANHIA DE SEGUROS "A MUNDIAL"

No primeiro dia do mez de agosto de mil novecentos e vinte e tres, ás quatorze horas, reunidos os accionistas abaixo assignados, na séde da Companhia de Seguros "A Mundial", á rua do Mercado numero vinte e dous, o Sr. Manoel B. Pereira Borges, director-presidente, convida para primeiro e segundo secretarios, respectivamente, os Srs. Dr. Daciano Goulart e Hermano do Villemor Amaral, os quaes acceitando o convite tomam logar á mesa. O Sr. primeiro secretario lê a lista de presença de accionistas com o numero de acções de que são possuidores e votos que representam, pela qual se verificando numero legal, representando mais de dous terços do capital social, isto é, tres mil quatrocentas e sessenta e oito acções, o Sr. presidente declara aberta a sessão. Lida e approvada a acta da sessão anterior, o Sr. presidente manda que o Sr. primeiro secretario proceda á leitura do annuncio da convocação da presente assembléa, o qual é do teor seguinte: São convidados os Srs. accionistas desta companhia a se reunirem em assembléa geral extraordinaria no dia 1 de agosto do corrente anno, ás quatorze horas, no edificio social, á rua do Mercado n. 22, para resolver sobre a alteração de dous artigos dos novos estatutos, de accôrdo com a notificação da Inspectoria de Seguros. Rio de Janeiro, 27 de julho de 1923. — *A directoria.* Em seguida o Sr. presidente, usando da palavra, leu á assembléa a notificação que a directoria recebeu da Inspectoria de Seguros, que é a seguinte: Notificação: aos senhores directores da Companhia de Seguros "A Mundial", com séde nesta Capital, do despacho do Sr. Dr. inspector de seguros, exarado no processo da reforma dos estatutos da Companhia de Seguros "A Mundial", deliberada pela assembléa geral extraordinaria de 30 de janeiro de 1922: "Estou de accôrdo com as alterações propostas pelo Sr. chefe da secção technica. Essas alterações, porém, modificam a resolução da assembléa geral de uma sociedade anonyma, sendo, portanto, que dellas tome conhecimento outra assembléa, que a acceitará ou não. Uma vez acceitas, opinarei pela expedição do decreto. Notifique-se, na fórma do n. 6 do art. 84 do decreto n. 14.593. Em 17-7-923. — *D. C. Alvim.*" Alterações propostas pelo chefe de secção technica, a que se refere o despacho supra do Sr. Dr. inspector: "Notificar á Companhia "A Mundial" a incluir nos seus estatutos, as seguinte disposições: art. 15 — accrescer *in fine*, paragrapho unico. Antes de feita a distribuição de que trata este artigo serão deduzidos dos lucros produzidos pelos seguros com participação, de accôrdo com a escripturação da companhia, 65 % que serão attribuidas ás apolices dessa classe. Esta percentagem deverá ser revista no fim de tres annos. Art. 22. A companhia não poderá assumir sobre uma só vida risco superior a trinta contos de réis (30:000$000); e, bem assim, observar as disposições dos *itens* abaixo, afim de reconstituir as garantias reaes dadas aos segurados pelos accionistas, as quaes consistem essencialmente no capital realizado: *a*) as quatro referidas verbas, do activo, em amortização, devem ser eliminadas no mais curto prazo possivel, afim de se reconstituir o capital realizado; essa eliminação deve ser feita da seguinte fórma: dos lucros totaes attribuidos aos accionistas, e calculados de ac-

côrdo com as alterações propostas na presente reforma dos estatutos, 65 % devem ser levados á conta dessa amortização e 35 % á conta dos accionistas; e quando os lucros não excederem de 30:000$000, os mesmos serão levados integralmente á conta dessa amortização; *b*) a companhia, a partir de 1923, não poderá levar ao activo as despezas de acquisição de segurados novos, conforme determina o art. 54 do regulamento n. 11.593: "o valor das despezas de acquisição de segurados novos não amortizados, no primeiro anno de seguro, que é dado pela differença entre o premio puro e o custo do seguro temporario de um anno, deve ser deduzido das reservas mathematicas completas; a amortização deverá ser feita em cinco annos pelas cargas dos cinco primeiros annuaes de renovação". Em seguida, o Sr. presidente dá a palavra ao Sr. director Muniz Freire para expôr o additivo relativo ao limite dos seguros, de accôrdo com o que ficou acceito pelos Sr. Dr. inspector geral de seguros e chefe da secção technica, o qual é redigido nos seguintes termos: Quando a companhia julgar opportuno elevar o limite dos seus seguros, submetterá préviamente á approvação da Inspectoria Geral de Seguros. São estes os termos da notificação determinada pelo Dr. inspector de seguros, no despacho transcripto, de 17 de julho de 1923 e do additivo. O Sr. presidente submette á discussão dos senhores accionistas as alterações propostas pela Inspectoria de Seguros aos estatutos da companhia, e bem assim o additivo alludido. E não havendo quem pedisse a palavra, o Sr. presidente submetteu a votos, sendo unanimemente approvadas, as alterações dos estatutos constantes da notificação e o additivo *lido pelo Muniz Freire. Nada mais havendo a tratar*, o Sr. presidente agradece aos Srs. accionistas o seu comparecimento e declarou encerrada a sessão, mandando lavrar a presente acta, que assigna conjuntamente com os Srs. secretarios e demais accionistas presentes. — *Manoel B. Pereira Borges.* — Dr. *Daciano Goulart.* — *Hermano de Villemor Amaral.* — *Antonio Mendes Campos Filho.* — *Oscar Rodrigues da Costa.* — *Adão da Costa Lima.* — *Francisco Muniz Freire.* — *Carlos da Rocha Lima.* — *Affonso Vizeu.* — *Viriato Luiz de Salles.* — *Benevenuto dos Santos Pereira.*

Está de accôrdo com o original.

Rio, 10 de agosto de 1923. — *Manoel B. Pereira Borges*, presidente.

Relação dos accionistas subscriptores do augmento do capital da Companhia de Seguros "A Mundial", de 300:000$, em acções de 100$ cada uma: João Bernardino Alves, rua Capitão Salomão n. 21, 500, 50:000$; A. R. Ferreira Botelho, avenida Rio Branco n. 117, 800, 80:000$; Antonio Mendes Campos Filho, rua da Quitanda n. 181, 500, 50:000$; Carlos da Rocha Lima, rua 20 de Novembro n. 211, 500, 50:000$; Francisco Muniz Freire, avenida Rio Branco n. 46, 200, 20:000$; João V. de Segadas Vianna, boulevard 28 de Setembro n. 347, 500, 50:000$000. 3.000 — 300:000$000. Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1922. — Reconheço as firmas de João Bernardino Alves, A. R. Ferreira Botelho, Antonio Mendes Campos Filho, Carlos da Rocha Lima, Francisco Muniz Freire e João V. de Segadas Vianna. Rio de Janeiro, 9 de maio de 1922. — Em testemunho (signal publico) de verdade, *Belisario Fernandes da S. Tavora.* (6.162)

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Departamento Nacional de Saude Publica

Secretaria Geral

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Por portaria de 22 do corrente, foram concedidos tres mezes de licença, em prorogação, nos termos do art. 8, n. I, da legislação em vigor e a contar de 1 de agosto proximo findo, ao correiro pesquisador da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia, João Fernandes.

Por portaria de 27 de setembro do corrente anno foi nomeado o Dr. Guilherme Gama de Araujo Ramos para exercer, em commissão, o cargo de sub-inspector sanitario maritimo, interinamente

Por portaria de 28 do corrente, foram concedidos trinta dias de licença, nos termos do art. 8, n. I, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, e a contar do 12 do fluente, ao servente da Secretaria Geral deste Departamento, João Gonçalves dos Santos.

Por portaria de 29 de setembro do corrente anno, foram concedidos trinta dias de licença, de accôrdo com o art. 8, n. I, da legislação em vigor, ao servente de 2ª classe da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia, Alvaro Brilhante.

Expediente de 27 de setembro de 1923

Communicou-se ao director, interino, de Saneamento e Prophylaxia Rural, em referencia ao officio de 23 de maio do corrente anno, para os devidos fins, que, nesta data, se providencia afim de ser feita a cessão das tres victorias que foram utilizadas no serviço da Repartição de Aguas e Obras Publicas, tendo sido recolhidos, já sem arreios, por absolutamente imprestaveis, os animaes existentes na Invernada do Tinguá (officio E 967).

Solicitaram-se providencias ao director da Imprensa Nacional afim de ser publicado, uma unica vez, nas columnas do *Diario Official*, o accôrdo e instrucções approvadas pelo Sr. Ministro da Justiça relativas á execução dos serviços de prophylaxia da febre amarella nos Estados do Norte, pela Rockefeller Foundation (officio E. 971).

Transmittiu-se ao director, interino, de Saneamento e Prophylaxia Rural, por cópia, o accôrdo e instrucções approvadas pelo Sr. Ministro da Justiça relativas á execução dos serviços de prophylaxia da febre amarella nos Estados do Norte, pela Rockefeller Foundation (officio E 968).

Transmittiu-se ao director da Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial, para os devidos fins, a portaria de nomeação do Dr. Antonio Pinto de Almeida, para exercer, interinamente, o cargo de sub-inspector sanitario maritimo (officio E 969).

Remetteu-se ao director dos Serviços Sanitarios Terrestres, para que seja tomado na devida consideração, o recorte do jornal *El Mercurio*, sobre a grippe e a sua prophylaxia, enviado pela embaixada do Brasil no Chile (officio E 964).

Remetteu-se ao director do Hospital Geral de Assistencia, para os devidos fins, a portaria de exoneração, por abandono de emprego de Manoel Gonçalves Netto, auxiliar de laboratorio (officio E 970).

Por portaria de 20 do corrente foi nomeado Astrogildo Freire de Aguiar para exercer o cargo de veterinario diplomado da Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios, durante o impedimento de Oswaldo de Carvalho e Silva.

Por outra de 22 do corrente foi nomeado o Dr. Agenor Ferreira Lopes, para exercer, em commissão, o cargo de *sub-inspector sanitario rural*.

Por outra de 27 do corrente mez, foi nomeado o Dr. Antonio Pinto de Almeida Filho, para exercer, interinamente, o cargo de sub-inspector sanitario maritimo.

Dia 28

Agradeceu-se ao director geral dos Negocios Commerciaes e Consulares, em resposta aos officios de 14 e 25 do corrente, a remessa não só dos dados estatisticos relativos ás molestias contagiosas e consequentes fallecimentos nos municipios de Havana e Regla como o boletim mensal da cidade de Nova Orleans (officio E 984).

Agradeceu-se ao director geral dos Negocios Commerciaes e Consulares, em resposta ao officio de 4 do corrente, a remessa de dados estatisticos das molestias contagiosas verificadas em Havana (officio E 983).

Agradeceu-se ao chefe do Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural no Estado do Amazonas a remessa dos cartazes de propaganda, relativos ao menor Cypriano dos Passos (officio E 978).

SECÇÃO DE CONTABILIDADE

Expediente do dia 26 de setembro de 1923

Foi recolhida ao Thesouro Nacional pelo director desta secção a quantia de 2:840$, proveniente de exames de preparados (240$), licença para a venda de preparados (500$), analyses (50$), multas (250$) e multas cobradas judicialmente (1:800$), para o fundo especial do custeio da prophylaxia e obras de saneamento no interior do paiz (dec., legisl. n. 3.987, de 2 de janeiro de 1920, art. 12; lei n. 4.625, de 31 de dezembro de 1922, art. 1º), e a quantia de 233$028 proveniente da renda de desinfecções, para o resgate do papel moeda (lei n. 4.625, de 31 de dezembro de 1922, art. 1º), arrecadada nos dias 24 e 25 do corrente (officios ns. 2.971 e 2.972).

— Solicitou-se ao Tribunal de Contas o pagamento das seguintes importancias:

6238040, proveniente de fornecimentos feitos em agosto do corrente anno á Inspectoria de Engenharia Sanitaria (aviso n. 1.417);

2178940, á Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, pelo fornecimento de gaz e luz electrica das diversas dependencias da Inspectoria de Prophylaxia da Tuberculose (aviso n. 1.418);

2:040$820, á mesma Société, relativa ao consumo de gaz em agosto ultimo ao Hospital S. Sebastião (aviso n. 1.422);

1:385$514, á mesma Société, proveniente de gaz e luz electrica consumidos pelo Laboratorio Bromatologico (aviso n. 1.427);

458970, á mesma Société, relativa á luz electrica consumida em agosto do anno proximo passado á Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres (aviso n. 1.424);

618$504, proveniente de fornecimentos feitos á Secção de Hygiene Infantil em agosto do corrente anno (aviso n. 1.425);

4:800$, a José Bento Pinto, proveniente de alugueis do prédio occupado pelo Dispensario da Prophylaxia da Lepra e Doenças Venereas, nos mezes de janeiro a agosto do corrente anno, a cargo do Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural no Estado do Rio de Janeiro (aviso n. 1.412);

888, proveniente de fornecimentos feitos em junho do corrente anno á Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia (aviso n. 1.413,;

11:210$, relativa a tratamento das doenças venereas, no mez de agosto ultimo, á Inspectoria de Prophylaxia da Lepra e das Doenças Venereas (aviso n. 1.414);

423$047, proveniente de fornecimento feito em julho ultimo á Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia (aviso n. 1.428);

39:122$402, proveniente de fornecimentos feitos em agosto do corrente anno á mesma Inspectoria (aviso numero 1.429);

4:000$, á Companhia Mineira de Laticinios, relativa ao aluguel da parte do predio occupado pela Directoria de Saneamento e Prophylaxia Rural em agosto do corrente anno (aviso n. 1.121);

4:698$560, proveniente do aluguel da casa e fornecimentos feitos em agosto do corrente anno á Directoria de Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial (aviso n. 1.420);

21:917$360, de fornecimentos feitos em agosto do corrente anno, aos Serviços de Prophylaxia Rural para a Prophylaxia da Lepra e Doenças Venereas nos Estados de Sergipe e Parahyba do Norte (aviso n. 1.119);

247$539, de fornecimentos feitos em agosto proximo findo á Inspectoria de Saude do Porto do Rio de Janeiro (aviso n. 1.432);

5:228$620, relativo a fornecimentos feitos em agosto ultimo, ás Inspectorias e Sub-inspectorias dos Portos dos Estados (aviso n. 1.431).

— Solicitou-se ao mesmo tribunal que seja entregue, de uma só vez, a Rodolpho Fernandes Machado, a importancia de 1:500$, para occorrer ás despezas de prompto pagamento do Serviço de Hygiene Infantil ao 4º trimestre do corrente anno (aviso n. 1.415).

Solicitou-se ao mesmo tribunal que seja annullada do credito distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia, a quantia de 20:000$ e distribuida ao Thesouro Nacional para pagamento, nesta capital, de material e medicamentos a serem adquiridos para o Serviço de Prophylaxia da Lepra no alludido Estado (aviso n. 1.416);

— Solicitou-se ao Ministerio da Marinha para providenciar no sentido de ser informado si, no corrente exercicio, foi feito o empenho por estimativa para o pagamento das contas de tratamento de praças da Marinha, no Hospital São Sebastião.

— Solicitou-se ao Ministerio da Fazenda que seja entregue ao Dr. Alfredo de Mello Alvim, director do Lazareto da Ilha Grande, a importancia de 6:215$, relativa aos salarios dos empregados do alludido lazareto no mez de agosto corrente (aviso n. 1.423).

— Transmittiu-se ao mesmo ministerio o processo de divida de exercicios findos na importancia de 58$100, de que é credora a Estrada de Ferro Rêde Sul Mineira, para ser liquidada nos termos do § 2º, do art. 31, da lei n. 490, de 16 de dezembro de 1897 (aviso numero 1.426).

Transmittiu-se ao mesmo ministerio o processo de divida de exercicios findos, na importancia de 181$300, de que é credor o Lloyd Brasileiro, visto o respectivo pagamento só poder ser effectuado por meio de um credito especial (aviso n. 1.430).

— Transmittiram-se á Secretaria do Tribunal de Contas as 2as vias dos seguintes pedidos:

Ns. 615 a 620 e 622, da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia;

Ns. 102 e 103, do Laboratorio Bromatologico;

Ns 439 e de 455 a 457 do Serviço de Prophylaxia Rural no Estado de Santa Catharina;

Ns. 764, do Hospital S. Sebastião;

N. 227, da Secção de Hygiene Infantil;

Ns. 421 e 427 a 433 da Inspectoria de Prophylaxia da Lepra (officio numero 2.979).

—Solicitou-se ao director da Despeza Publica o pagamento da folha do mez de agosto aos empregados da Directoria de Saneamento e Prophylaxia Rural no Districto Federal (919$636) (officio numero 2.978).

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

Expediente do dia 25 de setembro de 1923

Remetteram-se:

Ao Dr. director geral, em obediencia ás determinações do recente aviso ministerial, a proposta para preenchimento de cargos vagos em repartições subordinadas a esta directoria (officio n. 2.886);

Ao Dr. director de Contabilidade deste departamento, para os devidos fins, o attestado de frequencia dos funccionarios das extinctas delegacias de saude, relativo ao mez de setembro findo (officio n. 2.888);

Ao Dr. director de Saneamento e Prophylaxia Rural, para sua resolução, cópia da reclamação apresentada pelo inspector de Prophylaxia da Tuberculose (officio n. 2.583);

Ao Dr. procurador dos Feitos da Saude Publica, para os fins de direitos, os processos instaurados contra os seguintes infractores: Antonio de Souza Thomé, José Ferreira Gomes, Alcemiro Marrano, Luiz Rosa e Silva e Julio Cassiano Guerra (officio n. 2.582);

Ao Dr. delegado do 4º districto sanitario, os laudos ns. 610 e 611, referentes aos predios sem numeros da avenida Paulo de Frontin, proximo á rua de São Christovão e o da rua do Itapiré numero 173 (officio n. 2887).

— Solicitaram-se providencias:

Ao Dr. director de Saneamento e Prophylaxia Rural, no sentido de ser esta directoria informada si a rua 2 de Fevereiro deve ficar sob a jurisdicção das autoridades ruraes ou si sob as vistas do 5º districto sanitario (officio numero 2.584).

— Foram multados:

Pela Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios, em 1:000$, cada um, por não manterem em seus estabelecimentos o necessario asseio, J. M. Maciel & Comp. e A. Rabello, Irmão & Comp. e em 200$, por ter em deposito generos deteriorados para o consumo publico, Manoel Gonçalves Lage;

Pela 4ª delegacia de saude, em réis 300$, Antonio Bisagnio Pereira.

Requerimentos despachados

Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios:

Medeiros & Serpa (2.059-2.080). — Indeferido.

4ª delegacia de saude:

José Tavares Guerra (2.891). — Deferido, em parte, ficando as multas reduzidas ao minimo (190$000).

Additamento ao expediente de dia 20 de setembro de 1923:

2ª delegacia de saude:

Octacilio dos Santos Rodrigues (2.851-392). — Aguarde a terminação do prazo que lhe foi concedido no 2º termo da intimação (20.923).

DIRECTORIA DE SANEAMENTO E PROPHYLAXIA RURAL

Requerimentos despachados

Dia 24 de setembro de 1923

Posto da Villa Proletaria:

Francisco Manoel Fernandes (1.779).— Indeferido, de accôrdo com a informação.

Florentino Ricardo Malaquias (1.735).— Indeferido.

Balbina da Conceição (1.609).— Concedo o prazo até o dia 27 de outubro proximo vindouro.

Posto de Bangú:

Geraldino Barbosa de Mendonça (1.697). — Concedo 90 dias para dar cumprimento á intimação.

Posto de Anchieta:

Catulino José da Motta (114).— Indeferido, visto não ter sido cumprido o 2º termo de intimação.

José Augusto dos Santos (110).— Relevarei a multa se no prazo de 30 dias cumprir o 2º termo de intimação.

Lourenço Pacheco (99).— Deferido.

Campo Grande:

Manoel Teixeira da Paixão (1.503).—Proceda-se nos termos do parecer.

Penha:

Ruy da Silveira Neves (1.818).—Certifique se.

Dia 26

Bangú:

Candido Joaquim de Mattos (1.792).—Concedo 45 dias para cumprimento das intimações.

Pedro Ramos Cardoso (1.791).— Concedo 60 dias.

Francillina M. do Carmo (1.790). — Concedo 65 dias.

Raymundo Ferreira da Costa (1.789).— Deferido.

Luiz Andreoli (1.788). — Concedo 45 dias para cumprimento das intimações.

Sylvio de Carvalho (1.793) — Concedo prorogação do prazo até o dia 5 do mez proximo vindouro.

Campo Grande:

Caetana Maria do Carmo (1.799). — Indeferido.

Miguel Garcia Ferreira (1 623). — Indeferido.

Dia 26

Campo Grande:
Luciano Rosas de Carvalho (124).—Não ha que deferir.

Pilares:
José Pinto de Carvalho (1.781).—Concedo 30 dias.
Antonio Faustino (1 782).—Deferido.
Carolina Augusta Lage (1.783).—Concedo 30 dias.
Manoel Clarindo da Costa (1.712).Concedo 30 dias
Lucia dos Santos Campos (115).—Deferido.
José Pereira Rodrigues (80 .—Deferido.
Alfredo Carlos de Iracema Gomes (125).—Deferido.

Anchieta:
Bernardino Teixeira (121).—Deferido.

Santa Cruz:
Urce'ina Jesuina de Oliveira (1.787).—Concedo mais 60 dias.

Villa Proletaria:
Julião Augusto (1.436).—Deferido.

Penha:
André Martins Gonçalves (1.795).—Deferido.
Henrique Móra (1.784).—Concedo 60 dias.
Maria Nobrega Monteiro (1.797).—Concedo mais 30 dias.
Adriano Pita (1.795).—Concedo 30 dias.
Adriano Pita (1.794).—Concedo 30 dias para dar cumprimento á intimação.

INSPECTORIA DOS SERVIÇOS DE PROPHYLAXIA

Expediente do dia 28 de setembro

Remetteram-se:
Ao Sr. chefe da 1ª divisão da Repartição de Aguas e Obras Publicas, communicando o itinerario dos apparelhos «Clayton» nos dias 1 a 6 de outubro proximo entrante (officio n. 921);
Ao Sr. Dr. secretario geral, o attestado de frequencia em duplicata, do pessoal superior desta inspectoria, referente ao corrente mez (officio n. 922);
Ao Sr. director dos Serviços Sanitarios Terrestres, o requerimento do Sr. Dr. Bernardino José Alves Maia, inspector sanitario desta inspectoria, solicitando as suas férias a começar de 1 de outubro proximo entrante (officio n. 923).

DIRECTORIA DE DEFESA SANITARIA MARITIMA E FLUVIAL.

Expediente de 26 de setembro de 1923

Officiou-se:
Ao director geral do Departamento, nestes termos:
«Não tendo sido distribuido até a presente data á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Ceará, o credito de 6:334$, para pagamento dos concertos da lancha *Jacy*, pertencente á Inspectoria de Saude do Porto de Fortaleza, solicito as vossas providencias urgentes no sentido de que seja effectuada tal distribuição e fique sciente a Delegação do Tribunal de Contas do mesmo Estado» (officio n. 3.068).

— Solicitaram-se providencias:
Ao director de Saneamento e Prophylaxia Rural, no sentido de ser posto á disposição desta directoria o Dr. José Eugenio Soares (officio n. 3.065);
Ao director technico da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, afim de serem entregues a esta directoria, os 18 volumes contendo machinismo da lancha vinda da Sub-Inspectoria de Saude do porto de Natal, pelo vapor *Mossoroense*, entrado em 17 de julho do corrente anno (officio n. 3.069).

— Communicou-se ao inspector de Prophylaxia Maritima, que o Dr. Manoelito Moreira, promovido ao cargo de ajudante medico daquella inspectoria em portaria de 11 de agosto ultimo, deverá figurar na folha de pagamento relativa ao mez corrente, a contar de 11, data do seu posse e exercicio (officio numero 3.070).

— Solicitaram-se informações ao director de Saneamento e Prophylaxia Rural, sobre a data em que passou a *servir em commissão* na Prophylaxia Rural do Estado do Rio Grande do Norte o sub-inspector de Saude dos Portos Dr. Mario Lyra, conforme solicitação daquella directoria, em officio n. 1.479, de 9 de agosto ultimo (officio n. 3.077).

— Remetteu-se:
Ao secretario geral do departamento, as contas em duplicata, acompanhadas dos pedidos e relacionadas em réis 3128214, de fornecimentos feitos ao Lazareto da Ilha Grande durante o mez de agosto findo (officio n. 3.070);
Ao mesmo, o ponto em duplicata, dos funccionarios desta directoria, relativo ao mez andante, na importancia total de 6:032$000 (officio n. 3.071);
Ao mesmo, a conta de J. A. Amorim, do mez de julho, na importancia de 430$ da Sub-inspectoria de Saude do Porto de Natal; a conta de Wilson, Sons & Comp. Ltd., de agosto, na importancia de 3:485$ da Inspectoria de Santos e a relação de contas das despezas feitas pela Inspectoria de Saude de Belém, durante o mez de agosto ultimo (officio n. 3.072);
Ao inspector geral, interino, de Saude do Porto do Rio de Janeiro, a conta em duplicata, na importancia de 330$, referente á visita sanitaria effectuada hontem no vapor italiano *Napoli*, conforme requerimento da Companhia Italia-America, e de accôrdo com o artigo 972, lettra *d*, do Regulamento Sanitario em vigor (officio n. 3.066);
Ao inspector de Prophylaxia Maritima, o titulo de admissão de Antonio da Rosa para occupar o lugar de marinheiro daquella inspectoria, na vaga existente (officio n. 3.067);
Ao director do Lazareto da Ilha Grande, o titulo de nomeação de Luiz Vieira da Silva, para o cargo de desinfectador daquelle estabelecimento, na vaga existente (officio n. 3.079);
Ao inspector dos Serviços de Prophylaxia a lista dos passageiros *chegados* hoje pelo vapor *Itapura* (officio numero 3.064).

— Accusou-se:
Ao inspector de Saude dos Portos do Pará, recebido o officio n. 300, de 8 do corrente (officio n. 3.073);
Ao sub-inspector de Saude do Porto de Natal, recebido o officio n. 209, de 12 do corrente (officio n. 3.074);
Ao inspector de Saude do Porto de Santos, recebido o officio n. 608, de 5 do corrente, transmittindo a esta directoria o *despacho dado no requerimento* do Pereira Carneiro & Comp., solicitando autorização para transportar no vapor *Piauhy* mais de 12 passageiros sem medico a bordo (officio n. 3.075);
Ao inspector de Saude do Porto de Fortaleza, recebido o officio n. 555, de 13 deste (officio n. 3.078).

Dia 27

Solicitaram-se providencias:
Ao inspector federal de navegação, no sentido de ser enviada a esta directoria uma relação completa indicando o numero das companhias de navegação com séde nesta capital, assim como a relação de vapores de cada uma dellas, discriminando o numero de toneladas de registro, classe, tripulação e a lotação dos passageiros, quando delles se tratar (officio n. 3.082);
Ao representante da The Rio de Janeiro & S. Paulo Co., afim de ser esta directoria scientificada com urgencia, do importe total das despezas a que se refere o officio n. 2.567, de 11 de agosto passado, afim de que se possa extrahir o pedido competente e fazer o respectivo empenho, de accôrdo com o Codigo de Contabilidade Publica (officio n. 3.082).

— Communicou-se:
Ao secretario geral do departamento, que em 11 do corrente o Dr. Manoelito Moreira, inspector de Saude dos Portos do Ceará, tomou posse e entrou em exercicio do cargo de ajudante medico da Inspectoria de Prophylaxia Maritima, para o qual foi promovido, em portaria de 11 de agosto ultimo (officio n. 3.089);
Ao inspector de Saude dos Portos do Ceará, em confirmação ao telegramma desta data, e em resposta ao de 24 daquella inspectoria, que estando vago o cargo de inspector, o substituto interino, tem direito aos vencimentos integraes do referido cargo (officio numero 3.081).

— Remetteu-se:
Ao inspector de Demographia Sanitaria, Educação e Propaganda, os boletins demographicos de Natal, de S. Luiz e os do movimento dos Portos de Manáos e S. Luiz, todos relativos ao mez de agosto ultimo (officio n. 3.084);
Ao mesmo, o mappa demographo-sanitario da cidade de Fortaleza, no mez de agosto passado (officio n. 3.086);
Ao inspector geral, interino, de Saude do Porto do Rio de Janeiro, a conta, em triplicata, na importancia de 330$, relativa á visita sanitaria effectuada hontem no vapor italiano *Re Vittorio*, a requerimento da Companhia Italia-America, e de conformidade com o art. 972, *lettra d*, do decreto n. *15.003*, de 15 de setembro de 1923 (officio n. 3.085).

— Restituiu-se ao director do Hospital Paula Candido, o ponto dos funccionarios daquelle estabelecimento, relativo ao mez corrente, afim de que na columna competente constem as datas de posse e do exercicio do 3º official, interino (officio n. 3.080).

— Accusou-se:
Ao inspector de Saude do Porto de Natal, recebido o officio n. 211, de 18 do corrente (officio n. 3.087);
Ao sub-inspector de Saude do Porto de S. Luiz, recebidos os officios numeros 218 e 222, de 7 e 13 do andante (officio n. 3.088).

Ministerio da Fazenda

Ministerio da Fazenda — Circular numero 63 — Em 29 de setembro de 1923.

De conformidade com o que foi resolvido sobre o objecto do requerimento de 27 de julho ultimo, de H. Pereira da Cunha, director da Empresa Commercio e Industria e procurador da Companhia Chimica Rhodia Brasileira e Sociedade de Productos Chimicos L. Queiroz, declaro aos Srs. chefes das repartições subordinadas a este ministerio, para seu conhecimento e devidos fins, que fica de nenhum effeito a circular n. 21, de 21 de julho de 1923, e restabelecida a de n. 32, de 18 de agosto de 1921, expedida pela Directoria da Receita Publica, para o effeito de ser cobrado sobre o peso liquido o imposto de consumo dos lança-perfumes. — *R. A. Sampaio Vidal.*

Directoria Geral do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 29 de setembro de 1923

Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 155 — Attendendo ao que solicitou esse ministerio, em aviso n. 530, de 14 de agosto ultimo, cabe-me declarar a V. Ex. que, por despacho de 6 do corrente, resolvi autorizar o delegado fiscal do Thesouro no Estado de Santa Catharina a representar a União no acto da lavratura da escriptura de doação que fez o Governo daquelle Estado de uma área de terreno medindo 72 hectares, no municipio de S. Bento, para installação de uma estação experimental de trigo, de conformidade com o disposto na verba 16ª, titulo VII, consignação 1ª, do artigo 79 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro do corrente anno.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Marinha:

N. 160 — De accôrdo com o que expôz a Directoria da Despeza Publica, no officio n. 350, de 21 do corrente, e afim de que possam ser apurados os augmentos provisorios de que trata o art. 151 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro do corrente anno, indevidamente pagos, tenho a honra de solicitar a V. Ex. se digne providenciar no sentido de ser feita uma revisão nas folhas de pagamento das repartições subordinadas a esse ministerio, conforme as instrucções juntas.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

Identicos sob os ns. 156, 157, 179, 211 e 367, aos Ministerios da Agricultura, Relações Exteriores, Guerra, Justiça e Negocios Interiores e da Viação e Obras Publicas, respectivamente.

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 366 — Em referencia á solicitação constante do aviso desse ministerio numero 1.685, de 17 de agosto ultimo, cabe-me communicar a V. Ex. que pela Directoria Geral de Contabilidade Publica foram tomadas as providencias necessarias junto á Casa da Moeda, no sentido de serem remettidos á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em São Paulo 100:000$000 em moedas de aluminio e cobre, com destino especial á Administração dos Correios do mesmo Estado.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 256 — Remettendo novamente o incluso processo transmittido com o officio da secretaria desse instituto numero 2.846, de 23 de julho ultimo, relativo ao pagamento ao 3º escripturario do Thesouro Nacional, Frederico G. Carstens, da importancia de 8298730, proveniente de differença de vencimentos, no periodo de 10 a 31 de março do corrente anno, por haver substituido o chefe da 2ª secção da Alfandega de Santos, Olegario Lisboa, tenho a honra de solicitar a V. Ex. reconsideração do acto desse tribunal recusando registro á despeza de que se trata, á vista do parecer da Directoria da Despeza Publica exarado no mesmo processo.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

— Sr. presidente do Estado da Parahyba:

N. 8 — Accusando o recebimento do exemplar da mensagem apresentada á Assembléa Legislativa desse Estado, referente ao ultimo anno administrativo, cumpre-me agradecer a V. Ex. a gentileza da offerta.

Reitero a V. Ex. os protestos da minha alta estima e distincta consideração.

(*) *Requerimentos despachados*

Singer Sewing Machine Company, por seu procurador João Pedro dos Santos, fazendo consulta sobre disposições do regulamento annexo ao decreto numero 16.041, de 22 de maio ultimo. — De accôrdo com o seguinte parecer, emittido pelo Sr. Dr. João Lindolpho Camara:

«A Singer Sewing Machine Company, allegando que no interior do paiz teem surgido duvidas no modo de entender a parte final do despacho de V. Ex., proferido sobre consulta da mesma companhia e publicado no *Diario Official* de 17 de agosto findo, pede que seja esclarecido novamente este ponto, afim de melhor harmonizar os seus interesses commerciaes com os do fisco. O despacho de V. Ex. na parte a que se refere a requerente, é a seguinte: «2ª, si se tratar simplesmente de locação de machinas, como faz crer a consulente, a operação não incide no imposto. Si, porém, a hypothese fôr de aluguel de machinas por tempo determinado, com prestações periodicas a obrigação de se tornar effectiva a venda com o pagamento da ultima prestação, trata-se de aluguel com opção de venda, que é uma modalidade de venda, muito generalizada no commercio, e como tal sujeita ao imposto.» Alguns chefes de repartições teem entendido que, desde que o contracto de aluguel contem a clausula de *opção de venda*, deve-se considerar a venda realizada e logo obrigada ao imposto. Não é juridico. A opção é uma faculdade outorgada ao locatario para transformar a locação em venda, quando lhe aprouver. E' uma condição tornada dependente da vontade do locatario e emquanto não se der o seu implemento, não haverá venda. A obrigatoriedade do pagamento do imposto neste caso, decorre da effectuação da compra da machina pelo locatario, com a integralização do preço ajustado. Só nesse momento, é que se póde considerar feita a venda, levadas em conta prestações antecipadas do aluguel e paga a parte restante á vista. E' pela sua propria natureza, uma venda *á vista* e o imposto recáe sobre o valor total da operação.

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecções.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 29 de setembro de 1923

Sr. director da Casa da Moeda:

N. 53 — Incluso vos devolvo o processo originado pelo vosso officio numero 3.226, de 16 de junho ultimo, sobre a conservação do apparelho telephonico Norte 3.465, installado á rua General Caldwell n. 143, afim de prestardes os necessarios esclarecimentos, tendo em vista o que consta do officio sem numero, de 14 do corrente, da Rio de Janeiro and São Paulo Telephone Company.

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 228 — Remetto-vos incluso, de accôrdo com o despacho do Sr. ministro, de 20 deste mez, afim de que informeis a respeito, o requerimento, de 15 de setembro corrente, em que Anglo Mexican Petroleum C.ª Ltd., Standard Oil C.ª of Brazil e The Texas Company (South America Ltd.) pedem seja tornada sem effeito á ordem n. 1.199, de 4 de novembro de 1922, que determinou o cumprimento da prohibição contida no artigo 31 da lei n. 4.230, de 31 de dezembro de 1920.

— Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 159 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 17 do corrente, deixou de tomar conhecimento, por falta de fundamento legal, do requerimento encaminhado com o vosso officio n. 738, de 17 de abril ultimo, em que João de Araujo e Silva reclama contra o facto de não haver sido nomeado para o logar de ajudante effectivo do chefe da revisão dessa repartição.

N. 160 — Junto vos remetto, para publicação no *Diario Official*, as cópias do decreto n. 16.114, de 12 do corrente e mais papeis referentes á Companhia de Seguros de Vida «A Mundial», com séde nesta capital, correndo a despeza de publicação por conta do interessado.

— Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 121 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por acto de 8 deste mez, resolveu conceder o prazo de sessenta dias, a contar de 29 do mez findo, solicitado pela Associação Commercial do Rio de Janeiro para apresentação das declarações de lucros relativos aos balanços encerrados antes de ser sanccionada a lei n. 16.041, de 22 de maio deste anno, que creou o imposto sobre vendas mercantis, prazo que aproveitará as firmas commerciaes que recorreram ao interdicto prohibitorio contra o imposto sobre lucros commerciaes.

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 245 — Tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex. para os devidos fins, os documentos comprobatorios da applicação do adeantamento feito á Secretaria Stenographa do Serviço de Enfermeiras, Carmen Ferreira de Araujo, na importancia de 3:333$333, para occorrer ás despezas de prompto pagamento daquelle serviço no segundo trimestre do corrente anno, e a que se refere o aviso do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores n. 1.295, de 29 de agosto ultimo.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha alta estima e distincta consideração.

— Sr. director da Estrada de Ferro do Paraná — Curityba, Estado do Paraná:

N. 798 — Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa 1ª via do empenho de despeza n. 46, de 25 do corrente.

— Sr. director da Companhia Nacional de Navegação Costeira:

N. 799 — Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa 1ª via do empenho de despeza n. 446, de 25 do corrente.

— Sr. director da Escola de Bellas Artes:

N. 800 — Tendo o Sr. Jean Lascombes, passageiro do vapor francez, *Eubee*, requerido, em 15 do corrente mez, ao Sr. ministro isenção de direitos para quatro caixas marca J. L. ns. 111, que trouxe como bagagem, contendo quadros, os quaes reputa obras de arte, solicito que, a respeito, vos digneis de emittir parecer.

— Sr. *inspector geral dos bancos*:

N. 801—Devolvendo-vos o incluso processo encaminhado pelo vosso officio numero 1.183, de 25 de agosto ultimo, communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por acto de 19 deste mez e á vista do parecer que emittistes, resolveu approvar a reforma dos estatutos do Banco Commercial do Estado de São Paulo.

— Sr. delegado fiscal em Alagôas:

N. 41 — Declaro-vos, para os devidos fins, que, por despacho de 25 do corrente, approvei o concurso para provimento dos logares de 2ª entrancia de Fazenda, ultimamente realizado nessa capital, mantida a seguinte classificação:

1º logar — José de Oliveira Loyolla, Virgilio Carneiro da Cunha e Antonio Casado Lima.

2º logar — Francisco Bezerra Montenegro e Thomires Conde.

3º logar — *Elysiario Campos Barbosa* e Manoel de Souza Amorim.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 112 — Junto vos remetto as duas certidões pedidas pelas pensionistas Chrystalina e Corina Doria de Andrade, em requerimento encaminhado com vosso officio n. 91, de 23 de junho ultimo, afim de serem entregues ás interessadas, depois de pago o sello devido.

N. 113 — Remetto-vos inclusa, para os fins convenientes, a certidão do titulo de pensão de montepio militar, requerida em 28 de junho ultimo, por dona *Maria Ephigenia Pessôa de Barros* e a que se refere o vosso officio n. 98, de 28 do citado mez, cumprindo a essa Delegacia cobrar o sello, na importancia de 4$500, devido pela mesma certidão.

— Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 56 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 21 do corrente, resolveu approvar o acto a que se refere o vosso officio numero 86, de 16 de agosto findo, pelo qual annexastes á Collectoria de Itapecurú-mirim a de Vargem Grande e Chapadinha.

— Sr. *delegado fiscal em Santa Catharina*:

N. 39 — Declaro-vos, para os devidos fins, que, por despacho de 24 do corrente, deferi o requerimento encaminhado com o vosso officio n. 155, de 18 de agosto findo, em que o 2º escripturario da Alfandega dessa capital, Eduardo Jayme da Cunha pede para contar a sua antiguidade de classe a partir de 6 de julho de 1916, data em que tomou posse e entrou em exercicio do cargo de 4º escripturario da Alfandega de Porto Alegre.

N. 40 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 19 do corrente, resolveu indeferir o requerimento em que João Serapião de Almeida e outros officiaes aduaneiros extinctos da Alfandega dessa capital, pedem o restabelecimento da classe dos officiaes aduaneiros das Alfandegas e mesas de rendas da Republica, porque, em face do decreto n. 15.220, de 29 de dezembro de 1921, as allegações apresentadas não procedem.

Demais, aos requerentes foi permittida a opção para o novo quadro, como permittido é requererem, em qualquer tempo, a nomeação, havendo vaga.

— Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 31 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo em vista a solicitação constante do aviso numero 567, de 1 deste mez, do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, resolveu autorizar-vos, por acto de 17 de setembro corrente, a representar a União na lavratura da escriptura de doação que faz a Intendencia Municipal de Propriá, nesse Estado, de um terreno com a area de 12 m2,00 sito no alto do logar denominado Santa Cruz de Belém, naquelle municipio, para nelle ser installada uma Estação Climatologica.

Contadoria Central da Republica

EXPEDIENTE DO SR. CONTADOR GERAL

Dia 28 de setembro de 1923

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 710 — Afim de ser tomado na consideração que merecer, transmitto a V. Ex. o incluso officio n. 888 Z, de 26 do corrente, da Inspectoria Federal das Estradas.

Reitero a V. Ex. os protestos da minha alta estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Guerra:

N. 711 — Tenho a honra de accusar o recebimento do officio de V. Ex. sob numero 157, de 17 do fluente, acompanhado do projecto de regulamento especial para os serviços de contabilidade e escripturação da directoria geral da Intendencia da Guerra.

Apreciado, com a devida attenção, o mencionado projecto, esta contadoria o julga em condições de ser executado com as pequenas modificações que a este acompanham.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. Ex. os protestos da minha alta estima e profundo respeito

---

EMENDAS AO REGULAMENTO DE CONTABILIDADE DA INTENDENCIA DA GUERRA

1ª — C/C — Para uniformidade com as demais repartições cuja escripta obedece ás instrucções expedidas pelo decreto n. 13.716, de 3-9-1919, devem as contas ser abertas em todos os livros sem o addendo «C/C» no principio.

2ª — *Depositos* (almoxarifado) — Esta conta, para que não seja confundida com a de outros depositos, deve ser «Depositos e materiaes».

C/C das verbas — Esta conta deve ser substituida pela de «Dotação orçamentaria».

3ª — Na lettra *a* do art. 130, accrescentar depois de *fundo de amortização de machinas e ferramentas*, «e lucro industrial».

1ª — Na lettra *b* do mesmo artigo diga-se credita-se a conta de cada officina pelo valor das guias dos artigos manufacturados e recolhidos aos Depositos, contra debito destes. Quando em logar de lucro industrial houver prejuizo, o artigo manufacturado dará entrada no deposito pelo preço prefixado e a differença será levada a credito da officina e a debito da conta «Lucro industrial». Na liquidação do exercicio, etc.

5ª — No art. 14 — Exclua-se ...«deduzida a percentagem de *lucros industriaes*, e, «pelas percentagens de *lucros industriaes* constantes das guias de artigos manufacturados». Estas percentagens já vão incluidas, com as alterações ora feitas, na guia das obras concluidas, quando são recolhidas aos depositos.

No art. 18 A, diga-se: contra o debito de officinas c/ de movimento; no fim do exercicio, etc.

6ª — Na partida 20, do art. 35, diga-se: — Banco do Brasil

a *renda extraordinaria*

Rs.

a Juros de Capitaes Nacionaes (Subconta).

7ª — Na partida 21 do art. 39, augmente-se: — a Lucros Industriaes

Lucro verificado na producção deste mez, etc. — e exclua-se o mesmo titulo da partida seguinte, n. 3.

8ª — No modelo n. 26 — exclua-se da columna «Lucros Industriaes», o valor da percentagem: — 8 %. O lucro industrial é determinado pela differença entre o total das despezas de — Materia prima, mão de obra, percentagem de administração e percentagem de amortização de machinas — e o preço tabellar. Tal resultado póde até ser negativo.

Quando é negativo escreve-se na columna dos Lucros Industriaes a differença em tinta carmim e a partida será o inverso da de n. 2, do art. 39.

Teremos então: — Lucros Industriaes

a Officinas c/ de movimento

Rs.

a Officinas de.....

Prejuizo na confecção de.....

Em 28 de setembro de 1923. — *F. d'Auria*, contador geral.

Dia 29

Sr. agente da estação da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 712 — Solicito-vos providencieis para que, por conta do Ministerio da Fazenda, seja fornecida uma passagem de 1ª classe, com direito a leito, entre essa estação e a da capital do Estado de S. Paulo, ao funccionario desta contadoria Sr. Francisco Favilla, que segue em objecto de serviço.

— Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 713 — Communico-vos, para os fins devidos, que de accôrdo com o despacho do Sr. ministro da Fazenda, de 22 do exoirante mez, designei o funccionario desta contadoria Sr. Francisco Favilla, para auxiliar os serviços de escripturação por partidas dobradas ressa delegacia fiscal.

— Sr. director do Expediente do Ministerio da Marinha:

N. 714 — Accuso em meu poder o vosso officio n. 1.108, de 19 de setembro expirante, em que consultaes si as requisições de passagens que foram feitas, depois de esgotados os creditos da verba 1ª, podem ser realizados por conta da sub-consignação «Fretes» da verba 8ª.

Em solução sobre o assumpto, cabe-me declarar-vos que se deverá proceder nos termos do art. 240, 1º, do Re-

gulamento Geral de Contabilidade Publica, approvado pelo decreto n. 15.753, de 8 de novembro de 1922.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 27 de setembro de 1923

Sr. Dr. 3º procurador da Republica:

N. 404 — Peço vossas providencias no sentido de ser cancellada a divida a que se referem as certidões ns. 3.484, 3.490, 3.684 e 5.017, série E. N. visto não terem sido regularmente extrahidas, *ex-vi* do officio n. 50 P. de 7 de agosto ultimo, da Inspectoria de Engenharia Sanitaria, sendo os mesmos debitos referentes á taxa de sançamento dos exercicios de 1919 e 1920.

Dia 29

Sr. Dr. 3º procurador da Republica:

N. 406 — Peço vossas providencias no sentido de ser cancellada a divida a que se refere a certidão n. 4.246, E. N., visto ter a Recebedoria do Districto Federal, em officio n. 1.434, de 12 do corrente, declarado já ter sido satisfeita a referida divida em 9 de dezembro de 1919.

N. 407 — Tendo sido indevidamente extrahidas, conforme esclarece o officio n. 59 P, de 1 do corrente, da Inspectoria de Engenharia Sanitaria, peço as vossas providencias no sentido de serem cancelladas as certidões ns. 3.892, 3.893, 5.872 e 6.010, série E. N.

N. 408 — Tendo havido duplicata de lançamento, conforme informou a Inspectoria de Engenharia Sanitaria, em officio n. 64 P, de 18 do corrente, peço vossas providencias no sentido de serem cancelladas as certidões ns. 3.851 e 3.852, série E. N.

N. 409 — Peço vossas providencias no sentido de serem cancelladas as dividas a que se referem as certidões ns. 3.316 e 4.601, série E. N. por se tratar de duplicatas, *ex-vi* do officio n. 57 P, de 24 de agosto ultimo, da Inspectoria de Engenharia Sanitaria.

N. 414 — Attendendo á solicitação constante do officio n. 46 P, de 26 de julho ultimo, da Inspectoria de Engenharia Sanitaria, peço vossas providencias no sentido de serem cancelladas as certidões ns. 4.298|9, série E. L., do exercicio de 1918, 4.302, E. N., do exercicio de 1919, e 6.087, E. N., do exercicio de 1920.

N. 415 — Solicito vossas providencias no sentido de serem cancelladas as dividas a que se referem as certidões numeros 4.537, 6.043|4 e 6.016|8, da série E. N., exercicio de 1920, conforme propoz a Inspectoria de Engenharia Sanitaria, em officio n. 40 P, de 2 de agosto do corrente anno.

N. 425 — Solicito providencieis no sentido de ser cancellada a divida a que se refere a conta fé 6.422 série E. M., em nome da Empreza Theatral José Loureiro, na importancia de 63:887$400, em vista da communicação da Commissão Liquidante do Lloyd Brasileiro (Patrimonio Nacional), em officio 178, de 19 de setembro corrente.

N. 426 — Solicito-vos o cancellamento das certidões do imposto de industrias e profissões ns. 9.929|30, série E. L., exercicio de 1919, em nome de A. Rebello, em vista da communicação constante do officio da Recebedoria do Districto Federal n. 1.475, de 18 do corrente mez.

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 711 — Communico-vos, para os devidos fins, que attendendo ao que solicitou o Sr. Dr. Alfranio Peixoto, em petição de 14 deste mez, o Sr. ministro resolveu em 27 do corrente conceder isenção de direitos e demais taxas, para dous vasos de Sèvres, expostos no Pavilhão das Festas e offerecidos pelo Governo da França á Academia Brasileira de Lettras.

— Sr. director da Casa da Moeda:

N. 117 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o conferente dessa repartição Samuel de Souza Tosta, servindo nesta directoria, compareceu ao expediente durante o mez que hoje findá, com excepção dos dias 1 a 3 e 8 a 11, faltas essas que resolvi justificar, á vista do attestado medico que apresentou.

— Sr. director da Despeza Publica:

N. 77 — Communico-vos, para os devidos fins, que os officiaes de segunda classe da Imprensa Nacional, com exercicio nesta directoria, Capistrano Mendes dos Prazeres e Accacio Herculano da Trindade, compareceram ao serviço durante o mez corrente.

— Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 719 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo em que Sebastião Chrispim do Rego recorre do acto da Alfandega de Santos que lhe prohibiu a entrada na alludida alfandega e suas dependencias, sem limitação de tempo, resolveu em 17 do corrente, deixar de tomar conhecimento do recurso, por não ser cabivel na especie.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 359 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que requereu The Great Western of Brasil Railway Limited, em petição de 1 deste mez, resolveu, em 19 do corrente de accôrdo com o decreto n. 14.326 de 24 de agosto de 1920, conceder isenção de direitos e de expediente, para os materiaes constantes das relações annexas, a serem importados pelo porto desse Estado, excluidas as adições assignaladas com a palavra *não*, a tinta carmim.

Requerimentos despachados

Dia 19 de setembro de 1923

Antonio Luiz de Oliveira, de 17 do corrente mez, fazendo consulta sobre o decreto n. 16.041, de 22 de maio do anno corrente. — Selle com revalidação o requerimento.

Swedish Brasil Plate Line, 17 de agosto ultimo, pedindo concessão de regalias de vapores, para diversas embarcações. — Satisfaça as exigencias.

Dia 21

M. M. Peixoto, de 6 deste mez, fazendo consulta sobre o decreto n. 16.041, de 22 de maio do corrente anno. — Complete o sello do requerimento, com revalidação.

Dia 24

Mariana Joaquina da Costa, de 14 de abril ultimo, pedindo levantamento da fiança de sua fallecida filha Candida Pereira da Silva, como agente do Correio na Estação do Santissimo, freguezia de Campo Grande, neste Districto Federal. — Satisfaça a exigencia.

Luiz Corrêa da Rocha Sobrinho, do Bom Jardim, Estado do Rio de Janeiro, de 10 do corrente mez, pedindo para assignar o termo do accôrdo a que se refere o art. 13 do decreto n. 15.996, de 31 de março ultimo. — Apresente-se a esta directoria para assignar o termo, exhibindo os documentos precisos.

Felippo del Nero, de 29 de julho ultimo, fazendo consulta sobre o decreto numero 16.041, de 22 de maio do corrente. —Selle com revalidação o requerimento.

Dia 26

Rêde de Viação Sul Mineira, de 30 de agosto ultimo, pedindo isenção de direitos para varios materiaes vindos de Southampton, pelo vapor «Almanzora». — Satisfaça a exigencia.

Directoria de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 28 de setembro de 1923

Sr. director da Contabilidade do Ministerio da Marinha:

N. 831 — Passo ás vossas mãos o incluso officio n. 217, de 7 de julho ultimo, da Alfandega de S. Francisco, encaminhado por engano a esta directoria.

— Sr. delegado fiscal em Matto Grosso:

N. 9 — Confirmo o telegramma que sob n. 508 vos dirigi, no dia 15 do corrente, nos seguintes termos: «Ficas autorizado a acceitar saque escripturario pagador 25º districto telegraphico nesse Estado Joaquim Ferreira Ramos importancia 1:903$ escripturando «Movimento Fundos».

— Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 25 — Recommendo-vos providencieis para que sejam annulladas as transferencias feitas para o Thesouro das importancias de 1:080$ e 72$, provenientes de consignações estabelecidas pelo 1º escripturario dessa repartição Oscar Affonso Alves da Silva, a favor da Cooperativa Militar e do Banco de Credito Geral, de que tratam em officio n. 38, de 2 de agosto proximo findo, visto o Regulamento Geral de Contabilidade Publica não permittir tal operação.

Essas importancias devem figurar no balanço dessa delegacia em receita de «Depositos», afim de serem pagas pelo Thesouro, por «Movimento de fundos», uma vez de posse da communicação de que trata o art. 362 do citado regulamento.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 132 — Afim de se poder resolver sobre o pedido da Cooperativa Militar do Brasil, em requerimento de 12 de julho ultimo, recommendo-vos informeis si durante o corrente anno tem sido descontada da pensão de D. Felicia Acciolly de Oliveira, que recebe por essa delegacia pela folha do montepio da Viação, a importancia mensal de 10$, proveniente de consignação pela mesma instituida a favor da referida cooperativa, declarando sob que titulo de receita teem sido escripturados esses descontos.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 57 — Afim de se poder proceder á inscripção da consignação de 249$870, estabelecida pelo agente fiscal do imposto de consumo Luiz F. de C. Goyochêa, de que tratam em officio n. 303, de 10 de agosto proximo findo, recommendo-vos informeis si essa delegacia se acha habilitada com a autorização a que

se refere a lettra *a* do art. 469 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

— Sr. delegado fiscal em Goyaz:

N. 21 — *Confirmo o telegramma* que sob n. 507 vos dirigi, no dia 15 do corrente, nos seguintes termos: «Ficaes autorizado acceitar saque escripturario pagador 21° districto telegraphico nesse Estado Lauro da Veiga Jardim importancia de 18:670$ escripturando «Movimento fundos».

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 78 — Confirmo o telegramma que sob o n. 532 vos dirigi, no dia 15 do corrente, nos seguintes termos: «Additamento meu telegramma n. 506 quinzo corrente declaro que actual escripturario pagador 22° districto telegraphico é o telegraphista terceira classe Joaquim dos Santos Botelho, conforme communicou Directoria Geral Telegraphos officio n. 2.926, vinte cinco este mez, de quem deveis acceitar saque 40:713$ me referi naquelle telegramma».

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 36 — Confirmo o telegramma que sob o n. 505 vos dirigi, no dia 15 do corrente, nos seguintes termos: «Ficaes autorizado acceitar saque escripturario pagador 18° districto telegraphico nesse Estado Augusto Franz importancia réis 41:252$ escripturando «Movimento Fundos».

— Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 23 — Confirmo o telegramma que sob o n. 501 vos dirigi, no dia 15 do corrente, nos seguintes termos: «Ficaes autorizado acceitar saque escripturario pagador 17° districto telegraphico nesse Estado Rodolpho Formiga importancia 15.600$ escripturando «Movimento Fundos».

— Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 43 — Confirmo o telegramma que sob n. 503 vos dirigi, no dia 15 do corrente, nos seguintes termos: «Ficaes autorizado acceitar saque escripturario pagador 16° districto telegraphico nesse Estado Estanisláo Bodziak importancia 27:735$ escripturando «Movimento Fundos».

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 131 — Confirmo o telegramma que sob o n. 502 vos dirigi, no dia 15 do corrente, nos seguintes termos: «Ficaes autorizado acceitar saque escripturario pagador 13° districto telegraphico nesse Estado Ildefonso Jorge Linhares importancia 48:751$ escripturando «Movimento Fundos».

— Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 24 — Confirmo o telegramma que sob o n. 501 vos dirigi, no dia 15 do corrente, nos seguintes termos: «Ficaes autorizado acceitar saque escripturario pagador 12° districto telegraphico nesse Estado João dos Santos Machado importancia 15:302$ escripturando «Movimento Fundos».

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 63 — Confirmo o telegramma que sob n. 500 vos dirigi, no dia 15 do corrente, nos seguintes termos: «Ficaes autorizado acceitar saque escripturario pagador 11° districto telegraphico esse Estado Constantino Netto da Rocha importancia 151:193$ escripturando «Movimento Fundos».

— Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 38 — Confirmo o telegramma que sob n. 499 vos dirigi, no dia 15 do corrente, nos seguintes termos: «Ficaes autorizado acceitar saque escripturario pagador decimo districto telegraphico esse Estado Raymundo Lucas Leão importancia 17:998$ escripturando «Movimento Fundos».

— Sr. *delegado fiscal em Alagoas:*

N. 30 — Confirmo o telegramma que sob n. 498 vos dirigi, no dia 15 do corrente, nos seguintes termos: "Ficaes autorizado acceitar saque escripturario pagador nono districto telegraphico esse Estado Jesuino Araujo Batinga importancia 16:630$, escripturando «Movimento Fundos».

— Sr. *delegado fiscal em Pernambuco:*

N. 42 — Confirmo o telegramma que sob n. 497 vos dirigi, no dia 15 do corrente, nos seguintes termos: «Ficaes autorizado acceitar saque escripturario pagador oitavo districto telegraphico esse Estado Augusto Rodrigues da Costa importancia 45:147$ escripturando «Movimento Fundos».

— Sr. delegado fiscal na Parahyba:

N. 27 — Confirmo o telegramma que sob n. 496 vose dirigi, no dia 15 do corrente, nos seguintes termos: «Ficaes autorizado acceitar saque escripturario pagador setimo districto telegraphico esse Estado Edesio Henrique da Silva importancia 15:417$ escripturando «Movimento *Fundos*».

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 38 — Confirmo o telegramma que sob n. 495 vos dirigi, no dia 15 do corrente, nos seguintes termos: "Ficaes autorizado acceitar saque escripturario pagador sexto districto telegraphico esse Estado Rodrigo Affonso Costa importancia 13:586$ escripturando «Movimento Fundos».

— Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 97 — Confirmo o telegramma que sob n. 494 vos dirigi, no dia 15 do corrente, nos seguintes termos: «Ficaes autorizado acceitar saque escripturario pagador quinto districto telegraphico esse Estado Democrito Rocha importancia 30:054$ escripturando «Movimento Fundos».

— Sr. delegado fiscal no Piauhy:

N. 20 — Confirmo o telegramma que sob n. 493 vos dirigi no dia 15 do corrente, nos seguintes termos: «Ficaes autorizado acceitar saque escripturario pagador quarto districto telegraphico esse Estado Arthur Freire, importancia 22:949$ escripturando «Movimento Fundos».

— Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 47 — Confirmo o telegramma que sob n. 492 vos dirigi no dia 15 do corrente, nos seguintes termos: «Ficaes autorizado acceitar saque escripturario pagador terceiro districto telegraphico esse Estado Pedro Alexandre Rodrigues, importancia 17:105$ escripturando «Movimento Fundos».

— Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 35 — Confirmo o telegramma que sob n. 491 vos dirigi no dia 15 do corrente, nos seguintes termos: «Ficaes autorizado acceitar saque escripturario pagador segundo districto telegraphico esse Estado Mario Villar Ribeiro Dantas importancia 10:161$ escripturando «Movimento Fundos».

— Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 29 — Confirmo o telegramma que sob n. 490 vos dirigi no dia 15 do corrente, nos seguintes termos: «Ficaes autorizado acceitar saque escripturario pagador primeiro districto telegraphico esse Estado Moacyr Carvalho importancia 149:500$ escripturando «Movimento Fundos».

Dia 29

Sr. inspector da Caixa de Amortização:

N. 183 — Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa relação, sob numero 5, dos possuidores de apolices nominativas emittidas em virtude do decreto n. 15.619, de 19 de agosto de 1922 (Obras do Nordeste Brasileiro).

— Sr. collector da 1ª Collectoria Federal de Vassouras (Estado do Rio):

N. 251 — Autorizo-vos a entregar ao agente auxiliar dessa collectoria Arlindo da Costa Moreira a importancia de réis 144$181, relativa ás quotas partes que lhe competem das multas de 300$, 150$ e 150$, impostas, respectivamente, a Farah & Irmão, A. O. Torré e Francisco Carneiro, em virtude de auto n. 11, de 1919, lavrado nessa cidade, a primeira recolhida á Thesouraria Geral do Thesouro Nacional, em 22 de junho de 1920 e as outras á Recebedoria do Districto Federal, em 3 de outubro e 15 de dezembro de 1919, conforme consta do processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 13, de 19 de janeiro de 1921; escripturando a despeza em «Movimento de Fundos», remessa ao Thesouro e cobrando recibo em duplicata, sendo um na presente portaria, para documentar a operação e outro em separado para os effeito da lettra c, do art. 469, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

Commissão do Cadastro e Tombamento dos Proprios Nacionaes

EXPEDIENTE DO SR. PRESIDENTE DA COMMISSÃO, INTERINO

Dia 29 de setembro de 1923

Ministerio da Fazenda — N. 33 (315) Sr. Dr. Raphael de Abreu Sampaio Vidal, dd. ministro da Fazenda:

— Em 15 de janeiro do corrente anno, por ordem do Sr. Dr. José Maria de Beaurepaire Pinto Peixoto, foi iniciado pelo engenheiro Eduardo de Sá o levantamento topographico da zona invadida da Fazenda Nacional em Pinheiro, Estado do Rio.

Essa fazenda, adquirida em 28 de março de 1891, aos herdeiros do commendador José de Souza Breves, foi utilizada pelo Ministerio da Guerra, sendo nella acantonadas as forças militares; dessa época começaram as invasões de intruzos, que por permissão verbal dos commandantes militares construiram seu rancho ou sua casa de taipa, faziam pequenas plantações, cercavam os terrenos nacionaes, uns attrahiam outros e assim se formou um grande povoado, breve uma cidade.

Os altos interesses da Fazenda Nacional não permittem essa situação de ter uma fracção do seu patrimonio para cuja acquisição cooperou toda a nação, usufruida por intrusos sem o menor lucro para os cofres publicos federaes.

A execução dos trabalhos de campo foi feita com a minima despeza, despendendo-se a importancia de 5:591$811 em 120 dias uteis de serviço de uma turma composta de um engenheiro e de dous serventes e com a maxima exactidão, pois que o erro de fechamento polygonal ficou abaixo das tolerancias mais

rigorosas, mesmo da prussiana e esse erro foi distribuido quando excedia de um decimetro linear ao executar-se o desenho final.

Apurando-se que em 765.510 metros quadrados, acham-se occupadas por intrusos 640.795 metros quadrados, sendo discriminados em duas zonas conforme os accidentes do terreno e a maior possibilidade de serem inundados pelo rio Parahyba.

Assim, de accôrdo com a planta junta, os terrenos occupados na primeira zona, são os seguintes:

N. 21. Capitão Laudelino Alexandre da Silva, 5.120m².
N. 22. Joaquim Chrysostomo Torres, 2.365m².
N. 23. Francisco Salles Junior, ... 1.680m².
N. 24. Rita Alves da Silva, 2.670m².
N. 25. Irineu Barbosa e Alzimira C. Torres (menores) 1.825m².
N. 26. José Rodrigues Gomes da Silva Junior, 1.420m².
N. 27. Joaquim Fernandes Couto,... 3.410m².
N. 28. Antonio Barbosa Vianna, ... 3.780m².
N. 29. Alfredo Barbosa Vianna, ... 1.160m².
N. 30. Miguel Anchite, 785m².
N. 31. José Rodrigues Gomes da Silva Junior, 1.260m².
N. 32. Trajano Figueira de Souza, 260m².
N. 33. Felismina dos Anjos Cunha, 895m².
N. 34. Capella, 25m².
N. 35. Joaquim Fernandes do Couto, 200m².
N. 37. Miguel Anchite, 1.395m².
N. 38. Companhia Lacticinios de Pinheiro, 2.175m².
N. 39. Dr. Alberto Diniz Junqueira, 1.550m².
N. 40 Domingos Alves Ferreira, ... 2.055m².
N. 41. Antonio Gomes Figueira, ... 2.495m².
N. 42. José Moscardel, 905m².
N. 43. José Moscardel, 905m².
N. 44. Boaventura Santos Moreira,... 800m².
N. 45 Joaquim Brito, 6.770m².
N. 46. Matadouro Publico (Camara Municipal de Pirahy), 300m².
N. 47. Manoel José Dias, 425m².
N. 48. João Pedro Diniz Junqueira, 1.285m².
N. 49. Dr. Alberto Diniz Junqueira, 955m².
N. 50. Manoel C. Torres, 1.365m².
N. 51. Boaventura Santos Moreira,... 2.095m².
N. 78. Dr. Alberto Diniz Junqueira, 4.055m².
N. 79. Dr. Felippe Nora, 6.255m².
N. 80. Coronel Juvenal Xavier Botelho, 5.690m².
N. 81. Samuel Copio, 755m².
N. 82. Domingos Alves Ferreira, ... 1.610m².
N. 83. Anacleto Pereira de Azevedo, 2.105m².
N. 84. Antonio Barbosa Vianna, ... 1.140m².
N. 85. Manoel Paes, 250m².
N. 86. Capitão Laudelino Alexandre da Silva, 1.635m².
N. 87. Trajano Figueira de Souza, 545m².
N. 88. João do Rossio, 585m².
N. 89. Joaquim Gomes Figueira, ... 1.990m².
N. 90. Antonio Marques, 2.010m².
N. 91. Leocadio José Barreto, 6.925 m².
N. 92. Mario Corrêa Ribeiro, 2.940m².
N. 93. Armindo Silva, 935m².
N. 94. Armindo Silva, 11.785m².
N. 95. Manoel da Luz Carvalho, 943m².
N. 96. Galdino Dias de Carvalho, 17m².
N. 97. Josephina Barbosa de Jesus, 2.560m².
N. 98. Tenente Joel Balthazar Augery de Saboia, 690m².
N. 99. Adolpho Francisco Junqueira, 2.675m².
N. 100. Manoel Paes, 2.535m².
N. 101. Pedro Soares Pesseos, 2.640m.
N. 102. João Octaviano Franco Rosa, 860m².
N. 103. Izidoro Francisco Moreira, 680m².
N. 104. José Rodrigues Gomes da Silva Junior, 1.130m².
N. 105. Adelino Guabiroba, 2.645m².
N. 106. Domingos Pinheiro, 3.500m².
N. 107. Henrique Lemos, 1.590m².
N. 108 José Antonio Ribeiro Sobrinho, 1.750m².
N. 109. Emiliano Terra, 1.640m².
1.000m².
N. 110. Deolinda Maria Thereza, 1.000m².
N. 111. José Juliano, 1.800m².
N. 112. José Ribeiro Junior, 2.500m².
N. 113. Braz Joaquim da Rosa. 2.430m².
N. 114. José Loureiro Baptista, 1.590m².
N. 115. Desconhecido, 35.200m².
N. 116. Eusebio José de Araujo, 2.355m².
N. 117. José Romero Corrêa, 7.365m².
N. 118. Vicente Ferreira Sampaio, 1.255m².
N. 119. Antonio Fernandes, 1.915m².
N. 120 Antonio Cambreia. 1.715m².
N. 121. João Amancio, 1.140m².
N. 122. Manoel José da Silva, 3.080m².
N. 123. Rigolino Pereira Monteiro, 1.495m².
N. 124. Sebastião Faria, 2.670m².
N. 125 Maria Corrêa Barbosa 3.145m².
N. 126. Manoel C. Torres, 3.365m².
N. 127. Deocicciano Moreira Barbosa, 1.945m².
N. 128. Domingos de Azevedo, 965m².
N. 129. José Henrique da Silva Maia, 815m².
N. 130. José Januario de Souza. 1.150m².
N. 131. João Pinheiro, 1.590m².
N. 132. Alchminio Vianna, 1.950m².
N. 133. José Henrique da Silva Maia, 3.250m².
N. 134. Cesario José de Moraes. 2.535m².
N. 135. Luiz Sebastião. 3.315m².
N. 136. João Paulo Lima. 3.100m².
N. 137. Raymundo Figueira. 2.580m².
N. 138. Candido Guedes da Silva, 3.285m².
N. 139. João Damasco, 1.825m².
N. 140. Romualdo Gomes de Moraes, 2.375m².
N. 143. Euclydes Vieira, 3.660m².

Os terrenos occupados na segunda zona são os seguintes:

N. 52. Manoel José Dias. 2.795m².
N. 53. José Antonio Ribeiro Sobrinho, 5.205m².
N. 54. Manoel José Dias, 320m².
N. 55 Rozendo Manoel da Silva, 1.895m².
N. 56. Mario Salvador, 755m².
N. 57. João Francisco, 50m².
N. 58. Bruno José dos Santos, 2.260m².
N. 59. Belmira Jacintha Maria da Conceição, 530m².
N. 60. Guilhermina dos Santos, 1.075m².
N. 61. Benedicto Praxedes, 320m².
N. 62. Eduardo Bento, 2.575m².
N. 63. Vicente Baptista. 4.075m².
N. 64. Constantino de Azevedo 340m².
N. 65. Leocadio Baptista, 2.115m².
N. 66. Heretildes Pinto de Carvalho, 585m².
N. 67. Luiz Xavier Botelho, 4.170m².
N. 68. Capella, 10m².
N. 69. Coronel Juvenal Xavier Botelho 6.235m².
N. 70. Luiz Xavier Botelho, 40m².
N. 71. Pomar do coronel Juvenal Xavier Botelho, 9.000m².
N. 72. Chiqueiro do coronel Juvenal Xavier Botelho, 24m².
N. 73. Dynamo do coronel Xavier Botelho, 31 1/2m².
N. 74. Luiz Xavier Botelho, 21,6m².
N. 75. Telheiro do coronel Juvenal Xavier Botelho, 126m².
N 76. Pasto do coronel Juvenal Xavier Botelho, 34.415m².
N. 77. Coronel Juvenal Xavier Botelho, 7.296m².
N. 141. Desconhecido, 37.155m².
N. 142. Reservatorio do Estado do Rio de Janeiro, 1.620m².
N. 144. João Alves da Rocha, 22 930m².
N. 145. João Alves da Rocha, 2.085m².
N. 146. Manoel C. Torres, 1.360m².
N. 147. Joaquim Gonçalves, 1.665m².
N. 148. Desconhecido, 23.526m².
N. 149. José Maria Lamas, 2.325m².
N. 150. Antonio Seraphim, 37.405m².
N. 151. Desconhecido,30.530m².
N. 152. Capella, 18m².
N. 153. Henrique Lopes, 5.615m².
N. 154. Manoel C. Torres, 18.510m².
N. 155. Brasilina de Santa Izabel, 14.425m².
N. 156. Coronel Juvenal Xavier Botelho, 4.640m².
N. 157. Plinio Pereira Torres, 1.415m².
N. 158. Luiz Xavier Botelho, 9.055m².
N. 159. Coronel Juvenal Xavier Botelho, 163.88m².
N. 160. Moinho do coronel Juvenal Xavier Botelho 12m².

Sommando, respectivamente, as areas de primeira e segunda zona, 220.259m² e 420.545m².

Duas casas de bôa construcção, tambem estão em mãos de intrusos.

A melhor forma par aresolver essas grandes irregularidades, é com a devida venia de V. Ex. aforar a esses occupantes os terrenos supra indicados, vendendo-se em hasta publica as bemfeitorias nelles existentes, pagando os futuros emphyteutas as despezas de medição e avaliação.

Como base de discussão, proponho a V. Ex. as importancias de réis 50 e 30 para fôro annual por metro quadrado dos terrenos da primeira e segunda zona, o que sommará uma renda annual de 23:629$300.

A despeza de medição e avaliação, inclusive as já effectuadas não passará de 12:000$, o que corresponde approximativamente a 20 réis por metro quadrado das duas especies de terrenos, cobravel no acto do aforamento como joia.

Esta commissão está preparada para em menos de um mez executar todos os trabalhos necessarios e sufficientes para dar o destino supra indicado á povoação de Pinheiro, podendo no corrente anno entrar para os cofres da nação quantias já mencionadas.

Ampliando-se para todos os terrenos nacionaes, quer de marinhas quer interiores o mesmo modo de proceder, os resultados finaes serão identicos... milhares e milhares de metros quadrados de terras, aqui no Districto Federal, nos Estados do Rio de Janeiro, São Paulo, etc., quantas centenas de contos não entrariam para o Thesouro da Nação, melhorando a situação de innumeros ce-

pantes que vivem no eterno desaçocego da instabilidade dos seus haveres, muitas vezes de bôa fé eneravados em terrenos nacionaes.

Aproveito a opportunidade para apresentar a V. Ex. os meus protestos de mais alta estima e distincta consideração. — *Euzebio Naylor*, presidente interino.

Recebedoria do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 29 de setembro de 1923

Precatorio despachado

Juizo da 2ª Pretoria Civel, entrega de 2:618$, a favor de Christiano Siqueira. — Cumpra-se.

Requerimentos despachados

Sem numero — Motta & Filhos. — Nos termos da informação e em face do parecer, indefiro.

Sem numero — J. F. Caldeira de Andrade. — Extraia-se certidão da divida, para cobrança executiva, com a mora de 50 %, comminada no art. 61 do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922.

Sem numero — Denuncia contra a perfumaria Nunes. — Officie-se á Alfandega desta Capital, no sentido do parecer.

Sem numero — The National City Bank of New York. — Faça-se o exame nas condições indicadas no parecer.

Sem numero — *D. Rocha & Irmão.* — Extraia-se certidão da divida, para cobrança executiva, com a móra de 50 %, comminada pelo art. 61 do decreto numero 15.589, de 29 de julho de 1922.

Sem numero — Conferencia e incineração de 477.878 estampilhas na importancia de 87:148$000. — Informe préviamente o Sr. sub-director interino da 3ª Sub-directoria si assignou o termo da conferencia e verificou a exactidão dos valores indicados.

Sem numero — Castro Carneiro de *Freitas Gama e Eufranor Pinto da Cruz.* — Entregue-se aos requerentes a quantia de 300$, classificando-se a despeza pelo modo indicado no parecer e convertendo-se em renda igual importancia.

Sem numero — Mario Altino C. de Araujo e Deodoro Luiz da Silva Pessoa. — Sejam ultimados os processos em apenso.

Sem numero — Representação contra a Estrada de Ferro Rezende a Bocaina. — Pela infracção do art. 17 do decreto numero 15.976, de 28 de fevereiro de 1923, *imponho á Estrada de Ferro Rezende a Bocaina* a multa de 20 % sobre a importancia recolhida, minimo do art. 20 do citado decreto.

N. 19.079 — Dias Garcia & Comp. — Reduza-se para 42:000$ o valor locativo da Avenida Venezuela ns. 166/172, como propõe o lançador respectivo, e de accôrdo com o laudo e o parecer, fazendo-se o necessario expediente.

Sem numero — Edmundo Bueno Caldas. — Entregue-se, de accôrdo com o parecer, a quantia de 650$, escripturando-se a despeza pelo modo indicado.

N. 16.039 — The Brazilian Meat Company, Limited. — A' 1ª Sub-directoria, para informar sobre o merecimento da restituição, dizendo si as importancias foram effectivamente recolhidas aos cofres desta repartição.

Sem numero — Companhia Locativa e Constructora. — Solicite-se a informação sobre as barracas de flores á rua General Polydoro á Companhia Locativa e Constructora.

N. 5.388 — Ernani de Carvalho. — Solicitem-se as informações ao juiz da 2ª Vara Civel.

N. 9.841—Alice Ignez Emiliana Laurinda von Sydor Gomes e outros. — Annulle-se a divida em questão, referente ao exercicio de 1919, e, neste sentido, officie-se á Directoria da Receita.

Sem numero — Armando Watson Cordeiro. — Entregue-se ao requerente a quantia de 1838333, classificando-se a *despeza pelo modo indicado no parecer* e convertendo-se em renda a quantia de 1358000.

Sem numero — José Francisco de Mattos. — Entregue-se ao requerente a quantia de 100$, classificando-se a despeza pelo modo indicado no parecer.

N. 8.061 — Francisco Delesdenier. — Cobre-se a differença do imposto, nos termos propostos e conforme o parecer, substituindo-se a certidão de divida e annexando a cancellada ao processo.

Sem numero — Radagazio Moniz Freire. — Cobre-se o imposto, á razão de 5 %, sobre o montante de juros, da taxa designada de 12 %, a contar de 1 de setembro de 1922.

Sem numero — *Requerimento* de Theodoro Martins da Rocha & Comp. — De accôrdo com o art. 46 do decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1924, faça-se a troca requerida.

Sem numero — J. A. de Souza. — Em virtude da infracção do art. 19 do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922, imponho a J. A. de Souza a multa de 500$, minimo do art. 61 do referido decreto.

Representação contra B. Escobedo. — Não podendo esta repartição applicar o principio de equidade, privativo do Sr. ministro da Fazenda, imponho a B. Escobedo a multa de 500$, minimo do artigo 61 do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922, *pela infracção do art. 19 do* referido decreto.

Autos de infracção

Auto n. 389, lavrado em 16 de junho de 1923, contra Seraphim & Pacheco. — Não está provado que a pequena quantidade de estampilhas encontrada no estabelecimento dos autuados constituisse excesso dos 5 % que lhes era licito ter, na forma do art. 52 do decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921. Assim e pelas razões do parecer supra, julgo improcedente o auto de fls. 4 e recorro ex-officio para o Exmo. Sr. ministro da Fazenda. Feitas as devidas annotações, remetta-se o processo á instancia superior.

Auto n. 534, lavrado em 4 de outubro de 1922, contra Charles & Cluiquart. — Officie-se ao Laboratorio Nacional de Analyses, *no sentido proposto.*

Auto n. 35, lavrado em 13 de março de 1922, contra Santiago Rodrigues. — Designo os guarda-livros Alfredo Paes e Marçal para procederem ao exame pedido as fls. 15 v.

Auto n. 232, lavrado em 16 de maio de 1922, contra Alberto de Almeida Rodrigues e Ribeiro da Cruz & Comp. — Officie-se á Directoria da Receita, solicitando a diligencia indicada.

Auto n. 720, lavrado em 19 de dezembro de 1922, contra Miguel Nascimento. — Encaminhe-se o recurso ao Sr. ministro da Fazenda, por intermedio da Directoria da Receita.

Auto n. 72, lavrado em 10 de abril de 1919, contra a Companhia Manufactora Progresso e Paulino Salgado & Comp. — Designo o guarda-livros Dr. Pedro Minervino.

Auto n. 659, lavrado em 27 de setembro de 1923, contra Antonio Luigi Conti, e Pereira & Coelhos. — Encaminhe-se ao fiscal das Loterias para os fins indicados no art. 44, § 1º, do decreto numero 15.775, de 6 de novembro de 1922.

Auto n. 660, lavrado em 27 de setembro de 1923, contra Antonio Luigi Conti, Pereira & Coelhos e Companhia Integridade Fluminense. — Encaminhe-se ao fiscal das loterias.

Consultas

Sem numero — Aziz Nader & Comp. — Aguardem os consulentes que a autoridade superior se pronuncie sobre o despacho exarado por esta directoria em consulta da Companhia Manufactora de Biscoutos e publicado no *Diario Official de 13 do corrente.*

Sem numero — A. S. Cardoso & Companhia. — O caso está resolvido pelo despacho exarado em consulta da Sociedade Anonyma Fabrica Triplex e publicado no *Diario Official* de 9 do mez findo.

Autos

Auto n. 658, lavrado em 27 de setembro de 1923, contra Giacomo Bonavita. — Encaminhe-se o processo ao fiscal das loterias para os fins indicados no art. 44 do decreto n. 15.775, de 6 de novembro de 1922.

Auto n. 657, lavrado em 27 de setembro de 1923, contra José Lanzelotti e Pereira & Coelhos. — *Encaminhe-se* ao fiscal das loterias para os fins indicados no art. 44, § 1º, do decreto n. 15.775, de 6 de novembro de 1922.

Auto n. 656, lavrado em 27 de setembro de 1923, contra Giacomo Bonavita e La Porta & Visconti. — Encaminhe-se ao fiscal das loterias para os fins indicados no art. 44, § 1º, do decreto numero 15.775, de 6 de novembro de 1922.

Auto n. 655, lavrado em 27 de setembro de 1923, contra F. Guimarães. — Encaminhe-se ao fiscal das loterias para os fins indicados no art. 44, § 1º, do decreto n. 15.775, de 6 de novembro de 1922.

Auto n. 653, lavrado em 26 de setembro de 1923, contra Pereira & Coelhos e Companhia Integridade Fluminense. — Encaminhe-se ao fiscal das loterias para os fins indicados no art. 44, § 1º, do decreto n. 15.775, de 6 de novembro de 1922.

Auto n. 652, lavrado em 26 de setembro de 1923, contra Pereira & Coelhos e Demarchi Mostardeiro & Comp. — Encaminhe-se ao fiscal das loterias para os fins indicados no art. 44, § 1º, do decreto n. 15.775, de 6 de novembro de 1922.

Auto n. 651, lavrado em 27 de setembro de 1923, contra Isaac Camara & Comp. e Demarchi Mostardeiro & Comp. — Encaminhe-se ao fiscal das loterias para os fins indicados no art. 44, § 1º, do decreto n. 15.775, de 6 de novembro de 1922.

Auto n. 651, lavrado em 26 de setembro de 1923, contra Manoel Lopes Ferreira e Demarchi Mostardeiro & Comp. — Encaminhe-se ao fiscal das loterias para os fins indicados no art. 44, § 1º, do decreto n. 15.775, de 6 de novembro de 1922.

Auto n. 649, lavrado em 26 de setembro de 1923, contra F. Guimarães e J. Azevedo & Comp. — Encaminhe-se o processo ao fiscal das loterias, juntamente com os bilhetes apprehendidos, para os fins indicados no art. 44, § 1º, do decreto n. 15.775, de 6 de novembro de 1922.

Auto n. 650, lavrado em 26 de setembro de 1923, contra Camillo Pereira Coutinho e Demarchi Mostardeiro. — Encaminhe-se ao fiscal das loterias para os fins indicados no art. 44, § 1º, do decreto n. 15.775, de 6 de novembro de 1922.

Recebedoria do Districto Federal — Portaria n. 517, em 29 de setembro corrente:

«Para salvaguarda dos interesses da Fazenda Nacional, recommendo ao Sr. sub-director, interino, da 3ª Sub-directoria que exerça a mais completa vigilancia sobre o serviço da Superintendencia da venda externa do sello, balanceando constantemente os respectivos valores e saldos e dando sciencia a esta directoria do resultado; bem assim, fazendo inspeccionar e vigiar por agentes fiscaes ou outros funccionarios, fóra da repartição, em quaesquer logares ou estabelecimentos, a applicação dos sellos em livros, documentos e papeis, afim de prevenir a derrama eventual de estampilhas falsas, como já aconteceu, com grande detrimento dos cofres publicos. Por essa incessante vigilancia, é possivel evitar fraudes e prejuizos futuros á Fazenda. Tenho-a, pois, por muito insistentemente recommendada.»

Renda do sello adhesivo dos postos externos, do dia 27 de setembro de 1923

Posto n.	1, Raul Santos.....	7:021$200
Posto n.	2, Attila.....	13:090$000
Posto n.	3, Oliveira Filho	3:969$900
Posto n.	4, Monte.....	2:799$200
Posto n.	5, C. Magno.....	2:014$100
Posto n.	6, Cardoso.....	4:518$300
Posto n.	7, ...	—
Posto n.	8, Piracibe.....	8:089$000
Posto n.	9, C. J. Vieira	8:878$100
Posto n.	10, França.....	2:381$100
Somma		53:392$100

Contas assignadas

Rendas do sello adhesivo dos postos externos, do dia 27 de setembro de 1923:

Posto n.	11, Antonio C. Santos	4:236$300
Posto n.	12, Demetrio.....	8:319$700
Somma		12:556$000

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE DO DIRECTOR

Requerimentos despachados

Dia 29 de setembro de 1923

N. 5.472 — Caldas Bastos & Comp. — Devolva-se á Collectoria de Villa Braz.

N. 9.776 — Orenza Berry. — Pago o imposto em cobrança, transfira-se. Imponho a multa de 50$, minimo do regulamento em vigor.

N. 10.395 — Neves & Sá. — Pago o imposto em cobrança, transfira-se.

N. 12.257 — Maria Vianna Brandão. — Pago o imposto em cobrança, transfira-se.

N. 4.511 — Joaquim José de Souza. — Pago o imposto em cobrança, transfira-se.

N. 10.710 — Abilio Augusto. — Prove melhor o allegado.

N. 9.909 — Manoel Teixeira Pinheiro. — Faça-se a rectificação proposta.

N. 11.882 — Leonel Justiniano da Rocha. — De accôrdo com o parecer, dê-se a baixa.

N. 13.395 — Hermano Veiga. — De accôrdo com o parecer, transfira-se. Fica salvo á Fazenda Nacional, o direito em haver qualquer debito do requerente, caso fique futuramente provado ter havido successão.

N. 5.043 — Antonio Blanco Lamas. — A' 2ª Sub-directoria, para fazer juntada do processo n. 1.633 deste anno.

N. 1.889 — Nossumiano & Comp. — Satisfaçam a exigencia do art. 20 do vigente regulamento do imposto de consumo.

N. 22.518 — Marcolino Lopes Duarte. — Satisfaça a exigencia.

N. 25.208 — Antonio Soares. — Entregue-se, mediante recibo.

N. 3.190 — Ernesto Faro. — Averbe-se a mudança.

N. 4.518 — Waldemar Medrado Dias. — Transfira-se.

N. 10.371 — Waldemar Baptista Alves Cruz. — De accôrdo com o parecer, transfira-se.

N. 7.497 — Tertuliano Martins e Silva. — De accôrdo com o parecer, transfira-se.

N. 10.458 — Sociedade Anonyma Lanificio Minerva. — Transfira-se. Imponho á vendedora D. Judith Julia Gonçalves de Moraes a multa de 20$, minima, na fórma da lei.

N. 7.658 — Souza & Ferreira. — De accôrdo com o parecer, transfira-se.

N. 17.053 — Osman de Souza Mesquita. — De accôrdo com o parecer, transfira-se.

N. 9.321 — Paula Queirollo. — Transfira-se, de accôrdo com o parecer. Imponho a multa de 20, minima, do regulamento em vigor.

N. 9.116 — Jorge Luiz Zowain. — Transfira-se.

N. 17.499 — Jorge Farato. — Idem.

N. 10.139 — Nicacio Rodrigues. — Façam-se as inscripções de accôrdo com o parecer. Imponho ao requerente a multa de 20$, minima, por infracção do regulamento.

N. 3.007 — Manoel Paulo. — Transfira-se.

N. 1.065 — Manoel Vicente. — De accôrdo com o parecer, transfira-se.

N. 8.516 — Manoel Ferreira de Amorim. — Faça-se a inscripção proposta de accôrdo com o parecer.

N. 11.390 — Manoel Luiz Machado Junior. — Inscreva-se, de accôrdo com o parecer.

N. 12.965 — Maciel Rodrigues Veiga. — Inscreva-se, de accôrdo com o parecer.

N. 6.257 — Manoel Augusto Coutinho. — Pago o imposto em cobrança, transfira-se. Imponho a multa de 50$, minima, do imposto de industrias e profissões em vigor, de accôrdo com o parecer.

EXPEDIENTE DA SEGUNDA SUB-DIRECTORIA

Requerimentos despachados

Dia 29 de setembro de 1923

N. 11.306 — Companhia Electro Siderurgica Brasileira. — Intime-se o Sr. Roberto Moura para dentro do prazo de cinco dias uteis, allegar o que entender a bem de sua defesa.

N. 3.990 — Motta Sobrinho & Comp. — Prove a acquisição do negocio.

N. 5.920 — Benigno & Malour. — Pague o imposto do 2º semestre de 1921.

N. 10.655 — Manoel de Albuquerque Portocarrero. — Pague a differença de taxa.

N. 11.926 — Manoel Serapaim Monteiro. — Pague o debito e apresente documento habil. O documento de fls. 3, tendo sido assignado a rogo, não póde ser acceito.

N. 16.653 — João Gallo. — Pague o imposto de 1923.

N. 18.797 — Antonio José da Graça. — Faça a prova exigida na informação e prove, por meio de certidão, que a licença de 1919 foi archivada devido a inexistencia do negocio.

N. 1.732 — Antonio da Silva Campos. — Cumpra o despacho de 17 de julho do corrente anno.

N. 9.747 — Silva & Moreira. — Junte a licença municipal do corrente exercicio.

N. 21.485 — A. J. Antunes & Comp. — Faça reconhecer a firma do signatario do documento de fls. 3/6.

N. 6.902 — Melandri Santos. — Pague o debito.

N. 9.977 — Domingos Delgado. — Idem.

N. 11.011 — Eduardo de Almeida. — Satisfaça a exigencia.

N. 6.696 — Anna Thereza Nichi — Idem.

N. 11.246 — Jacomo Jannuzi. — Satisfaça a exigencia.

N. 2.022 — Baptista & Dias. — Idem.

N. 1.379 — Rosa Saias. — Idem.

N. 2.125 — Jeronymo Vieira Lopes. — Idem.

N. 3.591 — Guido Chamberelli. — Idem.

N. 20.223 — Antonio Rodrigues Ferrini. — Idem.

Inspectoria de Seguros

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR DE SEGUROS INTERINO

Dia 28 de setembro de 1923

Sr. director da Contabilidade Publica do Thesouro Nacional:

N. 374 — Remetto-vos, para os effeitos do art. 30, n. 9, do decreto numero 15.210, de 28 de dezembro de 1921, o processo n. 304-A, de 1921, da multa imposta por infracção do regulamento n. 14.593, de 1920, á Companhia de Seguros Anglo Sul Americana e por ella recolhida á Recebedoria do Districto Federal, em 13 do corrente mez.

— Srs. directores da Rio de Janeiro & S. Paulo Telephone Co.:

N. 595 — Communico-vos ter esta inspectoria, nos termos do Codigo de Contabilidade Publica feito, em 28 do corrente, o empenho n. 8 da quantia de 480$, importancia da assignatura do corrente anno do apparelho telephonico installado nesta repartição e remetto-vos para os devidos fins, a 1ª via do referido empenho.

— Sr. delegado regional de Seguros da 5ª Circumscripção — S. Paulo.

N. 596 — Deveis remetter a esta inspectoria o requerimento da Companhia de Seguros A S. Paulo, que deixou de vir com o vosso officio n. 435, de 17 do corrente.

— Sr. delegado regional de Seguros da 3ª Circumscripção — Recife:

N. 597 — Junto vos devolvo, afim de ser cumprido o despacho desta data, o proceso n. 110-I, deste anno, relativo á Companhia de Seguros Indemnizadora, com séde nesta Capital.

Inspectoria Geral dos Bancos

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR GERAL

Dia 29 de setembro de 1923

Exmo. Sr. Dr. Alcibiades Delamare Nogueira da Gama, requerimento de 22 de setembro de 1923, solicitando desta

inspectoria geral para que sejam consignados, sem nenhum desconto, na folha de pagamento relativa ao mez corrente os dias durante os quaes serviu nessa inspectoria, tendo, por ordem do Sr. ministro da Fazenda, de 15 do corrente mez, passado a servir junto ao gabinete do Sr. consultor da Fazenda. O Sr. inspector geral dos Bancos exarou o seguinte despacho: «Deferido, nos termos do officio n. 70, de 28 do corrente, da Procuradoria Geral da Fazenda Publica, devendo, porém, o requerente figurar na folha desta inspectoria, como effectivo sómente até o dia 15 do corrente, data em que entrou no exercicio das funcções do cargo de sub-inspector o Sr. Murillo Furtado.»

— Sr. delegado regional dos Bancos em Corumbá:

N. 1.571 — Em resposta á vossa consulta de 12 de setembro de 1923, feita em officio sob n. 120, sobre interpretação dos arts. 30 e 32 do decreto numero 14.728, de 16 de março de 1921, declaro-vos que a clareza de redacção dos dispositivos do regulamento que baixou com o decreto n. 14.728, de 16 de março de 1921 e a que refere a consulta, não permitte duvidas sobre a sua interpretação.

As obrigações decorrentes do art. 30, *conforme disposição expressa do periodo* final e com a resalva constante do mesmo, attingem assim os bancos e casas bancarias como as suas filiaes. As do art. 32, porém não attingem as filiaes.

— Sr. director da Despeza Publica do Thesouro Nacional:

N. 1.572 — Para os devidos effeitos, junto vos remetto os mappas mensaes de effectividade dos funccionarios desta inspectoria correspondente ao mez que hoje finda, havendo sido nelles incluidos todos os esclarecimentos necessarios de accôrdo com as instrucções enviadas por cópia a esta inspectoria com vosso officio n. 249, de 26 de setembro de 1923.

N. 1.573 — Communico-vos, para os devidos effeitos, que o ex-fiscal de bancos bacharel Eudoro de Barros que esteve licenciado até 6 de agosto do corrente anno, não re-assumiu o exercicio do seu cargo, havendo sido exonerado a 14 de setembro de 1923 conforme se verifica do decreto dessa data publicado no *Diario Official* de 27 do corrente, tendo sido substituido *pelo interino*, bacharel Thomaz Scott Newlands Junior, que se acha em exercicio até a presente data.

— Sr. ministro da Fazenda:

N. 1.574 — Tenho a honra de transmittir a V. Ex. com o incluso processo, a minuta do decreto a ser lavrado, autorizando a funccionar, na cidade de Recife, Estado de Pernambuco, uma caixa filial do Brasilianische Bank für Deutschland (*Banco Brasileiro para a Allemanha*) sociedade anonyma com séde em Hamburgo, Allemanha.

— Sr. Dr. delegado regional em Minas Geraes:

N. 1.575 — Devolvo-vos, para os devidos fins, definitivamente julgado, o incluso processo referente á firma, bancaria Santos, Conde & Almeida, estabelecida com casa bancaria em Araguary, nesse Estado, e communico-vos que a carta patente foi entregue ao interessado depois de pago o respectivo sello, na repartição competente.

— Sr. ministro da Fazenda:

N. 1.576 — Tenho a honra de submetter *ao respeitavel despacho* de V. Ex., com o parecer desta inspectoria, o incluso processo que tem por base o officio n. 304, de 17 de abril do corrente anno, da Delegacia Regional dos Bancos em S. Paulo, referente á firma bancaria Boschizza & Comp., de Ribeirão Preto, naquelle Estado.

— Sr. director da Despeza Publica do Thesouro Nacional:

N. 1.577 — Para os devidos fins, communico-vos que o fiscal desta inspectoria Dr. Carlos Alberto de Mello Rezende, posto á minha disposição por determinação do Sr. ministro da Fazenda, esteve no exercicio de suas funcções durante o mez de setembro, hoje findo.

N. 1.578 — Para os devidos fins, communico-vos que o fiscal desta inspectoria *Dr. Leonardo Smith de Lima, posto á minha disposição por determinação do* Sr. ministro da Fazenda, esteve no exercicio de suas funcções durante todo o mez de setembro, hoje findo.

— Sr. *director geral* de Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 1.579 — Communico-vos, para os devidos fins, que o auxiliar do Escriptorio Official de Informações do Brasil em Genebra, Dr. Fernando Barroso de Azevedo, com exercicio nesta inspectoria, compareceu durante todo o mez de setembro, hoje findo, fazendo jús aos seus vencimentos integraes.

Imprensa Nacional e "Diario Official"

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Requerimentos despachados

Dia 29 de setembro de 1923

Olegario Coelho, Alfredo Joaquim Gonçalves da Costa, Timotheo Eglem, Varisneria Ferreira da Silva. — Sim, em termos.

Additamento ao expediente do dia 27 de setembro de 1923

Rectificação

Requerimento despachado:

Alberto Cassiano da Rosa. — De accôrdo com o parecer da Secção Central, e não como foi publicado.

Caixa de Amortização

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 29 de setembro de 1923

Sr. director de Contabilidade do Thesouro Nacional:

N. 225 — O Sr. Antonio Ribeiro da Fonseca Junior, thesoureiro do Papel Moeda, vae recolher ao Thesouro Nacional a importancia de 913:066$, liquido das remessas de notas substituidas e dilaceradas feitas a esta Caixa pelas Delegacias Fiscaes abaixo enumeradas, por conta do exercicio de 1923, conforme a inclusa demonstração e dous termos de differença a este appensos, a saber:

Delegacia Fiscal no Paraná	132:000$000
Delegacia Fiscal em Minas Geraes	118:735$000
Delegacia Fiscal no Ceará	79:250$000
Delegacia Fiscal em São Paulo	119:980$000
Delegacia Fiscal no Rio Grande do Norte	11:000$000
Delegacia Fiscal em Pernambuco	100:000$000
Delegacia Fiscal em Alagôas	23:731$000
Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul	120:300$000
Delegacia Fiscal na Bahia	120:200$000
Alfandega de Parnahyba	7:867$000
	913:066$000

— Sr inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 69 — Communico-vos, para os devidos fins, que estiveram presentes durante todo o mez expirante os funccionarios dessa alfandega, que aqui servem addidos: ajudante de guarda-mór Godofredo Coelho Furtado, chefe e sub-chefe dos officiaes aduaneiros Esio Alberto Sarres e Augusto José de Figueiredo Cordeiro, segundos officiaes Alberto Rodrigues Seixas, Deodoro Simões Penna e João Benedino de Amorim; o 2º official aduaneiro José Nery Guarabyra *faltou, por doente, de 1 a* 16, sendo effectivo nos demais dias; o 2º dito Augusto Barroso Junior foi effectivo de 11 em diante, quando aqui se apresentou e os officiaes aduaneiros, extinctos, Francisco Salvador Moreira e Mauricio Santiago Borges compareceram de 24 em diante, data em que aqui se apresentaram.

Requerimentos despachados

N. 254 C — Constança Heitor Doria. — Remetta-se.

N. 227 F — Fernando Ariani Machado. — Idem.

N. 604 J — John Hartley. — Compareça *para esclarecimentos*.

N. 235 F — Florentina Guimarães Pereira. — Cumpra-se o alvará.

N. 221 E — Eurico Fausto Soares de Pinho e outros. — Idem.

N. 605 J — Joaquim Vaz. — Idem.

N. 287 R — Rosa de Lima Monteiro Bentim. — Deferido.

N. 66 D — Delminda de Mello Teixeira. — Compareça para esclarecimentos.

N. 738 A — Ambrosina Rodrigues de Carvalho Netto. — Cumpra-se o alvará.

N. 739 A — Antonio Vaz de Carvalho Junior — Cumpra-se o alvará.

N. 661 A — Alarico Ribeiro de Oliveira. — Idem.

N. 745 A — Alfredo Gastão Villemor do Amaral. — Idem.

N. 239 F — Francisco Souza Costa Lima. — Idem.

N. 89 G — Genfil de Almeida Freitas. — Satisfaça a exigencia da guia.

N. 711 A — A Mutuante Sociedade Anonyma. — Deferido, procedendo-se de accôrdo com o parecer.

N. 607 J — Josepha Ribeiro Gavião. — Expeça-se guia.

N. 742 A — Asylo Conde de Pereira Marinho de S. Salvador da Bahia. — Idem.

N. 76 H — Herminia de Moraes Andrade. — Nada ha que deferir; para o pagamento dos juros já foi autorizado por despacho a fls. 8.

Ministerio da Marinha

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Additamento ao de 28 de setembro de 1923

Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 4.282 — Assumpto: — Registro do concurrencia.

1. Para os effeitos de registro por esse *tribunal*, transmitto todos os papeis relativos á concurrencia ultimamen-

se realizada na Superintendencia de Navegação para o fornecimento de kerozene e outros artigos á mesma repartição, durante os quatro mezes restantes do corrente anno.

Dia 29

Sr. presidente do Tribunal de Contas: N. 4.281 — Assumpto: — Registro de concurrencias:

1. Para os effeitos de registro por esse tribunal, transmitto todos os papeis relativos ás concurrencias ultimamente realizadas na Inspectoria de Saude Naval, para os fornecimentos de materias medico cirurgico, de microscopia e de electrotherapia aos respectivos gabinetes do Hospital Central de Marinha.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Additamento ao de 28 de setembro de 1923

Sr. director technico da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro:

N. 4.281 — Assumpto: — Embarque de material:

1. De ordem do Sr. ministro, solicito vossas providencias, afim de que o agente dessa companhia em Hamburgo receba os volumes que forem apresentados com destino a este ministerio, contendo machinismos para uma escalha modelo a vapor a ser montada na Base da Defesa Minada do Porto do Rio de Janeiro, de accôrdo com a relação que a este acompanha.

Dia 29

Sr. representante de The Rio de Janeiro and S. Paulo Telephone Company: N. 4.283 — Assumpto: — Installação de um apparelho telephonico:

1. Solicito vossas providencias no sentido de ser installado um apparelho telephonico na residencia do capitão de corveta graduado Dr. Fabio Alves de Vasconcellos, á rua Barão do Amazonas n. 162, por conta deste ministerio.

2. Rogo-vos, outrosim, que me informeis em quanto importa a respectiva assignatura, que correrá á conta do empenho global de 10:000$, já feito para o segundo semestre do corrente anno.

Requerimentos despachados

Capitão de mar e guerra Damião Pinto da Silva. — Desde que tem quitação official, está bem justificada a applicação dada ás despezas feitas dos dinheiros recebidos, negando por esta razão o inquerito e o conselho pedido. (Inspectoria de Portos e Costas, sem numero — 25 de setembro de 1923).

Candido de Alencar Castello Branco. — Complete o sello. (1.117 Portos e Costas, 1923).

Dr. Manoel Francisco Gonçalves. — Indeferido. (92 — Commissão de inspecção aos Portos do Norte da Republica 19 de setembro de 1923).

José Antonio Alves.—Complete o sello (Req. 25 de setembro de 1923).

Ministerio da Guerra

Por despacho de 17 do corrente foi transferido o 1º tenente Heitor Blanco de Almeida Pedroso do quadro supplementar para o 2º regimento de artilharia montada (Curato de Santa Cruz), a pedido.

— Por outros de 28:

Foi substituido nas funcções de auxiliar da instrucção nas Escolas de Intendencia o coronel intendente da Guerra Acacio Faria Corrêa, pelo tenente-coronel do mesmo quadro Annibal de Amorim.

Foram transferidos os 1º tenentes contadores Victor Teixeira Pinto, da 5ª bateria independente de artilharia de costa (S. Luiz, Estado do Rio), para almoxarife do 1º regimento de cavallaria divisionaria (Capital Federal) e Paulo Affonso Dias, do 10º regimento de cavallaria independente (Bella Vista, Matto Grosso), para thesoureiro daquella bateria.

—Por outro de 31 de agosto foram transferidos os 1os tenentes Antonio Accioly Borges, do 1º grupo de artilharia de montanha (Campinho), para o quadro supplementar; Raphael Danton Garraztazzu Teixeira do 1º grupo de artilharia de montanha (Campinho), para o 3º grupo a cavallo (Bagé); Augusto Frederico de Araujo Corrêa Lima, do quadro supplementar para o 1º grupo de artilharia de montanha (Campinho) e Henrique de Castro Neves Terra, do quadro supplementar para o 9º regimento de artilharia montada (Curityba).

— Por portarias de 29 do corrente, foram concedidas licenças para tratamento de saude de accôrdo com o art. 8, 1, do decreto numero 14.663, de 1 de fevereiro de 1921:

De seis mezes, ao professor do Collegio Militar do Ceará, tenente-coronel honorario do Exercito Misael Gomes da Silva.

De tres mezes, em prorogação da que obteve de accôrdo com o art. 17 do mesmo decreto, ao operario de 3ª classe da Fabrica de Polvora sem Fumaça, Emilio Plinio Ribeiro.

De 30 dias, em prorogação da que obteve, ao encaixotador da officina de carpinteiros do Estabelecimento Central de Fardamento e Equipamento da Directoria Geral de Intendencia da Guerra, Corneio Justino.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Sr. delegado do Thesouro Brasileiro em Londres:

Confirmando o telegramma desta data, declaro-vos que fica autorizado o pagamento da importancia de 893:179$876, ouro, á Companhia Estrada de Ferro Victoria a Minas, correspondente á garantia de juros de 6 % ao anno, sobre o capital de 29.772:662$561, ouro, no 1º semestre do corrente anno (aviso n. 687).

Terceira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 29 de setembro de 1923

Sr. presidente do Estado do Rio Grande do Sul:

Em resposta ao officio de V. Ex., numero 1.301 de 13 de agosto ultimo, pedindo autorização para vender, á razão de 10$ por tonelada, as aparas e residuos de ferro imprestaveis que são periodicamente atirados ao mar junto ao molhe Léste, do porto do Rio Grande, tenho a honra de communicar a V. Ex. que concedo a autorização solicitada, devendo ser levado o respectivo producto ao fundo de amortização destinado ao resgate do capital empregado no pagamento á Compagnie Française du Port de Rio Grande do Sul.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração (aviso n. 189).

— Sr. inspector federal de Navegação:

Em solução ao requerimento da Companhia de Navegação Bahiana, pedindo approvação das tabellas de fretes e passagens para vigorar nos serviços de navegação de suas linhas e sobre o qual informastes, por officio n. 767, de 20 do corrente, declaro-vos, para os devidos fins, que, de accôrdo com o vosso parecer, resolvi indeferir aquelle requerimento, podendo, entretanto, ser adoptadas, provisoriamente, as tabellas do Lloyd Brasileiro para os portos por este focados, com interpolação dos preços, nessas, para os portos que ahi não constar (aviso n. 190).

— Sr. ministro de Estado dos Negocios da Fazenda:

Pelo aviso n. 195, de 8 de dezembro de 1920, solicitou-se a esse ministerio a remessa do archivo concernente ao 1º adiantamento feito á Companhia Nacional de Navegação Costeira, como auxilio para construcção de suas carreiras e estaleiros.

O referido archivo até hoje não foi remettido e, assim, não me é possivel dar solução ao pedido da alludida companhia, no sentido de ser reconsiderada a decisão, em virtude da qual lhe tem sido recusado certificado para isenção de direitos de importação e expediente, sobre material que importa para os mencionados estaleiros e carreiras.

Renovo o pedido feito no citado aviso n. 195.

Caso, entretanto, não seja possivel attendel-o, tenho a honra de solicitar a V. Ex. a designação do engenheiro da Directoria do Patrimonio do Thesouro Nacional, que fez a medição das obras dos estaleiros e carreiras da ilha do Vianna, para, em commissão com um engenheiro da Inspectoria Federal de Navegação, verificar e levantar a planta das obras medidas e aceitas.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração (aviso n. 191).

Directoria Geral de Expediente

Segunda secção

Por portarias de 28 do corrente foram concedidas as seguintes licenças:

Na Directoria Geral dos Correios:

De tres mezes, ao agente de Ouro Preto, Candido Eloy Tassara de Padua;

De um anno, ao servente de 1ª classe da Directoria Geral, Arthur Candido de Oliveira.

Expediente de 29 de setembro de 1923

Communicou-se á Sociedade de Medicina e Cirurgia do Rio de Janeiro, que franquia postal ou telegraphica só cabe aos a quem é concedida pelas disposições regulamentares em vigor ou por especial disposição legislativa (officio n. 626).

— Enviou-se ao Sr. presidente do Tribunal do Jury a relação dos funccionarios desta Secretaria de Estado, aptos para os respectivos serviços durante o anno de 1923 (aviso n. 311).

— Encaminhou-se ao Ministerio da Fazenda o processo de nomeação do Thomaz Henrique d'Avellar (aviso numero 312).

— Recommendou-se á Inspectoria de Obras contra as Seccas, afim de evitar duvidas futuras, que a importação de materiaes deve ser feita directamente e não por intermedio de terceiros (officio n. 637).

Requerimentos despachados

N. 867-A-23 (2ª) — Antenor Aguiar de Souza, pedindo licença. — Indeferido, em vista do laudo de inspecção de saude.

N. 196-E-23 — Eduardo Couto, pedindo ser nomeado estafeta da Agencia do Correio de Blumenau. — Indeferido, por falta de vaga.

Ns. 557-A-23, Arthur Mariano Ricci; 224-C-23, Clovis Aratangy; 58-Z-23, Guilherme Lebeis; 80-H-23, Humberto Ralto; 606-J-23, Julio Ferraz Braga; 272-M-23, Octavio Martins de Siqueira; 156-R-23, Romeu Amaral, e 11-Z-23, Ulysses Medeiros — Pedindo registro de seus titulos de engenheiros civis pela Escola de Engenharia Mackenzie College. — Deferidos.

Terceira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 29 de setembro de 1923

Sr. ministro procurador geral da Republica:

Tenho a honra de solicitar a V. Ex. se digne de providenciar no sentido de ser instaurado o processo de desapropriação judicial do terreno indicado na planta que a este acompanha devidamente visada pelo director geral de Expediente desta Secretaria de Estado, é que é necessario aos serviços da variante approvada pelo decreto n. 15.528, de 21 de junho do anno findo, junto por cópia.

O referido terreno é de propriedade do Dr. João Augusto de Assumpção e sua mulher, D. Sylvia Peixoto Assumpção; tem 1.587 metros quadrados de área e foi avaliado pela Directoria da Estrada de Ferro Central do Brasil em 2:260$000.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração (aviso n. 129).

— Sr. director geral da Repartição de Aguas e Obras Publicas:

Attendendo a um pedido da Procuradoria da Republica no Estado do Rio de Janeiro, recommendo as vossas providencias no sentido de serem ajustados os honorarios do agrimensor para a demarcação judicial da Fazenda das Dôres.

Este ministerio deverá ser scientificado desse ajuste e bem assim, dos nomes dos dous profissionaes que devem ser indicados para aquelle mistér, e de mais tres nomes em que possa aquella procuradoria louvar-se para arbitradores (aviso n. 130).

— Sr. interventor federal no Estado do Rio de Janeiro:

Tendo a Repartição de Aguas e Obras Publicas communicado a este ministerio que os Srs. Victor Sousson, Antonio de Carvalho e Manoel de Barros reiniciaram a derrubada de mattas em terras da Fazenda das Dôres, pertencente á União, tenho a honra de solicitar a V. Ex. se digne de providenciar no sentido de serem aquelles senhores compellidos a não proseguirem naquellas derrubadas e a aguardarem o resultado da demarcação que vae ser iniciada, em juizo, pela Procuradoria da Republica nesse Estado.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração (aviso n. 131).

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 29 de setembro de 1923

Sr. inspector federal de Obras contra as Seccas:

Junto vos remetto, de ordem do Sr. ministro, o processo n. 4.037-23, ao qual está junto o de n. 696-A-23, afim de que sobre os mesmos vos digneis de emittir o vosso parecer (officio n. 97).

— Sr. inspector federal das Estradas:

Para vosso conhecimento e devidos fins communico-vos que, ao processo informado pelo vosso officio n. 725-S, de 24 do corrente e relativo ao requerimento em que commerciantes, industriaes e agricultores da Colonia Guarany pedem que o traçado da linha ferrea que terá de ligar S. Luiz das Missões á Villa de Santo Angelo passe pelo lado direito do rio Ijuhy, atravessando as colonias de Guarany e Serro Azul, o Sr. ministro exarou o seguinte despacho:

Os interesses da Colonia Guarany já estão consultados pelo traçado de Cruz Alta a Porto Lucena, que a atravessa de um extremo ao outro. A ligação de Serro Azul á rêde federal será tomada em consideração, opportunamente (officio n. 178).

Requerimentos despachados

Dr. Joaquim Moreira Sampaio, pedindo permissão para installar em sua residencia um apparelho receptor radiotelephonico. — Autorizo a installação de um apparelho receptor.

Manoel Pedro Couto Santos e Hermano Tavares de Souza, pedindo permissão para installarem em suas residencias um apparelho receptor radiotelephonico. — Como requerem.

Directoria Geral dos Correios

Directoria Geral dos Correios — Subdirectoria de Contabilidade — 1ª secção — Circular n. 88 C[1.ª] — Rio de Janeiro, 29 de setembro de 1923

Tendo em vista o resolvido pelo Tribunal de Contas em sessão de 2 de abril ultimo, baixando instrucções ás delegações nos Estados, conforme os officios ns. 2.786 a 2.780, publicados no *Diario Official* de 20 de junho, paginas 20.996 e 20.997, declaro-vos que não ha necessidade da remessa, ás referidas delegações, de cópias de documentos e segundas vias de balanços de agencias, porque o conhecimento do movimento destas lhes será dado por meio dos proprios balanços, que, mediante recibo, e depois de conferidos e escripturados, lhes serão remettidos com o pedido de devolução posterior. — Saude e fraternidade. — O director geral, *Severino Veiga*.

Sr. administrador dos Correios de

Por portaria de 27 de setembro, foi concedido 1 mez de licença, com o ordenado, para tratamento de saude, a contar de 1 de julho, á praticante da directoria geral, D. Mercedes Silva.

Por portarias de 28 do corrente, foram concedidas as licenças seguintes para tratamento de saude:

De 29 dias, com 3/4 do ordenado, a contar de 21 de agosto, á fiel da Thesouraria da Directoria Geral, D. Genaide da Fonseca e Silva.

De 22 dias, com o ordenado, a contar de 1 de agosto ultimo, ao amanuense da Directoria Geral Synesio Valerio dos Santos.

— Por portarias de 29 de setembro foram concedidas as licenças seguintes, para tratamento de saude:

De um mez, a contar de 15 anterior, com o ordenado, ao praticante da Directoria Geral Luiz Alvaro Liberal;

De um mez, com o ordenado, a contar de 12 anterior, ao amanuense da Directoria Geral Heitor de Visenzi.

— Por portaria de 29 do corrente, foram removidos, a pedido, o servente de 2ª classe da Administração dos Correios do Estado do Pará, Epiphanio Thomaz de Aquino, para egual cargo na Administração dos Correios do Estado do Ceará e deste para aquelle logar, Roberto Xavier de Castro.

Requerimentos despachados

José Pospissil e Alberto Bittencourt Lobo. — Indeferido.

João Marcellino Cavalcanti e José Versiani Caldeira. — Sim, sem prejuizo do serviço.

Gerson Bandeira de Gouvêa. — Justifico, á vista do attestado medico e das informações do expediente.

Otilia Quintella Vaz de Mello. — Concedo nos termos do informado.

Hildebrando Rodrigues Machado, carteiro de 3ª classe da directoria geral, solicitando a restituição da importancia de 25$100, que lhe foi descontada a mais.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Requerimentos despachados

Dia 29 de setembro de 1923

Manoel Mendes, pedindo licença. — Concedo um mez, com ordenado.

Adriano Marques Moreira, Virgilio Theodoro, Pedro Mariano, Miguel Martins, José Amancio, Durval da Silveira, Gabriel Marques, Emiliano Bonifacio, Agenor Pereira Pinto, Agostinho Ribeiro, Homero Cesar de Oliveira, José Antonio Monteiro, Leonidas Gomes de Moraes, Luiz Lopes e Miguel Casemiro, idem idem. — Idem idem, com dous terços da diaria.

Alcides Brinco e José Maria, idem, idem. — Idem 20 dias, com dous terços da diaria.

Marcos Dias de Pigne, pedindo readmissão. — Attendido como extranumerario, de accôrdo com o parecer.

Arnaldo Marcello, pedindo certidão. — Certifique-se.

Alberto d'Almeida & Comp., Henrique C. de Mendonça, Hime & Comp., José Alves Nogueira, Mario Simonsen, Mayrink Veiga & Comp. e Virgilio Machado, pedindo restituição de caução. — Restitua-se.

Benedicto Bernardo, pedindo transferencia; Sebastião Francisco de Souza, pedindo readmissão; e Rivardo da Silva Cardoso, pedindo para explorar a venda de caldo de canna e outros artigos no patio da estação de Deodoro. — Indeferido.

Eurysthenes de Almeida Pires, pedindo readmissão. — Idem, á vista da informação.

João de Araujo Dias, idem, idem. — Mantenho os despachos anteriores.

Benedicto José dos Santos e Firmino Ferreira Lemos, idem, idem. — Não convém.

José de Araujo Rabello, idem, idem e Francisco Procopio Rodrigues Filho, pedindo certidão. — Aguarde opportunidade.

Abrahão da Silva, pedindo transferencia; Genesio Growel Gomes, idem, idem. — Não ha vaga.

Nestor Joaquim da Silva, propondo fiança. — Não ha que referir.

Antonio Cavalcanti de Albuquerque, propondo venda de um terreno.—Não é opportuno o offerecimento. Archive-se.

J. G. Pereira & Comp., propondo fornecimento de material. — Presentemente não se precisa do papel offerecido. Archive-se.

Aristides Barbosa Pinto, pedindo restituição de documentos. — Restituam-se, mediante recibo.

Pedro da Cunha Barbosa, pedindo abono. —Apresente o attestado medico de que trata o art. 139 do regulamento, caso a ausencia foi motivada por molestia.

Axel Malm, pedindo certidão de despacho —Tendo sido entregue ao requerente o volume, não ha que deferir.

Manoel Camissanha, pedindo installação electrica em sua residencia. — Dirija-se á Light, querendo.

José Diniz, pedindo readmissão e Maria Nazareth Ribeiro, pedindo pagamento de vencimentos.—Compareça á Secretaria.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Agricultura

Segunda secção

Por portarias de 29 de setembro de 1923:

Foram designados:

O veterinario, interino, do Corpo de Veterinarios, Delphim de Mesquita Barbosa, para exercer as funcções de encarregado do Posto de Assistencia Veterinaria, em Cruzeiro, do Serviço de Industria Pastoril no Estado de São Paulo;

O veterinario, interino, do Corpo de Veterinarios, Anatolio Djalma Caldas, para exercer as funcções de encarregado do Posto de Assistencia Veterinaria, do Serviço de Industria Pastoril, em Ribeirão Preto.

Foi dispensado o veterinario, interino, do Corpo de Veterinarios, Delphim de Mesquita Barbosa, das funcções de encarregado do Posto de Assistencia Veterinaria, em Ribeirão Preto.

Foram concedidos tres mezes de licença, para tratamento de saude, ao auxiliar de 2ª classe do Serviço de Industria Pastoril Antonio de Souza Lima, em prorogação.

Foi exonerado, por abandono de emprego, Abelardo Manhães Flores, do cargo de 3º official da Directoria do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas.

Foi nomeado o auxiliar extranumerario de 1ª classe do Serviço de Industria Pastoril, Descartes Gonçalves Maia, para exercer, interinamente, o cargo de pharmaceutico-chimico da Secção de Enzootias e Epizootias da Directoria do mesmo serviço.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoril

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 24 de setembro de 1923

Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

Com o officio n. 665, de 18 de abril deste anno, foram remettidos a essa directoria dous conhecimentos de empenho de despeza por estimativa, nas importancias de 15:000$ e 5:500$, para occorrer ao pagamento, respectivamente, transporte de *animaes reproductores* e transporte de pessoal e material, que fossem effectuados por essa Estrada, no corrente anno, em proveito desta directoria.

Tendo sido remettidos dous empenhos de despeza, deduzidos de sub-consignações differentes, é obvio que as contas relativas aos mesmos, devem ser tambem differentes, e não englobadas em uma só, como tem feito essa Estrada.

Accresce ainda que, tendo sido distribuido o necessario credito para as delegacias deste Serviço em S. Paulo e Minas Geraes, e para o Posto Experimental de Veterinaria de Bello Horizonte, que, por sua vez, empenharam tambem suas respectivas despezas, é claro que as contas provenientes de requisições feitas pelos mesmos, devem ser tambem separadas.

Reportando-me, portanto, aos meus officios ns. 1.090 e 1.502, de 11 de junho e 11 de agosto ultimo, que acompanharam, devolvidas, as contas dessa Estrada, relativas aos mezes de janeiro e fevereiro, inclusa vos devolvo tambem, para ser desdobrada, como acima fica dito, a conta de março deste anno, remettida a esta directoria com o vosso officio numero 2.159, de 21 de agosto do corrente anno (officio n. 1.718).

— Sr. director da Despeza Publica do Thesouro Nacional:

De accôrdo com o aviso n. 99, de 30 de junho ultimo, do Ministerio da Fazenda, inclusas vos transmitto, para os devidos effeitos, quatro folhas para pagamento da gratificação de que trata o art. 151 da lei orçamentaria vigente, ao pessoal extranumerario, operario e trabalhador deste Serviço, relativas ao mez de julho ultimo, nas importancias respectivas de 1:691$564, 2:872$208, 572$533 e 240$467, no total de 5:377$772.

Communico-vos, para os devidos fins, que o pessoal a que se referem as presentes folhas recebe por conta da verba 14ª «Serviço de Industria Pastoril» Consignação XX — «Salarios de guardas, etc.» — Sub-consignações — extranumerarios, trabalhadores, etc.» da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923 (officio n. 1.749);

De accôrdo com o aviso n. 99, de 30 de junho ultimo, do Ministerio da Fazenda, inclusas vos transmitto, para os devidos fins, quatro folhas para pagamento da gratificação de que trata o art. 151 da lei orçamentaria vigente, ao pessoal extranumerario, operario e trabalhador deste Serviço, relativas ao mez de agosto ultimo nas importancias de 1:126$500, 2.787$093, 256$ e 121$787, no total de 4:391$383.

Communico-vos, para os devidos fins, que o pessoal a que se referem as presentes folhas recebe por conta da verba 14ª — «Serviço de Industria Pastoril — Consignação XX — «Salarios de guardas, etc.» — Sub-consignações — extranumerarios, trabalhadores, etc.», art. 79 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923 (officio n. 1.750).

— Sr. director geral de Industria e Commercio:

Tendo chegado a esta directoria com bastante atrazo o vosso officio n. 479, de 19 do corrente, relativo ao comparecimento nessa directoria de um funccionario deste Serviço, afim de assistir á abertura do envolucro, que contém o relatorio da invenção de «aperfeiçoamentos no processo de preparar pós de carne, para que pretendem privilegio William Frederico Remus e outros, peço providencias no sentido de ser designado outro dia para aquelle fim (officio n. 1.751).

Dia 26

Sr. director da Despeza Publica do Thesouro Nacional:

De accôrdo com o aviso n. 99, de 30 de junho do Ministerio da Fazenda, inclusa vos transmitto, para os devidos fins, a folha supplementar dos trabalhadores deste Serviço, relativa ao mez de julho, que deixaram de figurar na folha que acompanhou o officio desta Directoria Geral, n. 1.749, de 25 do corrente, por equivoco, na importancia de 322$500.

Communico-vos, para os devidos fins, que o pessoal a que se refere a presente folha, recebe por conta da verba 14ª — Serviço de Industria Pastoril —Consignação — Trabalhadores, etc., titulo «Pessoal», art. 79 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923 (officio n. 1.752).

— De accôrdo com o aviso n. 99, de 30 de junho do Ministerio da Fazenda, inclusa vos transmitto, para os devidos fins, as folhas de trabalhadores e auxiliares extranumerarios deste Serviço, nas importancias de 978$500 e 2358$403, no total de 3338$903, relativas ao mez de agosto (supplementares), que por equivoco deixaram de figurar nas folhas que acompanharam o officio desta Directoria Geral, n. 1.750, de 25 de setembro corrente.

Communico-vos, para os devidos fins, que o pessoal a que se refere as presentes folhas, recebe por conta da verba 14ª — Serviço de Industria Pastoril — Consignação XX — «Salarios de guardas, etc. «Sub-consignação — Trabalhadores, etc., titulo «Pessoal», art. 79 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923 (officio numero 1.753).

— Sr. director geral de Contabilidade:

Em referencia ao vosso officio-circular n. 908, de 12 do corrente, e tendo em vista a circular n. 943, publicada no *Diario Official* de 5 deste mesmo mez, inclusas vos remetto diversas relações de material de expediente, de laboratorio, de moveis, etc., que se podem tornar necessarios aos trabalhos das diversas secções e dependencias desta directoria n. exercicio de 1924 (officio n. 1.754).

— Tendo em vista a communicação constante do vosso officio n. 4.673, de 20 de agosto ultimo, inclusa vos transmitto, devidamente processada, a conta na importancia de 1:000$, proveniente do fornecimento de duzentos exemplares do livreto intitulado «A Cabra», fornecido a esta Directoria por Benedicto de Souza.

A despeza foi empenhada na 2ª sub-consignação «Publicações de Editaes, etc.» — Titulo II «Material» — Consignação Directoria Geral e sua dependencias, verba 14ª — Serviço de Industria Pastoril, art. 79 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923 (officio n. 1.755).

Transmitto-vos, para os devidos fins, convenientemente processadas, as quatro inclusas contas, constantes da relação annexa, na importancia total de 7538$760, provenientes de passagens e transportes concedidos, no corrente anno, em proveito do Serviço, pela Companhia Nacional de Navegação Costeira e «The Leopoldina Railway C°. Ltd.»

A despeza foi empenhada na 8ª sub-consignação — Transporte de pessoal e material, etc. — Titulo II — «Material», Consignação — Directoria Geral e suas dependencias, verba 14ª — Serviço de Industria Pastoril, art. 79, da lei do orçamento votado para o corrente exercicio e deduzida, respectivamente, dos empenhos por estimativa ns. 30 e 157, feitos, no corrente anno, a favor

das referidas companhias (officio numero 1.756).

— Devidamente processada, passo ás vossas mãos, para os fins convenientes, a inclusa conta na importancia de 84$ proveniente do fornecimento de material de expediente, feito, em agosto ultimo, por J. G. Pereira & Comp., a esta directoria, de accôrdo com o contracto assignado com esse ministerio e publicado no *Diario Official*, de 18 de março do corrente anno.

A despeza foi empenhada na 1ª subconsignação «Artigos de expediente, etc.» — Titulo II — «Material», Consignação — Directoria Geral e suas dependencias, verba 1ª — Serviço de Industria Pastoril, art. 79 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro proximo findo (officio numero 1.759).

— Sr. director geral de Agricultura:

Passo ás vossas mãos, devidamente informado, o incluso requerimento do 3º official desta directoria, Pedro José Tavares da Silva, em que solicita sessenta dias de licença, em prorogação, para tratamento de saude (officio n. 1.760).

— Incluso vos remetto, devidamente informado, o requerimento do auxiliar de 1ª classe deste serviço, Symphronio Claudino Ferraz, em que solicita noventa dias de licença para tratamento de saude (officio n. 1.761).

Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 27 de setembro de 1923

Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas, enviando a 1ª via da conta de Albuquerque Neves & Comp., na importancia de 7$500 (officio n. 470).

— Ao Sr. director geral de Contabilidade, enviando a 2ª via da conta apresentada por Albuquerque Neves & Comp., na importancia de 7$500 (officio numero 471).

Dia 29

Ao Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, indicando o agronomo Sr. Gustavo D'Utra Filho para reger, interinamente, a 11ª cadeira (officio n. 472).

— Ao Sr. Carlos Marcellino da Silva, convidando a comparecer, com urgencia, a esta directoria, afim de entregar ao respectivo substituto os gabinetes que se acham sob a sua guarda e responsabilidade (officio n. 473).

— Ao Sr. director-secretario do Tribunal de Contas, enviando a 2ª via do pedido n. 12, de artigos de papelaria e objectos de expediente, a serem adquiridos aos Srs. Henrique Braga & Comp., (officio n. 474).

— Ao Sr. director geral de Contabilidade, enviando a 1ª via do pedido n. 12, de artigos de papelaria e objectos de expediente, a serem adquiridos aos Srs. Henrique Braga & Comp. (officio numero 475).

—Ao Srs. director da Imprensa Nacional, enviando a 1ª via do pedido n. 13, para acquisição de 3 Codigos de Contabilidade e 3 instrucções (officio n. 476).

—Ao Sr. Director-secretario do Tribunal de Contas, enviando a 2ª via do pedido n. 13, para acquisição de 3 Codigos de Contabilidade e 3 instrucções (officio n. 477).

—Ao Sr. director geral de Contabilidade, enviando a 3ª via do pedido n. 13, para acquisição de 3 Codigos de Contabilidade e 3 instrucções (officio n. 478).

—Ao Sr. F. Briguiet & Comp., enviando a 1ª via do pedido n. 14, para fornecimento, a esta Escola, dos livros constantes do referido pedido (officio numero 479).

—Ao Sr. director-secretario do Tribunal de Contas, enviando a 2ª via do pedido n. 14, para fornecimento, a esta Escola, dos livros constantes do referido pedido (officio n. 480).

—Ao Sr. director geral de Contabilidade, enviando a 3ª via do pedido n. 14, para fornecimento, a esta Escola, dos livros constantes do referido pedido (officio n. 481).

Dia 31

Ao Sr. professor Georges Spitz, enviando uma carta do Exmo. Sr. ministro e apresentando em nome do pessoal administrativo e da Congregação desta Escola, cordiaes saudações (officio numero 482).

Dia 1 de setembro de 1923

Ao Sr. director da Despeza Publica do Thesouro Nacional, enviando a 1ª via das folhas dos Serventes desta Escola, relativa ao mez de agosto (officio n. 483).

—Ao Sr. director geral de Contabilidade, enviando as segundas vias das folhas dos serventes desta Escola e do Curso de Chimica Industrial Agricola (officio n. 481).

Directoria do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas

Secretaria

Expediente de 22 de setembro de 1923

Sr. director geral de Contabilidade:

Em attenção ao vosso telegramma relativo ás difficuldades encontradas por este Serviço em cumprir o Regulamento do Codigo de Contabilidade, declaro-vos que por officio n. 2.829, de 3 do fluente mez, já levei ao conhecimento do Sr. ministro quaes os dispositivos daquelle regulamento que mais lhe prejudicam os encargos sem de qualquer modo facilitarem a fiscalização (officio numero 3.047).

Primeira Secção Technica

Expediente de 20 de setembro de 1923

Sr. ministro:

O inspector agricola do Ceará fez sciente a esta directoria de que a 4ª circumscripção daquelle districto agricola, de accôrdo com a ultima divisão mandada adoptar provisoriamente por V. Ex., abrange os municipios de Cascavel e União, que se acham localizados no extremo nordeste do Estado, ao passo que a séde da circumscripção, Joazeiro, fica no extremo sul, existindo de permeio muitos municipios pertencentes á 3ª circumscripção, com séde em Ig.assú, como se vê do mappa annexo. Assim, venho solicitar de V. Ex. autorização para mandar annexar aquelles dous municipios á 3 ci cumscripção, por conveniencia de serviço (officio n. 1.877).

— Sr. director do Jardim Botanico:

Junto vos remetto uma carta assignada pelo Sr George Vilracke, da Bolivia, em que solicita a remessa de sementes de manihot utilissima e de cynodon dactylo. Assim procedo por não cogitar o regulamento deste serviço da distribuição de plantas e sementes para o exterior e por parecer me que a repartição sob a vossa competente direcção é a que maior interesse póde ter na permuta internacional de plantas (officio n. 1.876).

— Sr. inspector agricola federal, Goyaz:

Esta directoria recebeu com o vosso officio n. 539, de 30 de agosto findo, a contribuição do ajudante Heler Coelho, encarregado da 3ª circumscripção dessa inspectoria, sobre a *circulação dos productos agricolas e custo da vida, em relação aos artigos de lavouração*, nesse Estado, ficando assim completamente satisfeitas as exigencias da circular n. 2, de 6 de março findo.

Os trabalhos a respeito recebidos com os vossos officios ns. 459, de 12 de julho, e 466, de 20 do mesmo mez, sobre a 1ª e 2ª circumscripções, mereceram pareceres favoraveis nesta directoria, vindo o referente á 3ª circumscripção, apezar de deficiente em relação aos impostos, aliás, referidos nos questionarios dos municipios de Planaltina, Santa Luzia e Formosa, trazer novos elementos para a organização em conjuncto que vae ser feita para poder o trabalho ser convenientemente divulgado (officio n. 1.874).

— Sr. inspector agricola federal, Belém, Pará:

Communico-vos o recebimento, com o vosso officio n. 264, de 25 de agosto ultimo, do questionario agricola do municipio de Quatiburú, que veiu annexo ao vosso boletim bimestral de junho e maio.

Examinando esse trabalho, verificou esta directoria o seguinte:

O primeiro capitulo está organizado de accôrdo com as instrucções da directoria.

O segundo capitulo está deficiente na parte referente á exploração florestal do municipio e muito bem feito nas demais.

O terceiro capitulo, sobre o clima e suas relações com as culturas, não foi tratado.

O quarto capitulo, sobre culturas, trata exclusivamente da cultura do tabaco, de modo bastante desenvolvido. Entretanto, a mandioca é muitissimo cultivada, o algodão tambem em grande escala, como se vê da producção do municipio em 1921 —1922:

	Ks.
Farinha de mandioca.....	3.755.433
Algodão.....	25 314
Arroz.....	650 413
Feijão.....	301 238
Milho.....	925.843
Tabaco.....	93.831

Sobre o quinto capitulo, criação, silencia completamente.

O setimo capitulo, sobre o trabalho, está muito succinto e não corresponde aos fins em vista, pois apenas dedica seis linhas a esse assumpto.

No oitavo capitulo, omittiu a parte referente ao credito agricola e desenvolveu bastante a parte referente a impostos.

No nono capitulo, importação e exportação, só traz a exportação; não mencionando os artigos de importação, o seu valor, os mercados que transigem com o municipio, preço dos generos da lavoura, si ha feira, casas commerciaes mais importantes e medidas usadas.

O decimo capitulo, sobre industrias manufactureiras, não foi respondido.

Depois de dar maior amplitude aos capitulos apontados como por demais succintos, o questionario em questão se encontrará em condições de servir aos fins que a directoria tem em vista (officio n. 1.873).

Dia 22

Sr. Dr. Luiz Borges Schmidt, rua Ipiranga n. 49, S. Vicente, Santos:

De posse da vossa attenciosa carta de 17 do corrente e de accôrdo com os vossos desejos que nella manifestastes, communico-vos que fiz

chegar ás mãos do Sr. ministro da Agricultura a carta e os artigos de jornaes que enviastes a S. Ex., por meu intermedio, com esclarecimentos sobre a vossa acção efficiente na chefia da Secção de Propaganda da Agricultura, Industria e Colonização, da «Southern S. Paulo Railway» (officio n. 1.891).

— Sr. inspector agricola federal, Parahyba:

Com o vosso officio n. 763, de 4 do corrente recebeu esta directoria, a estimativa das colheitas, para o corrente anno, de sete municipios desse Estado.

Necessitando esta directoria, attendendo aos desejos do Sr. ministro, publicar nos primeiros dias do proximo mez, a estimativa geral do Brasil para o corrente anno, rogo-vos o obsequio de informar por telegramma, a producção total, mais ou menos approximada, dos principaes productos, antes da remessa das folhas por municipio (officio n. 1.893).

Sr. inspector agricola do 16º Districto — Florianopolis:

Com o vosso officio n. 926, de 3 do corrente, recebeu esta directoria as informações complementares que vos foram solicitadas para a organisação do trabalho sobre a *circulação dos productos agricolas e custo da vida, em relação aos artigos de alimentação*, nesse Estado.

Esse trabalho, a exemplo do que vem sendo feito com os referentes aos demais Estados vae ser publicado no *Diario Official* e desejando essa directoria remediar as faltas por ventagens nelle ainda existentes, convém, opportunamente, vos manifesteis a respeito (officio n. 2.889).

— Sr. inspector agricola federal — Recife:

Com o vosso officio n. 522, de 10 do corrente, recebeu esta directoria o questionario agricola do municipio do Cabo de S. Agostinho, organizado pelo ajudante Francisco Fernandes Barbosa, acompanhado do vosso parecer, na fórma regulamentar.

A Directoria, concordando com o vosso parecer, rectificará as diversas faltas apontadas no referido questionario, antes de dal-o á publicidade.

Deveis chamar a attenção do referido ajudante afim de que, de futuro, na organização de trabalhos identicos, não seja tão succinto em informação de maior interesse para este serviço (officio n. 1.886).

— Sr. inspector agricola federal — Manaos:

Tomando em consideração as ponderações feitas em vosso officio n. 614, de 25 de agosto ultimo, sobre a necessidade do augmento do numero de ajudantes dessa inspectoria, communico-vos que esta directoria encaminhou ao Sr. ministro o vosso pedido, remettendo a S. Ex. uma cópia de vosso officio (officio n. 1.885).

— Sr. ministro:

Tomo a liberdade de fazer chegar ás mãos de V. Ex., por cópia, as considerações feitas pelo inspector agricola do Amazonas sobre a necessidade de augmentar o numero de ajudantes technicos de sua inspectoria, que terá de attender a um Estado de vastissima área territorial e com vias de communicação ainda muito deficientes e escassas (officio n. 1892).

Dia 21

Sr. inspector agricola federal — Victoria:

Com o vosso officio n. 931, de 13 do corrente deu entrada nesta directoria o vosso boletim bimestral referente aos mezes de julho e agosto ultimos.

Extractando as informações prestadas em vosso relatorio, verificou esta directoria o seguinte:

a) percorrestes o municipio da Capital, no serviço dos campos de cooperação;

O ajudante Camargo Silva levantou o questionario do municipio de S. Pedro de Itabapoana e iniciou o de municipio de Alegre;

b) o relatorio enumera as propriedades visitadas, descrevendo-as succintamente;

c) nenhum auxilio foi prestado a essas propriedades;

d) foram arados tres hectares de terra, capinada a canna do campo de cooperação e colhido o feijão;

e) foram vendidos: 181 kilos de enxofre, uma lata de formicida, 14 1/2 kilos de verde paris, duas pás, uma foice e uma chibanca.

f) tem havido grande procura de foices, machados, arsenico commercial e machinas de matar formigas;

g) não houve o apparecimento de pragas;

h) não houve a fundação de sociedades agricolas;

i) foram inscriptos dous lavradores;

j) o relatorio comtém a relação das sementes distribuidas e das pessoas contempladas;

k) tem havido procura de sementes de capim gordura, roxo e jaraguá, milho cattete, vermelho e feijão preto;

l) as sementes distribuidas têm se adaptado bem no Estado;

m) os trabalhos culturaes em andamento são referidos no relatorio com detalhes;

n) o clima, em relação com as culturas, foi objecto de minuciosa noticia inserta no relatorio.

o) o movimento occorrido nos trabalhos da lavoura e a probabilidade das colheitas são descriptos no boletim, de modo satisfactorio;

p) fornecestes os dados referentes ao movimento do expediente;

q) não foram distribuidas publicações;

r) tem apparecido a febre aphtosa no gado, causando sérios prejuizos.

Em S. Pedro de Itabapoana teem se verificado alguns casos de raiva nos bovideos.

Em separado, encaminhastes, com o vosso officio n. 1.009, de 14 de setembro, os boletins mensaes do ajudante, com séde na segunda circumscripção (officio numero 1.881).

— Sr. inspector agricola federal, Belém:

Communico-vos o recebimento, com o vosso officio n. 284, de 25 de agosto ultimo, do vosso boletim bimestral referente aos mezes de maio e junho ultimos.

Extractando as informações prestadas em vosso relatorio, verificou esta directoria o seguinte movimento em vossa repartição durante aquelle periodo:

a) Percorrestes os municipios de Igarapé-Assú, Curralinho, Salinas, Quatipurú e Maunà. O ajudante Sergio Meira de Vasconcellos percorreu os de Ahaeté, Ourem e e Guamá.

b) As propriedades agricolas visitadas pelo inspector são enumeradas detalhadamente.

c) os auxilios prestados aos agricultores consistiram nos attinentes aos campos de cooperação.

d) A área lavrada pelo arador da inspectoria foi de 5.000 m² nos campos de cooperação.

e) Não houve venda de material agricola.

f) Tem havido grande procura de enxadas, terçados, machados e machinas extinctoras Werneck.

g) Não foi verificado o apparecimento de praga vegetal.

h) Não foi fundada sociedade agricola alguma.

i) Foram inscriptos 12 agricultores.

j) A quantidade de sementes distribuidas é relacionada.

k) A procura maior de sementes é de cereaes e cereaes.

l) Não informa sobre a adaptação das sementes distribuidas.

m) O relatorio informa, de modo succinto, sobre as occurrencias verificadas nas culturas.

n) Fornece os dados meteorologicos da capital.

o) Promettem grandes safras as culturas de feijão, mandioca e algodão.

Com o trabalho feito pela inspectoria no periodo a que corresponde o boletim, vem annexo o questionario agricola do municipio de Quatipurú, que vae ser examinado detidamente, em separado.

O presente relatorio permitte formar juizo sobre o andamento dos trabalhos em vossa inspectoria (officio n. 1.882).

Dia 25 de setembro de 1923

Sr. inspector agricola federal — Recife:

Com o vosso officio n. 526, de 11 do corrente, recebeu esta directoria o estudo sobre a circulação dos productos agricolas e custo da vida em relação aos artigos de alimentação nesse Estado, elaborado pelo agronomo Raymundo Fernandes e Silva.

O trabalho está feito de accôrdo com as instrucções e satisfaz perfeitamente aos fins em vista, devendo essa inspectoria providenciar sobre a remessa da tabella n. 1, citada na pagina 3, necessaria ao extracto que se vae fazer nesta directoria sobre o assumpto.

Esse trabalho, a exemplo do que vem sendo feito com os demais, vae ser divulgado primeiro pelo *Diario Official*, e, desejando esta directoria remediar as faltas por ventura nelle ainda existentes, convém, opportunamente, essa inspectoria se manifeste a respeito (officio n. 1.899).

— Sr. inspector agricola federal em Bello Horizonte:

Remetto-vos a cópia de uma carta dirigida ao Sr. ministro da Agricultura pelo Sr. Henrique Alves da Silva, do municipio de Montes Claros, prestando informações sobre a cultura do trigo naquelle municipio e solicitando a attenção do ministerio para as possibilidades que nelle se deparam a essa cultura.

Rogo-vos tomar em consideração o communicado constante da presente carta, mandando examinar *in-loco* o assumpto e apresentando a esta directoria, com brevidade, a impressão colhida pelo funccionario incumbido dessa inspecção.

Rogo-vos mandar tambem sementes, juntamente com as informações (officio numero 1.901).

— Sr. inspector agricola federal — Natal:

Communico-vos o recebimento dos preços correntes de generos sujeitos a direitos de exportação, correspondentes ao mez de agosto ultimo, enviados com o vosso officio n. 226, de 8 do corrente.

Como não se trata dos preços dos generos de consumo nos mercados a varejo, esses dados não se prestam para os fins que a directoria tem em vista (officio numero 1907).

— Sr. ministro:

Tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex. a carta em que o Sr. Henrique Alves da Silva presta informações sobre a cultura do trigo em Montes Claros, em Minas Geraes, e pede a attenção do ministerio para as possibilidades que naquelle municipio se deparam para essa cultura.

A Inspectoria Agricola de Bello Horizonte foi incumbida por esta directoria de mandar proceder, com a possivel brevidade, a uma inspecção *in-loco* nas culturas de trigo existentes naquelle municipio, prestar esclarecimentos minuciosos sobre a impressão colhida nessa inspecção e remetter sementes de trigo de producção local (officio n. 1.908).

BOLETIM AGRICOLA DO MEZ DE JUNHO

PIAUHY

Continua-se colhendo algodão de primeira época e feijão de segunda época. Inicia-se a colheita do milho.

PARAHYBA

E' regular (60) o estado das culturas de tabaco, arroz, algodão e milho. Na caatinga littoranea e sertão inicia-se o plantio de canna de assucar.

A producção de assucar em 1922 foi de 512.860 saccos; a safra provavel do corrente anno está estimada approximadamente em 90.400 saccos.

A safra do café foi avaliada em 5.803.440 kilos, tendo havido uma reducção de cerca de 20 % na producção do anno passado, em virtude da secca.

PERNAMBUCO

A safra do assucar e a do café foram avaliadas respectivamente em 171.000.000 e 10.800.000 kilos.

ALAGOAS

Foram semeados 5.600 hectares com arroz, 9.000 hectares com feijão, 20 hectares com batatinha e 15.000 hectares com algodão.

Foi estimada em 65.000.000 de kilos a producção do assucar, para o corrente anno.

SERGIPE

E' regular (60) o estado das culturas de canna de assucar, arroz, *milho, feijão e algodão, devido ao inverno muito secco.*

O Estado exportou, de setembro de 1922 a junho corrente, 502.255 saccos de assucar.

A safra total de assucar foi estimada em 42.000.000 de kilos.

BAHIA

Estimativa da producção por municipio no anno agricola de 1922 — 1923

Productos e unidade	Colheita verificada no anno anterior de 1921 — 1922	Estimativa da colheita do corrente anno de 1922 — 1923
Municipio de Abbadia :		
Canna de assucar, kilos	87.000	90.000
Milho, kilos	250 000	295.000
Feijão, kilos	50.000	62.000
Arroz, kilos	2.000	3.500
Farinha de mandioca, kilos	195.500	200.000
Côcos, *fructos*	150.000	194.000
Observacões — Todos os productos deste municipio augmentaram um pouco este anno.		
Municipio de Abrantes :		
Farinha de mandioca, kilos	450.000	380.000
Milho, kilos	125.000	110 000
Feijão, kilos	100.000	80.000
Canna, kilos	280.000	230 000
Piassava, kilos	7.500	9.000
Azeite de dendê, kilos	1.500	2.080
Côcos, fructos	12.000 000	13.000.000
Observações — Os cereaes diminuiram e os cocos augmentaram.		
Municipio de Affonso Penna :		
Fumo em folha, kilos	1.700.000	1.200 000
Café, kilos	1.250.000	1.360.000
Farinha de mandioca, kilos	450 000	490.000
Milho, kilos	95 000	87.000
Feijão, kilos	93.000	71.000
Observações — O fumo e os cereaes diminuiram e o café augmentou.		
Municipio de Alagoinhas :		
Fumo em folhas, kilos	1.000.000	940.000
Farinha de mandioca, kilos	3.300.000	3.150.000
Milho, kilos	1.100.000	950 000
Feijão, kilos	600.000	470 000
Laranjas, fructos	1.500.000	1.750.000
Observações — O fumo e os cereaes diminuiram e as laranjas augmentaram.		
Municipio de Alcobaça :		
Café, kilos	180 000	230.000
Cacau, kilos	15 000	17. 00
Farinha de mandioca, kilos	900 000	87 000
Milho, kilos	25.000	30 000
Feijão, kilos	15.000	19 000
Mamona, kilos	2.500	2.400
Observação — O café augmentou.		
Municipio de Amargosa :		
Fumo em folhas, kilos	1.250 000	1.050.000
Café kilos	2.800 000	3.000 00
Farinha de mandioca, kilos	220 000	200.000
Milho, kilos	180 000	1 5.000
Feijão, kilos	100.000	97.000
Observações — O fumo e os cereaes diminuiram e o café augmentou um pouco.		
Municipio de Amparo :		
Fumo em folhas, kilos	25.000	24.500
Farinha de mandioca, kilos	130 000	132.000
Milho, kilos	15 000	144 000
Feijão, kilos	100.000	97.000
Observações — A differença dos productos não é sensivel.		
Municipio de Andarahy :		
Café. kilos	6.000	9.000
Farinha de mandioca, kilos	140 000	141.000
Milho, kilos	15.000	12.000
Feijão, kilos	14.000	15.000
Observações — O café augmentou a safra de 1923. Este municipio é diamantino, havendo ponca cultura.		
Municipio de Angical		
Fumo em corda, kilos	70.000	64.000
Algodão, kilos	400.000	430.000
Farinha de mandioca, kilos	860 000	872.000
Canna, kilo	105.000	100 000
Milho, kilos	1.180.000	1.100.000
Feijão, kilos	590.000	576 000
Arroz, kilos	1.800.000	1.810,000
Observações—Pequenas alterações das safras.		
Municipio de Aracy		
Fumo em folhas, kilos	100.000	83.000
Café, kilos	37.000	50 000
Farinha de mandioca, kilos	100 000	107.000
Milho, kilos.	220 000	239.000
Feijão, kilos	174.000	169.000
Observações—A safra de fumo menor.		
Municipio de Aratuhype		
Café, kilos	27.000	40.000
Farinha de mandioca, kilos	900.000	923 000
Canna, kilos	300.000	295 000
Côcos. fructos	95.000	97.000
Observações—A safra de café tende a augmentar.		
Municipio de Arcia		
Fumo em folhas, kilos	1.400.000	1.000.000
Café, kilos	2.650.000	2.900.000
Cacáo, kilos	11.000	13.000
Milho, kilos	130.000	13.000
Feijão, kilos	90.000	83.000
Observações—A safra de fumo é geralmente menor e bem assim a de cereaes.		
Municipio de Baixa Grande		
Fumo em folhas, kilos	150.000	127.000
Café, kilos	32.000	39.000
Farinha de mandioca, kilos	90.000	92.000
Milho, kilos	250.000	200.000
Feijão, kilos	153.000	124.000
Observações—As safras de fumo e cereaes são menores este anno.		

Productos e unidade	Colheita verificada no anno anterior de 1921 — 1922	Estimativa da colheita do corrente anno de 1922 — 1923
Municipio de Barracão		
Fumo em folhas, kilos	25.000	20 000
Algodão, kilos	17.300	25.000
Café, kilos	38.000	30.000
Farinha de mandioca, kilos	300.000	287.000
Canna, kilos	25.000	24 000
Milho, kilos	275.000	490 000
Feijão, kilos	230 000	221.000
Observações—As safras são menores do que as do anno passado, menos a de a godão.		
Municipio de Barra do Rio de Contas		
Cacáo, kilos	4.200 000	4.350.000
Café, kilos	40.000	41 000
Farinha de mandioca, kilos	1.600.000	1.556.000
Milho, kilos	250 000	200 000
Feijão, kilos	20.000	23 000
Arroz, kilos	8.000	9.300
Piassava, kilos	26.000	20.000
Observações—A safra de cacáo deve ser maior.		
Municipio de Barra do Rio Grande		
Algodão kilos	20.000	27.000
Café, kilos	46.000	45 500
Farinha de mandioca, kilos	135 000	137 000
Canna, kilos	500.000	485 00
Milho, kilos	14 000	15.000
Feijão, kilos	59.000	58.000
Arroz, kilos	35.000	34 200
Observações—A safra de algodão é maior e as outras são equivalentes.		
Municipio de Barreiras		
Fumo em folhas, kilos	100.000	87.000
Algodão, kilos	720 000	764.000
Farinha de mandioca, kilos	2.460 000	2.337.000
Canna kilos	4.500 000	4 000 000
Milho, kilos	30.000	31.000
Feijão, kilos	59 .000	567.000
Observações — As safras são quasi semelhantes ás de 1922.		
Municipio de Belmonte		
Cacáo, kilos	3.395.000	4.500.000
Farinha de mandioca, kilos	1.270 000	1.265 000
Milho, kilos	300 000	275.000
Arroz, kilos	130 000	14 .000
Piassava, kilos	3.000 0 0	3 12 000
Cocos, fructos	265.000	290.000
Observações — A safra de cacáo é maior que a do anno passado e as outras equivalentes.		
Municipio de Boa Nova		
Fumo, kilos	50 000	53.000
Algodão. kilos	25 000	26 000
Café, kilos	500 000	520 000
Farinha de mandioca, kilos	500 000	500 000
Canna, kilos	9.500 000	9.000 000
Milho, kilos	4 0 000	400.000
Feijão, kilos	200.000	195 000
Observações — Safras semelhantes.		
Municipio de Bomfim		
Fumo, kilos	100 000	87.000
Algodão, kilos	130 000	115 000
Café, kilos	500 000	614 000
Farinha de mandioca, kilos	1.000 000	900 000
Canna, kilos	330 000	342.000
Milho, kilos	1.700 000	1.850.000
Feijão, kilos	1.900 000	2.065 000
Arroz, kilos	8.000	9.650
Mamona kilos	19 000	20.000
Observações — A safra de fumo é menor e a de café e cereaes são maiores.		
Municipio de Bom Jesus da Lapa		
Algodão, kilos	31.000	32 000
Farinha de mandioca, kilos	14 .000	143 000
Milho, kilos	254.000	248.000
Feijão, kilos	120.000	123.000
Arroz, kilos	25 000	24.500
Observações — Pequena differença da passada.		
Municipio de Bom Jesus dos Meiras		
Algodão, kilos	750 000	774.000
Farinha de mandioca, kilos	450 000	450 000
Canna, kilos	24.50 .000	25 000 000
Milho, kilos	300.000	360 000
Feijão, kilos	270.000	310 000
Arroz, kilos	87.000	91.000
Observações — Safras maiores.		
Municipio de Bom Jesus do Rio de Contas		
Algodão, kilos	11.000	11.540
Farinha de mandioca, kilos	100 000	98 000
Café, kilos	12 000	11 600
Canna, kilos	3.800 000	3.780.000
Milho, kilos	160 000	158 000
Feijão, kilos	57 000	59 000
Arroz, kilos	51 000	22.000
Observações — Safras semelhantes ás de 1922.		
Municipio de Brotas de Macaubas		
Fumo em corda, kilos	15 000	16.400
Farinha de mandioca, kilos	10 000	103 000
Canna, kilos	3.000 000	2.850 000
Milho, kilos	80 00	80.000
Feijão, kilos	54.000	54.000
Observações — Não ha alteração notavel.		
Municipio de Cachoeira		
Fumo em folhas, kilos	550 000	432 000
Farinha de mandioca, kilos	1.070 000	1.000 000
Canna, kilos	60 000	59 000
Milho, kilos	900 000	750 000
Feijão, kilos	830 000	678.000
Observações — Safras de fumo e cereaes menor.		
Municipio de Caculé		
Algodão, kilos	73 000	91 000
Farinha de mandioca, kilos	280.000	275 000
Canna, kilos	8.750 000	8.000 000
Milho, kilos	471 000	460 000
Feijão, kilos	261.000	259.000
Arroz, kilos	280.000	270.000
Observações — Safras de algodão maior.		
Municipio de Caeteté:		
Algodão, kilos	39 000	50 000
Café, kilos	9.000	9.600
Farinha de mandioca, kilos	15 000.000	14.000.000
Canna, kilos	9.600.000	8.450.000
Milho, kilos	1.900.000	1 845.000
Feijão, kilos	1.100.000	1.000.000
Arroz, kilos	2.900.000	2.87 .000
Mamona, kilos	1.250	1.435
Observações—E' maior a safra de algodão, devido aos preços dos mercados.		
Municipio de Camamú:		
Cacáo, kilos	378.420	400.000
Café, kilos	8 300	8.000
Farinha de mandioca, kilos	900 000	897.000
Milho, kilos	36 500	34 000
Feijão, kilos	18.000	19.600
Observações—Pequena alteração nos totaes.		
Municipio de Camisão:		
Fumo em folhas kilos	320 000	200.000
Algodão, kilos	9 500	10.000
Café, kilos	3.000	3.700
Farinha de mandioca, kilos	7 .0 0	78.000
Milho, kilos	600.000	520.000
Feijão, kilos	300.000	320.00
Observações—A safra de fumo e cereaes é menor.		

Productos e unidade	Colheita verificada no anno anterior de 1921 — 1922	Estimativa da colheita do corrente anno de 1922 — 1923
Municipio de Campo Formoso:		
Fumo, kilos	79.000	81.000
Algodão, kilos	10 000	11.500
Café, kilos	300 000	345.000
Farinhade mandioca, kilos	60 000	575.000
Canna, kilos	690 000	54 000
Milho, kilos	1.400 000	1.230 000
Feijão, kilos	1.000.000	864 000
Arroz, kilos	20.000	21.300
Mamona, kilos	17.000	18. 50
Observações—As safras de fumo e café são maiores.		
Municipio de Campo Largo:		
Farinha de mandioca, kilos	1.000.000	1.065.000
Algodão, kilos	380 000	384.000
Milho, kilos	82 000	77 000
Feijão, kilos	273.000	273 0 0
Fumo em corda, kilos	24.000	23.200
Observações—Alterações pequenas nos totaes.		
Municipio de Canavieiras:		
Cacáo, kilos	2.000.450	2.178.039
Farinha de mandioca, kilos	2.3 0 000	2.175 000
Milho, kilos	195 000	150 000
Piassava, kilos	320.000	331.000
Côcos, fructos	900.000	940.000
Observações—Safra de cacáo um pouco maior.		
Municipio de Capivary:		
Fumo em folhas, kilos	350.000	300 000
Algodão kilos	27 000	29. 00
Café, kilos	29 500	31 000
Milho, kilos	350 000	327.000
Feijão, kilos	240.000	219.000
Municipio de Caravellas:		
Farinha de mandioca, kilos	470.000	475 000
Café, kilos	19.000	19.300
Cacáo, kilos	9.000	9.230
Observações—Colheitas equivalentes ás de 1922.		
Municipio de Cornhaault:		
Algodão, kilos	15.000	19.500
Farinha de mandioca, kilos	80 000	83.000
Canna, kilos	4.000 000	4·200 000
Milho, kilos	5 00	7 00
Feijão, kilos	10.400	11 100
Arroz, kilos	1.000	2. 00
Mamona, kilos	2.350	2.670
Observações—Safras maiores este anno.		
Municipio de Castro Alves:		
Fumo em folhas, kilos	430.000	398.000
Café, kilos	40.000	43.000
Farinha de mandioca, kilos	1.320 000	1.274 000
Milho, kilos	340 000	300.000
Feijão, kilos	200.000	175.000
Observações—Colheitas de fumo e cereaes menores por falta de chuvas.		
Municipio de Cayrú:		
Farinha mandioca, kilos	500.000	490.000
Café, kilos	3. 00	3 670
Milho, kilos	12 000	10 000
Feijão, kilos	11. 00	9.870
Piassava, kilos	8.000	8.2.0
Observações—Colheitas um pouco menores.		
Municipio de Chique-Chique		
Farinha de mandioca, kilos	320.000	312.000
Milho, kilos	15 000	151.000
Feijão, kilos	50 000	52 000
Arroz, kilos	13.000	14.000
Observações—Colheitas maiores.		
Municipio de Cicero Dantas:		
Fumo, kilos	24 000	23.000
Algodão, kilos	9.000	10.000
Café, kilos	9.000	9 450
Farinha de mandioca, kilos	100.000	98.000
Milho, kilos	159.000	150.000
Feijão, kilos	102.000	87.000
Observações—Colheitas menores.		
Municipio de Chorrochó:		
Fumo, kilos	27.000	20.000
Café kilos	40.000	39 600
Farinha de mandioca, kilos	59 000	53.000
Milho, kilos	43.000	39 000
Feijão, kilos	70 000	58.000
Arroz, kilos	65.000	63.000
Observações—Safras menores por falta de chuva.		
Municipio de Conceição do Coité:		
Fumo em folhas, kilos	123.000	90 000
Algodão, kilos	19 000	18 500
Farinha de mandioca, kilos	100 000	98 000
Milho, kilos	247.500	231.000
Feijão, kilos	232.000	193.000
Observações—As colheitas em geral são inferiores, devido á falta de chuva.		
Municipio de Condeúba:		
Fumo, kilos	5.000	4.200
Algodão, kilos	60.000	61.000
Café, kilos	7 000	7.500
Farinha de mandioca, kilos	120 000	118.000
Canna, kilos	2.900 000	2.834 0 0
Milho kilos	5.000	5.300
Arroz, kilos	17.000	16.700
Côcos, fructos	750.000	832.000
Observações—As colheitas são quasi eguaes ás de 1922, mas a de côcos augmentou.		
Municipio de Conquista:		
Fumo, kilos	70.000	65.000
Algodão, kilos	23 000	24.000
Café, kilos	121 000	123.000
Farinha de mandioca, kilos	875 000	891 000
Canna, kilos	43.000 000	42.000.000
Milho, kilos	601 000	591.000
Feijão, kilos	230.100	237 000
Arroz, kilos	234.000	241.000
Observações—As safras deste municipio não equivalentes ás do anno passado.		
Municipio de Condeuba:		
Fumo em corda, kilos	152.000	147.000
Algodão, kilos	5 000	5.340
Café kilos	16. 000	15 440
Farinha de mandioca, kilos	2.000 000	2.032 000
Milho, kilos	500.000	493.000
Feijão, kilos	300.000	301 000
Arroz, kilos	280.000	282.000
Observações—As colheitas são semelhantes.		
Municipio de Coração de Maria:		
Fumo em folhas, kilos	41.000	36.000
Café, kilos	44 000	45 000
Farinha de mandioc , kilos	400.000	397 000
Milho, kilos	98 000	74 000
Feijão, kilos	82.000	67.000
Observações—Colheitas menores por falta de chuva.		
Municipio de Correntina:		
Farinha de mandioca, kilos	391 000	387.000
Canna, kilos	6.300 000	6 22 000
Milho, kilos	104 000	105 000
Feijão, kilos	90 000	91 00
Arroz, kilos	31 000	30.600
Observações—A safras quasi eguaes ás de 1922.		
Municipio de Cruz das Almas:		
Fumo em folhas, kilos	1.780 000	1.530.000
Café kilos	32 000	31 000
Farinha de mandioca, kilos	98.000	93.000

Productos e unidade	Colheita verificada no anno anterior de 1921 — 1923	Estimativa da colheita do corrente anno de 1922 — 1923
Milho, kilos	39.000	35 000
Feijão, kilos	28.000	23.000

Observações—As colheitas são inferiores.

Municipio de Cumbe

Algodão, kilos	19 000	23 000
Farinha de mandioca, kilos	150.000	124.000
Canna, kilos	1.560 000	1.23 000
Arroz, kilos	34.000	29.300

Observações—Só a safra de algodão é um pouco menor.

Municipio de Curuçá

Fumo em corda, kilos	27.000	28.500
Café, kilos	35.000	34.300
Farinha de mandioca, kilos	59 000	60.000
Milho, kilos	50.000	49. 00
Feijão, kilos	62.000	61.700

Observações—Colheitas semelhantes.

Municipio de Dr. Seabra

Café, kilos	80.000	83 000
Farinha de mandioca, kilos	120 0	1 3 000
Canna, kilos	5.930.000	5.450.000
Milho, kilos	117.000	104.000
Feijão, kilos	60.000	53.000

Observações — Colheitas menores de cereaes por escassez das chuvas.

Municipio de Entre Rios

Fumo em folhas, kilos	123.000	97.000
Farinha de mandioca, kilos	400 000	3'6.000
Canna, kilos	380.000	342 000
Milho, kilos	121.000	75.000
Feijão, kilos	87.000	64.000
Arroz, kilos	258.000	193.000
Côcos, fructos	110.000	112.000

Observações—Safras menores mesmo motivo.

Municipio de Esplanada

Fumo em folhas, kilos	47.340	29.000
Algodão, kilos	56.000	52.000
Farinha de mandioca, kilos	700 000	675 000
Canna, kilos	1.600.000	1.234.000
Milho, kilos	710 000	543 000
Feijão, kilos	192.000	95.000
Arroz, kilos	500 000	421 000
Mamona, kilos	12 000	13.500
Côcos, fructos	1.100.000	1.175.000

Observações — Colheitas menores do que as de 1922 por falta de chuvas.

Municipio de Encruzilhada

Algodão, kilos	29.000	30.000
Farinha de mandioca, kilos	291.000	293 000
Canna, kilos	1.375.000	1.2 8.000
Milho, kilos	131 000	132 000
Feijão, kilos	77.200	76.400

Observações—Safras pouco differentes das de 1922.

Municipio de Feira de Sant'Anna

Fumo em folhas kilos	3.920.000	2.367.000
Farinha de mandioca, kilos	2 643.000	2.431.000
Milho, kilos	3.650.000	2.987.000
Feijão, kilos	1.145.000	965.000

Observações — Colheitas inferiores as de 1922, por falta de chuvas em abril.

Municipio de Gamelleira do Assuruá

Café, kilos	3.600	4.500
Farinha de mandioca, kilos	297.000	293.000
Milho, kilos	985.000	900.000
Feijão, kilos	507 000	501.000
Arroz, kilos	500 000	498.000

Observações—Colheitas equivalentes ás de 1922.

Municipio de Geremoabo

Fumo em corda, kilos	19.300	15.000
Algodão, kilos	5.490	6.000
Farinha de mandioca, kilos	200.000	197.000
Milho, kilos	157.000	140.000
Feijão, kilos	153.000	132.000
Arroz, kilos	48.000	40.000

Observações—Colheitas menores. Falta de chuvas.

Municipio de Guanumby

Algodão, kilos	231.000	240.000
Farinha de mandioca, kilos	335 000	305.000
Milho, kilos	316.000	312.000
Feijão, kilos	185.000	182.000
Arroz, kilos	22.000	23.000

Observações—Colheitas quasi eguaes ás de 1922.

Municipio de Guarany

Café, kilos	59.200	60.000
Farinha de mandioca, kilos	171.000	17'.000
Milho, kilos	122.000	120.000
Feijão, kilos	59.000	57.300

Observações—Pouca differença das de 1922.

Municipio de Igrapiuna:

Cacau, kilos	10.000	12.000
Farinha de mandioca, kilos	140.000	143.000
Milho, kilos	89.000	83.000
Feijão, kilos	7 000	7.300
Piassava, kilos	16.000	19.000

Observações—Colheitas pouco maiores que ás do ultimo anno.

Municipio de Ilhéos:

Cacau, kilos	17.000.000	18.000.000
Farinha de mandioca, kilos	900.000	876,000
Milho, kilos	164.000	179.000
Feijão, kilos	150.000	149.000
Piassava, kilos	145.000	153.000
Cocos, fructos	1.100.000	1.178.000

Observações—Safras pouco maiores.

Municipio de Inhambupe:

Fumo em folhas, kilos	535.000	370.000
Farinha de mandioca, kilos	875.000	720.000
Milho, kilos	2.123.000	1.945.000
Feijão, kilos	1.175.000	964.000

Observações—Colheitas inferiores ás de 1922.

Municipio de Irará:

Fumo, kilos	145.000	97.000
Café, kilos	50.000	48.000
Farinha de mandioca, kilos	150.000	143 .00
Milho, kilos	35.000	29.000
Feijão, kilos	36.000	33.000
Arroz, kilos	24.800	20.000

Observações—Safras menores do que ás do ultimo anno.

Municipio de Itaberaba:

Fumo, kilos	350.000	298.000
Algodão, kilos	13.200	12.000
Café, kilos	192 000	198.000
Farinha de mandioca, kilos	432.000	398.000
Milho, kilos	98.000	91.000
Feijão, kilos	71.000	69.000
Arroz, kilos	51.000	49.000

Observações—Colheitas menores por falta de chuvas.

Municipio de Itabuna:

Cacau, kilos	8.000.000	9.000.000
Farinha de mandioca, kilos	365.300	400.000
Milho, kilos	350.000	298.000
Feijão, kilos	273.800	250.000
Arroz, kilos	200.000	197.000

Observações — A safra de cacau um pouco maior.

Municipio de Itaparica:

Farinha mandioca, kilos	232.000	200.000
Milho, kilos	153.000	142.000
Feijão, kilos	87.000	83.000
Arroz, kilos	25 000	24.000
Côcos, fructos	3.050.000	4.000.000

Observações — Colheitas pouco inferiores ás de 1922.

Productos e unidade	Colheita verificada no anno anterior de 1921 — 1922	Estimativa da colheita do corrente anno de 1922 — 1923
Municipio de Itapicurú:		
Fumo, kilos	12.000	10.500
Algodão, kilos	20.000	19.000
Café, kilo	14.000	15.600
Farinha de mandioca, kilos	180.000	164.000
Canna, kilos	1.500.700	1.267.000
Milho, kilos	132.000	167.000
Feijão, kilos	139.300	121.000
Mamono	2.000	3.400
Observações — Colheitas menores por falta de chuvas.		
Municipio de Ituassú:		
Algodão, kilos	530.000	600.000
Café, kilo	100.000	98.000
Farinha de mandioca, kilos	170.000	172.000
Canna, kilos	4.800.000	4.920.000
Milho, kilos	1.150.000	1.097.000
Feijão, kilos	204.000	201.000
Arroz, kilos	835.000	827.000
Observações — Safras quasi eguaes ás de 1922.		
Municipio de Jacaracy:		
Algodão, kilos	41.000	45.000
Café, kilos	16.500	21.000
Farinha de mandioca, kilo	275.800	290.000
Milho, kilos	220.000	216.000
Feijão, kilos	116.000	118.000
Observações — Colheitas pouco maiores do que ás de 1922.		
Municipio de Jacobina		
Fumo, kilos	17 300	16.000
Algodão, kilos	16.000	15.500
Café, kilos	530.000	503.000
Farinha de mandioca, kilos	432.000	397.000
Canna, kilos	925.000	897.000
Milho, kilos	875.000	850.000
Feijão, kilos	905.000	780.000
Arroz, kilos	200.000	196.000
Mamona, kilos	17.000	16.000
Observações — As colheitas um pouco menores.		
Municipio de Jaguaribe		
Café, kilos	13.000	16.000
Farinha de mandioca, kilos	400.000	417.000
Piassava, kilos	130.000	141.000
Côcos, fructos	1.000.000	1.003.000
Observações — Colheitas maiores.		
Municipio de Jaguaquara		
Fumo, kilos	630.000	500.000
Algodão, kilos	650.300	672.000
Café, kilos	574.000	590.000
Farinha de mandioca, kilos	219.000	207 000
Canna, kilos	2.950.000	2.532.000
Milho, kilos	150.000	123.000
Feijão, kilos	70.000	63.000
Observações — Safras menores por falta de chuvas.		
Municipio de Jequié		
Cacáo, kilos	1.700.000	1.874.000
Café, kilos	7.500.000	8.000.000
Fumo, kilos	900.000	867.000
Algodão, kilos	110.000	123.000
Farinha de mandioca, kilos	950.000	602.000
Canna, kilos	14.000000	15.200.000
Milho, kilos	479.000	480.000
Feijão, kilo	532.000	506.000
Arroz, kilos	250.000	264.000
Municipio de Jequiriçá		
Fumos em folhas, kilos	300.000	239.000
Café, kilos	510.000	498.000
Farinha de mandioca, kilo	160.000	143.000
Milho, kilos	50.000	45.000
Feijão, kilos	30.000	28,000
Observações — Colheitas menores por falta de chuvas.		

Productos e unidade	Colheita verificada no no anno agricola 1921—1922	Estimativa da producção para o anno de 1922—1923
Municipio de Jussiape		
Fumo em corda, kilo	8.000	8.500
Algodão, kilos	35.425	32.000
Café, kilos	11.000	12.000
Farinha de mandioca, kilos	49.250	45.100
Milho, kilos	131.000	123.000
Feijão, kilos	79.000	64.000
Observações—Safras menores. Fumo e café maiores.		
Municipio de Juazeiro		
Fumo em folhas, kilos	20.000	17.000
Algodão, kilos	9.000	6.500
Farinha de mandioca, kilos	200.000	154.000
Milho, kilos	60.000	47.000
Feijão, kilos	51.000	43.000
Uvas, kilos	5.500	4.800
Observações—Safras menores.		
Municipio de Lage (Nova)		
Cacáu, kilos	3.000	7.400
Fumo, kilos	300.000	282.000
Café, kilos	520.600	531.000
Farinha de mandioca, kilos	152.000	157.500
Observações—Colheitas equivalentes ás de 1922.		
Municipio de Lençóes		
Fumo, kilos	1.450	2.000
Café, kilos	117.000	120.000
Farinha de mandioca, kilos	138.880	140.600
Canna, kilos	1.260.000	1.272.000
Milho, kilos	117.000	115.000
Feijão, kilos	59.000	54.000
Observações—Safras quasi iguaes ás de 1922.		
Municipio de Macahúbas		
Algodão, kilos	13.200	34.000
Farinha de mandioca, kilos	221 000	227.000
Canna, kilos	4.405.000	4.523.000
Milho, kilos	100.000	121.000
Feijão, kilos	59.000	62.000
Observações—Colheitas maiores.		
Municipio de Maracás		
Fumo em folhas, kilos	550.000	348.600
Algodão, kilos	1.220.000	1.234.000
Café, kilos	210.000	192.000
Farinha de mandioca, kilos	1.230.000	1.125.000
Canna, kilos	2.175.000	1.987.000
Milho, kilos	995.000	864.000
Feijão, kilos	980.000	623.000
Arroz, kilos	100.000	87.000
Observações—Safras menores por falta de chuvas		
Municipio de Maragogipe		
Fumo, kilos	82.000	63,000
Café, kilos	720.000	698.000
Farinha mandioca, kilos	1.250.000	1.120.000
Observações—As colheitas são menores este anno.		
Municipio de Marahú		
Cacáu, kilos	85.000	94.000
Café, kilos	32.000	98.000
Farinha de mandioca, kilos	2.200.000	2.270.000
Milho, kilos	120.000	123.000
Feijão, kilos	34.000	36.000
Arroz, kilos	475.000	463.000
Piassava, kilos	227.000	230.000
Observações—As safras são pouco maiores do que as de 1922.		
Municipio de Matta de S. João		
Farinha de mandioca, kilos	900.000	742.000
Assucar de canna, kilos	240.000	223.000
Milho, kilos	180.000	154.000
Feijão, kilos	120.000	95.000
Laranjas, fructos	105.000	98.000
Côco, fructos	65.000	69.000
Observações—Colheitas menores por falta de chuvas.		

Productos e unidade	Colheita verificada no anno anterior de 1921 — 1922	Estimativa da colheita do corrente anno 1922 — 1923
Municipio de Minas do Rio de Contas		
Fumo em corda, kilos	1.800	2.300
Algodão, kilos	230.000	243.000
Café, kilos	59.000	62.000
Farinha de mandioca, kilos	188.000	190.000
Canna, kilos	2.000.000	2.102.000
Milho, kilos	52.000	56.000
Feijão, kilos	27.000	29.000
Arroz, kilos	53.000	54.000
Observações—Safras maiores que as de 1922.		
Municipio de Monte Alegre		
Fumo em folhas, kilos	800.000	652.000
Café, kilos	4.000	4.780
Farinha de mandioca, kilos	500.000	452.000
Milho, kilos	300.000	236.000
Feijão, kilos	350.000	284.000
Observações — Colheitas menores por falta de chuvas.		
Municipio de Monte Alto		
Algodão, kilos	1.430.000	1.600.000
Farinha de mandioca, kilos	975.000	993.000
Milho, kilos	720.000	823.000
Feijão, kilos	600.000	549.000
Arroz, kilos	100.000	107.000
Observações — Safras maiores.		
Municipio de Monte Cruzeiro		
Fumo em folhas, kilos	200.000	156.000
Café, kilos	240.000	215.000
Farinha de mandioca, kilos	140.000	127.000
Milho, kilos	95.000	96.000
Feijão, kilos	45.000	47.000
Observações — Colhei as menores de fumo e farinha de mandioca.		
Municipio de Monte Santo		
Fumo, kilos	30.000	39.000
Algodão, kilos	6.500	9.000
Farinha de mandioca, kilos	69.000	56.000
Milho, kilos	300.000	198.000
Feijão, kilos	160.000	102.000
Arroz, kilos	1.000	987
Observações — Safras um pouco menores, com excepção do algodão.		
Municipio de Morro do Chapéu		
Fumo, kilos	26.000	20.000
Algodão, kilos	400.000	395.000
Café, kilos	10.000	9.600
Farinha de mandioca, kilos	120.000	94.000
Canna, kilos	1.500.000	1.234.000
Milho, kilos	231.000	203.000
Feijão, kilos	151.000	94.000
Observações — As colheitas são inferiores ás de 1922.		
Municipio de Mundo Novo		
Fumo, kilos	400.000	392.000
Café, kilos	360.000	395.000
Farinha de mandioca, kilos	256.000	280.000
Milho, kilos	116.000	114.000
Feijão, kilos	100.000	105.000
Observações — Pequena differença no anno passado.		
Municipio de Mucury		
Cacáu, kilos	125.000	132.600
Café, kilos	3.500	4.800
Farinha, de mandioca, kilos	13.000	13.400
Milho, kilos	1.200	1.450
Observações — Safras quasi iguaes ás do ultimo anno.		
Municipio de Maritiba		
Fumo em folhas, kilos	400.000	310.000
Café, kilos	32.000	38.00
Farinha de mandioca, kilos	339.000	365.000
Milho, kilos	180.000	175.000
Feijão, kilos	92.000	87.000
Observações — Grande differença para menos na safra de fumo. Não choveu no periodo das plantações.		

Productos e unidade	Colheita verificada no anno anterior de 1921—1922	Estimativa da colheita do corrente anno 1922—1923
Municipio de Nazareth		
Fumo, kilos	90.000	83.006
Café, kilos	46.000	50.000
Farinha de mandioca, kilos	1.270.000	1.192.000
Assucar, kilos	240.000	239.600
Milho, kilos	70.000	68.000
Observações — Colheitas um pouco menores.		
Municipio de Nova Bolpeba		
Cacáu, kilos	56.000	59.000
Café, kilos	27.000	27.400
Farinha de mandioca, kilos	220.000	221.000
Milho, kilos	15.000	16.000
Piassava, kilos	20.000	19.000
Observações — As colheitas quasi iguaes ás de 1922.		
Municipio de Oliveira do Brejinho		
Fumo em corda, kilos	7.000	8.000
Farinha de mandioca, kilos	200.000	205.000
Canna, kilos	5.000.000	5.300.000
Milho, kilos	120.000	123.000
Feijão, kilos	62.000	67.000
Arroz, kilos	35.000	36.000
Observações — Colheitas pouco maiores.		
Municipio de Paramirim		
Algodão, kilos	122.000	143.000
Café, kilos	35.000	35.500
Farinha de mandioca, kilos	102.000	99.000
Canna, kilos	6.800.000	6.930.000
Observações — São quasi iguaes as colheitas deste anno.		
Municipio de Patrocinio do Coité		
Algodão, kilos	12.300	14.000
Farinha de mandioca, kilos	70.000	69.000
Milho, kilos	132.000	130.000
Feijão, kilos	84.000	82.000
Observações — As safras não soffreram grandes alterações.		
Municipio de Pilão Arcado		
Algodão, kilos	15.000	17.000
Farinha de mandioca, kilos	1.440.000	1.460.000
Canna, kilos	50.000	51.000
Milho, kilos	600.000	597.000
Feijão, kilos	750.000	746.000
Observações — Colheitas semelhantes ás de 1922.		
Municipio de Pojuca		
Fumo em folhas, kilos	400.000	321.000
Farinha de mandioca, kilos	275.000	260.000
Canna, kilos	3.000.000	2.165 000
Milho, kilos	70.000	65.000
Feijão, kilos	9.000	7.600
Observações — Colheitas menores, por falta de chuvas.		
Municipio de Pombal		
Fumo em corda, kilos	12.000	10.000
Farinha de mandioca, kilos	60.000	53.000
Milho, kilos	140.000	123.000
Feijão, kilos	112.500	94.000
Observações—Safras inferiores ás de 1922 por falta de chuvas		
Municipio de Porto Seguro		
Cacau, kilos	600.000	543.000
Café, kilos	164.000	152.000
Farinha de mandioca, kilos	237.000	232.000
Milho, kilos	120.000	103.000
Feijão, kilos	140.000	97.000
Observações — Colheitas menores este anno.		
Municipio de Poções		
Fumo em folha e corda, kilos	28.000	27.300
Algodão, kilos	32.000	33.000
Farinha de mandioca, kilos	145.000	148 500
Milho, kilos	330.000	328.000
Observações — Colheitas semelhantes ás de 1922.		

Productos e unidades	Colheita verificada no anno anterior de 1921—1922	Estimativa da colheita do corrente anno de 1922—1923
Municipio de Prado		
Cacáu, kilos	90.000	92.000
Café, kilos	76.000	79.000
Farinha de mandioca, kilos	650.000	700.000
Milho, kilos	100.000	98.000
Feijão, kilos	50.000	51.000
Arroz, kilos	26.000	27.500
Observações — Safras pouco maiores.		
Municipio de Queimadas		
Fumo em folhas, kilos	110.000	94.000
Algodão, kilos	26.000	25.500
Farinha de mandioca, kilos	330.000	275 000
Milho, kilos	350 000	289 000
Feijão, kilos	720.000	431.000
Observações — Colheitas menores por falta de chuvas.		
Municipio de Remanso		
Fumo em corda, kilos	12.000	13.000
Farinha de mandioca, kilos	900 000	892.000
Milho, kilos	275.000	279 000
Feijão, kilos	143.000	141 000
Arroz, kilos	30 000	29.500
Observações — Quasi as mesmas colheitas de 1922.		
Municipio de Remedios do Rio de Contas		
Algodão kilos	12 000	14.500
Fumo, kilos	59 000	61 000
Café, kilos	35 000	39.000
Farinha de mandioca, kilos	243.000	25 000
Canna, kilos	2.560. 00	2.620 000
Milho, kilos	18 .000	18 000
Feijão, kilos	119.000	120.000
Arroz, kilos	19.100	21.000
Observações — Colheitas um pouco maiores.		
Municipio de Riacho de Jacuipe		
Fumo em folhas, kilos	160.000	102.000
Farinha de mandioca, kilos	670 .0	64 000
Milho, kilos	1 740.000	1.820.000
Feijão, kilos	1. 23 000	1.067.000
Observações — Colheitas inferiores por falta de chuvas.		
Municipio de Riacho de Casa Nova :		
Farinha de mandioca, kilos	340.000	329 000
Assucar, rapaduras, kilos	2 .000	3 0
Milho, kilos	260.000	2 8 00
Feijão, kilos	2 0 000	247 500
Arroz, kilos	29 000	28.600
Observações — Safras semelhantes ás de 1922.		
Municipio de Riacho de Sant'Anna:		
Fumo em corda, kilos	32 000	31.000
Algodão, kilos	6 .00	65.000
Farinha, de mandioca, kilos	250 000	249 000
Canna, kilos	4.470.000	4.500.000
Milho, kilos	120.000	118 000
Feijão, kilos	100.000	98.000
Observações — Colheitas quasi iguaes ás do anno ultimo.		
Municipio de Rio Branco:		
Algodão, kilos	12.000	14.200
Farinha, de mandioca, kilos	280.000	293.000
Canna, kilos	3 .00	4.500
Milho, kilos	92. 00	97.000
Feijão, kilos	65 000	71.000
Arroz, kilos	173.000	180.000
Observações — Safras superiores ás de 1922.		
Municipio de Ruy Barbosa:		
Fumo, kilos	6.000	8.500
Café, kilos	142 000	150.000
Farinha, de mandioca, kilos	500.000	543.000
Milho, kilos	250.000	253.000
Feijão, kilos	17 .000	169.000
Observações — Colheitas maiores do que as no anno ultimo.		

Productos — Unidade	Colheita verificada no anno anterior de 1921 - 1922	Estimativa da colheita do corrente anno de 1922 — 1923
Municipio de Sant'Anna dos Brejos:		
Fumo, kilos	30 000	32.000
Algodão, kilos	13.000	12.000
Café, kilos	25.000	24 500
Farinha de mandioca, kilos	353 000	353.000
Canna, kilos	2.900.000	2.750.000
Milho, kilos	90 000	87.000
Feijão, kilos	74.000	73.000
Arroz, kilos	61.000	60.000
Observações — As colheitas deste anno são pouco menores.		
Municipio de Sant'Anna do Catú:		
Fumo, kilos	1.700 000	1.235.000
Farinha de mandioca, kilos	721.000	714.000
Canna, kilos	4.730.000	3.84 .000
Milho, kilos	120 000	98.000
Feijão, kilos	26.000	23.500
Café, kilos	4.000	6.000
Observações — Colheitas menores por falta de chuvas.		
Municipio de Santa Cruz:		
Cacau, kilos	63.000	58.000
Café, kilos	19.000	18.300
Farinha de mandioca, kilos	150.000	137.000
Milho kilos	50.000	43.000
Piassava, kilos	17.000	16.500
Arroz, kilos	59.000	54.000
Observações — Safras um pouco inferiores ás de 1922.		
Municipio de Santarem:		
Cacau, kilos	1.413.428	1.500.000
Fumo, kilos	42.000	39.000
Farinha de mandioca, kilos	169 000	153.000
Milho, kilos	89 000	64.000
Feijão, kilos	50.000	4 .000
Piassava, kilos	400 000	435.000
Observações — Colheitas menores este anno.		
Municipio de Santo Amaro:		
Fumo, kilos	860 000	634.000
Café, kilos	71.000	69.000
Farinha de mandioca, kilos	6.900.000	5 0 .000
Assucar, kilos	17.000 0 0	16.400.000
Milho, kilos	850.000	642 00
Feijão, kilos	270 000	198.000
Arroz, kilos	64.000	53 000
Aguardente, litros	5.700.000	6.350.000
Observações — Safras inferiores por falta de chuvas.		
Municipio de Santo Antonio da Gloria:		
Fumo em corda, kilos	39.000	35.000
Algodão, kilos	39. 00	38 000
Café, kilos	23 000	21.000
Farinha de mandioca, kilos	170.000	154.000
Milho, kilos	183.000	150.000
Feijão, kilos	240.000	172.000
Observações — Devido á estação secca as safras são inferiores.		
Municipio de Santo Antonio de Jesus:		
Fumo em folhas, kilos	1.800.000	1.350.000
Café, kilos	20.000	24.000
Farinha de mandioca, kilos	110.000	123.000
Milho, kilos	32.000	31.000
Feijão, kilos	23.000	20.000
Observações — A colheita de fumo é menor do que a de 1922.		
Municipio de Santa Maria da Victoria:		
Algodão, kilos	14.000	17.000
Farinha de mandioca, kilos	142.500	156 000
Canna, rapaduras, kilos	9.000.000	9.500 000
Milho, kilos	185.000	194.000
Feijão, kilos	132 000	135.000
Arroz, kilos	58.000	59.500
Observações — Safras um pouco maiores.		

Productos e unidade	Colheita verificada no anno anterior de 1921 — 1922	Estimativa da colheita do corrente anno de 1922 — 1923
Municipio de Santa Rita do Rio Preto:		
Farinha de mandioca, kilos	300.000	239.000
Canna, rapaduras, kilos	7.500.000	6 864.000
Milho, kilos	120.000	105.000
Feijão, kilos	77.000	63 000
Arroz, kilos	25.000	26.000
Observações — Safras um pouco reduzidas.		
Municipio de Santo Estevam de Jacuipe:		
Fumo, kilos	750 500	547.000
Farinha de mandioca, kilos	900.000	768.000
Milho, kilos	790.000	532.000
Feijão, kilos	200.000	187.000
Observações — Colheitas de fumo muito inferiores, por falta de chuvas.		
Municipio de Saude:		
Fumo, kilos	3.500	4.600
Algodão, kilos	103.000	12?.000
Café, kilos	61.000	69.000
Farinha de mandioca, kilos	572.000	559.000
Milho, kilos	820.000	789.000
Feijão, kilos	700.000	712.000
Arroz, kilos	29.500	31.000
Observações — Colheitas mais abundantes que em 1922.		
Municipio de S. Felix		
Fumo, kilos	130 000	102.000
Café, kilos	16.000	23 000
Farinha, kilos	290.000	304.000
Milho, kilos	85.000	86.000
Feijão, kilos	53.000	42.000
Observações — Colheita de fumo menor, as demais maiores.		
Municipio de S. Gonçalo dos Campos		
Fumo, kilos	640 000	459.000
Farinha de mandioca, kilos	2.230.000	1.680 000
Milho, kilos	543.0 0	423.000
Feijão, kilos	275.000	234.000
Observações — Safras menores do que no anno ultimo.		
Municipio de S. Felippe		
Fumo, kilos	1.000.000	876.000
Café, kilos	1.220.000	1.231.000
Farinha de mandioca, kilos	700.000	564.000
Canna, kilos	2.000.000	1.142.000
Observações — A safra de fumo é inferior a de 1922, devido á ausencia das chuvas em abril e maio.		
Municipio de S. João Paraguassú		
Fumo, kilos	54.000	39.000
Algodão, kilos	43 000	42.500
Café, kilos	627 000	626.400
Farinha de mandioca, kilos	574.000	580.000
Assucar (rapadura), kilos	236 000	249 000
Milho, kilos	493.000	490 000
Feijão, kilos	689.000	690.000
Observações — Safras equivalentes ás de 1922, menos a de fumo que é menor.		
Municipio de S. Salvador (capital)		
Farinha de mandioca, kilos	235.000	211.000
Canna (assucar crystal), kilos	1.900.000	2.0 0.000
Milho, kilos	85 0 0	79.000
Feijão, kilos	58.000	51.000
Arroz, kilos	3.200	3.000
Côco, fructos	52 000	87.000
Laranjas, fructos	7.000.0 0	8 500.000
Aguardente, litros	575.000	600.000
Observações — Colheitas menores, com a excepção da canna, do côco e da laranja.		
Municipio de Santa Sé		
Farinha de mandioca, kilos	327.000	300.000
Milho, kilos	340.000	310.000
Feijão, kilos	245.000	209.000
Arroz, kilos	100.000	89.000
Observações — Safras inferiores pelo rigor da secca.		
Municipio de Serrinha		
Fumo, kilos	760.000	432.000
Algodão, kilos	87.000	90 000
Café, kilos	68.000	69.000
Farinha de mandioca, kilos	500.000	4?3.000
Milho, kilos	1.100 0 0	997.900
Feijão, kilos	897.000	654 000
Arroz, kilos	420.000	387.000
Observações — Notavel reducção da safra de fumo, devido á estiagem.		
Municipio de Soure		
Fumo em corda, kilos	30.000	28.000
Farinha de mandioca, kilos	75.000	64 000
Milho, kilos	114.200	97.000
Feijão, kilos	48.000	49.000
Observações — Safras semelhantes ás do anno ultimo.		
Fumo, kilos	3.000	2.500
Farinha de mandioca, kilos	450.000	402.000
Assucar, kilos	3.5 0.000	3.500 000
Milho, kilos	121 000	95.000
Feijão, kilos	60.000	56.000
Observações — Colheitas inferiores.		
Municipio de Taperoá		
Cacau, kilos	120.000	134.000
Farinha de mandioca, kilos	3.100 000	3 210 000
Milho, kilos	27 000	30.000
Feijão, kilos	19 000	23.000
Piassava	14.000	17.000
Observações — Safras um pouco maiores.		
Municipio de Trancoso		
Cacau, kilos	10.000	13.000
Café, kilos	28.000	32 000
Farinha de mandioca, kilos	239.000	252.000
Milho, kilos	83 :20	80.000
Feijão, kilos	81.000	82 000
Piassava, kilos	5.000	6.500
Observações :— Colheitas maiores.		
Municipio de Umburanas:		
Fumo em corda, kilos	54.200	55.000
Algodão, kilos	45.000	44.000
Farinha de mandioca, kilos	190 000	188.000
Milho, kilos	102 000	100.000
Feijão, kilos	52.000	53.500
Observações : — Colheitas quasi eguaes ás de 1922.		
Municipio de Tucano:		
Fumo em corda, kilos	27.000	28.000
Farinha de Mandioca, kilos	75 0	70.000
Milho, kilos	14 000	110 000
Feijão, kilos	37.000	34.000
Observações : — Safras um pouco menores.		
Municipio de Una:		
Cacau, kilos	350.000	396.000
Farinha de mandioca, kilos	140.000	152.000
Milho, kilos	110.000	120.000
Feijão, kilos	87.000	90.000
Cocos, fructos	320.000	352.000
Piassava, kilos	229.000	250.000
Observações:—Safras maiores.		
Municipio de Urandy:		
Fumo, kilos	11.500	15 000
Algodão kilos	13.000	17.000
Café, kilos	76.000	81.000
Farinha de mandioca, kilos	2.320.000	2.490.000

Productos e unidade	Colheita verificada no anno anterior de 1921 — 1922	Estimativa da colheita do corrente anno de 1922 — 1923
Canna, rapaduras, kilos	12.000	15 000
Milho, kilos	1.198 003	1.203.000
Feijão, kilos	932 000	900.000
Arroz, kilos	295.000	301.000
Observações:—Colheitas um pouco maiores.		
Municipio de Valença:		
Cacau, kilos	36.000	51.000
Fumo em folhas, kilos	50.000	43.000
Café kilos	4 000	6 500
Farinha de mandioca, kilos:	2 120.000	2.161.000
Canna, kilos	5.250.000	5.342.000
Milho, kilos	49.000	51 000
Feijão, kilos	14.000	13.000
Arroz, kilos	7.500	9.000
Observações: — Colheitas maiores do que as do anno ultimo.		
Municipio de Viçosa:		
Cacau, kilos	7 000	10.000
Café, kilos	2 000	3.250
Farinha de mandioca, kilos	27.000	30.000
Milho, kilos	7.000	8.500
Observações : — Safras um pouco maiores do que as de 1922.		
Municipio de Villa Bella das Palmeiras:		
Café, kilos	64.500	67.000
Farinha de mandioca, kilos	65.000	69.000
Canna, kilos	4.850.000	5.000 000
Milho, kilos	61.500	60.000
Feijão, kilos	31.500	32.000
Observações : — Colheitas maiores este anno.		
Municipio de Villa Rica:		
Fumo em corda, kilos	6.000	6.100
Algodão, kilos	16 000	14.000
Café, kilos	9 500	9.000
Milho, kilos	234.000	200.000
Feijão, kilos	86 500	79.000
Arroz, kilos	17.450	15.500
Observações : — As safras são menores do que a do ultimo anno.		
Municipio de Villa Velha:		
Algodão, kilos	190.000	197.000
Café, kilos	17.000	20 000
Farinha de mandioca, kilos	295.000	300 000
Canna, kilos	8.236 000	8.450.000
Milho, kilos	442.000	439.000
Feijão, kilos	265.000	270.000
Arroz, kilos	35.000	37.000
Observações:—Colheitas sempre maiores deste municipio.		
Municipio de Wagner:		
Farinha de mandioca, kilos	170.000	154.000
Canna, kilos	16.000	13.000
Milho, kiles	254.000	216.000
Feijão, kilos	64.000	59.000
Observações:—Safras pouco menores que as do ultimo anno.		

ESPIRITO SANTO

Safra de productos agricolas por municipio relativa ao anno agricola 1922 — 1923

Producção de aguardente

Primeira circumscripção

Municipios — Unidade	Colheita verificada em 1922	Estimativa da colheita em 1922—1923
Affonso Claudio, litro	7.000	4.000
Cachoeira de Santa Leopoldina, litro	20.000	15.000
Cariacica, litro	10.000	6 000
Conceição da Barra, litro	9.000	4.500
Collatina (Linhares), litro	27 000	19.000
Espirito Santo, litro	2.500	1.500
Itaguassú (Boa Familia), litro	12 000	7.000
Nova Almeida, litro	6 000	3.000
Pau Gigante, litro	8.000	5.000
Riacho, litro	5.000	3.000
Santa Cruz, litro	5.000	3.000
Domingos Martins (*Santa Isabel*), litro	5.000	3.000
S. Matheus, litro	12 000	7 000
Santa Thereza, litro	6 000	6.000
Serra, litro	8.000	5.000
Vianna, litro	7.000	4 500
Victoria, litro	4.500	2.000
Segunda circumscripção		
Alegre, litro	9 000	5.000
Alfredo Chaves, litro	7 000	4 000
Anchieta (Benevente), litro	18.000	16.000
Calçado, litro	7.000	4 000
Cachoeiro de Itapemirim, litro	150.000	100.000
Guarapary, litro	2 000	1.000
Itapemirim, litro	70 000	80.000
Muniz Freire (E. S. Rio Pardo), litro	9.000	6 000
Muquy, litro	20 000	140.000
Piúma, litro	7.000	4.000
Ponte de Itabapoana, litro	8 000	4.000
Rio Novo, litro	18 000	13.000
Rio Pardo, litro	20.000	15.000
S. Pedro de Itabapoana, litro	30.000	20.000

Producção de alcool

Primeira circumscripção

Affonso Claudio, litro	—	—
Cachoeiro de Santa Leopoldina, litro	—	—
Cariacica, litro	—	—
Conceição da Barra, litro	—	—
Collatina, litro	—	—
Espirito Santo litro	—	—
Itaguassú, litro	—	—
Nova Almeida, litro	—	—
Pau Gigante, litro	—	—
Riacho, litro	—	—
Santa Cruz litro	—	—
Domingos Martins, litro	—	—
S. Matheus, litro	—	—
Santa Thereza, litro	—	—
Serra, litro	—	—
Vianna, litro	—	—
Victoria, litro	—	—
Segunda circumscripção		
Alegre, litro	—	—
Alfredo Chaves, litro	—	—
Anchieta, litro	500	800
Calçado, litro	—	—
Cachoeiro de Itapemirim, litro	—	—
Guarapary, litro	—	—
Itapemirim, litro	—	—
Muniz Freire, litro	—	—
Muquy, litro	—	—
Piúma, litro	—	—
Ponte de Itabapoana, litro	—	—
Rio Novo, litro	—	—
Rio Pardo, litro	—	—
S. Pedro de Itabapoana, litro	—	—

Producção de algodão

Primeira circumscripção

Affonso Claudio, kilo	—	—
Cachoeiro de Santa Leopoldina, kilo	—	—
Cariacica, kilo	6.000	4.000
Conceição da Barra, kilo	—	—
Collatina, kilo	—	—
Espirito Santo, kilo	—	—
Itaguassú, kilo	—	—
Nova Almeida, kilo	—	—
Pau Gigante, kilo	—	—
Riacho, kilo	—	—
Santa Cruz, kilo	—	—
Domingos Martins, kilo	—	—

Municipios e unidade	Colheita verificada no anno de 1922	Estimativa da colheita nos annos de 1922 — 1923
S. Matheus, kilo	—	—
Santa Thereza, kilo	—	—
Serra, kilo	—	—
Vianna, kilo	—	—
Victoria, kilo	—	—
Segunda circumscripção		
Alegre, kilo	—	—
Alfredo Chaves, kilo	—	—
Anchieta, kilo	—	—
Calçado, kilo	—	—
Producção de algodão - Segunda circumscripção		
Cachoeiro de Itapemerim, kilo	60.000	60.000
Guarapary, kilo	—	
Itapemirim, kilo	10.000	15.000
Muniz Freire, kilo	—	
Muquy, kilo	15 000	15.000
Piúma, kilo	7.000	6.000
Ponte de Itabapoana, kilo	6.000	6.000
Rio Novo, kilo	12.000	13.000
Rio Pardo, kilo	—	—
S. Pedro de Itaoapoana, kilo	30.000	30.000
Producção de arroz 1ª circumscripção:		
Affonso Claudio, kilo	12.000	14.000
Cachoeira de Santa Leopoldina, kilo	15.000	20.000
Cariacica, kilo	12.000	14.000
Conceição da Barra, kilo	12.000	16 0 0
Collatina kilo	28.000	34.000
Espirito Santo, kilo	4.000	6 000
Itaguassú, kilo	8.000	12 000
Nova Almeida, kilo	8.000	12 000
Pau Gigante, kilo	11.000	15.000
Riacho, kilo	12. 00	15.000
Santa Cruz, kilo	12.000	15 000
Domingos Martins, kilo	8.000	10.000
São Matheus, kilo	2 .0 0	30.000
Santa Thereza, kilo	8.000	12.000
Serra, kilo	8.000	12.000
Vianna, kilo	40.000	40.000
Victoria, kilo	4.000	4.000
Segunda circumscripção		
Alegre, kilo	16.000	20.000
Alfredo Chaves, kilo	12.000	15.000
Anchieta, kilo	20.000	23.000
Calçado, kilo	8.000	10.000
Cachoeiro do Itapemerim, kilo	20.000	25.000
Guarapary, kilo	12 000	15.000
Itapemerim, kilo	2 .000	20.000
Muniz Freire, kilo	20. 00	30.000
Muquy, kilo	12.000	15.000
Piúma, kilo	30.000	40.000
Ponte de Itabapoana, kilo	1 . 00	15.000
Rio Novo, kilo	20. 00	25 000
Rio Pardo, kilo	35 000	40 000
S. Pedro de Itabapoana, kilo	50.000	52.000
Producção de assucar de primeira Primeira circumscripção		
Affonso Claudio, kilo	—	—
Cachoeiro de Santa Leopoldina, kilo	—	—
Cariacica, kilo	—	—
Conceição da Barra, kilo	—	—
Collatina, kilo	—	—
Espirito Santo, kilo	—	—
Itaguassú, kilo	—	—
Nova Almeida, kilo	—	—
Pau Gigante, kilo	—	—
Riacho, kilo	—	—
Santa Cruz, kilo	—	—
Domingos Martins, kilo	—	—
São Matheus, kilo	—	—
Santa Thereza, kilo	—	—
Serra, kilo	—	—
Vianna, kilo	—	—
Victoria, kilo	—	—

Municipios e unidade	Colheita verificada em 1922	Estimativa da colheita em 1922—1923
Segunda circumscripção		
Alegre, kilo	—	—
Alfredo Chaves, kilo	—	—
Anchieta, kilo	70.000	80.000
Calçado, kilo	—	—
Cachoeiro do Itapemerim, kilo	—	—
Guarapary, kilo	—	—
Itapemirim, kilo	195.600	250.000
Muniz Freire, kilo	—	—
Muquy, kilo	—	—
Piúma, kilo	—	—
Ponte de Itapoana, kilo	—	—
Rio Novo kilo	—	—
Rio Pardo, kilo	—	—
S. Pedro do Itabapoana, kilo	—	—
Producção de assucar de segunda Primeira circumscripção		
Affonso Claudio, kilo	—	—
Cachoeiro de Santa Leopoldina, kilo	—	—
Cariacica, kilo	—	—
Conceição da Barra, kilo	—	—
Collatina, kilo	—	—
Espirito Santo, kilo	—	—
Itaguassú, kilo	—	—
Nova Almeida, kilo	—	—
Pau Gigante, kilo	—	—
Riacho, kilo	—	—
Santa Cruz, kilo	—	—
Domingos Martins, kilo	—	—
São Matheus, kilo	—	—
Santa Thereza, kilo	—	—
Serra, kilo	—	—
Vianna, kilo	—	—
Victoria, kilo	—	—
Segunda circumscripção		
Alegre, kilo	—	—
Alfredo Chaves, kilo	—	—
Anchieta, kilo	50.000	50.000
Calçado, kilo	—	—
Cachoeiro de Itapemirim, kilo	—	—
Guarapary, kilo	—	—
Itapemirim, kilo	108.000	150.000
Muniz Freire, kilo	—	—
Muquy, kilo	—	—
Piúma, kilo	—	—
Ponte do Itabapoana, kilo	—	—
Rio Novo, kilo	—	—
Rio Pardo, kilo	—	—
São Pedro do Itabapoana, kilo	—	—
Producção de assucar de 3ª Primeira circumscripção		
Affonso Claudio, kilo	2.500	2.000
Cachoeiro de Santa Leopoldina, kilo	3.000	3.000
Cariacica, kilo	—	3 000
Conceição da Barra, kilo	3.000	2.500
Collatina, kilo	8.000	8.000
Espirito Santo, kilo	2.000	1.500
Itaguassú, kilo	3.000	2.500
Nova Almeida, kilo	3.000	2.007
Pão Gigante, kilo	5.000	4.000
Riacho, kilo	3.500	2.800
Santa Cruz, kilo	2.500	2.000
Domingos Martins, kilo	2.000	2.000
São Matheus, kilo	4.000	3.000
Santa Thereza, kilo	3.000	3.000
Serra, kilo	2 500	2.000
Vianna, kilo	3.000	3.000
Victoria, kilo	2.000	2.000
Segunda circumscripção		
Alegre, kilo	6.000	6.000
Alfredo Chaves, kilo	10.000	8.000
Anchieta, kilo	40.000	50.000
Calçado, kilo	4.000	4.000
Cachoeiro do Itapemirim, kilo	60.000	55.000
Guarapary, kilo	10 0 0	8.000
Itapemirim, kilo	72 000	80.000
Muniz Freire, kilo	8.000	7.000
Muquy, kilo	40.000	30.000
Piúma, kilo	5.000	4.000

Municipios e unidades	Colheita verificada em 1922	Estimativa da colheita em 1922—1923
Ponte do Itabapoana, kilo	14.000	10.000
Rio Novo, kilo	15.000	10.000
Rio Pardo, kilo	15.000	14.000
São Pedro do Itabapoana, kilo	45.000	40.000
Producção de bananas		
Primeira circumscripção		
Affonso Claudio, cachos	22.000	25.000
Cachoeiro de Santa Leopoldina, cachos	25.000	28.000
Caricica, cachos	10.000	10.000
Conceição do Barra, cachos	12.000	15.000
Collatina, cachos	40.000	40.000
Espirito Santo, cachos	6.000	6.000
Itaguassú, cachos	12.000	15 000
Nova Almeida, cachos	6.000	6.500
Páo Gigante, cachos	10.000	10.000
Riacho, cachos	10.000	10.000
Santa Cruz, cachos	10.000	10 000
Domingos Martins, cachos	10.000	10 000
São Matheus, cachos	16.000	16.000
Santa Thereza, cachos	7.000	7.000
Serra, cachos	8.000	8.000
Vianna, cachos	8.000	8.000
Victoria, cachos	4.000	4.000
Segunda circumscripção		
Alegre, cachos	35.000	35.000
Alfredo Chaves, cachos	8.000	10.000
Anchieta, cachos	9.000	10.000
Calçado, cachos	8.000	9 000
Cachoeiro do Itapemirim, cachos	25.000	25.000
Guarapary, cachos	8.000	8.000
Itanemirim, cachos	15.000	15.000
Muniz Freire, cachos	15.000	15 000
Muquy, cachos	20.000	25.000
Piúma, cachos	10.000	10.000
Ponte do Itabapoana, cachos	6.000	7.000
Rio Novo, cachos	10.000	12.000
Rio Pardo, cachos	15.000	18.000
São Pedro do Itabapoana, cachos	30.000	25.000
Producção de batatinha		
Primeira circumscripção		
Affonso Claudio, kilos	—	800
Cachoeiro de Lonta Leopoldina, kilos	5.000	5.000
Cariacica, kilos	—	—
Producção de batatinha		
1ª circumscripção		
Conceição da Barra, kilos	—	—
Collatina, kilos	15.000	16 000
Espirito Santo, kilos	—	—
Itaguassú, kilos	—	1.000
Nova Almeida, kilos	—	—
Pau Gigante, kilos	—	500
Riacho, kilos	—	—
Santa Cruz, kilos	—	—
Domingos Martins, kilos	2.000	3.000
S. Matheus, kilos	—	—
Santa Thereza, kilos	1.000	2.000
Serra, kilos	—	—
Vianna, kilos	—	—
Victoria, kilos	—	—
2ª circumscripção		
Alegre, kilos	2.000	3 000
Alfredo Chaves, kilos	—	200
Anchieta, kilos	—	1.000
Calçado, kilos	—	1.000
Cachoeiro do Itapemirim, kilos	5.000	5.000
Guarapary, kilos	800	1.000
Itapemirim, kilos	—	—
Muniz Freire, kilos	1.000	1.000
Muquy, kilos	—	00
Piúma, kilos	2.000	2.500
Ponte de Itabapoana, kilos	—	300
Rio Novo, kilos	—	—
Rio Pardo, kilos	—	500
S. Pedro de Itabapoana, kilos	—	5 0

Municipios e unidades	Colheita verificada em 1922	Estimativa da colheita de 1922 — 1923
Producção de batata doce		
1ª circumscripção		
Affonso Claudio, kilos	35.000	35.000
Cachoeiro de Santa Leopoldina, kilos	30 000	32 000
Cariacica, kilos	12.000	15 000
Conceição da Barra, kilos	18.000	20 000
Collatina, kilos	45 000	50.000
Espirito Santo, kilos	4.000	4.500
Itaguassú, kilos	20.000	25 000
Nova Almeida, kilos	8.000	9.000
Pau Gigante, kilos	9 000	10.000
Riacho, kilos	8.000	9.000
Santa Cruz, kilos	8.000	9.000
Domingos Martins, kilos	7 000	8.000
São Matheus, kilos	20.000	25.000
Santa Thereza, kilos	8 000	9.000
Serra, kilos	10. 00	10.000
Vianna, kilos	8 0 0	9. 0
Victoria, kilos	4. 00	4.000
Alegre, kilos	40.000	40 000
Alfredo Chaves, kilos	20 000	20.000
Anchieta, kilos	15.000	16.000
Calçado, kilos	20.000	20.000
Cachoeiro de Itapemirim, kilos	30 000	40.000
Guarapary, kilos	8.000	8.000
Itapemirim, kilos	15.000	15.000
Muniz Freire, kilos	20.000	20.000
Muquy, kilos	2 .000	30.000
Piúma, kilos	7.000	8.000
Ponte de Itabapoana, kilos	7.000	8 000
Rio Novo, kilos	8.000	8. 00
Rio Pardo, kilos	20.000	20 000
S. Pedro de Itabapoana, kilos	20.000	22.000
Producção de cácau		
1ª circumscripção		
Affonso Claudio, kilos	—	—
Cachoeiro de Santa Leopoldina, kilos	—	—
Cariacica, kilos	—	—
Conceição da Barra, kilos	—	2.500
Collatina, kilos	45.000	50.00.
Espirito Santo, kilos	—	—
Itaguassú, kilos	—	—
Nova Almeida, kilos	—	—
Pau Gigante, kilos	—	—
Riacho, kilos	—	—
Santa Cruz, kilos	—	—
Domingos Martins, kilos	—	—
S. Matheus, kilos	—	—
Santa Theresa, kilos	—	10.000
Serra kilos	—	—
Vianna, kilos	—	—
Victoria, kilos	—	—
2ª circumscripção		
Alegre, kilos	—	—
Alfredo Chaves, kilos	—	—
Anchieta, kilos	—	—
Calçado, kilos	—	—
Cachoeiro do Itapemirim, kilos	—	—
Guarapary, kilos	—	—
Itapemirim, kilos	—	—
Muniz Freire, kilos	—	—
Muquy, kilos	—	—
Piúma, kilos	—	—
Ponte de Itabapoana, kilos	—	—
Rio Novo, kilos	—	—
Rio Pardo, kilo	—	—
S. Pedro de Itabapoana, kilos	—	—
Producção de côco da Bahia		
Primeira Circumscripção		
Affonso Claudio, fructo	—	—
Cachoeiro de Santa Leopoldina, fructo	—	—
Cariacica, fructo	—	—
Conceição da Barra, fructo	20.000	25.000
Collatina, fructo	2.000	2.500
Espirito Santo, fructo	—	—

Municipios — Unidade	Colheita verificada em 1922	Estimativa da colheita em 1922 — 1923
Itaguassú, fructo	—	—
Nova Almeida, fructo	800	1.000
Pau Gigante, fructo	—	—
Riacho, fructo	800	1.000
Santa Cruz, fructo	500	800
Domingos Martins, fructo	—	—
São Matheus, fructo	8.000	10.000
Santa Thereza, fructo	—	—
Serra, fructo	—	—
Vianna, fructo	—	—
Victoria, fructo	—	—
Segunda Circumscripção		
Alegre, fructo	—	—
Alfredo Chaves, fructo	—	—
Anchieta, fructo	—	500
Calçado, fructo	—	—
Cachoeiro de Itapemirim, fructo	500	500
Guarapary, fructo	1.000	1.000
Itapemirim, fructo	2.500	2.500
Muniz Freire, fructo	—	—
Muquy, fructo	—	—
Piuma, fructo	—	1.000
Ponte de Itabapoana, fructo	—	—
Rio Novo, fructo	—	—
Rio Pardo, fructo	—	—
S. Pedro do Itabapoana, fructo	—	—
Producção de café beneficiado		
Primeira Circumscripção		
Affonso Claudio, kilo	1.250.000	1.397.250
Cachoeiro de Santa Leopoldina, kilo	4.725.000	5.433.750
Cariacica, kilo	800.000	931.000
Conceição da Barra, kilo	870.000	930.000
Collatina, kilo	550.000	650.000
Espirito Santo, kilo	50.000	55.000
Itaguassú, kilo	470.000	543.500
Nova Almeida, kilo	350.000	450 000
Pau Gigante, kilo	400 000	465.750
Riacho, kilo	350 000	450 000
Santa Cruz, kilo	405.000	465.000
Domingos Martins, kilo	121 500	140.000
São Matheus, kilo	4.100.000	4.605.000
Producção de café beneficiado		
Santa Thereza, kilo	1.350.000	1.430.000
Serra, kilo	350.000	310.000
Vianna, kilo	400.000	450.000
Victoria, kilo	180.000	230.000
Segunda circumscripção		
Alegre, kilo	850.000	950.000
Alfredo Chaves, kilo	700.000	750.000
Anchieta, kilo	600.000	650.000
Calçado kilo	80.000	85.000
Cachoeiro do Itapemirim, kilo	4.200 000	4.600.000
Guarapary, kilo	20.000	25.000
Itapemirim, kilo	750.000	770.000
Muniz Freire, kilo	140.000	155.300
Muquy, kilo	800 000	830 000
Piúma, kilo	28.000	31.000
Ponte de Itabapoana, kilo	31.000	35 000
Rio Novo, kilo, kilo	550.000	620.000
Rio Pardo, kilo	680.000	750. 00
S. Pedro de Itabapoana, kilo	5.500.000	3.800.000
Producção de farinha de mandioca		
Primeira circumscripção		
Affonso Claudio, kilo	70.000	70.000
Cachoeiro de Santa Leopoldina, kilo	35.900	40.000
Cariacica, kilo	35.000	35.000
Conceição da Barra, kilo	300.000	350.000
Collatina, kilo	85.0 0	90 000
Espirito Santo, kilo	15.000	15.000
Itaguassú, kilo	50.000	55.0 0
Nova Almeida, kilo	30.000	35.000
Pau Gigante, kilo	42.000	45.000
Riacho, kilo	120.000	120.000
Santa Cruz, kilo	80.000	90.000

Municipios e unidade	Colheita verificada em 1922	Estimativa da colheita em 1922—192.
Domingos Martins, kilo	35 000	40.000
São Matheus, kilo	350 000	400.000
Santa Thereza, kilo	20.000	35.000
Serra, kilo	30.000	30 000
Vianna, kilo	35.000	35.000
Victoria, kilo	18.000	18.000
Segunda circumscripção		
Alegre, kilo	90.000	95.000
Alfredo Chaves, kilo	75 000	75.000
Anchieta, kilo	70 000	70.000
Calçado, kilo	55 000	60.000
Cachoeiro de Itapemirim, kilo	120.000	110.000
Guarapary, kilo	65.000	68.000
Itapemirim, kilo	70.000	70.000
Producção de farinha de mandioca		
Segunda circumscripção		
Muniz Freire, kilo	85.000	90.000
Muquy, kilo	90 00	95.000
Piúma, kilo	60.000	65. 00
Ponte de Itabapoana, kilo	60.000	60.000
Rio Novo, kilo	70 000	70.000
Rio Pardo, kilo	65 000	70.000
S. Pedro de Itabapoana, kilo	90 000	95.000
Producção de feijão		
Primeira circumscripção		
Affonso Claudio, kilo	53.000	55.000
Cachoeiro de Santa Leopoldina, kilo	22 500	25.000
Cariacica, kilo	20 000	25 000
Conceição da Barra, kilo	25.000	28.000
Collatina kilo	20 000	30.000
Espirito Santo, kilo	18 000	23 000
Itaguassú, kilo	49.000	55.000
Nova Almeida, kilo	25 000	27 000
Pau Gigante, kilo	45 000	50.000
Riacho, kilo	25 000	30.000
Santa Cruz, kilo	23 000	28.000
Domingos Martins, kilo	17 000	23.000
São Matheus, kilo	85.000	95.000
Santa Thereza, kilo	18 000	23 000
Serra, kilo	60.000	68.000
Vianna, kilo	20 000	25.000
Victoria, kilo	10.000	10.000
Segunda circumscripção		
Alegre, kilo	48 000	60 000
Alfredo Chaves, kilo	22 500	25 000
Anchieta, kilo	22.000	25 000
Calçado, kilo	32.000	35.000
Cachoeiro do Itapemirim, kilo	75.000	85 000
Guarapary, kilo	18 000	19 500
Itapemirim, kilo	18 000	20 000
Muniz Freire, kilo	187 000	200 000
Muquy, kilo	3 .000	39 000
Piúma, kilo	25.000	29 000
Ponte de Itabapoana, kilo	35 000	40.000
Rio Novo, kilo	135.000	145.000
Rio Pardo, kilo	40 000	45.000
S. Pedro do Itabapoana, kilo	220.000	250.000
Producção de fumo		
Primeira circumscripção		
Affonso Claudio, kilo	2.000	2.500
Cachoeiro de Santa Leopoldina, kilo	—	—
Cariacica, kilo	—	—
Conceição da Barra, kilos	—	—
Collatina, kilos	2.500	3.000
Espirito Santo, kilos	—	—
Itaguassú, kilos	2.000	2.500
Nova Almeida, kilos	—	—
Pau Gigante, kilos	—	—
Riacho, kilos	—	—
Santa Cruz, kilos	—	—
Domingos Martins, kilo	—	—
São Matheus kilo	700	1.000
Santa Thereza, kilos	—	—
Serra, kilo	—	—

Municipios e unidade	Colheita verificada em 1922	Estimativa da colheita 1922 — 1923
Vianna, kilos	—	—
Victoria, kilos	—	—
Segunda circumscripção:		
Alegre, kilos	5.000	6.000
Alfredo Chaves, kilos	500	500
Anchieta	—	—
Calçado, kilos	2.000	2.500
Cachoeiro de Itapemirim, kilos	3.000	3.500
Guarapary, kilos	500	500
Itapemirim, kilos	300	400
Muniz Freire, kilos	2.500	3.000
Muquy, kilos	2.000	2.800
Piuma, kilos	—	—
Ponte de Itabapoana, kilos	1.000	1.500
Rio Novo, kilos	1.500	3.500
Rio Pardo, kilos	2.500	3.500
S. Pedro do Itabapoana, kilos	4.000	5.000
Producção de milho		
Primeira circumscripção:		
Affonso Claudio, kilos	150.000	170.000
Cachoeiro de Santa Leopoldina, kilos	140.000	150.000
Cariacica, kilos	100.000	100.000
Conceição da Barra, kilo	45.000	55.000
Espirito Santo, kilos	34.000	35.000
Itaguassú, kilos	1.610.000	1.800.000
Collatina, kilos	1.700.000	2.000.000
Nova Almeida, kilos	80.000	85.000
Pau Gigante	700.000	700.000
Riacho, kilos	400.000	420.000
Santa Cruz, kilos	150.000	150.000
Domingos Martins, kilos	600.000	650.000
São Matheus, kilos	450.000	500.000
Santa Thereza, kilos	400.000	400.000
Serra, kilos	150.000	180.000
Vianna, kilos	180.000	180.000
Victoria, kilos	50.000	50.000
Alegre, kilos	600.000	700.000
Alfredo Chaves, kilos	500.000	650.000
Anchieta, kilos	180.000	200.000
Calçado, kilos	250.000	400.000
Cachoeiro do Itapemirim, kilos	5.000.000	6.000.000
Guarapary, kilos	300.000	300.000
Itapemirim, kilos	500.0000	600.000
Muniz Freire, kilos	2.000.000	2.000.000
Muquy, kilos	900.000	1.000.000
Piuma, kilos	280.000	300.000
Ponte do Itabapoana, kilos	400.000	400.000
Rio Novo, kilos	1.500.000	1.500.000
Rio Pardo, kilos	1.500.000	1.500.000
S. Pedro do Itabapoana, kilos	2.000.000	3.400.000

Observações:

De um modo geral pode-se dizer que todas as plantações effectuadas em setembro e outubro, encontram-se em todo o Estado, em boas condições de vegetação e se não houver nenhum imprevisto as safras serão compensadoras.

A não ser a producção de aguardente que decresceu em alguns municipios a 50 %, devido a elevação dos impostos federaes, e das culturas de algodão, de mandioca que teem ficado mais ou menos paralysadas, todas as outras teem augmentado paulatinamente.

Superintendencia do Serviço do Algodão

Expediente do dia 18 de setembro de 1923

Officio á Directoria Geral de Contabilidade, enviando a 2ª via da conta de que é credora a E. F. Central do Rio Grande do Norte, na importancia de réis 20$200, proveniente de fornecimento de uma passagem em proveito do serviço n. 1.709).

Idem ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas sobre o mesmo assumpto n. 1.710).

Dia 21

Officio ao Sr. director geral de Contabilidade, fazendo suggestões para modificações do Codigo de Contabilidade, na parte que interessa á Superintendencia (n. 1.723).

Officio ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas, enviando, para fins de pagamento, no Thesouro Nacional, a conta da firma Henrique Braga & Comp., na importancia de 785$, proveniente de fornecimentos feitos á superintendencia no mez de janeiro ultimo (n. 1.724).

Idem á Directoria Geral de Contabilidade, sobre o mesmo assumpto (numero 1.725).

Idem, idem, enviando o conhecimento do empenho n. 27, da quantia de réis para pagamento á Casa Pratt, pelo concerto de uma machina de escrever pertencente á superintendencia (n. 1.727).

Dia 25

Officio ao Sr. escripturario Ernesto de Andrade Braga, communicando que fica *desligada da superintendencia*, em virtude de ter sido designado, por aviso do Sr. ministro, n. 205, de 24 do corrente, para servir na Directoria Geral de Industria Pastoril (n. 1.750).

Idem á Directoria de Industria Pastoril sobre o mesmo assumpto (n. 1.757).

TRIBUNAL DE CONTAS

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO PRESIDENTE DO TRIBUNAL

Requerimentos despachados

Dia 27 de setembro de 1923

De Ondina Rodrigues Alão de Queiroz, pedindo certidão de descontos feitos por seu pae, para o montepio. — Sellado novamente e inutilizadas as estampilhas de accôrdo com a lei, volte, querendo.

De Sigismundo Spiegel, pedindo certidão dos vencimentos que percebia a dactylographa do Conselho Superior de Ensino Alzira Rocha. — Declare si é como advogado ou procurador que requer, ou si se trata de propria defesa.

Dia 29

Officios:

Do presidente do Tribunal de Contas ao *ministro* da Marinha:

Assumpto: Devolução de processo de concurrencia administrativa.

N. 3.743 — Restituindo-vos os inclusos papeis que acompanharam o vosso aviso n. 3.699, de 18 de agosto proximo findo, relativos á concurrencia administrativa realizada na Superintendencia de Navegação para supprimentos, durante quatro mezes do corrente anno, de varios artigos pertencentes á verba 8ª, «Material», consignação — «Superintendencia de Navegação», sub-consignação — «*Sobresalentes de pharóes, etc.*», cabe-me declarar-vos que este Tribunal não poderá tomar conhecimento dos mesmo por se tratar de fornecimentos custeados por credito superior a 5:000$, só podendo assim ter logar a concurrencia publica, de conformidade com o artigo 738, paragrapho 1º, letra *a*, e paragrapho 2º, letra *d*, do Regulamento do Codigo de Contabilidade.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETTOR SECRETARIO DO TRIBUNAL

Dia 29 de setembro de 1923

Officios:

Ao Sr. director da Despeza Publica:

N. 3.732 — Passo as vossas mãos, para os devidos fins, os cinco inclusos resumos dos pontos do pessoal desta secretaria, directorias e delegações do Tribunal de Contas, relativos ao presente mez de setembro.

N. 3.733 — Communico-vos, para os fins convenientes, que os Srs. adjunctos dos primeiro e segundo representantes do Ministerio Publico, Drs. João Evangelista Ribeiro de Andrada e Alvaro Werneck, substituiram durante todo o presente mez de setembro, respectivamente, os Srs. representantes, primeiro Dr. Aurelino de Araujo Leal, que está como interventor federal no Estado do Rio de Janeiro e segundo, Dr. Octavio Tarquinio de Sousa Amorantho, que se acha em commissão do Ministerio da Fazenda; outrosim que o auditor Dr. Antonio dos Passos Miranda, substituiu todo o mez, o ministro Dr. Francisco de Paula Monteiro de Barros Lima que se encontra no goso de seis mezes de licença, na forma do art. 17 do decreto n. 14.663, de 12 de fevereiro de 1921.

N. 3.734 — Passo ás vossas mãos, para os devidos fins, a inclusa folha supplementar da 1ª Directoria deste Tribunal, na importancia de 394$138, relativa a 19 dias de faltas justificadas no mez de agosto ultimo do 1º escripturario Eugenio Augusto Ribeiro.

N. 3.735 — Incluso vos remetto, para os fins convenientes, a folha dos serventes deste Tribunal relativa ao presente mez de setembro.

Ao Sr. director geral da Receita Publica:

N. 3.736 — Communico-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, por accôrdão de 23 do mais ultimo, *proferido no processo de tomada de contas* de Walter Tolegio, ex-thesoureiro da

Agencia dos Correios da Estação Central, no Districto Federal, referentes ao periodo de 20 de agosto de 1921 a 12 de fevereiro de 1922, resolveu mandar expedir quitação ao exactor e autorizar a baixa da fiança na importancia de réis 8:000$, constituida pelas apolices da Divida Publica Federal ns. 72.018 a 72.025, de 1:000$, cada uma, de sua propriedade, prestada para garantia de sua responsabilidade, e caucionada no Thesouro Nacional.

— Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 3.737 — Communico-vos para os fins convenientes, que este Tribunal, por accordão de 25 de abril ultimo, proferido no processo de tomada de contas de Joanna Leite de Mattos, ex-agente do Correio de Canudos, nesse Estado, referente ao periodo de 1 de outubro de 1920 a 9 de maio de 1922, resolveu mandar expedir quitação á exactora e autorizar a baixa da fiança, na importancia de 480$, prestada para garantia de sua responsabilidade e representada pela caderneta da Caixa Economica n. 1.773, de sua propriedade, caucionada nessa delegacia.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes:

N. 3.738 — Communico-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, por accordão de 25 de abril ultimo, proferido no processo de tomada de contas de Messias de Mattos, ex-agente do Correio em S. José do Canastrão, nesse Estado, referentes ao periodo de 9 de setembro de 1918 a 31 de dezembro de 1919, resolveu mandar expedir quitação ao exactor e autorizar a baixa de fiança, na importancia de 360$, prestada para garantia de sua responsabilidade, e representada pela caderneta da Caixa Economica n. 28.914, caucionada nessa delegacia.

— Sr. director geral do Thesouro Nacional:

N. 3.739 — Tendo o 3º escripturario deste Tribunal, Eurico Limoeiro, requerido o pagamento da ajuda de custo, por sua nomeação para membro da delegação do mesmo Tribunal no Estado da Parahyba, solicito vos digneis informar, para os effeitos do art. 137 da vigente lei da Despeza, si o alludido funccionario recebeu, no corrente exercicio, alguma ajuda de custo quando 4º escripturario da Recebedoria do Districto Federal.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Parahyba:

N. 3.740 — Communico-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o processo a que estão annexos os avisos do Ministerio da Viação ns. 60, de 22 de junho de 1922, e 552, de 11 de junho proximo findo, referente á prestação de contas do ex-pagador do 4º Districto da Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas, Alfredo Pequeno de Moura, no periodo em que exerceu as funcções do seu cargo, resolveu, em sessão de 26 do corrente mez, autorizar a restituição da fiança prestada pelo mesmo para garantia de sua responsabilidade e representada pela importancia de 5:000$ depositada nessa delegacia fiscal.

— Sr. director geral do Thesouro Nacional:

N. 3.741 — Tendo comparecido hoje neste Tribunal o 1º escripturario da Alfandega de Pelotas, José da Costa Carvalho, para tomar posse no logar de 3º escripturario do mesmo Tribunal para que foi nomeado em 28 de junho do corrente anno, conforme o decreto encaminhado com o vosso officio n. 162, de 11 de agosto proximo indo, solicito, afim de poder ser resolvido o cumprimento daquelle acto, vos digneis informar em que data teve o funccionario conhecimento da referida nomeação, visto haver decorrido da data do citado decreto prazo superior ao estabelecido no artigo 196, do decreto n. 15.770, de 1 de novembro de 1922.

— Sr. director geral do Departamento Nacional de Saude Publica:

N. 3.742 — Transmittindo-vos o incluso attestado de molestia passado pelo Dr. A. C. S. Leal Filho, em data de hontem, 28, solicito para o caso as providencias da competencia desse Departamento, visto não exprimir o mesmo attestado a expressão da verdade, por isso que o servente deste Tribunal João José da Silva compareceu ao serviço e trabalhou nos dias 8, 10, 11, 12, 13 e 14, não se achando, portanto, impossibilitado de sahir de casa de 8 a 23 do corrente como declara o alludido attestado.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Supremo Tribunal Federal

82ª sessão, em 29 de setembro de 1923

PRESIDENCIA DOS SRS. MINISTROS HERMINIO DO ESPIRITO SANTO E GUIMARÃES NATAL — PROCURADOR GERAL DA REPUBLICA, O SR. MINISTRO A. PIRES E ALBUQUERQUE

A's 12 e meia horas, abriu-se a sessão, achando-se presentes os Srs. ministros Guimarães Natal, Godofredo Cunha, Muniz Barreto, Pedro Mibielli, Viveiros de Castro, Edmundo Lins, Hermenegildo de Barros, Pedro dos Santos, Geminiano da Franca e Arthur Ribeiro.

Deixaram de comparecer os Srs. ministros André Cavalcanti e Sebastião de Lacerda, que se encontram em goso de licença, e o Sr ministro Leoni Ramos, com causa justificada.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior e despachado todo o expediente sobre a mesa.

O Sr. presidente submetteu ao egregio Tribunal o requerimento em que D. Elvira Dias Ferreira e outros pediam preferencia para o julgamento do recurso extraordinario n. 1.503, sendo o mesmo deferido, unanimemente.

JULGAMENTOS

Appellação criminal

N. 918 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Hermenegildo de Barros, revisores, os Srs. ministros Pedro dos Santos e Geminiano da Franca; appellante, o procurador da Republica; appellados, Martinho Gonçalves, José Guerreiro Monteiro Torres e Rufino Baptista Torres. — Julgado em sessão secreta.

Não assistiu ao julgamento o Sr. ministro Edmundo Lins.

N. 902 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Pedro Mibielli; revisores, os Srs. ministros Viveiros de Castro e Edmundo Lins; appellante, o procurador Criminal; appellado, Max Neagell. — Julgado em sessão secreta...

Aggravos de petição

N. 3.613 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Geminiano da Franca; aggravantes, Otto de Carvalho e sua mulher; aggravado, Ayres Lemos. — Não se conheceu do aggravo, por não ser caso delle, unanimemente.

N. 3.624 — Minas Geraes — Relator, o Sr. ministro Geminiano da Franca; aggravantes, Fraga, Irmão & Comp; aggravados, Andrades Irmãos. — Negou-se provimento ao aggravo, contra o voto do Sr. ministro Viveiros de Castro.

Impedido o Sr. ministro Edmundo Lins.

N. 3.631 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; aggravante, Antonio Miguel de Azevedo; Silva; aggravada, a União Federal. — Negou-se provimento ao aggravo, contra os votos dos Srs. ministros Viveiros de Castro e Pedro dos Santos.

Ausente o Sr. ministro Edmundo Lins.

N. 3.618 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Muniz Barreto; aggravante, José Antonio da Fonseca Ribeiro; aggravado, o Dr. Olegario da Silva Bernardes. — Negou-se provimento ao aggravo, contra os votos dos Srs. ministros Muniz Barreto, Geminiano da Franca e Pedro Mibielli.

Não assistiu ao julgamento o Sr. ministro Edmundo Lins.

Aggravo de instrumento

N. 3.623 — Paraná — Relator, o Sr. ministro Pedro dos Santos; aggravantes, Pamphilo de Assumpção e outro; aggravada, a União Federal. — Deu-se provimento ao aggravo, unanimemente.

Appellação civel

N. 4.219 — S. Paulo (Desistencia de embargos) — Relator, o Sr. ministro Arthur Ribeiro; desistentes, Adolpho Guimarães Corrêa e outros. — Foi homologada a desistencia requerida, unanimemente.

Não assistiu ao julgamento o Sr. ministro Edmundo Lins.

Encerrou-se a sessão ás 16 horas e meia.

O sub-secretario, interino, *Leopoldo Gonçalves Pereira.*

AUDIENCIA EM 29 DE SETEMBRO DE 1923

Juiz semanario o Exmo. Sr. ministro Hermenegildo de Barros, em substituição

Foram publicados os seguintes accordãos:

Aggravos de petição

N. 3.463 — Maranhão — Aggravante, Salustiana Romana da Silva; aggravado, Virginio Pinto de Souza.

N. 3.599 — Districto Federal — Aggravante, Orozimbo Lincoln do Nascimento; aggravados, Companhia Santa Fé e outros.

N. 3.600 — Districto Federal — Aggravante, Graciano Linhas; aggravada, Companhia Nacional de Navegação Costeira.

N. 3.605 — Districto Federal — Aggravante, Salvador Pepe Affonso; aggravado, Manoel da Silva Dantas.

Recurso extraordinario

N. 1.165 — Pará — Recorrente, o Banco do Brasil; recorridos, José Furtado de Mendonça & Comp.

Sentença estrangeira

N. 784 — Portugal — Requerente, José Ferreira Gomes e sua mulher.

Appellação civel

N. 4.149 — S. Paulo — Appellante, Hans R. Wanner; appellada, a Fazenda Nacional.

Cartas testemunhaveis

N. 3.309 — S. Paulo — Supplicante, Albino Ernesto Meanda; supplicada, a Fazenda de S. Paulo.

N. 3.576 — Districto Federal — Supplicante, Arnaldo Teixeira Soares; supplicados, a Fazenda Municipal e outros.

N. 3.606 — S. Paulo — Supplicante, Francisco Telles; supplicadas, Fabrica da Matriz da Santa Ephigenia e outros.

N. 3.608 — Rio Grande do Sul — Supplicante, David Schubsky; supplicado, London Brazilian Bank Ltd.

N. 3.610—S. Paulo—Supplicante, a Camara Municipal de Santos; supplicado, Joaquim Xavier de Moraes.

Requerimentos

Compareceu o advogado Dr. Arthur Q. Collares Moreira e disse que por parte de seu constituinte Bernardo Caldas, lançava a A. R. da Costa Santos e Junta Commercial do Maranhão do prazo que a estes fôra assignado para constituirem advogado no recurso extraordinario n. 1.478, do Maranhão. — Apregoados, não compareceram, sendo deferido.

Compareceu o mesmo advogado Dr. Arthur Q Collares Moreira e disse que, por parte do seu constituinte Dr. Odyio de Moura Costa, lançava ao Estado do Piauhy do prazo que a este fôra assignado para ver passar em julgado o venerando accórdão que julgou deserta a appellação civel numero 3.379, do Piauhy, e requeria que os autos baixassem á inferior instancia.—Apregoado, não compareceu, sendo deferido.

Compareceu o advogado Dr. Alvaro Goulart de Oliveira, por parte de D. Maria do Carmo Gomes da Rocha, no aggravo numero 3.284, em que é aggravante o Montepio das Familias—Sociedade de Auxilios Mutuos, e disse que, não tendo a mesma advogado constituido nesta Capital, requeria que fosse ella intimada, sob prégão do venerando accórdão proferido no referido aggravo e assignado o prazo da lei para vel-o passar em julgado.—Apregoada, não compareceu, sendo deferido.

O sub-secretario, interino, *Theophilo Gonçalves Pereira.*

Côrte de Appellação

Sessão da Terceira Camara, em 29 de setembro de 1923

PRESIDENCIA DO SR. DESEMBARGADOR VIRGILIO DE SÁ PEREIRA, SECRETARIO, SR. DR. CELSO VIEIRA

Comparecerem os Srs. desembargadores Angra de Oliveira, Machado Guimarães e Carvalho e Mello.

Esteve presente o Sr. Dr. Moraes Sarmento, procurador geral do Districto Federal.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 4.85?—(Preventivo)—Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; impetrantes, Dr. Edgard Ribas Carneiro e Mario Rodrigues da Fonseca Lessa em favor dos pacientes Franz Schaaf, Nagib Gabriel Britti e 63 operarios. — Julgou-se prejudicado, contra o voto do relator, que denegava a ordem, sendo designado o Sr. desembargador Machado Guimarães para lavrar o accordam.

N. 4.857—Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; impetrante, Dr. Alberto Beaumont em favor do paciente Fidelis Donato.—Julgou-se prejudicado, unanimemente.

N. 4.858 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; paciente, Albino Costa. — Foi concedido a ordem unanimemente.

N. 4.860 — Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello; impetrante, Eduardo Campos em favor dos pacientes David Sirenowisck ou Syzisrowisch e Antonio da Costa Magalhães.—Concedeu-se a ordem para informações do Sr. marechal chefe de Policia, com apresentação dos pacientes, unanimemente.

N 4862 — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; impetrante, Dr. Humberto da Silveira Garcez, em favor da paciente Fred de Campos Maroal.—Concedeu-se a ordem para informações do Sr. marechal chefe de Policia, com apresentação do paciente, unanimemente.

Recurso criminal

N. 929 — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; recorrente, Lamartine José Borges; recorrida, a Justiça.— Negou-se provimento, unanimemente.

Appellações criminaes

N. 6.154 — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; appellante, José Fernandes Guimarães; appellada, a Justiça.— Negou-se provimento, unanimemente.

N. 6.196 — Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello; appllante, o Ministerio Publico; appellada, Emilia Soares de Lima. —Julgamento secreto.

N. 6.272 - Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; appellantes, Alfredo Ferreira Lima ou Alfredo dos Santos e Nasim Salim; appellada, a Justiça.—Negou-se provimento unanimemente

N. 6.298 — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; appellante, Dr. Antonio Cunha; appellada, a Justiça.— Deu-se provimento para absolver o appellante, unanimemente.

N. 6.325 — Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello; appellante, Antonio Francisco da Costa; appellada, a Justiça.— Deu-se provimento para absolver o appellante, contra o voto do relator, sendo designado o Sr. desembargador Angra de Oliveira, para redigir o accordam.

N. 6.346 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; primeiro appellante, Delphim de Freitas Moutinho; segundo appellante, Manoel Seraphim da Silva; appellada, a Justiça. — Deu-se provimento para declarar prescripta a acção, unanimemente.

N. 6.370—Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; appellantes, Francisco Coelho e Maria Assumpção Coelho; appellada, Maria Fernandes. — Julgamento secreto,

N. 6.373—Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; appellante, Sabino Rodrigues Lopes; appellada, a Justiça. —Negou-se provimento, unanimemente.

N. 6.380—Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello; 1º appellante, Domingos Alves; 2º appellante, Arthur Felippe; appellada, a Justiça.—Negou-se provimento, unanimemente.

N. 6.468—Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello; appellante, Georges Allaad; appellada, a Justiça.—Negou-se provimento, unanimemente.

N. 6.495—Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; appellante, Amaro Soriano; appellada, a Justiça.—Negou-se provimento, unanimemente.

PASSAGEM DE AUTOS

Embargos de nullidade

N. 6.303.—Ao Sr. desembargador Sá Pereira.

Appellações crimes

Ns. 6.233, 6.328, 5.978 e 6.389.—Ao Sr. desembargador Angra de Oliveira.

Ns. 6.347 e 6.313. — Ao Sr. desembargador Machado Guimarães.

Ns. 6.039 e 6.365. — Ao Sr. desembargador Carvalho e Mello.

EM MESA

Appellação crime

N. 6.534.

ACCORDÃOS PUBLICADOS

Appellações crimes

Ns. 6.154, 6.235, 6.270, 6.402, 6.433, 6.487, 6.504, 6.242, 6.432, 6.454 e 6.404

EDITAES

Juizo Federal da Segunda Vara

De primeira praça com o prazo de tres dias, para venda e arrematação dos bens penhorados pela Fazenda Nacional a Manoel Mendonça.

O Dr. Octavio Kelly, juiz federal da Segunda Vara do Districto Federal, etc.:

Faço saber a todos os que o presente edital de 1ª praça, com o prazo de tres dias, virem ou delle noticia tiverem, que, no dia 1 de outubro proximo, ás 13 horas, ás portas do Supremo Tribunal Federal, á avenida Rio Branco n. 241, o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação, a quem mais der e maior lance offerecer acima da avaliação, os bens moveis penhorados a Manoel Mendonça no executivo fiscal que lhe move a Fazenda Nacional, os quaes se encontram á rua General Caldwel numero 99, em poder e guarda do mesmo executado, e constam de: Uma machina registradora «National» n. 1.212.399-346, avaliada por 500$000; tres cêpos para açougue, avaliados cada um por 150$000. Importa toda a avaliação em 950$000 (novecentos e cincoenta mil réis). E quem os pretender arrematar deverá comparecer no dia, logar e hora designados, ficando todos scientes de que a arrematação será em um só lote. E para que chegue ao conhecimento de todos, se passou o presente que será publicado pela imprensa e affixado no logar do costume. Nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 25 de setembro de 1923. Eu, Pedro de Sá, escrivão, o subscrevi. — *Octavio Kelly.*

Juizo Federal da Segunda Vara

De segunda praça, com o prazo de tres dias, para venda e arrematação dos bens penhorados pela Fazenda Nacional a Celestino & Comp.

O Dr. Octavio Kelly, juiz federal da Segunda Vara do Districto Federal, etc.:

Faço saber a todos os que o presente edital de segunda praça, com o prazo de tres dias, virem ou delle noticia tiverem, que, no dia 1 de outubro proximo, ás 13 horas, ás portas do Supremo Tribunal Federal, á Avenida Rio Branco n. 241, o porteiro dos auditorios trará a publico prégão de venda e arrematação, a quem mais dér e maior lanço offerecer acima da quantia de 216$ a quanto fica reduzido o preço da avaliação depois do abatimento legal de dez por cento, os bens moveis penhorados a Celestino & Comp., no executivo fiscal que lhes move a Fazenda Nacional, os quaes se encontram no Deposito Publico e constam de: um cofre grande de ferro á prova de fogo, sem numero e sem nome de fabricante, e uma prensa de ferro para livro; aquelle avaliado por 200$ e esta por 40$000. Importa toda a avaliação em 240$000. E quem os pretender arrematar deverá comparecer no dia, hora e logar designados, ficando todos scientes de que a arrematação será em um só lote. E para que chegue ao conhecimento de todos, se passou o presente, que será publicado pela imprensa e affixado no logar de costume. Nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 25 de setembro de 1923. E eu, Pedro de Sá, escrivão, o subscrevi. — *Octavio Kelly.*

Juizo Federal da Segunda Vara

De primeira praça, com o prazo de tres dias, para venda e arrematação de bens penhorados pela Fazenda Nacional a Manoel Ferreira Pragana, succedido por Manoel de Oliveira Falcão.

O Dr. Octavio Kelly, juiz federal da 2ª Vara do Districto Federal, etc.:

Faço saber a todos os que o presente edital de 1ª oraça, com o prazo de tres (3) dias, virem ou delle noticia tiverem, que no dia 1 de outubro proximo, ás 13 horas, ás portas do Supremo Tribunal Federal, á Avenida Rio Branco n. 241, o porteiro dos auditorios trará a publico prégão de venda e arrematação a quem mais der e maior lanço offerecer acima da avaliação, os bens penhorados a Manoel Ferreira Pragana, succedido por Manoel de Oliveira Falcão, no executivo fiscal que lhe move a Fazenda Nacional, os quaes se encontram á rua Francisco Eugenio n. 147, e estão sob a guarda e responsabilidade do depositario particular Valentim Pinto Rollo, e constam de seis vaccas de diversas côres, sob os numeros 6.048, 8.565, 2.084 e 20.841 e mais duas, sendo uma vermelha e outra pintada, sem numero e de raça taurina, e a outra tambem sem numero, avaliada cada uma por 200$. Importa a avaliação em um conto e duzentos mil réis (1:200$). E quem os mesmos pretender arrematar deverá comparecer no dia, logar e hora designados, ficando todos scientes de que a arrematação será em um só lote. E para que chegue ao conhecimento de todos se passou o presente, que será publicado pela imprensa e affixado no logar do costume. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 25 de setembro de 1923. Eu, Pedro de Sá, escrivão, o subscrevo. — *Octavio Kelly.*

Côrte de Appellação

Faço publico que, pelo Exmo. Sr. desembargador presidente da Côrte de Appellação, foram convocadas as Camaras, para reunidas, quinta-feira, dia 4 do proximo mez de outubro, julgarem os feitos já annunciados e adiados na ultima sessão das mesmas camaras, realizada em 27 do corrente.

Secretaria da Côrte de Appellação, em 29 de setembro de 1923. — O secretario, *Celso Vieira de Mello Pereira.*

Juizo de Direito da Primeira Vara Civel

De primeira praça, com o prazo de 20 dias para venda e arrematação dos bens penhorados a José Paz de Carvalhaes, no executivo cambial que lhe move Mario Leitão, no juizo de direito da Primeira Vara Civel e Commercial de São Paulo, na fórma abaixo:

O Dr. Auto Fortes, juiz de direito da Primeira Vara Civel do Districto Federal, etc.:

Faz saber que por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreve, se processam os autos da precatoria vinda do juizo de direito da Primeira Vara Civel e Commercial de São Paulo, a requerimento de Mario Leitão, nos quaes foi deprecada a avaliação e venda dos bens penhorados a José Vaz de Carvalhaes. Em virtude do que se passou o presente edital com o prazo de vinte dias, pelo teôr do qual o porteiro dos auditorios trará a publico prégão de venda e arrematação em primeira praça deste juizo no dia 18 de outubro vindouro, ás 13 horas, após a audiencia do estylo, no Forum, á rua Menezes Vieira n. 152, os bens penhorados a José Vaz de Carvalhaes, no executivo que lhe move Mario Leitão, pelo juizo deprecante, os quaes constam da avaliação junta aos autos, que é do teôr seguinte: Predio terreo, sito á rua dos Voluntarios da Patria n. 187, freguezia da Lagoa, edificado no alinhamento com terreno do lado direito, dividido da rua por pilastras de cantaria com portão de ferro, tendo na fachada tres portas de cantaria, platibanda e coberto com telhas nacionaes. As divisões consistem em loja cimentada e forrada, seguindo-se para os fundos commodos para familia, forrados e assoalhados cozinha e mais dependencias ladrilhadas umas e cimentadas outras. O predio mede de frente 7m.90 por 16m.67 de fundos no primeiro corpo, e 11 m. de comprimento por 5m.40 de largura no segundo e ainda um puxado com 6m.50 de comprimento, por 2m.90 de largura, medindo o terreno pertencente ao predio 10m.20 de frente, na linha nos fundos 9m.25, de extensão sessenta e cinco metros, estando fechado por antigos muros de pedra e cal a confrontar com *propriedades de quem de direito.* A construcção é antiga, de pedra, cal e vez de tijolo com madeira de lei. O predio carece de grandes obras, senão de reconstrucção. Referindo-se a carta precatoria apenas á metade do immovel, deram o valor de 35:000$. Predio de sobrado, sito á rua de S. Pedro n. 71, freguezia da Candelaria, edificado no alinhamento, tendo na fachada, no pavimento terreo tres portas, a do centro, larga, dando uma entrada independente para os andares superiores, tendo o primeiro tres janellas de sacadas, com grade de per-si e o segundo igual disposição, com grade de ferro corrido, portadas de cantaria, platibanda e coberto com telhas nacionaes. As divisões consistem: no pavimento terreo em loja cimentada e forrada com duas áreas centraes, ambas cobertas e uma aos fundos tambem cimentada com compartimento, abrigando W. C., área esta descoberta. Os pavimentos superiores formam commodos para familia, *forrados e assoalhados* e *dependencias* ladrilhadas umas e cimentadas outras. O predio mede de frente 7m.37 por 20.m20 de fundos e dous puxados, um de cada lado, com tres metros e dez centimetros de comprimento, medindo o terreno pertencente ao predio 7m.37 de frente por 21m.20 de extensão e mais a área dos fundos, que mede 3m.10 de comprimento por 7m.80 de largura em vão livre, confrontando pelos lados e fundos com propriedades de quem de direito. A construcção é antiga, porém solida, de pedra, cal e tijolo, com madeiras de lei, carecendo, entretanto, de obras e pinturas nos pavimentos superiores. Referindo-se á carta precatoria apenas a 17|144 avos do immovel, deram a esta parte o valor de 20:700$. Predio de sobrado, sito á rua de S. Pedro n. 64, freguezia da Candelaria, edificado no alinhamento, tendo na fachada, no pavimento terreo quatro portas, e no sobrado quatro janellas de sacada com grade de ferro corrida, portadas *de cantaria, platibanda* e coberto com telhas nacionaes. As divisões consistem em loja cimentada e forrada, tendo aos fundos área descoberta, onde existe pequeno compartimento com W. C. e o sobrado em commodos forrados e assoalhados, tendo ao fundo pequeno puxado. O predio mede de frente 60m.60 por 34m.40 de fundos, inclusive o puxado, tendo o terreno iguaes dimensões, pois é todo occupado com a área construida, confrontando com propriedades de quem de direito. A construcção é antiga, de pedra, cal e tijolo, com madeiras de lei, em regular estado de conservação. Referindo-se a carta precatoria apenas a cinco trinta e seis avos do immovel, deram o valor de 23:000$. Edificação terrea, sita á rua da Gamboa, apontada como sendo a de n. 309, freguezia de Sant'Anna, levantada no alinhamento no ponto em que essa rua fórma um angulo obtuso, tendo na fachada uma face, tres portas e na outra tambem tres portas, portadas de cantaria, platibanda e coberto com telhas de calha. Esta edificação fórma um amplo armazem, forrado e cimentado, tendo aos fundos pequeno puxado, abrigando W. C. e mede de frente, a partir da extrema direita do angulo já referido, 16m.60 e de fundos, pela lateral direita, 13 metros, vão livre, prolongando-se o terreno em fórma triangular, de sorte a terminar em ponta, na rocha viva ahi existente, confrontando pela direita com quem de direito e pela esquerda com propriedade a que tambem se refere a carta precatoria em questão. A construcção é muito antiga, de pedra e cal, com madeiramento de lei, em soffrivel estado de conservação. Sob n. 317, da mesma rua, existe uma outra edificação, tendo na frente uma porta larga, sendo as portadas de cantaria, platibanda e coberto com telha de calha, *formando um armazem* cimentado e em telha vã, medindo de frente 10m.50 e de extensão 24 metros, seguindo o terreno até encontrar a rocha viva ahi existente; confrontando pela direita com a edificação sob n. 309 e pela esquerda em commum com a edificação sob n. 321. A construcção é antiga, de pedra e cal, com madeiras de lei, em soffrivel estado de conservação. Edificação terrea, sita á rua da Gamboa, apontada como sendo de n. 319, levantada no alinhamento, tendo na frente uma larga porta de entrada, portadas de cantaria, platibanda e coberto com telhas de calha, formando um armazem cimentado e sem forro, medindo de frente 10m.45 por 24m, de fundos, estendendo-se o terreno, além da edificação, em pequena distancia, até limitar com a rocha viva ahi existente, confrontando pelos lados com propriedades tambem referidas na carta precatoria. A construcção é antiga, de pedra e cal, com madeiras de lei, em soffrivel *estado de conservação. Edificação terrea,* sita á rua da Gamboa, apontada como sendo de n. 321, levantada em frente da rua, tendo na fachada uma larga porta, portadas de cantaria, platibanda e coberta com telhas de calha, formando um armazem cimentado e sem forro, medindo de frente 10m.45 por 24m. de fundos, estendendo-se o terreno, além da edificação, em pequena distancia até limitar com a rocha viva existente, confrontando pelos lados com propriedades taimbem referidas na carta precatoria. A construcção é antiga, de pedra e cal, com madeiras de lei, em soffrivel estado de conservação. Edificação terrea, sita á rua da Gamboa, apontada como sendo de numero 321, levantada em frente da rua, tendo na fachada uma larga porta, portadas de cantaria, platibanda e coberta com telhas de calha, formando um armazem cimentado e sem forro, medindo de frente 10m.45 por 24m, de fundos,

estendendo-se o terreno, além da edificação, em pequena distancia, até limitar com a rocha viva ahi existente, confrontando pelos lados com propriedades tambem referidas na carta precatoria. A construcção é antiga, de pedra e cal, com madeiras de lei, em soffrivel estado de conservação. Edificação terrea, sita á rua da Gamboa, apontada como sendo de n. 323, levantada em frente da rua, tendo na fachada uma larga porta, portadas de cantaria, platibanda e coberta com telhas de calha, formando um armazem cimentado e sem ferro, tendo no empeno um sotão, medindo de frente dez metros e quarenta e cinco por 24 metros de fundo, estendendo-se o terreno, além da edificação em pequena distancia até limitar com a rocha viva ahi existente, confrontando pelos lados com propriedades tambem referidas na carta precatoria. A construcção é antiga, de pedra e cal, com madeiras de lei, em soffrivel estado de conservação. Edificação terrea, sita á rua da Gamboa, apontada como sendo de n. 325, levantada em frente da rua, tendo na fachada uma larga porta, portadas de cantaria, platibando coberta com telhas de calha, formando um armazem cimentado e sem ferro, medindo de frente 10m.45 por 24 metros de fundos, estendendo-se o terreno, além da edificação, em pequena distancia, até limitar com a rocha viva ahi existente, confrontando pelos lados com propriedades tambem referidas na carta precatoria. A construcção é antiga, de pedra e cal, com madeiras de lei, em soffrivel estado de conservação. Edificação terrea, sita á rua da Gamboa, apontada como sendo de n. 327, levantada em frente da rua, tendo na fachada uma larga porta, portadas de cantaria, platibanda e coberta parte com telhas de calha e parte francezas, formando um armazem cimentado e sem forro, medindo de frente 10 m.80 por 24 metros de fundos, estendendo-se o terreno, além da edificação, em pequena distancia até limitar com a rocha viva ahi existente, confrontando pela direita com propriedades referidas na carta precatoria e pela esquerda com quem de direito. A construcção é antiga, de pedra e cal, com madeiras de lei, em soffrivel estado de conservação. Referindo-se a carta precatoria apenas á uma sexta parte de cada um dos armazens deram o valor de 35:000$. Lote de terreno baldio, sito á rua Conde de Bomfim, sem placa numerada, freguezia do Engenho Velho, dividido da rua por muro de tijolo, com uma porta de madeira, medindo de frente 30 metros e de extensão 102m.90, terminando em ponta, confrontando pela direita com terreno da fabrica de fumos Souza Cruz, que tem o n. 1.181, e pela esquerda com o terreno do predio numero 1.233, estando fechado com zinco e arame farpado. Este terreno está em parte em nivel inferior ao lado do leito da rua. Referindo-se a carta precatoria apenas a uma sexta parte do terreno descripto deram o valor de 5:000$. Predio de sobrado sito á Praia de Botafogo n. 220, freguezia da Lagoa, com terreno ao lado esquerdo e á frente em cuja linha está dividido por baldrame e pilastras de cantaria com gradil e portão de ferro, tendo na fachada, no primeiro pavimento, tres portas que deitavam para uma varanda ladrilhada guarnecida com grade de ferro, para a qual dá accesso, escada de cantaria, cuja varanda é coberta, formando a parte superior por sua vez um terraço para onde tambem deitam tres portas existentes no segundo pavimento, platibanda e coberto com telhas francezas. Em recúo da linha da fachada existe um outro corpo com duas janellas de peitoril, na parte correspondente ao segundo pavimento, formando o primeiro uma passagem para o fundo do terreno. As divisões consistem em commodos para familia forrados e assoalhados e dependencias ladrilhadas, existentindo ao fundo do quintal, abrangendo toda a sua largura, uma meia agua, com telhas francezas, dividida em dous commodos, um assoalhado, outro cimentado e ambos forrados e ao centro um compartimento onde se acham installados tanque para lavagem e W. C. Mede o predio de frente 6m.84 por 25m.23 de fundos e puxado com 14m.79 de comprimento por 4m.57 de largura e a saliencia a que já nos referimos em recúo da linha da fachada quatro metros e quinze centimetros de comprimento por 5m.85 de largura, medindo o terreno pertencente ao predio 11m.10 de frente por 70m.14 de extensão, estando fechado com antigos muros de pedra e cal, a confrontar com propriedades de quem de direito. A construcção é antiga, porém solida, de pedra, cal e tijolo, com madeiras de lei, carecendo de reparos. Referindo-se a carta precatoria apenas a uma nona parte do immovel, deram o valor de 19:000$. E quem os mesmos bens quizer arrematar deverá comparecer no dia, hora e local acima designados, afim de ter logar a praça, que será feita mediante pagamento á vista ou fiança idonea por tres dias. E para constar se passaram este e outros de igual teôr que serão publicados e affixados na fórma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos vinte e seis de setembro de mil novecentos e vinte e tres. Eu, José da Silva Lisboa, escrivão, interino, subscrevi. — *Auto Fortes.* (Está conforme). O escrivão interino, *José da Silva Lisboa.*

Juizo de Direito da Segunda Vara Civel

De citação com o prazo de sessenta dias, na fórma abaixo

O doutor Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da Segunda Vara Civel do Districto Federal, etc.:

Faço saber a quantos estes virem, ou delle conhecimento tiverem, que me foi dirigida a petição do teôr seguinte: «Exmo. Sr. Dr. juiz da Segunda Vara Civel. Dizem João Arthur Wraubek e sua mulher, proprietarios do predio n. 55, da rua da Relação, nos autos da acção ordinaria negatoria que a antecessora dos supplicantes, D. Guilhermina Augusta Ferreira, intentou contra Pedro Cardoso Soares e outros, proprietarios dos predios numeros noventa e cinco, noventa e sete, noventa e nove e cento e um da rua Menezes Vieira, os quaes indevidamente abriram passagem pelo terreno dos supplicantes, que tendo sido julgada procedente até a ultima instancia a dita acção negatoria, a adquirente dos tres primeiros predios D. Maria Ferrari deu cumprimento ao accórdão das Camaras Reunidas da Côrte de Appellação e fechou as portas que davam para a propriedade dos supplicantes, tendo deixado de o fazer os adquirentes do predio numero cento e um, da sobredita rua Menezes Vieira, Antonio Neves Vieira de Castro e sua mulher D. Maria Emilia Gouvêa da Cunha e Castro e seus condominos Manoel da Silva Graça e sua mulher, tendo já sido Vieira de Castro citado para a execução do julgado, citação que ficou perpetuada em juizo. Achando-se todos elles agora ausentes na Europa em parte incerta veem os supplicantes requerer a V. Ex. se digne, justificada a ausencia dos executados, mandar cital-os por edital, com o prazo que for designado em audiencia, dentro de dez dias que lhes serão assignados em audiencia, dar cumprimento ao julgado sob pena de não o fazendo, continuar-se na execução por prestação de facto na fórma e sob as penas da lei, ficando desde logo citados para todos os termos e actos da execução, inclusive para o pagamento das custas. P. P. deferimento. Rio de Janeiro, vinte e um de agosto de mil novecentos e vinte e tres. — Por procuração, *Daniel de Almeida,* (Devidamente sellada). Despacho:—Justifique-se. Rio, vinte e dous-oito-novecentos e vinte e tres.— *Sampaio Vianna.* Produzida a justificação, foi esta julgada por sentença, em virtude da qual expediu-se o presente, com o prazo de sessenta dias, para citação de Antonio Neves Vieira de Castro e sua mulher D. Maria Emilia Gouvêa da Cunha e Castro, Manoel da Silva Graça e sua mulher, nos termos da petição retro transcripta, por cujo teôr ficam desde já citados, ficando, tambem, scientes de que este Juizo funcciona na rua dos Invalidos numero cento e cincoenta e dous, realizando-se as audiencias ás segundas e quintas-feiras, ás *trese horas e trinta minutos.* E para conhecimento de todos a quem interessar possa, vai ser este publicado pela imprensa e affixado no logar *do costume.* Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos vinte e nove de agosto de mil novecentos e vinte e tres. E eu, *José Candido de Barros,* escrivão, o escrevi. —*Antonio Paulino da Silva. Confere.* — *José Candido de Barros,* escrivão.

(6.148)

Juizo de Direito da Segunda Vara Civel

De 3ª praça com o prazo de 10 dias e abatimento de 20 % na fórma abaixo

O doutor Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da Segunda Vara Civel do Districto Federal, etc.:

Faço saber a quantos este virem ou delle noticia tiverem que no dia 11 do mez de outubro proximo, ás *trese horas* e meia, ás portas do Forum, á rua dos Invalidos numero cento e cincoenta e dous, onde funcciona este juizo, o porteiro Francisco de Almeida Cunha levará á terceira praça, afim de serem arrematadas por quem mais der acima da avaliação respectiva, reduzida de vinte por cento, os bens constantes do laudo adeante transcripto: «Laudo de avaliação de bens que fazem objecto da execução de sentença promovida pela «The Atlas Investiment Corporation Limited» e «Banque Suisse pour le Commerce E'tranger» contra dona Julia Roma de Souza e Silva e outros, nos termos e fórma abaixo. Concessão dada aos Srs. Drs. *Bartholomeu de Torquato de Souza e Silva* (Barão de Santa Cruz), Manoel Antonio da Silva Reis e Coronel Julio Braga, *em virtude de contracto particular* com força de escriptura publica registrada sob numero sete mil duzentos e oitenta e sete no *livro de registro especial de* contractos, hoje representados pelos seus successores, para o fim de explorarem uma linha circular de carris suburbanos e seus ramaes, concessão outorgada pelo Conselho Municipal no proje-

oto n. 57 convertido no decreto municipal n. 1.054, de 21 de novembro de 1905, concedendo aos ditos senhores, á Companhia ou Empreza que fosse organizada o privilegio, uso e goso por cincoenta annos de uma linha ferrea carris (tramways que, partindo da estação de Madureira da Estrada de Ferro Central do Brasil, vá aos differentes pontos mencionados no referido decreto n. 1.054, de 21 de novembro de 1905, artigo 1°, tendo sido na conformidade da clausula 18ª depositada nos cofres da Prefeitura a cifra de dez contos de réis — (com caução) representada por vinte e cinco apolices ao portador do emprestimo municipal de 1905. Dessa concessão restam quarenta e cinco annos, pois segundo informações de exequentes o prazo acha-se sustado pela decorrencia de questões judiciarias e embargo. Linhas ferreas cinco kilometros e setecentos metros de linhas construidas com trilhos Vignoli de aço Bessemer de 32 kilos por um metro, com 1m,13 de bitola sobre dormentes de madeira de lei espaçados de 60 centimetros, tudo com muito uso e em trafego de tracção animal, essa linha cujo traçado é da rua Domingos Lopes ao largo da Matriz de Irajá. Um kilometro e setecentos metros de linha de trilhos do mesmo typo acima, entre a Estação de Vaz Lobo e a Estação Vicente de Carvalho, linha essa não trafegada que se acha extendida na margem da Estrada Municipal ultimamente reconstruida, achando-se em alguns pontos soterrada. — Estação no logar Vaz Lobo. Um barracão construido de pinho de riga e coberto de zinco, aberto, servindo para deposito de carros, tendo ao lado meia agua com pequena officina, medindo de frente nove metros e trinta inclusive a meia agua por vinte e um metros e noventa centimetros de fundos, aberto em chão; um barracão no mesmo local junto ao acima descripto, em fórma de meia agua, com armação de pinho de Riga e coberto de zinco abrigando uma série de baias medindo 3m,55 por 21m,90; um barracão de madeira construido na parte dos fundos dos acima descriptos, coberto de zinco abrigando baia medindo de frente seis metros e noventa e cinco centimetros por cinco metros e noventa centimetros; uma cobertura de zinco sobre esteios de madeira e aberta, destinada á mudança de animaes, medindo de frente 6m,0c por 4m,00; uma cobertura de zinco sobre dous esteios, abrigando tinas para agua de animaes, medindo 4m,90 por 2m,60; cerca, postes, desvios existentes em torno dos barracões e telhados. Edificação situada no Largo da Matriz de Irajá, tendo na frente uma porta e duas janellas cobertas, com telhas francezas, formando tres compartimentos forrados e cimentados, medindo nove metros e dezesete centimetros de frente por quatro metros e 65 centimetros de fundos, sendo sua construcção de vez de tijolo sobre baldrames de pedra e cal. Nessa edificação acha-se installada a estação de Irajá; vinte e sete muares existentes nas cocheiras, todos em suas condições para o trabalho e não trinta e um como consta do mandado. Material Rodante. — Seis carros com os ns. 1, 2, 3, 4, 5 e 7, estando o de n. tres em completa ruina, tendo na plataforma o n. — 125, todos para passageiros, com lotação para 27 pessoas; um carro funebre n. 8; uma prancha para transporte, sob n. 9 (bond) só com as plataformas; dous trolys velhos, sendo um em máo estado; uma chagrette de duas rodas para um animal; uma carroça de caixão com molas e varaes, em regular estado; Arreios e ferramentas existentes na estação do largo Vaz Lobo, achando-se alguns desses arreios em pessimo estado, a saber: 18 cabrestos, oito pares de pontas de guias, 16 cavalheiras, 10 tirantes, balancins, 12 bracinhos, 19 cabeçadas, uma machina para cortar capim, dez tinas para agua e seis cataplasmas. Moveis e utensilios existentes no escriptorio do largo do Vaz Lobo, constante de uma mesa de vinhatico, um relogio de parede regular, uma balança How para 200 kilos, um porta-taboletas, um pequeno quadro, um mastro para bandeira. Officinas e objectos de estação do largo do Vaz Lobo, a saber: 19 taboletas pequenas, um troly quebrado e desmontado, uma bigorna, um cepo para a mesma, um macaco, uma chave ingleza, uma chave catraca, duas tarrachas velhas, dous machos, uma lamparina de soldar, tres alavancas grandes, tres tornos, sendo um quebrado (de mão), uma chave de fenda, uma plaina, quatro talhadeiras, um compasso, uma torquez pequena, duas marretas, um esquadro de aço, dezoito tenazes quebradas, um ferro de soldar, uma chave de porca americana, uma catraca de brocas, um arco de serra, dezesels lamparinas avariadas, algumas inutilizadas, um assentador, quatro estampadores, duas gripas, uma quebrada, dous tornos pequenos, uma machina de furar ferro, defeituosa, dezoito talhadeiras, seis corta pregos, 14 martellos, uma chave de parafuso, uma chave de desvio, um lote de de pedaços de trilhos diversos, um jogo de arreios para carroças inutilizados, duas quartolas de oleo, sendo uma vazia e outra com pouco oleo, (estão cortadas para tinas), seis jogos de rodas, algumas partidas e soltas, oito tinas para agua, duas latas para agua (inutilizadas), uma pequena escada velha, duas enxadas velhas, duas picaretas, tres cadeiras, tres bancos pequenos, uma pequena prateleira para livros, dous cabides pequenos, uma serra para trilhos, cincoenta e tres bronzes partidos, sete jogos de correntes, um esqueleto de pranchas desmontadas sem rodas e sem ferragens, faltando madeira, um lote de trilhos de diversas dimensões, tres curvas para chaves em máo estado. Obras de artes constantes d augmento de bueiros necessarios ao assentamento das linhas nas estradas Marechal Rangel, Braz de Pinna, e Penha, ponilhão na estrada da Penha, junto á estrada no arraial do mesmo nome, muralha no Porto de Maria Angú, e bueiros na travessa dos Barreiros e estrada Nova do Engenho da Pedra, na direcção de Bomsuccesso, algumas sustadas, em virtude de providencias judiciaes. Lote de terreno localizado no largo da Matriz de Irajá, medindo de frente 15 metros por 10 metros, de fundos, doado por Antonio José Luiz Queiroz e sua mulher para nelle ser edificada a estação de tramways, de accôrdo com os termos da escriptura publica do Tabellião Roquette em 21 de novembro de 1911 a fls. 65 a 66, do livro n. 40. Lote de terreno localizado á rua Oito de Fevereiro, na Penha, medindo oito metros de frente e igual largura nos fundos e de extensão 56 metros, de accôrdo e nos termos da escriptura publica de 13 de abril de 1912, lavrada em notas do tabellião Belmiro de Moraes, no livro n. 249 a fls. 41. Lote de terreno sito á Estrada da Penha, medindo cerca de 235 metros de frente por oito de fundos, de accôrdo e nos termos da escriptura publica de 29 de abril de 1912, lavrada no livro 532 a fls. 5 em notas do tabellião Victorio da Costa. Lote de terreno sito á estrada Braz de Pinna no logar denominado Vicente de Carvalho, com a superficie de 677 metros quadrados, de accôrdo e nos termos da escriptura publica de 12 de junho de 1912, lavrada no livro 872, á folha 1 do tabellião Evaristo Valle do Barros. Lote de terreno com uma superficie de 1.612 metros quadrados sito á estrada Braz de Pinna, de accôrdo e nos termos da escriptura publica de 18 de junho de 1912, lavrada no livro 532, á fl. 5 do tabellião Victorio da Costa. Lote de terreno desmembrado do predio n. 370 da estrada de Braz de Pinna, medindo de frente oito metros e igual largura nos fundos e de extensão — 56 metros e de accôrdo e nos termos da escriptura publica, lavrada em notas do tabellião Victorio da Costa, no livro 532, á fls. 1 verso — em 18 de junho de 1912. Direito pelas acções judiciaes que existem no Forum, cujo proseguimento foi sustado como nos foi pelo exequente informado. Estudos completos relativos a 29 kilometros de linha comprehendendo plantas horizontaes, perfis longitudinaes e transversaes, córtes, desenhos de material rodante, etc., approvados pela Prefeitura, segundo exemplares que se acham em poder do advogado do exequente. Direitos que teem os executados como successores dos primitivos concessionarios ao privilegio, uso e goso de uma linha de tramways que, partindo do ponto mais conveniente vá á ilha do Governador, passando pela do Fundão, até á Ponta da Ribeira e Boqueirão, em virtude de ter ficado sem effeito a concessão feita a Antonio da Costa Ayres, pelo decreto municipal n. 1.184, de 29 de maio de 1908, e de conformidade com o presente pelo decreto numero 1.054, de 21 de novembro de 1905, art. 17. Aos bens acima descriptos damos o valor de trezentos e noventa e um contos e duzentos mil réis. Rio de Janeiro, 3 de agosto de 1923. — Tito Dias de Moraes. — Oscar Eusebio Rodrigues Roxo.» — Com o abatimento legal de vinte por cento, fica a avaliação reduzida a tresentos e doze contos e novecentos e sessenta mil réis. Caso não haja licitantes, serão os ditos bens postos em leilão, na fórma da lei. E, para que chegue ao conhecimento de todos a quem possa interessar, vae ser o presente publicado pela imprensa e affixado no logar do costume. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos vinte e oito de setembro de mil novecentos e vinte e tres. Eu, José Candido de Barros, escrivão o escrevi. — Antonio Paulino da Silva. — Confere. — *José Candido de Barros.* (6.156).

Juizo de Direito da Segunda Vara Civel

Fallencia de Manoel Pinto Ferreira

AVISO AOS INTERESSADOS

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia do negociante Manoel Pinto Ferreira, á Estrada da Penha n 1.054, na fórma abaixo.

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da Segunda Vara Civel, desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que a requerimento de Antonio Joaquim Gomes, devidamente instruido

e depois de preenchidas as formalidades legaes, foi declarada aberta a fallencia do negociante Manoel Pinto Ferreira, por sentença deste juizo de 1 de setembro de 1923, fixando o seu termo para os effeitos legaes de 8 de agosto de 1923. Foram nomeados syndicos os credores J. Barbosa & Comp., residentes á avenida Mem de Sá n. 107, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 15 dias, apresentarem aos syndicos a declaração de seus creditos acompanhada dos respectivos titulos; e, outrosim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembléa da presente fallencia, que será realizada no dia 15 de outubro de 1923, ás 14 horas, na sala das audiencias, no *Forum* desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17 18, 80 e 82 e seus paragraphos da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1980. Dado e passado nesta cidade, Rio de Janeiro, 18 de setembro de 1923. Eu, José Candido de Barros, o subscrevi. — *Antonio Paulino da Silva* — Confere, *José Candido de Barros.* (6.144)

Juizo de Direito da Terceira Vara Civel

Fallencia de Affonso & Taranto

AVISO AOS CREDORES

O escrivão Cruz Galvão communica aos credores da fallencia de Affonso & Taranto que se acham em cartorio, durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accôrdo com os §§ 5° e 6° do art. 83 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teôr seguinte: § 5°. Durante esse prazo de cinco dias, os creditos incluidos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto á sua legitimidade, importancia ou classificação. § 6.° A impugnação será dirigida ao juiz, por meio de requerimento instruido com documentos, justificações ou outras provas. Rio de Janeiro, 29 de setembro de 1923. — Pelo escrivão, *João B. Bêllo.* (6.145)

Juizo de Direito da Terceira Vara Civel

Fallencia de A. Pereira Loureiro & Comp.

AVISO AOS CREDORES

Participo que se acha em cartorio, acompanhada dos respectivos documentos, durante o prazo de 20 dias, para os fins legaes, uma petição dos credores retardatarios de A. Rodrigues de Almeida & Comp., pela quantia de réis 6:443$070. Rio, 16 de agosto de 1923. — O escrivão, *Cruz Galvão.* (5.909)

Juizo de Direito da Terceira Vara Civel

Fallencia de Duarte Monteiro & Comp.

AVISO AOS CREDORES

Participo que se acha em cartorio acompanhado dos respectivos documentos, informação dos fallidos e contestação dos syndicos, durante o prazo de cinco dias, para os fins legaes, uma reclamação reinvidicatoria da The London and River Plat Bank, Limited, por mercadorias no valor de 7:121$000.

Rio, 20 de outubro de 1923. — O escrivão, *Cruz Galvão.*

Juizo de Direito da Terceira Vara Civel

De convocação dos credores de M. F. da Fonseca na fórma abaixo:

O doutor Luiz Augusto de Sampaio Vianna, juiz de direito da 3ª Vara Civel do Districto Federal, etc.:

Faço saber aos mesmos que o presente edital virem que se acham os credores digo se citam os credores de M. F. da Fonseca para se reunirem no dia 2 de outubro proximo, ás 13 horas, afim de ser discutida a proposta de concordata na qual offerece 10 % por saldo de seus creditos e entrega de titulos creditorios no prazo de seis mezes da data da homologação sob pena de revelia. E, para constar lavrei o presente que será publicado pela imprensa e affixado. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 26 de setembro de 1923. Eu, João Baptista Bêllo, escrevente juramentado, o escrevi no impedimento occasional do escrivão.—*Luiz A. de Sampaio Vianna.* (6.110)

Juizo de Direito da Quarta Vara Civel

Fallencia de Gomes & Souza

AVISO AOS CREDORES

Pelo presente, faço publico que a assembléa dos credores da fallencia de Gomes & Souza, foi adiada e terá logar, no dia 8 de outubro proximo, ás 13 horas, na sala das audiencias do *Forum*, á rua dos Invalidos n. 152. Rio, 25 de setembro de 1923. — O escrivão, *Elmano Gomes Cardim.* (6.106)

Juizo de Direito da Quarta Vara Civel

De citação com o prazo de 30 dias, á ausente em logar incerto e não sabido dona Maria Candida Nery Bompet, para ver-se-lhe propor uma acção de desquite, por seu marido Jacques de Carvalho Bompet, na fórma abaixo:

O Dr. Arthur da Silva Castro, juiz de direito da Quarta Vara Civel desta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil, etc.:

Faz saber que por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreve se processam os autos da acção de desquite em que é autor Jacques de Carvalho Bompet e ré dona Maria Candida Nery Bompet, dos quaes consta a petição com despacho e distribuição do teôr seguinte: Exmo. Sr. Dr. juiz da Quarta Vara Civel. Jacques de Carvalho Bompet, morador nesta cidade, achando-se judicialmente separado de sua mulher, dona Maria Candida Nery Bompet, quer contra a mesma propor uma acção ordinaria de desquite, na qual provará o seguinte: I. que o supplicante em 5 de agosto de 1911 casou-se com a supplicada, pelo regimen de communhão de bens, perante o juiz da Quinta Pretoria Civel. II, que do referido consorcio houve dous filhos: Fernando, de 10 annos e Ivonne, de cinco annos. III, que o casal não possue bens trazidos ou adquiridos pelos conjuges. IV, que a supplicada ha mais de dous annos continuos abandonou voluntariamente o lar conjugal, sem motivo justificavel. Assim, quer o supplicante fundado no art. 317 n. IV do Codigo Civil, propor contra a supplicada a competente acção de desquite. E porque a mesma supplicada esteja em logar incerto e não sabido requer o supplicante a V. Ex., que, justificada a sua ausencia, se digne de mandar expedir editaes com o prazo legal, afim de ser por elles citada a supplicada dona Maria Candida Nery Bompet, para na primeira audiencia deste juizo ver propor-se-lhe a presente acção de desquite com fundamento no art. 317 do Codigo Civil, sendo igualmente citada para todos os termos da causa até final execução. Protesta por todo o genero de provas em direito permittidas, inclusive depoimento pessoal, sob pena de confesso, inquirição de testemunhas, cartas precatorias para dentro e fóra do paiz, etc. Nestes termos, appensados a esta os autos de separação de corpos. Pede a V. Ex. deferimento. Rio, 25-8-923. Solidonio Leite Filho. (Estava legalmente sellada). D. Cite-se. Rio, 25-8-923. Silva Castro. Em tempo: Justifique-se a ausencia. *Era ut supra.* Silva Castro. Distribuição. Distribuida em 25 de agosto de 1923 ao Sr. escrivão da Quarta Vara Civel. O distribuidor interino, Mauro F. de Oliveira (feita a justificação foi ella julgada por sentença e mandando expedir editaes com o prazo de 30 dias). Em virtude do que se passou o presente edital, pelo teôr do qual se cita a ausente em logar incerto e não sabido dona Maria Candida Nery Bompet, para vir á primeira audiencia deste juizo, findo o prazo de trinta dias do presente edital, ver se lhe propôr a referida acção de desquite por seu marido Jacques de Carvalho Bompet na fórma da petição acima transcripta e assignar-se-lhe o prazo legal para contestação, sob pena de revelia, ficando desde logo citada para todos os termos da causa até final e sciente de que as audiencias deste juizo teem logar ás terças e sextas feiras, ás 13 horas, no *Forum*, á rua dos Invalidos n. 152. E para constar se passou o presente edital e mais dous de iguaes teores que serão publicados e affixados na fórma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil, aos 30 de agosto de 1923. Eu, Elmano Gomes Cardim, escrivão, o subscrevo. — *Arthur da Silva Castro.* (5.588)

Juizo de Direito da Quarta Vara Civel

Fallencia de Gomes & Souza

AVISO AOS CREDORES

O escrivão Elmano Cardim, communica aos credores da fallencia de Gomes & Souza, que acham-se em cartorio, durante cinco dias as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accôrdo com os §§ 5° e 6°, do art. 83, da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teôr seguinte: § 5.° Durante esse prazo de cinco dias, os creditos incluidos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto á sua legitimidade, importancia ou classificação. § 6.° A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento, instruido com documentos, justificações ou outras provas. Rio de Janeiro, 24 de setembro de 1923. — O escrivão. *Elmano Gomes Cardim.* (6.107)

Juizo de Direito da Quinta Vara Civel

De citação, com o prazo de 20 dias, aos interessados na fallencia de G. Larue & Comp., para sciencia do pedido que faz a Fabrica Nacional de Artefactos de Borracha, afim de ser incluida como credora da dita fallencia pela importancia de 830$, na fórma abaixo

O Dr. Francisco Cesario Alvim, juiz de direito da 5ª Vara Civel do Districto Federal, etc.:

Faz saber que, por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreve, se processam os autos de justificação de credito em que é justificante a Fabrica Nacional de Artefactos de Borracha e justificada a massa fallida de G. Larue & Comp. Em virtude do que se passou o presente edital, com o prazo de 20 dias, pelo teôr do qual se citam os interessados na fallencia de G. Larue & Comp. para sciencia do pedido que faz a Fabrica de Artefactos de Borracha, afim de ser incluida como credora da dita fallencia pela importancia de 830$ (oitocentos e trinta mil réis) e apresentarem as impugnações que entenderem, sob pena de, á revelia se proceder como fôr de direito. E, para constar, passaram-se este e outros de igual teôr que serão publicados e affixados na fórma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos vinte e seis de setembro de mil novecentos e vinte e tres. E, eu, Alvaro Cunha, escrevente juramentado, no impedimento occasional do escrivão, o subscrevi. — *Francisco Cesario Alvim.* (Estava legalmente sellado.) Está conforme. — Pelo escrivão, *Alvaro Cunha.* (6.092 e 6.097)

Juizo de Direito da Quinta Vara Civel

De primeira praça, com o prazo de 20 dias, para venda e arrematação dos bens penhorados á D. Genoveva Alexandrina Ferreira Lopes, na fórma abaixo

O Dr. Francisco Cesario Alvim, juiz de direito da Quinta Vara Civel do Districto Federal, etc.:

Faz saber que por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreve, se processam os autos de execução por carta de sentença em que é exequente a Banca Italiana di Sconto e executada D. Genoveva Alexandrina Ferreira Lopes, nos quaes lhe foi dirigida a petição do teôr seguinte: Exmo. Sr. Dr. juiz de direito da 5ª Vara Civel. A Banca Italiana di Sconto, querendo executar a sentença de V. Ex. que julgou subsistente a penhora effectuada nos predios á rua Visconde de Santa Izabel numeros 80 e 100, proferida no executivo hypothecario que move a D. Genoveva Alexandrina Ferreira Lopes, requer a V. Ex. que autuada a carta de sentença junta, sejam os referidos immoveis avaliados, publicando-se em seguida os editaes de praça, na fórma da lei. P. Deferimento. Rio, 9 de agosto de 1923. Adalberto Darcy. (Estava legalmente sellada). Despacho: Como requer. Rio, 13 de agosto de 1923. Francisco Alvim. Em virtude do que se passou o presente edital, com o prazo de vinte dias, pelo teôr do qual, o porteiro dos auditorios trará a publico prégão de venda e arrematação, em primeira praça deste juizo, no dia vinte tres do mez de outubro proximo futuro, após a audiencia do estylo, ás treze horas, no *Forum*, á rua dos Invalidos n. 152, os bens penhorados á D. Genoveva Alexandrina Ferreira Lopes nos autos de execução por carta de sentença que lhe move a Banca Italiana di Sconto, os quaes constam da avaliação junta aos autos e são os seguintes: Predio assobradado sito á rua Visconde de Santa Izabel n. 80, freguezia do Engenho Velho, edificado em centro de terreno, tendo na *fachada tres* mezzaninos gradeados, tres janellas de sacada com grade de ferro, portadas de cantaria, platibanda e coberto com telhas francezas. Entrada principal ao lado esquerdo, com escada de cantaria e varanda ladrilhada em cuja face existem no porão quatro portas e no assobradado duas portas e duas janellas, tendo *na face lateral direita*, uma porta e *tres* janellas de peitoril, estando estes vãos guarnecidos com cantaria. As divisões consistem em amplos e confortaveis commodos para familia, forrados e assoalhados e dependencias ladrilhadas. O predio mede de frente 8 m. 80 cent. por 19 m. 80 cent. de fundos e puxado, inclusive um passadiço á guisa de varanda, com 9 m. 65 cent. de cumprimento por 4 m. 60 cent. de largura, seguindo-se ainda um outro puxado com 3 m. 55 cent. de comprimento por 2 m. 90 cent. de largura. A construcção é de pedra, cal e tijolo com madeiras de lei, em perfeito estado de conservação. Sob n. 100 da citada rua existe um predio assobradado com porão habitavel edificado em centro de terreno, tendo na fachada, na parte correspondente ao porão, dous mezzaninos quadrados e, no assobrado, duas janellas de peitoril e porta ao centro, na frente da qual existe patamar ladrilhado e escada de cantaria com marquise que abriga o referido patamar, beirada saliente e coberta com telhas francezas. Nas paredes lateraes, quer na parte *correspondente ao porão*, quer no assobradado, existem janellas que fornecem ar e luz. As divisões consistem em amplos e confortavis commodos para familia, forrados e assoalhados, estando os do porão e dependencias ladrilhados. O predio mede de frente 10 metros por 14 m. 90 cents. de fundos, sendo a sua construcção de pedra, cal e tijolo, com *madeiras de lei, em perfeito* estado de conservação. Ao fundo do terreno e no limite da rua Torres Homem encontra-se um grande galpão construido de vez e pilastras de tijolo sustentando madeiramento de Riga com cobertura de zinco ondulado, formando uma serie de compartimentos todos cimentados, tendo o do centro, que foi destinado á *installação de reservatorio* d'agua, uma porta larga para a rua Torres Homem. Este galpão mede de frente 4 m. 60 cents. por 6 m. 80 cents. de largura. O terreno pertencente aos predios acima referidos, se bem que tenha entrada independente para cada um delles está, entretanto, em commum, sendo a entrada do de n. 80 feita por um *portão de ferro sustantado por pilastras* de cantaria, seguindo-se-lhe uma pequena extensão pela frente muralha de pedra e pela face da rua Petrocochino tambem muralha de pedra em curta extensão, e d'ahi com grande elevação, depois da qual está fechado com moirões e arame farpado, bem como a face do alinhamento da rua Torres Homem até ao canto de uma alta muralha levantada no terreno. Pela lateral direita está o terreno fechado com arame farpado e grossos moirões de madeira (dormentes), cuja linha confronta com terras de propriedade de quem de direito. A entrada para o predio n. 100 está fechada *na linha da rua* por uma larga cancella de madeira, que dá ingresso a uma rampa com elevação em direcção á frente do predio. O terreno pertencente aos predios em questão mede de frente 128 metros, pela rua Petrocochino 116 m. 20 cents. e pela rua Torres Homem 110 metros, e, finalmente, pela lateral esquerda o que fôr encontrado de rua a rua. Além das construcções já mencionadas, existem no terreno outras bemfeitorias, taes como viveiros para passaros, gallinheiros e muralhas de sustentação de terras e não pequeno numero de arvores fructiferas. A' area do terreno descripta com as bemfeitorias apontadas damos o valor de cento e oitenta contos de réis (180:000$), preço por que vão a esta primeira praça. E, quem os mesmos quizer arrematar, deverá comparecer no dia hora e local designados, afim de ter logar a praça, que será feita mediante pagamento vista ou fiança idonea por tres dias. E, para constar, passaram-se este e outros de igual teôr que serão publicados e affixados na fórma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 15 de setembro de 1923. Eu, Dario Teixeira da Cunha, escrivão, o subscrevi. — *Francisco Cesario Alvim.* (Estava legalmente sellado.) Está conforme. — Pelo escrivão, *Alvaro Cunha.* (6.100)

Juizo de Direito da Quinta Vara Civel

Fallencia de Pedra & Comp., Limitada

AVISO AOS CREDORES

O escrivão, coronel Dario, communica aos credores da fallencia de Pedra & Comp. Limitada, que se acham em cartorio, durante 5 dias as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accôrdo com os §§ 5º e 6º do art. 83, da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teôr seguinte: § 5.º Durante esse prazo de 5 dias, os creditos incluidos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto á sua legitimidade, importancia ou classificação. § 6.º A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruido com documentos, justificações ou outras provas. Rio de Janeiro, 27 de setembro de 1293. — O escrivão, *Dario Cunha.* (6.141)

Juizo de Direito da Sexta Vara Civel

De citação, com o prazo de sessenta dias, a Fairbanks, Morse & Co., de Chicago, Estados Unidos da America do Norte, para, findo aquelle prazo, vir á primeira audiencia deste Juizo, ver-se-lhe propôr a acção de nullidade do registro da marca «Sheffield», ficando igualmente citados para todos os termos da acção até sentença final e respectiva execução

O Dr. Cesario da Silva Pereira, juiz de direito da Sexta Vara Civel do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, em como, por parte da Companhia de Cutileiros de Sheffield foi dirigida e a si distribuida a petição seguinte: «Petição — Exmo. Sr. Dr. juiz da 6ª Vara Civel — A Companhia de Cutileiros de Sheffield (Cutlers Company), Inglaterra, comparece perante V. Ex. a intuito de propôr contra Fairbanks, Morse & Co.,

de Chicago, Estados de Illinois, Estados Unidos da America do Norte, a competente acção summaria para annullar o registro illegal da arca «Sheffield», apresentada pela firma norte-americana, afim de distinguir carros, automoveis par vias ferreas e objectos outros de aço de sua fabricação e industria. Requer, assim, a V. Ex. que se digne mandar citar a Fairbanks, Morse and Company, na pessoa de seu procurador bastante Euclydes Stezenbach Moreira, residente nesta Capital, como consta do documento n. 2, para, na primeira audiencia desse Juizo, após a citação, verse-lhe propor a acção de nullidade do registro da marca «Sheffield», ficando igualmente citados para todos os termos da acção até sentença final e respectiva execução. Propõe-se a A. a provar, como effectivamente o faz por meio de documentos juntos e por considerações de direito baseadas em disposições expressas de lei; *a*) que a A. é estabelecida em Sheffield, Inglaterra, incorporada por um decreto do Parlamento da Grã-Bretanha, no anno de 1623, constituida por cutileiros que fabricam objectos de aço de todas as qualidades, altamente reputados no mundo inteiro; *b*) que o nome «Sheffield» pertence a uma localidade industrial da Inglaterra, é um nome geographico, que serve para indicar a procedencia dos productos ahi fabricados, competindo, exclusivamente, nos termos do artigo 11 do decreto n. 5.424, de 10 de janeiro de 1905, a todos os productores nella estabelecidos; *c*) que, além disso, é um nome commercial conhecidissimo em toda a parte pela fama que adquiri um os artigos de aço produzidos na cidade ingleza de Sheffield; *d*) que, em hypothese nenhuma poderá servir para designar productos fabricados por um industrial na America do Norte; I. Porque a lei n. 1.236, de 24 de setembro de 1904, prohibe, no art. 2º, o registro de marca que contiver, ou consistir em *«indicação de localidade determinada* ou estabelecimento *que não seja de proveniencia do objecto*, quer a esta indicação esteja junto um nome supposto ou alheio, ou não»; II. Porque o mesmo artigo de lei declara «prohibido o registro de *marca que contiver ou consistir em nome commercial* ou firma commercial *de que legitimamente não possa usar o requerente*»; *e*) que, entretanto, a firma norte-americana Fairbanks, Morse & Company, estabelecida em Chicago apresentou e conseguiu registrar a marca «Sheffield» para os seus fabricos, na Junta Commercial desta Capital, sob n. 7.552, no dia 14 de março de 1921; *f*) que, para annullação desse registro, é competente a acção summaria dos arts. 236 e seguintes do regulamento n. 737, de 1850, como determina o art. 61 do decreto n. 5.424, de 10 de janeiro de 1905; *g*) que, esta acção annullatoria póde ser proposta quer se tenha interposto recurso do despacho de registro, quer não, como decide o art. 10 da lei n. 1.236, de 24 de setembro de 1904, e repetem os arts. 31 e 36 do decreto numero 5.424; *h*) que o prazo para a propositura da acção é de seis mezes, contados da data da publicação do despacho que ordenou o registro (lei n. 1.236, artigo 10; decreto n. 5.424, art. 32); *i*) que, não obstante, o decreto n. 11.783, de 10 de fevereiro de 1915, declarou suspensos este e outros prazos relativos ás marcas de fabrica e commercio, a partir de 1 de agosto de 1914 até data que fosse posteriormente fixada; *j*) que o decreto n. 15.173, de 14 de dezembro de 1921, estabeleceu que a suspensão do prazo prevaleceria até 30 de setembro de 1922; *k*) que, em taes condições, no dia 1 de outubro de 1922 começaria a correr o prazo de seis mezes, para, dentro delle, ser intentada a acção. Em face de tudo isso, e instruida esta petição com dous documentos que provam plenamente o allegado, requer a V. Ex. se digne deferir o pedido de citação na fórma indicada. D. e A. a presente. Avalia a causa em vinte contos de réis (20:000$000). Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1923. — O advogado, Eduardo Espinola.» (Estava sellada). «Despacho — D. Cite-se. Rio, 23-1-923. — Cesario Pereira.» E tendo sido expedida carta rogatoria ás justiças de Chicago, para citação dos réos, foi devolvida a mesma sem o devido cumprimento. Depois do que lhe foi dirigida a petição seguinte: «Petição — Exmo. Sr. Dr. Juiz da Sexta Vara Civel. Diz a Cutlers Company de Sheffield, Inglaterra, por seu advogado infra assignado, que na acção intentada contra Fairbanks, Morse & Co., de Chicago, para annullação da marca «Sheffield», por estes registrada, havia sido expedida carta rogatoria para as justiças dos Estados Unidos, afim de serem elles citados, acontece que foi devolvida a referida carta rogatoria sem o devido cumprimento, por entender o juiz competente que as leis de seu Estado não autorizam a citação requerida, conforme declaração official feita ao agente diplomatico brasileiro junto á Republica Norte-Americana. Em taes condições, estando os réos em logar inaccessivel, ante o obstaculo insuperavel que resulta do não cumprimento da rogatoria pelo motivo declarado, requer a V. Ex. que se digne ordenar a citação dos mesmos Fairbanks, Morse & Co. por editaes affixados nos logares publicos e publicados na imprensa, na fórma da lei. E. nestes termos, pede deferimento. Rio de Janeiro, 25 de julho de 1923. — Eduardo Espinola.» (Estava sellada). «Despacho — Como requer, ficando marcado o prazo de sessenta dias. Rio, 25-7-923. — Cesario Pereira.» Em virtude do que se passou o presente edital, pelo qual são citados Fairbanks, Morse & Co., de Chicago, Estados Unidos da America do Norte, para, findo o prazo de 60 dias, virem á primeira audiencia deste Juizo ver-se-lhes propor a acção de nullidade do registro da marca «Sheffield», ficando igualmente citados para todos os termos da acção até sentença final e respectiva execução; advertindo que as audiencias deste juizo teem logar ás terças e sextas-feiras, ás 13 horas, á rua dos Invalidos n. 152. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 30 de julho de 1923. E, eu, João de Souza Pinto Junior, escrivão, o subscrevi. — *Cesario da Silva Pereira.* Rio, 30 de julho de 1923. — *João de Souza Pinto Junior.* (6.158).

Juizo da Quinta Pretoria Civel

De primeira praça com o prazo de vinte dias para a venda e arrematação dos bens penhorados por Paulo Torres de Carvalho a Alvaro Meirelles Torres, na fórma abaixo:

O doutor Abelardo Bueno de Carvalho, juiz pretor da Quinta Pretoria Civel do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de primeira praça virem ou delle conhecimento tiverem, como o prazo de vinte dias, que no dia *dezenove* de outubro do corrente anno, ao meio dia, depois da audiencia do estylo, e as portas da casa onde funcciona este juizo, á rua Fonseca numero vinte seis, São Christovão, o porteiro dos auditorios trará a publico prégão de venda e arrematação a quem mais der a maior lance offerecer acima da avaliação de dous contos novecentos e quarenta e um mil cento e setenta e seis réis, em poder e cartorio do escrivão que este subscreve, os bens penhorados por Paulo Torres de Carvalho a Alvaro Meirelles Torres e que são os seguintes: Predio terreo no alinhamento da rua, fazendo esquina com a rua Magalhães Castro, feitio de beirada, tendo duas portas para a rua Vinte e Quatro de Maio e tres para a rua Magalhães Castro, tudo com portaes de cantaria, sendo a construcção de paredes dobradas de pedra, cal e tijolos, coberto com telhas o corpo principal, que constitue a loja ladrilhada, mede cinco metros e trinta centimetros de largura, por quinze metros de comprimento, seguindo-se dous puxados: o primeiro com a mesma largura do predio e tres metros e setenta centimetros de comprimento, dividido em dous compartimentos, e o segundo, mais estreito e dividido em dous quartos. O respectivo terreno, inclusive a área occupada pela construcção tem a mesma largura do predio e trinta e oito metros, mais ou menos, de comprimento, fazendo face para a rua Magalhães Castro, avaliado em cincoenta contos de réis, sendo portanto, de dous contos novecentos e quarenta e um mil cento e setenta e seis réis o valor de um dezeseto avos penhorados. Por quanto irão á primeira praça deste juizo a requerimento do exequente. E quem os mesmos pretender arrematar deverá comparecer no dia, hora e logar acima designados. Para constar e chegar ao conhecimento de todos que possa interessar, mandei passar o presente edital e mais dous de igual theor que serão affixados e publicados pela imprensa. Dado e passado nesta Capital Federal, aos vinte e sete de setembro de mil novecentos e vinte e tres. Eu, Pedro Ferreira do Serrado, escrivão o subscrevi. — *Abelardo Bueno de Carvalho.* (6.152).

Juizo da Terceira Pretoria Civel

No juizo da Terceira Pretoria Civel, Freguezia de Sant'Anna, correm os proclamas de casamento de Alberto Luiz Dias e Maria da Gloria Soares de Araujo; Afahualpa de Azevedo e Izaura Soares de Araujo; Adelino Pinto de Moraes e Bertha Cunha; José Rodrigues Pereira e Leocadia Hornalewski.

Estado de S. Paulo

EDITAL DE PROTESTO

O Dr. Washington Osorio de Oliveira, juiz federal na Secção do Estado de São Paulo, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de protesto virem ou delle noticia tiverem que por parte da Companhia Guarujá, sociedade anonyma, lhe foi dirigida a petição seguinte: Exmo. Sr. Dr. juiz federal. Diz a Companhia Guarujá, sociedade anonyma, com séde nesta Capital, por seus directores abaixo assignados, que, a bem de seus direitos, vem perante V. Ex. allegar e requerer o seguinte: O Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional neste Estado houve por bem mandar publicar em jornal de Santos um edital, no qual se diz que, tendo José Soares Pereira requerido o aforamento das marinhas situadas no bairro denominado Guarujá, ilha de Santo Amaro, municipio de Santos, neste Es-

lado, em uma extensão approximada de 35 metros de frente, confinando ao norte com a avenida da Praia, ao sul com o mar, a *éste com a avenida Guarujá* e a oéste com o predio do Dr. Altino Arantes, são convidados os que porventura tenham qualquer opposição ou reclamação a fazer contra a concessão do dito aforamento a apresental-a dentro do prazo de trinta dias, contados de hoje, devidamente documentada, porquanto, findo o mesmo prazo, a nenhuma se attenderá. (Vide edital junto.) Contra *tal edital e, portanto, contra tal concessão*, tem a supplicante a allegar, o que provará de modo incontestavel e irretorquivel, o seguinte: 1°, o acervo da empreza balnearia ilha de Santo Amaro foi adquirido, ha cerca de trinta e cinco annos, pela supplicante, em hasta publica; 2°, que ahi foram construidos o grande hotel de la Plage e muitos outros predios, desde muitos annos para cá, todos *de propriedade da supplicante*; 3°, que o terreno, de cujo aforamento trata o edital junto, se acha na posse da supplicante e na de seu antecessor, ha cerca de trinta e cinco annos, é situado bem em frente daquelle hotel, nelle se acha o jardim do mesmo hotel e nelle foi construida parte da linha do Railway do Guarujá, que tambem pertence á supplicante; 4°, que ha muito a supplicante *requereu ao Governo Federal* aforamento do dito terreno, provando a sua posse e bemfeitorias feitas, requerimento que está pendendo de despacho; 5°, que a pretensão do requerente José Soares Pereira é devidamente violenta e encerra o intento de prejudicar os direitos e interesses da supplicante, pois elle deve estar bem sciente dos factos ora narrados, jámais deveria alimentar tal pretensão, inadmissivel, moral e juridicamente, no caso de que se trata; 6°, que o alludido edital só foi publicado em um jornal de Santos, e não o foi em jornal algum desta Capital, tanto assim, que só hoje delle teve conhecimento a supplicante, sem tempo de fazer opposição ou reclamação, devidamente documentada, contra o aforamento. Assim, pois, por estes e outros fundamentos que serão opportunamente allegados e provados, vem a supplicante, perante V. Ex., protestar contra a concessão do referido aforamento, por contrario a expressas disposições de lei, além de constituir manifesta violencia aos direitos e interesses da supplicante, que exigirá da *Fazenda Nacional* a devida *indemnização* por perdas e damnos resultantes do mencionado aforamento e, bem assim, requer a V. Ex. que deste protesto sejam intimados o delegado fiscal do Thesouro Nacional e o Dr. procurador fiscal do mesmo Thesouro, neste Estado. Assim, publicando-se editaes pela imprensa e depois de cumpridas todas as formalidades legaes, inclusive julgamento sejam *estes autos entregues á* supplicante independentemente de traslado. P. deferimento (sobre dous mil réis em estampilhas federaes:) S. Paulo, 11 de setembro de 1923. — Companhia Guarujá. Directores: Antonio Pace. —Nicola Puglisi Carbone. Nesta petição *foi proferido o despacho seguinte: D. A.* Sim, tomando-se por termo o protesto. S. Paulo, 11-9-923. — W. Oliveira. Distribuição: N. 14 D. ao 1° Officio. S. Paulo, 11 de setembro de 1923. — O distribuidor, Campos Salles. Em cumprimento deste despacho foi lavrado o termo seguinte: Termo de protesto — Aos 11 de setembro de 1923, nesta cidade de S. Paulo, em cartorio compareceu a Companhia Guarujá, sociedade anonyma, representada por seus directores Nicola Puglisi Carbone e Antonio Pace, e *por elles me foi dito perante as testemunhas abaixo assignadas*, que ratificam o seu protesto feito contra a Fazenda Nacional e José Soares Pereira, conforme sua petição retro, que deste termo fica fazendo parte integrante, afim de que produza todos os effeitos legaes. E como assim o disseram lavrei este termo, que, lido, é assignado. Eu, Candido da Silva Fagundes, escrevente, o escrevi. *E eu, João Baptista Dantas*, escrivão, o subscrevi. — Nicola Puglisi Carbone. — Antonio Pace. — Agostinho Netto Lema. — F. Guimarães. A' *margem estava* collada e devidamente inutilizada uma estampilha federal de seiscentos réis. E para constar é expedido o presente edital de protesto, que será affixado no logar do estylo e publicado pela imprensa, na forma da lei. Dado e passado nesta *cidade de S. Paulo, aos 28 de setembro* de 1923. Vale a entrelinha, que diz «Nicola Puglisi Carbone». Dado e passado nesta cidade de S. Paulo, *aos 28 de setembro* de 1923. Eu, Candido da Silva Fagundes, escrevente juramentado, no impedimento occasional do escrivão, o subscrevi. — *Washington Osorio de Oliveira.*

(6.138)

TERMOS DE CONTRACTO

MINISTERIO DA MARINHA

Superintendencia de Navegação

Do livro de termos de Ajustes da Superintendencia de Navegação ás folhas dous verso e tres consta o seguinte: — «*Ajuste numero dous*»:

Aos vinte e um dias do mez de setembro de mil novecentos e vinte e tres, *compareceu na Secretaria* da Superintendencia de Navegação o senhor José Victon De Lamare, representante dos «Anciens Etablissements Barbier Bénard et Turenne de Paris», o qual com o senhor contra-almirante Francisco Alves Machado da Silva, superintendente, ajustou, de accôrdo com a lettra — *B* — do artigo duzentos e quarenta e seis e demais disposições do Codigo de Contabilidade *Publica e com a approvação do senhor* ministro da Marinha almirante Alexandrino Faria de Alencar, de vinte dous de agosto do corrente anno para o fornecimento de pharóes, seus apparelhos opticos, illuminativos, sobresalentes e mais accessorios do systema «Anciens Etablissements Barbier Bénard et Turenne», durante o corrente exercicio. Pelo presente ajuste fica a firma supracitada sujeita *ás seguintes condições*:

Primeira — A citada firma passa a ter no presente ajuste a denominação de *ajustante e assim se obriga á entrega* de encommendas — CIF — Rio de Janeiro.

Segunda — A validade do presente *ajuste começa no quinto dia depois* do registrado no Tribunal de Contas, não cabendo ao governo responsabilidade alguma no caso de ser negado *registro* pelo citado tribunal e assim a ajustante não terá direito a qualquer indemnização por prejuizos que lhe possa advir com aquella decisão. Ao Governo fica reservado o direito de rescindir o presente ajuste sem indemnização alguma.

Terceira — As facturas deverão ser apresentadas em moeda nacional.

Quarta — A quantia empenhada por estimativa é a de dezesete contos de réis (16:000$) sendo um conto de réis (1:000$) pela verba oito (8) — Material — *Consignação Superintendencia* de Navegação e Sub-Consignação — Construcção e Reconstrucção de Pharóes e quinze contos de réis (15:000$) pela mesma verba e consignação, sendo a Sub-Consignação — Sobresalentes de Pharóes, etc.

Quinta — Para os devidos effeitos o domicilio legal da ajustante é o em que se acha domiciliado o seu representante *senhor José Victor De Lamare*, á rua Bambina numero cento e trinta e oito. Para os devidos fins e todos os effeitos previstos em lei, *e força della, fôi* por mim Ascendino Augusto Pereira e Souza, escrevente de segunda classe do corpo de sub-officiaes da Armada, lavrado o presente ajuste que depois de lido e julgado conforme, pelas partes ajustantes, é por ellas e pelas testemunhas assignado, para inteira validade do que acima fica dito. A ajustante pagou em sello federal a importancia de *dez mil réis, que foi inutilizado. Rio de Janeiro*, vinte e um de setembro de mil novecentos e vinte e tres. — Francisco Alves Machado da Silva, contra-almirante superintendente de Navegação. — José Victor De Lamare. — Testemunhas: Sebastião de Oliveira. — Antonio José Teixeira de Mesquita, superintendente de Navegação no Rio de Janeiro, 24 de setembro de 1923. — Confere: *Joaquim de Maya Monteiro*, capitão-tenente, assistente. — *Ascendino Augusto Pereira de Souza*, escrevente de 2ª classe.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Inspectoria Federal das Estradas

1ª DIVISÃO — INTENDENCIA

CONTRACTO N. 3

Contracto celebrado com Albuquerque & Comp., para o fornecimento de superstructuras metallicas destinadas á ponte sobre o rio Mossoró, no trecho em construcção da Estrada de Ferro Mossoró

Aos 29 dias do mez de setembro de 1923, presentes na Secretaria da Inspectoria Federal das Estradas o Sr. engenheiro Gabriel Osorio de Almeida, *inspector federal das Estradas*, e os Srs. Albuquerque & Comp., industriaes estabelecidos na cidade de Mossoró, no Estado do Rio Grande do Norte, representados pelo Sr. Vicente Saboia Albuquerque, com bastantes poderes para tal, como provou com a procuração legal archivada nesta inspectoria, e neste instrumento denominados «contractantes», declarou o Sr. inspector que, devidamente autorizado pelo aviso n. 516, de 27 de julho de 1923, do Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, de accôrdo com o art. 764 do Regulamento do Codigo de Contabilidade da União, e em virtude da acceitação de sua proposta, apresentada em concurrencia publica realizada em *30 de junho do corrente anno, por ser a* mais barata dentre as que satisfizeram o edital da referida concurrencia, para o fornecimento de tres superstructuras metallicas para uma ponte sobre o rio Mossoró, no trecho em construcção da estrada de ferro deste nome, edital esse

datado de 12 de maio de 1923 e publicado no *Diario Official* de 26 do mesmo mez e anno, tendo sido a acta de recebimento publicada no dia 1 de julho e a de abertura, conjunctamente com as propostas, em 10 do referido mez, no corrente anno, e estando tudo de accôrdo com os dispositivos constantes do artigo 745 e seguintes da secção II do capitulo do titulo VIII do Regulamento do Codigo de Contabilidade da União, contracta com Albuquerque & Comp. o fornecimento das mencionadas superstructuras, mediante as seguintes clausulas:

Primeira — Os contractantes obrigam-se a fornecer, *cif* desembarcado na esplanada da estação da Estrada de Ferro Mossoró, em Porto Franco, Estado do Rio Grande do Norte, tres superstructuras metallicas rigorosamente de accôrdo com as especificações constantes do edital da concurrencia e pelo preço de novecentos e quarenta e sete mil réis (947$) por tonelada de mil kilos.

Segunda — O material, novo e de primeira qualidade, poderá ser recusado em parte ou no todo, desde que não satisfaça ás necessidades do fim a que se destina, o que será verificado pelo representante do Governo para tal designado.

Terceira — Os contractantes obrigam-se a fornecer as tres superstructuras completas — uma para vão de 40 metros e peso theorico de 70 toneladas e duas para vãos de 30 metros e com o peso theorico de 45 toneladas cada uma — acompanhadas de duas vias completas e detalhadas dos desenhos da montagem, dentro de noventa dias a contar da data em que fôr o presente contracto registrado pelo Tribunal de Contas.

Quarta — Não se effectivando o fornecimento dentro do prazo a que se refere a clausula anterior, salvo caso de força maior, devidamente comprovada, a juizo desta inspectoria, ficará ella com a faculdade de applicar aos contractantes uma multa correspondente á parte ou totalidade da caução de que trata a clausula sexta (VI), podendo tambem rescindir o presente contracto por simples aviso ou notificação, no caso de falta de cumprimento de qualquer de suas clausulas, independente de acção ou interpellação judicial, com perda, neste caso, da caução feita pelos contractantes.

Quinta — As importancias relativas ás multas que, porventura, forem applicadas aos contractantes, deverão ser recolhidas ao Thesouro Nacional, mediante guia desta inspectoria, e no prazo de tres dias. Si, findo este prazo, os contractantes não tiverem procurado a guia, nem effectivado o recolhimento das alludidas multas, serão as mesmas deduzidas da caução de que trata a clausula sexta (VI) deste contracto, ficando então os contractantes obrigados a integralizal-a immediatamente após haverem recebido communicação escripta para tal fim.

Sexta — Para garantia da execução deste contracto depositaram os contractantes no Thesouro Nacional, antes da respectiva assignatura, como caução, a importancia de oito contos de réis (8:000$000), correspondente a 5 % sobre o valor total do fornecimento a realizar. Esta caução só será restituida aos contractantes depois de recebido e verificado todo o material e cumpridas todas as clausulas do presente contracto.

Setima — Este contracto só se tornará effectivo depois de definitivamente approvado pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si aquelle instituto denegar o registro.

Oitava — De accôrdo com a lettra f do paragrapho unico do art. 232 do Regulamento do Codigo de Contabilidade da União, a despeza resultante deste contracto foi préviamente empenhada, conforme officio n. 881, de 25 de setembro de 1923, desta inspectoria ao Tribunal de Contas.

Nona — O sello proporcional devido ao presente contracto, no valor de tresentos e dez mil réis (310$000), será cobrado no acto da assignatura do mesmo.

Decima — A despeza resultante do fornecimento constante deste contracto, no valor approximado de cento e cincoenta e cinco contos (155:000$000), será paga no Thesouro Nacional depois de recebido todo o material e á vista das contas devidamente processadas e expedidas pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas, correndo por conta do credito de mil contos de réis (1.000:000$000), aberto pelo decreto numero 16.007, de 11 de abril de 1923.

E, por haverem assim contractado, lavrou-se em livro proprio, nesta inspectoria, o presente contracto, que assignam com as testemunhas abaixo, o Sr. inspector federal das Estradas e os contractantes Albuquerque & Comp., legalmente representados pelo Sr. Vicente Saboia Albuquerque.

Sobre estampilhas federaes, devidamente inutilizadas, no valor total de tresentos e vinte e cinco mil e duzentos réis (325$200): Rio de Janeiro, 29 de setembro de 1923. — *Gabriel Osorio de Almeida.* A seguir: Por procuração de Albuquerque & Comp., *Vicente Saboia Albuquerque.* Testemunhas: *Oswaldo Simões Corrêa* — *Christovão J. Mendes.*

Inspectoria Federal das Estradas — 1ª Divisão — Intendencia — Confere. 29 de setembro de 1923. — *Oswaldo Simões Corrêa,* escripturario.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONTRACTO N. 38

Contracto celebrado com Mayrink Veiga & Companhia, Fonseca, Almeida & Companhia, The Baldwin Locomotive Works, Brasil Trading Company, Borlido Maia & Companhia, R. Petersen & Companhia Limitada, Raymundo Lullio & Companhia, International Machinery Company, Muniz de Aragão & Companhia, Hime & Companhia, Dias Garcia & Companhia, Marvin & Companhia Limitada, Castro d'Almeida & Companhia, M. Almeida & Companhia e Holmberg Bech & Companhia Limitada, para o fornecimento de ferro e outros artigos para a 4ª divisão, no corrente anno

Aos 28 dias do mez de setembro de 1923, presentes na Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil o Sr. Dr. João de Carvalho Araujo, director da mesma Estrada e os Srs. Mayrink Veiga & Comp., Fonseca, Almeida & Comp., os representantes da The Baldwin Locomotive Works e da Brasil Trading Company, Borlido Maia & Comp., R. Petersen & Comp. Limitada, Raymundo Lullio & Comp., o representante da International Machinery Company, Muniz de Aragão & Comp., Hime & Comp., Dias Garcia & Comp., Marvin & Comp. Limitada, Castro d'Almeida & Comp., M. Almeida & Comp. e Holmberg Bech & Comp. Limitada, negociantes estabelecidos ás ruas Municipal ns. 15 a 21, Primeiro de Março ns. 75 e 77, Alfandega n. 5, Quitanda n. 161, Primeiro de Março n. 39, Buenos Aires n. 178, Visconde de Inhaúma n. 101, S. Pedro n. 66, Theophilo Ottoni n. 98, á mesma rua n. 52, Visconde de Inhaúma ns. 23 e 25, Camerino ns. 83 a 87, Buenos Aires n. 86, Assembléa n. 40 e S. Pedro n. 106, respectivamente, nesta Capital, que todos elegem para seu domicilio, para todos os effeitos de direito, e neste instrumento denominados «Contractantes», uma vez que foram julgados idoneos para contractar com o Governo, á vista dos documentos exhibidos antes da realização da concurrencia e de accôrdo com as exigencias do respectivo edital, declarou o Sr. Dr. director que, devidamente autorizado pelo aviso n. 499, de 21 de julho de 1923, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, e em virtude da acceitação das propostas apresentadas na concurrencia publica n. 43, realizada em 6 de abril do corrente anno, por serem as mais vantajosas para o fornecimento que é objecto deste contracto, cujo edital, datado de 15 de fevereiro, publicado no dia immediato, no *Diario Official* n. 40, foi rectificado pela 1ª vez no *Diario Official* n. 45, de 22 do mesmo mez, pela 2ª, no *Diario Official* n. 54, de 6 de março, pela 3ª, no *Diario Official* n. 62, de 15, pela 4ª, no *Diario Official* n. 69, de 23, e pela 5ª e ultima vez, no *Diario Official* n. 73, de 28 ainda de março referido, tendo sido taes propostas publicadas no *Diario Official* n. 81, de 8 de abril, tudo de accôrdo com a legislação em vigor, contracta com aquelles senhores o fornecimento de ferro e outros artigos, para a 4ª divisão, no corrente anno, mediante as seguintes condições:

Primeira — Os contractantes obrigam-se a fornecer para a 4ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, durante o corrente anno, o seguinte:

Mayrink Veiga & Companhia

1.000 kilos de carburundum a $ 0,43 o kilo . . . . . $ 430,00

Arame de cobre:

80 kilos de 1/32",
165 kilos de 1/16",
205 kilos de 1/8",
110 kilos de 3/16",
505 kilos de 1/4",
160 kilos de 5/16",

1.225 kilos a $ 0,43 o kilo . . . . . $ 526,75

10 macacos Barrets, para 25 toneladas, a $ 65,00 cada um. . $ 650,00 $ 1.606,75

Importancia total do fornecimento: mil seiscentos e seis dollars e setenta e cinco centavos.

Fonseca, Almeida & Companhia

100 kilos de aluminio em barra, a £ 0-2-9 o kilo ..... $ 13-15-0

27.700 kilos de bronze phosphoroso, typo IV, no caderno de encargos, mas devendo ser a quantidade de phosphoro de 0,30 a 0,50 % a £ 0-2-0 o kilo..... $ 2.770- 0-0

8.150 kilos de estanho em verguinhas, a £ 0-5-3 o kilo ..... $ 2.139- 7-6

2.000 kilos de «Carbonfree Ferro Titanium» da Goldsmith Company, para fundição de aço, a £ 0-5-6 o kilo ..... £ 550 -0-0

13.413 kilos de aço doce em cantoneira «U», com 30 pés de comprimento, nas seguintes dimensões:

1 cantoneira de 4"×2 1/4"×5/16".
2 cantoneiras de 6"×2 1/2"×1/2".
20 cantoneiras de 8"×3"×1/2".
10 cantoneiras de 8"×3"×3/8".
5 cantoneiras de 9"×3"×5/8".
9 cantoneiras de 10"×3 1/2"×5/8".
2 cantoneiras de 12"×3 1/2"×5/8".

3.295 kilos de aço doce em cantoneira dupla «T», com 24 pés de comprimento, nas seguintes dimensões:

10 cantoneiras de 8"×3"×1/2".
10 cantoneiras de 8"×3"×3/8".

6.741 kilos de aço doce em cantoneira «L», com 24 pés de comprimento, nas seguintes dimensões:

2 cantoneiras de 6"×6"×5/8".
2 cantoneiras de 5"×5"×1/2".
5 cantoneiras de 4"×4"×1/2".
2 cantoneiras de 4"×3"×3/8".
10 cantoneiras de 3"×3"×3/8".
5 cantoneiras de 3"×3"×1/2".
15 cantoneiras de 2 3/4"×2 3/4"×3/16".
10 cantoneiras de 2 1/2"×2 1/2"×1/4".
10 cantoneiras de 2 1/2"×2 1/2"×5/16".
10 cantoneiras de 2 1/2"×2 1/2"×3/16".
10 cantoneiras de 2"×2"×1/4".
10 cantoneiras de 1 3/4"×1 3/4"×3/16".
10 cantoneiras de 1 3/4"×1 3/4"×1/4".
10 cantoneiras de 1 1/2"×1 1/2"×1/4".
10 cantoneiras de 1 1/4"×1 1/4"×3/16".
10 cantoneiras de 1"×1"×3/16".
5 cantoneiras de 1"×1"×1/4".
5 cantoneiras de 1"×1"×1/8".

831 kilos de aço doce em cantoneira «T», com 17 pés de comprimento, nas seguintes dimensões:

2 cantoneiras de 1"×1"×1"×3/16".
2 cantoneiras de 3"×3"×3"×3/8".
2 cantoneiras de 2 3/4"×2 3/4"×2 3/4"×5/16".
2 cantoneiras de 2 1/2"×2 1/2"×2 1/2"×1/4".
2 cantoneiras de 2"×2"×2"×1/4".
2 cantoneiras de 1 3/4"×1 3/4"×1 3/4"×1/4".
5 cantoneiras de 1 1/2"×1 1/2"×1 1/2"×3/16".
5 cantoneiras de 1 1/4"×1 1/4"×1 1/4"×3/16".

24.080kilos a £ 0-0-9 o kilo..... $ 969- 0-0

99.104 kilos de ferro B. B., em chapas, nas seguintes dimensões:

10 chapas de 8 pés × 3 pés × 3/8".
10 chapas de 8' × 3/ × 1/16".
5 chapas de 8' × 3' × 1/2".
5 chapas de 10' × 4' × 5/8".
30 chapas de 10' × 4' × 3/16".
10 chapas de 10' × 4' × 1/2".
10 chapas de 10' × 4' × 1/4".
10 chapas de 10 × 4" × 5/16".
10 chapas de 12' × 4' × 3/16".
30 chapas de 14' × 4' × 3/16"
120 chapas de 8' × 4' × 1/16".
93 chapas de 8' × 4' × 1/8".
93 chapas de 8' × 4' × 3/16".
82 chapas do 8' × 4' × 1/4".
23 chapas de 8' × 4' × 3/8".
15 chapas de 8' × 4' × 1/2".
10 chapas de 8' × 4' × 5/16".
3 chapas de 8' × 6' × 1/8".
8 chapas de 8' × 6' × 3/16".
3 chapas de 8' × 6' × 1/4".
9 chapas de 10' × 3' × 3/16".
4 chapas de 10' × 5' × 1/16".
5 chapas de 10' × 5' × 1/8".
19 chapas de 10' × 5' × 3/16".
11 chapas de 10' × 5' × 1/4".
7 chapas de 10' × 5' × 1/2".
2 chapas de 10' × 5' × 5/16".
7 chapas de 10' × 5' × 3/8".
4 chapas de 20' × 3' × 1/4".
3 chapas de 20' × 4' × 1/4".
3 chapas de 24' × 5' × 3/16".
10 chapas de 12' × 5' × 3/16".
20 chapas de 10' × 4' × 1/8".
50 chapas de 10' × 4' × 1/16".
10 chapas de 10' × 4' × 3/8".

99.104 kilos, a $0,09,1/4 o kilo $ 9.167,1/

3.754 kilos de vergalhões de ferro redondo Lowmoor, com 16 pés de comprimento, nas seguintes dimensões:

61 vergalhões de 1/4".
50 vergalhões de 5/16".
117 vergalhões de 3/8".
62 vergalhões de 1/2".
31 vergalhões de 5/8".
50 vergalhões de 3/4".
6 vergalhões de 7/8".
12 vergalhões de 1».
15 vergalhões de 1.1/8".
23 vergalhões de 1.1/4".
9 vergalhões de 1.3/8".
3 vergalhões de 1.1/2".
2 vergalhões de 1.3/4".
3 vergalhões de 1.5/8".

13.195 kilos de vergalhões de ferro quadrado Lowmoor com 16 pés de comprimento, nas seguintes dimensões:

7 vergalhões de 3.1/2".
5 vergalhões de 4".
4 vergalhões de 4.1/2".
2 vergalhões de 5".
2 vergalhões de 5.1/2".
2 vergalhões de 6".
2 vergalhões de 7".
65 vergalhões de 1/4".
22 vergalhões de 3/8".
12 vergalhões de 1/2".

16.949 kilos, a £ 0-0-9 o kilo £ 635-11-9

990 kilos de ferro Lowmoor em cantoneiras «T», com 18 pés de comprimento, nas seguintes dimensões:

6 cantoneiras de 3" × 3" × 3/8".
40 cantoneiras de 1" × 1" × 3/16".
8 cantoneiras de 2" × 2" × 1/4".

23.627 kilos de ferro Lowmoor em cantoneiras «U», com 36 pés de comprimento, nas seguintes dimensões:

8 cantoneiras de 6" × × 2.1/2" × 3/8".
3 cantoneiras de 6" × × 2.1/2" × 1/2".
1 cantoneira de 8 × × 2.1/2" × 3/8".
26 cantoneiras de 8" × × 3" × 1/2..
2 cantoneiras de 8" × × 3" × 3/8".
1 cantoneira de 10" × × 3" × 5/8".
6 cantoneiras de 10" × × 3.1/2" × 1/2"
3 cantoneiras de 6" × × 2.1/4" × 2/2".
3 cantoneiras de 8" × × 3.1/2" × 1/2".
4 cantoneiras de 9" × × 3.1/2" × 1/2".
1 cantoneira de 12" × × 3" × 1/2".

24.617 kilos, a £ 0-0-9.1/4 kilo ..... £ 948-15-7,25

4.878 kilos de tubos de cobre de 4m,80 de comprimento, nas seguintes dimensões:

303 tubos de 1/8" externo e 1/32" de espessura de parede.
321 tubos de 1/4" externo e 1/16" de espessura de parede.
151 tubos de 3/8" externo e 1/16" de espessura de parede.
122 tubos de 1/2" externo e 3/32" de espessura de parede.
44 tubos de 5/8" externo e 3/32" de espessura de parede.
42 tubos de 3/4" externo e 1/8" de espessura de parede.
14 tubos de 7/8" externo e 1/8" de espessura de parede.
50 tubos de 1" externo e 1/8" de espessura de parede.
36 tubos de 1.1/2" externo e 1/8" de espessura de parede.
6 tubos de 1.3/4" externo e 3/16" de espessura de parede.
30 tubos de 2" externo e 3/16" de espessura de parede.
100 tubos de 3/16" externo e 1/16" de espessura de parede.
7 tubos de 1 1/4" externo e 1/8" de espessura de parede.
2 tubos de 1 1/8" externo e 1/8" de espessura de parede.
25 tubos de 2 1/4" externo e 3/16" de espessura de parede.

4.878 kilos a £ 0-3-3/8 o kilo ..... £ 739-6-5,[illegible]

680 kilos de tubos de latão com 4m,80 de comprimento, nas seguintes dimensões:

20 tubos de 3/16" externo e 1/16" de espessura de parede.
15 tubos de 1/4" externo e 1/16" de espessura de parede.
11 tubos de 3/8" externo e 1/16" de espessura de parede.
32 tubos de 1/2" externo e 3/32" de espessura de parede.
6 tubos de 5/8" externo e 3/32" de espessura de parede.
30 tubos de 3/4" externo e 1/8" de espessura de parede.
25 tubos de 1" externo e 1/8" de espessura de parede.
3 tubos de 1 1/8" externo e 1/8" de espessura de parede.
25 tubos de 1/8" externo e 1/32" de espessura de parede.

680 kilos a £ 0-2-11 o kilo. £ 99-3-4

$ 9,167,12 £ 8.798-19-7,[illegible]

Importancia total do fornecimento:
Nove mil cento e sessenta e sete dollars e doze centavos.
Oito mil setecentos e noventa e oito libras, dezenove shillings, sete pence e cincoenta centesimos.

The Baldwin Locomotive Works:

50 metros de tubos de cobre flexivel, de 3/4", a $ 2,15 cada metro..... $ 107,5[illegible]

Importancia total do fornecimento:
Cento e sete dollars e cincoenta centavos.

Brasil Trading Company:

Sobresalentes para machinas.
Aros de aço com rebordo.

6 de 55", interno.
6 de 59 1/4", interno.
12 de 61 1/4", interno.
12 de 43 3/8", interno
6 de 36 1/2", interno.
10 de 14 1/2", interno
4 de 31 1/4", interno
8 de 19 3/4", interno.
8 de 20", interno.
10 de 21 1/2", interno
16 de 22 1/4", interno.
8 de 30 1/2", interno.
10 de 24 1/2", interno.
4 de 24", interno.
6 de 31 3/4", interno.
8 de 55 1/2", interno.
4 de 39 1/2", interno.
8 de 18 3/4", interno.
8 de 21 3/4", interno.
24 de 61 1/2", interno.
200 de 23 1/4", interno.

70 de 43 1/2", interno.
16 de 35 1/2", interno.
4 de 18 1/2", interno.
4 de 19 1/2", interno.
200 de 26 1/2", interno.
24 de 29 1/2", interno.
16 de 41 1/2", interno.
16 de 31 1/2", interno.
12 de 22 1/2", interno.
16 de 33 3/4", interno.
12 de 47 3/4", interno.
30 de 43 3/4", interno.
8 de 37 3/4", interno.
20 de 46 3/4", interno.
12 de 55 3/8", interno.
12 de 60 3/4", interno.
12 de 61 3/4", interno.
36 de 55 3/4", interno.
80 de 23 1/2", interno.
12 de 22", interno.
140 de 23", interno.
14 de 60 1/2", interno.
48 de 46 1/2", interno.
8 de 47 1/2", interno.
44 de 29 3/4", interno.
200 de 19 1/8", interno.
120 de 20 3/4", interno.
24 de 26 3/4", interno.
8 de 37 1/2", interno.
4 de 43 1/2", interno.
24 de 32", para carros.

Aros de aço sem rebordo:

16 de 46 3/4", interno.
20 de 61 1/2", interno.
8 de 41 1/2", interno.
8 de 43 1/2", interno.
56 de 31 1/2", interno.
48 de 46 1/2", interno.
10 de 47 1/2", interno.
4 de 37 1/2", interno.
12 de 30 1/2", interno.
12 de 55 3/8", interno.
16 de 33 3/4", interno.
22 de 31 3/4", interno.
22 de 35 1/2", interno.
4 de 41 3/4", interno.
16 de 43 3/4", interno.
5 de 61 1/4", interno.
10 de 18 1/2", interno.
10 de 19 1/2", interno.
16 de 26 1/2", interno.
16 de 29 1/2", interno.
8 de 37 3/4", interno.
8 de 47 3/4", interno.
6 de 55 3/4", interno.
6 de 61 3/4", interno.
12 de 43 3/8", interno

14.993 aros com o peso approximado de 567.130 kilos, a F. B. 1.475 o kilo ..... F. B. 836.516,75

Importancia total do fornecimento ..... F. B. 836.516,75

Importancia total do fornecimento: oitocentos e trinta e seis mil quinhentos e dezeseis francos belgas e setenta e cinco centimos.

Bovlido Maia & Comp.

3.700 kilos de metal anti-fricção, typo II do Caderno de Encargos, a libras 0-1-1 o kilo ..... £ 200- 8-4

100.000 kilos de ferro «Guza» para fundição de aço a £ 0-0-2 o kilo ..... £ 833- 6-8

5.385 kilos de ferro galvanizado em chapas, nas seguintes dimensões:

10 chapas n. 18, de 1m,50 × 1m,00.
12 chapas n. 20 de 1m,50 × 1m,00.
20 chapas n. 22, de 1m,50 × 1m,00.
1 chapa n. 24, de 1m,50 × 1m,00.
11 chapas de 8' × 4' × 1/32".
25 chapas de 8' × 4' × 1/16".
15 chapas de 8' × 4' × 1/8".
2 chapas de 8' × 4' × 3/16".

5.385 kilos, a £ 0-0-6,3 o kilo ..... £ 111- 7-1,1

28.454 kilos de cobre em chapas, nas seguintes dimensões:

30 chapas de 8' × 4' × 1/64".
40 chapas de 8' × 4' × 1/32".
17 chapas de 8' × 4' × 1/16".
8 chapas de 8' × 4' × 1/8".
5 chapas de 8' × 4' × 3/16".
6 chapas de 8' × 4' × 1/4".
5 chapas de 8' × 4' × 3/8".
2 chapas de 8' × 4' × 1/2".
1 chapa de 8' × 4' × 3/4".
10 chapas de 8' × 4' × 7/8".
13 chapas de 10' × 5' × 1/2".
10 chapas de 12' × 6' × 1/2".
2 chapas de 10' × 5' × 5/8".

28.454 kilos, a £ 0-2-4 o kilo ..... £ 3.319-12-8

18.281 kilos de vergalhões de latão redondo, commum, com 16 pés de comprimento, nas seguintes dimensões:

6 vergalhões de 7/16".
140 vergalhões de 3/8".
160 vergalhões de 1/2".
51 vergalhões de 5/8".
91 vergalhões de 3/4".
94 vergalhões de 7/8".
105 vergalhões de 1".
20 vergalhões de 1 1/8".
51 vergalhões de 1 1/4".
45 vergalhões de 1 1/2".
28 vergalhões de 1 3/4".
26 vergalhões de 2".
15 vergalhões de 2 1/2".
6 vergalhões de 3".

18.281 kilos a £ 0-1-6 o kilo ..... £ 1.371- 1-6

3.700 kilos de latão em chapas, nas seguintes dimensões:

4 chapas de 8' × 4' × 1/64".
6 chapas de 8' × 4' × 1/32".
14 chapas de 8' × 4' × 1/16".
1 chapa de 8' × 4' × 3/32".
3 chapas de 8' × 4' × 1/8".
1 chapa de 8' × 4' × 1/4".
1 chapa de 8' × 4' × 5/16".
2 chapas de 6' × 3' × 3/32".
2 chapas de 6' × 3' × 5/16".
2 chapas de 6' × 3' × 3/16".
6 chapas de 6' × 3' × 3/32".
8 chapas de 6' × 3' × 1/64".
5 chapas de 6' × 3' × 1/8".
2 chapas de 6' × 3' × 1/4".
10 chapas de 6' × 3' × 1/16".
10 chapas de 6' × 3' × 1/32".

3.700 kilos a £ 0-2-2,4 o kilo ..... £ 407- 0-0

Importancia total do fornecimento ..... £ 6.272-16-3,5

Importancia total do fornecimento: seis mil duzentas e setenta e duas libras, dezeseis shillings, tres pence e cinco centimos.

R. Petersen & Comp., Limitada

300 tubos de 20' 2" × 5 1/2", para superaquecedor de locomotivas Mallet, classe C-8-8-0, a £ 2-16-3 cada um ..... £ 843-15-0

400 tubos de aço doce sem costura para caldeiras de locomotivas de 12' 4" × × 1 1/2", a £ 0-7-1/16 cada um .... £ 140- 2-1

50 tubos para superaquecedor typo Pacific, diametro de 5 3/8" em uma extremidade e 4 1/2", na outra, comprimento de 6m,15, a £ 2-15-3 1/4 cada um £ 138- 3-6,5

Importancia total do fornecimento ..... £ 1.122- 0-7,50

Importancia total do fornecimento: mil cento e vinte e duas libras, sete pence e cincoenta centavos.

Raymundo Lullio & Comp.

1.350 kilos de zinco em placas, a £ 0-0-10.3/16 cada kilo ..... £ 57-6-1.2/16
Importancia total do fornecimento ..... £ 57-6-1.2/16

Importancia total do fornecimento: cincoenta e sete libras, seis shillings, um penny e dous dezeseis avos.

International Machinery Company

1.850 tubos de aço doce sem costura para caldeira de locomitvas, de 20'3"X2", a $3,43 cada um $ 6.345,50
1.625 tubos de aço doce sem costura, para caldeira de locomotiva, de 13'6"G2", a $2,29.3/4, cada um ..... $ 3.733,46,25
500 tubos para caldeiras de locomotivas Ten-Wheel, typo 305, de 13'2"X2", a $2,23,5, cada uma $ 1.341,00
500 tubos para caldeiras de locomotivas Ten-Wheel, typo 272, de 4m,46X2", a $2,48,1/4, cada um ..... $ 1.489,50
1.900 tubos para caldeiras de locomotivas Consolidation, typo 671, de 5m,00X2.1/4", a $3,31 3/4, cada um ..... $ 3.317,50
800 tubos de aço doce sem costura, para caldeiras de locomotivas de 12'4"X2", a $2,09 cada um $ 1.672,00
125 tubos de aço doce, sem costura, para caldeira de locomotivas, de 13'X2", a $2,21,5 cada um $ 276,87,5
500 tubos de aço doce, sem costura, para locomotivos, de 4m,20X X2", a $2,33 3/4 cada um ..... $ 1.168,75
500 tubos de aço doce, sem costura, para caldeiras de locomotivas, de 5m,00X2", a $2,81 1/4, cada um ..... $ 1.406,25
500 tubos de aço doce, sem costura, para caldeiras de locomotivas, do 6m,00X2", a $3,35 3/4 cada um ..... $ 1.678,75
Importancia total do fornecimento $22.429,56,25

Importancia total do fornecimento: Vinte e dous mil, quatrocentos e vinte nove dollars, cincoenta e seis centavos e vinte e cinco centesimos.

Monte de Araújo & Comp.

14.115 kilos de vergalhões de aço redondo para molas, com 16 pés de comprimento, nas seguintes dimensões:
25 vergalhões de 3/16".
50 vergalhões de 1/4".
125 vergalhões de 5/16".
48 vergalhões de 3/8".
80 vergalhões de 1/2".
84 vergalhões de 5/8".
42 vergalhões de 3/4".
82 vergalhões de 7/8".
160 vergalhões de 1".
92 vergalhões de 1.1/8".
52 vergalhões de 1.1/4".
44 vergalhões de 1.3/8".
26 vergalhões de 1.1/2".
40 vergalhões de 1.1/16".

14.115 kilos, a £ 0-0-5.1/2 o kilo ..... £ 323-9-4,5

2.400 kilos de vergalhões de aço doce com 16 pés de comprimento, nas seguintes dimensões:
3 vergalhões de 3".
3 vergalhões de 3.1/2".
3 vergalhões de 4".

2.400 kilos, a £ 0-0-5.1/2 o kilo ..... £ 55-0-0

625 kilos de vergalhões de aço quadrado para molas, com 16 pés de comprimento, nas seguintes dimensões:
50 de 1/2".
30 de 5/8".

625 kilos, a £ 0-0-5.1/2 o kilo ..... £ 14-6-5,5

302 kilos de aço doce em barra, de meia canna, com 16 pés de comprimento, nas seguintes dimensões:
5 barras de 2"X5/8".
5 barras de 1.1/2"X1/2".
5 barras de 1.1/2X3/8".
5 barras de 1.1/4"X7/16".
5 barras de 1"X3/8".

302 kilos, a £ 0-0-5.1/2 o kilo ..... £ 6-18-5

3.955 kilos de ferro em chapas «Russas» nas seguintes dimensões
24 chapas de 2m,00X1m,00X1/16".
64 chapas de 2m,00X1m,00X1/32".
51 chapas de 1m,00X0m.50X1/32".
150 chapas de 5'X2.1/2'X1/16".
150 chapas de 7'X3'X1/16".

3.955 kilos, a £ 0-0-8 o kilo £131-16-8

Importancia total do fornecimento £531-10-11

Importancia total do fornecimento: Quinhentas e trinta e uma libras, dez shillings e onze pence.

Hime & Comp.

16.000 kilos de metal anti-fricção, typo I, no Caderno de Encargos, a 2$340 cada kilo ..... 35:100$000
6.665 kilos de vergalhões de aço doce redondo, com 16 pés de comprimento, nas seguintes dimensões:
2 vergalhões de 1.1/4".
2 vergalhões de 1.1/8".
5 vergalhões de 1".
5 vergalhões de 7/8".
20 vergalhões de 3/4".
25 vergalhões de 5/8".
50 vergalhões de 1/2".
150 vergalhões de 3/8".
25 vergalhões de 5/16".
50 vergalhões de 1/4".
20 vergalhões de 2".
25 vergalhões de 2 1/4".
2 vergalhões de 2 1/2".
2 vergalhões de 2 3/4".
2 vergalhões de 3".
6.665 kilos, a 795 réis o kilo ..... 5:298$675
4.305 kilos de aço em barra para molas, de canto boleado, com 16 pés de comprimento, nas seguintes dimensões:
5 barras de 1"×5/8".
16 barras de 1 1/4"×1/4".
2 barras de 1 1/4"×5/8".
10 barras de 1 1/2"×3/8".
11 barras de 1 1/2"×3/16".
10 barras de 1 1/2"×1/4".
38 barras de 2"×1/16".
20 barras de 2"×1/8".
60 barras de 2"×1/4".
3 barras de 2"×1".
46 barras de 2"×3/8".
10 barras de 2 1/2×1/4".
2 barras de 2 1/2"×5/16".
42 barras de 2 1/2"×3/8".
21 barras de 2 1/2"×1/2".
12 barras de 2 3/4"×3/8".
33 barras de 3"×1/16".
124 barras de 3"×3/8".
97 barras de 3"×1/2".
12 barras de 3 1/4"×3/8".
223 barras de 3 1/2"×3/8".
211 barras de 3 1/2"×1/2".
5 barras de 3 1/2"×5/8".

2245 barras de 4"×3/8".
2233 barras de 4"×1/2".
20 barras de 5"×5/8".
24 barras de 5"×1/2".
5 barras de 3"×5/16".
4 barras de 1"×3/32".
17 barras de 5×3/8".
10 barras de 5/8"×1/16".
54.305 kilos a 960 réis o kilo ..... 52:132$800
25.428 kilos de aço doce em barra, com 16 pés de comprimento, nas seguintes dimensões:
5 barras de 12"×1".
3 barras de 12"×7/8".
3 barras de 12"×3/4".
3 barras de 10"×1".
3 barras de 10"×7/8".
3 barras de 10"×3/4".
9 barras de 8"×1".
10 barras de 8"×7/8".
10 barras de 8"×3/4".
10 barras de 8"×5/8".
10 barras de 8"×1/2".
5 barras de 7"×1".
5 barras de 7"×7/8".
5 barras de 7"×3/4".
5 barras de 7"×5/8".
2 barras de 7"×1/2".
10 barras de 7"×3/8".
10 barras de 6"×1".
5 barras de 6"×7/8".
5 barras de 6"×3/4".
5 barras de 6"×5/8".
5 barras de 6"×1/2".
5 barras de 6"×3/8".
5 barras de 5 1/2"×5/8".
5 barras de 5 1/2"×1/2".
5 barras de 5"×5/8".
5 barras de 5"×1/2".
10 barras de 4"×1 1/2".
10 barras de 4"×1 1/4".
5 barras de 4"×1".
10 barras de 3"×3/8".
10 barras de 3"×1/2".
20 barras de 3"×1/4".
10 barras de 2"×1/2".
5 barras de 1 1/2"×1/2".
5 barras de 2 1/2"×3/8".
5 barras de 2"×3/8".
20 barras de 1 3/4"×3/8".
10 barras de 1 1/2×3/8".
5 barras de 1 1/4×3/8".
10 barras de 1"×3/8".
5 barras de 2 1/2"×1/4".
5 barras de 2"×1/4".
5 barras de 1 1/2×1/4".
5 barras de 1"×1/4".
5 barras de 3/4"×1/4".
25.428 kilos, a 690 réis o kilo ..... 17:545$320
109.249 kilos de ferro em barra BB., com 16 pés de comprimento, nas seguintes dimensões:
10 barras de 3/4"×3/8".
15 barras de 7/8"×1/4".
80 barras de 7/8"×1/8".
20 barras de 1"×1/8".
10 barras de 1"×3/16".
156 barras de 1"×1/4".
110 barras de 1"×3/8".
16 barras de 1"×1/2".
44 barras de 3/4"×1/4".
10 barras de 1 1/8"×1/8".
50 barras de 1 1/8"×1/16".
93 barras de 1 1/4"×1/4".
40 barras de 1 1/4"×5/16".
43 barras de 1 1/4"×3/8".
6 barras de 1 1/4"×3/4".
90 barras de 1 1/2"×3/16".
141 barras de 1 1/2"×1/4".
30 barras de 1 1/2"×3/8".
21 barras de 1 1/2"×1/8".
82 barras de 1 1/2"×1/2".
26 barras de 1 1/2"×3/4".
11 barras de 1 1/2"×1".
16 barras de 1 3/8×3/8".
60 barras de 1 3/4"×3/16".
104 barras de 1 3/4"×1/4".
9 barras de 1 3/4"×5/16".
95 barras de 1 3/4" × 3/8".
57 barras de 1 3/4" × 1/2".
11 barras de 1 3/4" × 5/8".
9 barras de 1 3/4" × 3/4".
20 barras de 2" × 3/16".
120 barras de 2" × 5/16".
48 barras de 2" × 1/4".
92 barras de 2" × 3/8".
155 barras de 2" × 1/2".
80 barras de 2" × 5/8".
37 barras de 2" × 1".
39 barras de 2 1/2" × 3/8".
165 barras de 2 1/2" × 1/2".
86 barras de 2 1/2" × 5/8".
62 barras de 2 1/2" × 3/4".
30 barras de 2 1/2" × 1".
8 barras de 2 1/2" × 1 1/2".
9 barras de 2 3/4" × 1/2".
20 barras de 3" × 3/16".
53 barras de 3" × 1/4".
18 barras de 3" × 3/8".
43 barras de 3" × 5/8".
43 barras de 3" × 3/4".
41 barras de 3" × 1".
7 barras de 3" × 1 1/2".
2 barras de 3" × 2".
36 barras de 3 1/2" × 3/8".
21 barras de 3 1/2" × 1/2".
13 barras de 3 1/2" × 5/8".
17 barras de 3 1/2" × 3/4".
20 barras de 3 1/2" × 1".
19 barras de 3 1/2" × 1 1/8".
8 barras de 3 1/2" × 1 1/4".
8 barras de 3 1/2" × 1 1/2".
20 barras de 4" × 1/4".
6 barras de 4" × 5/16".
10 barras de 4" × 1/8".
36 barras de 4" × 1/2".
6 barras de 4" × 5/8".
12 barras de 4" × 3/4".
14 barras de 4" × 1".
10 barras de 4" × 1 1/4".
11 barras de 4" × 1 1/2".
7 barras de 4" × 1 3/4".
7 barras de 4" × 2".
5 barras de 4 1/2" × 1 1/2".
5 barras de 4 1/2" × 2 1/2".
6 barras de 5" × 5/8".
2 barras de 5" × 7/8".
33 barras de 5" × 1".
12 barras de 5" × 1 1/2".
4 barras de 5" × 2".
15 barras de 6" × 3/4".
22 barras de 6" × 1".
1 barra de 6" × 1 1/2".
9 barras de 6" × 1 1/2".
6 barras de 6" × 2".
1 barra de 6" × 3".
4 barras de 7" × 5/8".
2 barras de 7" × 3/4".
15 barras de 7" × 1".
4 barras de 8" × 1/2".
3 barras de 8" × 5/8".
6 barras de 8" × 3/4".
46 barras de 8" × 1".
1 barra de 8" × 3".
10 barras de 10" × 1 1/2".
852.950 kilos de vergalhões de ferro redondo BB., com 16 pés de comprimento, nas seguintes dimensões:
251 vergalhões de 1/4".
150 vergalhões de 5/16".
1.424 vergalhões de 3/8".
1.478 vergalhões de 1/2".
1.048 vergalhões de 5/8".
763 vergalhões de 3/4".
445 vergalhões de 7/8".
713 vergalhões de 1".
506 vergalhões de 1 1/8".
405 vergalhões de 1 1/4".
249 vergalhões de 1 3/8".
329 vergalhões de 1 1/2".
137 vergalhões de 1 5/8".
213 vergalhões de 1 3/4".
33 vergalhões de 1 7/8".
206 vagalhões de 2".
30 vergalhões de 2 1/4".
26 vergalhões de 2 1/2".

10 vergalhões de 2 3/4".
150 vergalhões de 1/8".
100 vergalhões de 3/16".
22 vergalhões de 3".
6 vergalhões de 3 1/2".
3 vergalhões de 3 3/4".
4 vergalhões de 4".
4 vergalhões de 4 1/2".
8 vergalhões de 5".

5.410 kilos de ferro quadrado BB., com 16 pés de comprimento nas seguintes dimensões:
1 vergalhão de 2 5/8".
1 vergalhão de 3 1/2".
15 vergalhões de 3/8".
15 vergalhões de 1/2".
10 vergalhões de 5/8".
10 vergalhões de 3/4".
17 vergalhões de 1".
17 vergalhões de 1 1/8".
12 vergalhões de 1 1/4".
4 vergalhões de 1 1/2".
30 vergalhões de 5/16".
30 vergalhões de 1/4".
10 vergalhões de 7/8".
13 vergalhões de 2".
6 vergalhões de 2 1/2".
1 vergalhão de 2 3/4".
4 vergalhões de 3".
3 vergalhões de 4".
2 vergalhões de 5".
1 vergalhão de 4 1/2".

271.609 kilos, a 810 réis cada kilo..... 220:003$290

8.325 kilos de vergalhões de ferro redondo, commum, com 16 pés de comprimento, nas seguintes dimensões:
120 vergalhões de 3/8".
123 vergalhões de 1/2".
77 vergalhões de 5/8".
56 vergalhões de 3/4".
41 vergalhões de 7/8".
48 vergalhões de 1".
43 vergalhões de 1.1/8".
34 vergalhões de 1.1/4".
45 vergalhões de 1.3/8".
17 vergalhões de 1.1/2".
20 vergalhões de 1.3/4".
3 vergalhões de 2.1/2".
10 vergalhões de 2".

8.325 kilos a $ 760 cada kilo..... 6:327$000

4.220 tubos de aço doce sem costura, para caldeira de locomotivas, de 16'×4'×2.1/4", a 30$5$$ cada um..... 37:210$000

50 tubos de aço doce sem costura, para caldeira de locomotivas, de 5m,00×2.1/4", a 31$600 cada um 1:580$000

200 tubos de aço doce sem costura para caldeira de locomotivas, de 13'6"×4'×2.1/4", a 30$500 cada um..... 37:210$000

Importancia total do fornecimento..... 380:437$085

Trezentos e oitenta contos, quatrocentos e trinta e sete mil e oitenta e cinco réis.

Dias Garcia & Comp.

825 kilos de antimonio em barra, a £ 0-0-8 1/4 o kilo..... £ 28-7-2,25

21.900 kilos de cobre em barra, a £ 0-0-19,99 o kilo ..... £ 1.824-1-9

14.245 kilos de chumbo em barra, a £ 0-0-8 1/2 o kilo..... £ 398-5-2,50

29.365 kilos de aço doce em chapa, nas seguintes dimensões:
10 chapas de 10'×5'×1/2".
10 chapas de 10'×5'×5/8".
10 chapas de 14'×4'×3/16".
5 chapas de 12'×6'×5/8".
5 chapas de 12'×6'×1/2".
6 chapas de 12'×6'×3/8".
20 chapas de 16'×4'×3/16".
12 chapas de 10'×5'×1/4".

29.335 kilos a F. B. 1,10 o kilo ..... F. B. 32.268.50

Arame de latão:
15 kilos de 3/32".
280 kilos de 1/4".
35 kilos de 1/32".
65 kilos de 1/16".
65 kilos de 1/8".
90 kilos de 3/16".
35 kilos de 5/16".
10 kilos de 3/8".

565 kilos a F. B. 9,25 cada kilo . . . F. B. 5.226.25

Importancia total do fornecimento . . . F. B. 37.494,75 £ 2.250-14-1.75

Trinta e sete mil, quatrocentos e noventa e quatro francos belgas e setenta e cinco centesimos — e duas mil, duzentas e cincoenta libras, quatorze shillings, um penny e setenta e cinco centesimos.

Marvin & Comp., Limitada

Arame de ferro:
185 kilos de 3/16".
10 kilos de 3/32".
75 kilos de 1/8".
180 kilos de 1/4".
160 kilos de 5/16".
75 kilos de 1/16".
10 kilos de 1/32".

695 kilos a $ 0,11 4/5 cada kilo..... $ 82,01

Arame de aço:
90 kilos de 1/32".
270 kilos de 1/16".
300 kilos de 1/8".
295 kilos de 3/16".
215 kilos de 1/4".
100 kilos de 5/16".
75 kilos de 3/32".

1.345 kilos a $ 0,11 3/4 cada kilo..... $ 158,03,75

5.000 kilos de tubos de aço doce sem costura, para caldeiras de locomotivas, de 12'2"×2" a $ 0,13-3/4 cada kilo..... $ 687,50

Importancia total do fornecimento..... $ 927,54.75

Novecentos e vinte e sete dollars, cincoenta e quatro centavos e setenta e cinco centesimos.

Castro d'Almeida & Comp.

3.000 kilos de ferro manganez com 80 % de manganez a £ 0-0-10 1/2 cada kilo..... £ 131-5-0

Importancia total do fornecimento..... £ 131-5-0

Cento e trinta e uma libras e cinco shillings.

M. Almeida & Comp.

8.450 kilos de vergalhões de aço redondo, perfurado, para estáes de locomotivas, com 7 a 12 pés de comprimento, de accôrdo com a amostra que se encontra no Deposito Geral da 4ª Divisão, nas seguintes dimensões:
100 vergalhões de 1.1/4".
100 vergalhões de 1.1/8".
100 vergalhões de 1".
100 vergalhões de 15/16".
100 vergalhões de 1.1/16".

8.450 kilos a $ 0.35 cada kilo..... $ 2.957,50

5.000 kilos de vergalhões de ferro redondo, perfurado, para estáes de caldeira, com 7 a 12 pés de comprimento, conforme amostra que se encontra no Deposito Geral da 4ª Divisão, nas seguintes dimensões:
166 vergalhões de 1.1/8".

131 vergalhões de 1.1/4".
5.000 kilos a $ 0,35 cada kilo..... $ 1.750,00

Importancia total do fornecimento..... $ 4.707,50

Quatro mil, setecentos e sete dollars e cincoenta centavos

Holmberg, Bech & Comp.

5.380 kilos de vergalhões de cobre redondo, com 16 péz de comprimento, nas seguintes dimensões:
23 vergalhões de ⅜".
55 vergalhões de ½".
22 vergalhões de ⅝".
5 vergalhões de ¾".
6 vergalhões de ⅞".
108 vergalhões de 1".
24 vergalhões de 1 ⅛".
46 vergalhões de 1 ¼".
5.380 kilos, a $055 cada kilo..... $ 2.959,00

Importancia total do fornecimento..... $ 2.959,00

Importancia total do contracto

Em moeda nacional — Trezentos e oitenta contos quatrocentos e trinta e sete mil e oitenta e cinco réis..... 380:437$085

Em francos belgas — Oitocentos e setenta e quatro mil e onze francos belgas e cincoenta centimos..... F. B. 874.011,50

Em dollars — Quarenta e um mil, novecentos e quatro dollars e noventa e oito centavos..... $ 41.904,98,00

Em libras esterlinas — Dezenove mil, cento e sessenta e quatro libras, doze shillings, oito pence e tres oitavas de um penny..... £19.164-12-8,⅜

Segunda — O material a que se refere a clausula 1ª deverá ser entregue no Cáes do Porto, dentro dos vagões da estrada, após o registro deste contracto pelo Tribunal de Contas, até 20 de dezembro do corrente anno, correndo por conta da estrada os direitos aduaneiros, e por conta dos contractantes todas as demais despezas.

Terceira — Si a entrega não fôr feita no prazo marcado na clausula anterior, o presente contracto ficará rescindido para todos os effeitos, independente de notificação, acção ou interpellação judicial, com perda da caução de que trata a clausula sexta e sem que assista aos contractantes direito a reclamação de especie alguma, podendo ainda a administração da estrada, por tal motivo, cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

Quarta — As responsabilidades decorrentes deste contracto, que não forem pagas nos prazos determinados, serão cobradas executivamente, de accôrdo com o decreto n. 10.902, de 20 de maio de 1914, servindo de titulo de divida liquida e certa as certidões extrahidas dos respectivos livros de lançamento da estrada.

Quinta — Este contracto só se tornará effectivo, depois de approvado pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização de qualquer especie, dado que esse instituto lhe denegue registro.

Sexta — Para garantia da fiel execução deste contracto, depositaram os contractantes na thesouraria desta estrada, como caução, antes da respectiva assignatura, de accôrdo com o edital de concurrencia, as importancias abaixo discriminadas, correspondentes a 5 % sobre o valor do fornecimento a realizar:

Mayrink Veiga & Comp: 801$000 (oitocentos e quatro mil réis), em uma apolice ao portador de 1:000$000 (um conto de réis), n. 311.549, do emprestimo de 1922, com os *coupons* de janeiro de 1924 e seguintes, conforme recibo n. 273, de 3 de agosto de 1923.

Fonseca, Almeida & Comp.: 23:096$000 (vinte e cinco contos e noventa e seis mil réis), em vinte e seis apolices ao portador de 1:000$000 (um conto de réis) cada uma, numeros 7.870, 11.084, 11.086, 11.524, 12.761 a 12.767, 14.978, 16.601 a 16.604, 17.152, 17.153, 19.211 a 19.213, 24.855, 42.292, 47.953, 52.710, 56.187 a 56.189, e 76.665, todas de emprestimo de 1917, com os *coupons* de janeiro de 1924 e seguintes, conforme recibo n. 270, de 30 de agosto de 1923.

The Baldwin Locomotive Works: 51$000 (cincoenta e quatro mil réis), em moeda corrente, conforme recibo numero 3.521, de 21 de agosto de 1923.

Brasil Trading Company: 25:096$000 (vinte e cinco contos e noventa e seis mil réis), em moeda corrente, conforme recibo n. 3.280, de 2 de agosto de 1923.

Borlido Maia & Comp.: 15:053$000 (quinze contos e cincoenta e tres mil réis), em quinze apolices ao portador, de 1:000$000 (um conto de réis), cada uma, ns. 57.669 a 57.679, do emprestimo de 1917, ns. 73.107 a 73.110, do emprestimo de 1920, todas com os *coupons* de janeiro de 1924 e seguintes, e 53$000 (cincoenta e tres mil réis), em moeda corrente, conforme recibos ns. 249 e 3.348, de 7 de agosto de 1923, respectivamente.

R. Petersen & Comp., Limitada: 2:693$000 (dous contos seiscentos e noventa e tres mil réis), em moeda corrente, conforme recibo n. 3.365, de 8 de agosto de 1923.

Raymundo Lullio & Comp.: 147$000 (cento e quarenta e sete mil réis), em moeda corrente, conforme recibo n. 3.712, de 5 de setembro de 1923.

International Machinery Company: 11:215$000 (onze contos duzentos e quinze mil réis), em moeda corrente, conforme recibo n. 3.283, de 2 de agosto de 1923.

Moniz de Aragão & Comp.: 1:275$000 (um conto duzentos e setenta e cinco mil réis), em moeda corrente, conforme recibo n. 3.452, de 16 de agosto de 1923.

Hime & Copp.: 19:022$000 (dezenove contos e vinte e dous mil réis), em dezenove apolices ao portador, de 1:000$000 (um conto de réis), cada uma, sob ns. 257.568 a 257.571, do emprestimo de 1922, ns. 75.727 a 75.737, do emprestimo de 1920, e ns. 111.463 a 111.470, do emprestimo de 1921, com os *coupons* de janeiro de 1924 e seguintes, e 22$000 (vinte e dous mil réis), em moeda corrente conforme recibos numeros 252 e 3.415, de 13 de agosto de 1923.

Dias Garcia & Comp.: 6:525$000 (seis contos quinhentos e vinte e cinco mil réis), em seis apolices ao portador de 1:000$000 (um conto de réis), cada uma, ns. 257.876 a 257.881, do emprestimo de 1922, com os *coupons* de janeiro de 1924 e seguintes, e 525$000 (quinhentos e vinte e cinco mil réis), em moeda corrente, conforme recibos ns. 256 e 3.469, respectivamente, de 17 de agosto de 1923.

Marvin & Comp., Limitada: 464$000 (quatrocentos e sessenta e quatro mil réis), em moeda corrente, conforme recibo n. 3.277, de 2 de agosto de 1923.

Castro d'Almeida & Comp.: 314$000 (trezentos e quatorze mil réis), em moeda corrente, conforme recibo n. 3.369 de 4 de agosto de 1923.

M. Almeida & Comp.: 2:354$000 (dous contos trezentos e cincoenta e quatro mil réis), em tres apolices ao portador de 1:000$000 (um conto de réis), cada uma, ns. 257.225 a 257.227, do emprestimo de 1922, com os *coupons* de janeiro de 1924 e seguintes, conforme recibo n. 250, de 6 de agosto de 1923.

Holmberg, Bech & Comp.: 1:480$000 (um conto quatrocentos e oitenta mil réis), em duas apolices ao portador de 1:000$000 (um conto de réis), cada uma, ns. 311.445 e 311.446, do emprestimo de 1922, com os *coupons* de janeiro de 1924, e seguintes, conforme recibo n. 265, de 21 de agosto de 1923.

Essas cauções só serão restituidas aos contractantes, depois de completo o fornecimento e no caso de fiel e integralmente cumpridas todas as clausulas deste contracto.

Setima — Todos os tubos para caldeiras de locomotivas, deverão ter ⅜" de espessura de parede.

Oitava — As quantidades relativas ao numero de vergalhões, barras, chapas, cantoneiras, etc., poderão ser augmentadas ou diminuidas, comtanto que o respectivo peso não exceda ao numero de kilos fixados no presente contracto, e que as respectivas dimensões (comprimento, largura e espessura) sejam rigorosamente as determinadas no mesmo contracto.

Nona — Todos os materiaes constantes do presente contracto deverão ser fornecidos de accôrdo com o novo caderno de encargos desta estrada.

Decima — A despeza resultante deste contracto, na importancia de trezentos e oitenta contos, quatrocentos e trinta e sete mil e oitenta e cinco réis (380:437$085); quarenta e um mil novecentos e quatro dollars e noventa e oito centavos ($ 41.904,98); oitocentos e setenta e quatro mil e onze francos belgas e cincoenta e centimos (F. B. 874.011,50); e dezenove mil cento e sessenta e quatro libras esterlinas doze shillings,

oito pence e tres oitavos de um penny, na importancia total do 2.196:900$173 (dous mil cento e noventa e seis contos, novecentos mil cento e setenta e tres réis), tendo sido tomadas as seguintes taxas para a conversão, $ 10$366, F. B. 545, £ 5 5/64, cujos empenhos já foram effectuados na Contabilidade desta estrada, sob ns. 535 a 539, correrá por conta da consignação "Material", verba 6ª, "Estradas de Ferro Federaes — N. I — Estrada de Ferro Central do Brasil — réis 16.200:000$000", da lei n. 4.632, do 6 de janeiro do corrente anno, e será paga, á vista das contas devidamente processadas, na thesouraria desta estrada, de accôrdo com o disposto no art. 93, da citada lei (Orçamento da Despeza para 1923), servindo de base para a conversão da moeda estrangeira, a taxa cambial que vigorar na vespera da expedição da ordem de pagamento.

E, por haverem assim contractado, lavrou-se o presente em livro proprio, sob o n. 31, a fls. 47 a 61 verso, com os termos de abertura e encerramento assignados pelo Sr. Dr. director, e com as respectivas folhas rubricadas pelo secretario da estrada, sendo assignado por todos os interessados na presença das testemunhas abaixo, depois de lido e achado conforme.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 28 de setembro de 1923. — *João de Carvalho Araujo*, director. — *Fonseca, Almeida & Comp.* — Por procuração da The Baldwin Locomotive Works, *Candido de Lacerda Coutinho*. — Por procuração de Mayrink Veiga & Comp., *Alvaro Gomes Ribeiro*. — *B. L. Hunt*, gerente. — *Moraes de Aragão & Comp.* — *R. Petersen & Comp.*, *Limitada*. — *Borlido Maia & Comp.* — Por procuração de Castro d'Almeida & Comp., *David Araujo*. — Por procuração de Dias Garcia & Comp., *Raul M. Reis*. — Por procuração de Raymundo Lullio & Comp., *Carlos Maia*. —Por procuração da Brasil Trading Company, *W. Vanderdonck*. — Por procuração da Sociedade Anonyma Marvin, *Oscar Machado da Costa*. — Por procuração de Holmberg Bech & Comp., *F. Paner*. — Por procuração de M. Almeida & Comp., *Antonio F. Nunes*. — Por procuração de Hime & Comp., *Clodomiro Lopes*. — Testemunhas: *Oscar de Cavalleiro Lago*. — *Luiz Carlos Noronha da Motta*.

Nota: O sello proporcional do presente contracto, na importancia de 4:400$ (quatro contos e quatrocentos mil réis), foi pago, por verba, na Recebedoria do Districto Federal, 4:118$000, conforme os recibos ns. 15.585 a 15.591, de 28 de setembro de 1923, e 282$000 (duzentos e oitenta e dous mil réis), em estampilhas do Thesouro Nacional.

Estavam colladas e devidamente inutilizadas sete (7) estampilhas do Thesouro Nacional, no valor total de 522$000 (quinhentos e vinte e dous mil réis). Confere. — *Arthur Fernandes de Souza*, chefe de secção, interino. Está conforme. — *João Clapp*, official. Visto. — *Diocleciano Vasconcellos*, secretario.

NOTICIARIO

No Palacio do Cattete esteve hontem a tarde o Sr. Dr. Estacio Coimbra, vice-Presidente da Republica, em visita ao Chefe de Estado, a quem foi agradecer o ter se feito representar no seu desembarque, pondo a sua disposição um automovel de Estado para conduzil-o á sua residencia.

— Esteve hontem no Palacio do Cattete o Sr. marechal Luiz Antonio de Medeiros, que foi agradecer ao Sr. Presidente da Republica o ter se feito representar na missa realizada em commemoração do tricentenario da fundação da Cruz dos Militares.

— O Sr. Presidente da Republica fez-se representar pelo Sr. capitão Fausto d'Elly, no embarque do Sr. Henri Abraham, professor do Instituto Franco Brasileiro de Alta Cultura, que hontem embarcou para a Europa, e pelo Sr. Dr. Ferreira Braga, official de Gabiente da Presidencia, no embarque do Sr. Dr. Pedro de Toledo, embaixador do Brasil em Buenos Aires, que hontem partiu para assumir as funcções de seu posto.

Na thesouraria da Divida Publica da Caixa de Amortização pagam-se ás terças, quintas e sabbados, das 11 ás 3 horas, os juros de apolices vencidos e não reclamados.

Pela Corretoria da Caixa de Amortização foram lavrados, hontem, 17 termos de transferencia de apolices da divida publica, uniformizadas e diversas emissões, correspondentes a 28 apolices transferidas, sendo: 10 por venda, 11 por transmissão *causa-mortis* e 7 por levantamento de caução.

As do primeiro typo foram cotadas a 808$ e as do segundo a 760$000.

Durante a semana finda a mesma corretoria lavrou 239 termos, correspondentes a 5.833 apolices transferidas.

Na thesouraria do Papel-Moeda da Caixa de Amortização, foram trocadas, hontem, 5.900 notas do Thesouro Nacional, dilaceradas e substituidas, na importancia de 191:911$000.

Durante a semana finda a mesma thesouraia trocou 75.856 notas, no valor de 2.018:479$, sendo 85:000$ em moedas de dia com chuvas fracas. A temperatura manteve-se elevada á noite e parte da manhã até ás 11 horas quando começou a declinar; a média das temperaturas extremas registradas hoje, nos postos do Districto Federal foi: Maxima 27°3 e minima 19°8. Os ventos foram variaveis com rajadas de W. e NW, pela manhã.

Em todo o paiz (até 9 horas do dia 29) — Zona norte: Tempo instavel em parte de Pernambuco e Sergipe e bom nos demais Estados. Choveu e chuviscou esta manhã e hontem, em alguns pontos desta zona. Zona centro: Tempo bom em Goyaz e instavel nos demais Estados. A temperatura declinou em Matto Grosso, elevou-se no Estado do Rio e foi estavel nos demais Estados. Choveu e chuviscou esta manhã, em alguns pontos desta zona e hontem, em muitas localidades. Zona sul: Tempo instavel com chuvas em S. Paulo, bom no Rio Grande e instavel nos demais Estados. A temperatura foi estavel em S. Paulo e declinou nos demais Estados. Choveu e chuviscou esta manhã, em alguns pontos e hontem, em grande parte desta zona.

Menores temperaturas: 3°3 em Planalto e 6°, em S. Paulo do Muriahé.

Maiores chuvas recolhidas no dia 29: 30m/m2 em Passo Fundo e 37m|m0 em Porto Alegre.

Estado do mar na costa do paiz — Vagas: Em S. Luiz e Paranaguá; pequenas vagas; em Olinda e Districto Federal, Angra dos Reis e Santos; tranquillo o chão, nos demais pontos da costa do paiz.

Regiões sem chuvas: Ha mais de 10 dias: Joazeiro; ha mais de 30 dias: Sobral.

Tendencia do nivel das aguas do rio Parahyba: Baixando lentamente em todo o curso.

Dados aerologicos:

No Districto Federal, Mendes, Campos, Santos e Curityba não foram feitas as sondagens habituaes, devido ao máu tempo e estar o céo encoberto por nuvens baixas. De S. Paulo dos Agudos e Franca não recebemos os nossos telegrammas.

Em Florianopolis (ás 9 horas e 30 minutos): Cor. ao quadr. S. a 1.500m. vel. max. 9m.; do quadr. W, vel. max. 35m. a 7.200m., onde o balão desappareceu á distancia horizontal de 17.000 metros.

Em Cuyabá (ás 9 horas e 30 minutos): SW a superf. vel. max. 2m.; cor. SW a 450m. vel. max. 4m.; quadr. W a 5.400m. vel. max. 11m.; quadr. S. vel. max. 6m. e 8.100m., onde o balão desappareceu á distancia horizontal de 10.370 metros.

Segundo os dados colligidos pela Secção de Abastecimento, existiam, na manhã de 29 do corrente, nos trapiches desta Capital, os seguintes *stocks* dos principaes generos:

Arroz	24.514 saccos
Feijão	41.102 saccos
Assucar	164.424 saccos
Farinha de mandioca	38.850 saccos
Milho	18.700 saccos
Banha	11.368 caixas
Algodão	8.781 fardos
Xarque	5.000 fardos

Dos 164.424 saccos de assucar, 138.321 eram de assucar branco, 6.747 eram de mascavinho, 16.345 eram de mascavo e 3.011 eram de não especificado.

Esse assucar estava depositado nos seguintes trapiches: 85.379 saccos nos A. G. de Minas e Rio; 48.262, na Cantareira; 11.837 (sendo 2.050 em descarga) na Costeira; 8.563, no A. G. de Minas; 4.274, no T. Rio de Janeiro; 3.054 (sendo 1.001 em descarga) no Lloyd Brasileiro; 1.585, no Armazem 11 (Lloyd Nacional); 601, no Novo Rio de Janeiro; 460, nos Armazens Geraes Brasil; 333, no Armazem de Pereira Carneiro & Comp.; 54, no T. Commercio e 25 na Comp. Commercio e Navegação (Armazem 14).

O tempo — Boletim da Directoria de Meteorologia — Previsões para o periodo de 18 horas do dia 29 até 18 horas do dia 30:

Districto Federal e Nitheroy—Tempo: Ameaçador á noite, entre instavel e ameaçador de dia; chuvas; probabilidades de trovoadas.

Temperatura, em declinio; maxima entre 28°0 e 24°0.

Ventos, normaes, predominando sul, frescos.

Estado do Rio — Tempo: Ameaçador á noite, entre instavel e ameaçador de dia; chuvas, salvo a léste que será ameaçador com chuvas; probabilidades de trovoadas.

Temperatura, em declinio.

Tendencia geral do tempo após 18 horas do dia 30: Perturbado.

Estados do Sul — Tempo: Bom no Rio Grande; melhorará em Santa Catharina; continuará perturbado com chuvas nos demais Estados.

Temperatura, estavel.

Ventos, normaes.

Synopse do tempo occorrido:

No Districto Federal (até 15 horas do dia 29): O tempo, de accôrdo com a previsão feita, foi bom á noite e instavel

Directoria de Meteorologia — Instituto Central — Serviço de Previsão do Tempo — Boletim do Tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil no 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 29 de setembro de 1923

Zona Norte— Tempo instavel em parte de Pernambuco e Sergipe e bom nos demais Estados. Choveu e chuviscou esta manhã e hontem, em alguns pontos desta zona.

Zona Centro — Tempo bom em Goyaz e instavel nos demais Estados. A temperatura declinou em Matto Grosso, elevou-se no Estado do Rio e foi estavel nos demais Estados. Choveu e chuviscou esta manhã em alguns pontos desta zona e hontem em muitas localidades.

Zona Sul — Tempo instavel com chuvas em São Paulo, bom no Rio Grande e instavel nos demais Estados. A temperatura foi estavel em S. Paulo e declinou nos demais Estados. Choveu e chuviscou esta manhã em alguns pontos e hontem, em grande parte desta zona.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 29 de setembro de 1923. (Resumo do Boletim organizado no Instituto Central)

Estações	Observações do dia								Observações da vespera			
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar: Observação	Temperatura do ar: Differença em 24 horas	Vento: Direcção	Vento: Força	Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar: Maxima	Temperatura do ar: Minima	Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
S. L. do Maranhão...	760.7	27.0	0.0	NE	5	5	Vagas.	B. (b. manhã)	31.5	23.0		
Barra do Corda (X).												
Fortaleza (X).....												
Quixeramobim (X)...												
Natal.....	65.0	27.0	—	E	1	10	—	I. (c. manhã)	29.0	20 0	4.2	C. pm.
Parahyba.....	—	—	-1.5	NW	1	10	—	I.	28.9	21.1	2.1	C. pm.
Recife (X).....												
Pão de Assucar....	62.8	25 4	-2.6	E	3	7	—	I.(ch. manhã).	32.5	20 5	4.7	
Aracajú	63 1	26.9	0.0	E	3	6	—	B. (c. manhã)	27.7	22.8	0.3	C. pm.
Bahia	61.6	—	—	E	2	6	Pqs. vagas.	B. n.(ns. m.)	—	—	1.5	C. am.pm.t.am.pm.
Caetité (X)												
Januaria (X)												
Bello Horizonte (X)..												
Theophilo Ottoni...	60.5	22.5	-2 0	—	—	10	—	I.	28.0	15.0	—	T. pm.
Uberaba.....	61 0	19 0	-3.0	C	0	10	—	M.c.(c. manhã)	28 0	17.0	6 0	C. r. pm.
Caxambú.....	63.2	20 0	2.0	E	2	10	—	I. (ch. manhã)	25.0	12.0	0.5	Ch. pm.
Poços de Caldas ...	62.4	17.0	0 0	W	1	10	—	I.(ch. manhã).	24.2	13.6	8.0	C pm.
Goyaz.....	—	23.0	—	C	0	10	—	I.	35 0	15.0	—	Chs. pm.
Santa Luzia.....	—	22 8	—	C	0	7	—	B.	26.8	13.9	6.	C. pm.
Cuyabá.....	56.5	26.0	—	SE	1	9	—	I. (ch. manhã)	37.0	25.0	2 4	C.. pm.
Corumbá.....	57.5	20.0	—	SW	1	10	—	I.	34.0	19.0	2.3	C. am. ch. pm.
Victoria (X)												
Capital Federal (Instituto Central).....	59.0	24.7	0.5	SSW	3	10	Pqs. vagas.	I. (I. manhã).	30.4	17.2		
Campos.....	59 6	26.0	4.0	NW	4	10	—	I.(b o. manhã)	30.0	18.0		
Friburgo.....	61.9	18.0	0.0	C	0	8	—	I.(ch. manhã).	25 0	12.0		
Petropolis (X).....												
Rezende.....	59.0	21.0	1.0	C	0	10	—	M.ch.(ch. m.)	31.0	13.0		V. pm.
Cabo Frio.....	60 0	24.0	1.0	SW	1	10	Chão.	I.(ch. manhã).	25.0	19 0		
Therezopolis	59 5	18 0	0.5	N	4	10	—	I (ch. manhã)	24.0	14.1		
S. Paulo.....	61 6	15 0	-7.0	SE	3	10	—	M.c.(c.t. manh.)	29 0	12.5	27.6	
Santos.....	63.0	19 0	-9.0	SW	5	10	Pqs. vagas.	M.c.(c. manhã)	37.0	18.0	—	V. pm.
Paranaguá.....	61.0	18 0	-2 0	C	0	10	Vagas.	I. (c. manhã).	33.0	17.0	6.0	C. t. v. pm.
Guarapuava.....	—	12 0	-8.0	SE	3	3	—	B. (c. manhã)	23.0	9.0	15.0	C. pm.
Curityba	59.7	13.0	-7.0	S	2	10	—	I. (c. manhã)	27.0	11.0	9.3	C. r. pm.
Florianopolis.....	63.7	15 0	-5.0	S	2	0	—	B.	23.4	14.0	15.1	C. t. r.pm.
Lages	—	6.9	-8.4	—	—	0	—	B.	—	10.0	24.0	C. t. pm.
Porto Alegre.....	62 5	14.0	—	W	1	0	—	B.	25.0	14.0	27.0	C. t. v. pm.
Uruguayana (X).....												
Montevidéo.....	62 7	12 0	-3.0	SW	8	—	—	—	—	—		
Buenos Aires.....	63 2	10 0	-2.0	SW	2	—	—	—	—	—		
Passa Quatro.....	61.9	20.0	1.0	Ne	1	10	—	M. ch.	25.0	11 0		
Araxá.....	53 9	19.0	-1.0	N	2	7	—	B.	26.8	13.0		

Estado do céo em decimos de céo encoberto: 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: **b**, bom; **I**, incerto: **m**, máo. Phenomenos diversos: **c**. chuva; **ne**, neve; **ns**, nevoa secca; **n**, nevoeiro denso **nt**, nevoeiro tenue; **sa**, saraiva; **ge**, geada; **tr**, trovoada com relampagos; **t**, trovões; **r**, relampagos; **o**, orvalho; **v**, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 calma 12 tufão. A pressão barometrica acha-se reduzida 0° C., ao nivel do mar e a gravidade normal. Observações meteorologicas realizadas em alguns postos da Capital Federal.

Postos	Chuvas em 24 horas m/m	Temperaturas extremas: Maxima	Temperaturas extremas: Minima	Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas: Maxima	Temperaturas extremas: Minima
Forte de Copacabana.....				Encantado.....	0.0	30.2	16.2
Bangú.....	0.0	33 1	16.3	Gavea	0.0	30.4	17.3
Nitheroy.....	0.0	33 9	15.4	Deodoro	0,0	32.6	15.2
Rio Comprido.....	—	33.8	18.6	Corcovado: Temp. do ar 16.9. Hum. relativa: 100 %. Vento: Sul. Força: 8 metros.			
Engenho de Dentro (X).....							
Penha (X).....				Santa Cruz.....			

Nota: (X) Não veio telegramma. As temperaturas e a chuva foram lidas no dia 29 ás 7 horas. A maxima corresponde a hontem e a minima a esta madrugada.

Na Primeira Pagadoria do Thesouro Nacional serão pagas amanhã, as seguintes folhas do primeiro dia util:

Avulsa da Fazenda — Tribunal de Contas — Thesouro Nacional — Secretaria da Camara — Presidente da Republica — Deputados — Côrte de Appellação e Secretaria — Senadores e Secretaria do Senado — Supremo Tribunal e Junta Commercial.

Nota — Os que deixarem de receber no dia proprio só serão attendidos ás quintas feiras, sendo expressamente prohibidos os pagamentos antecipados (expediente das 12 ás 16 horas).

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Commandante Capella*, para Santos e mais portos do sul, recebendo impressos até ás 5 horas, cartas para o interior até ás 5 1/2 e ditas com porte duplo até ás 6.

Pelo *Iris*, para Victoria, Ilhéos, Bahia, Aracajú, Penedo, Maceió, Recife e Parahyba, recebendo impressos até ás 5 horas, cartas para o interior até ás 5 1/2 e ditas com porte duplo até ás 6.

Pelo *Poconé*, para Bahia, Recife, Ceará, Pará, Nova York e Baltimore, recebendo impressos até ás 9 horas, cartas para o interior até ás 9 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 10 e objectos para registrar até ás 8.

Pelo *Eubée*, para Dakar, Leixões, Vigo, La Pellice, Havre, Anvers e Hamburgo, recebendo impressos até ás 5 horas e cartas para o exterior até ás 6.

Amanhã:

Pelo *Arlanza*, para Santos e Rio da Prata, recebendo impressos até as 10 horas, cartas para o interior até ás 10 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 11 e objectos para registrar até as 9.

Pelo *Tapema*, para Bahia e mais portos do norte até o Pará, recebendo impressos até as 5 horas, cartas para o interior até ás 5 1/2, ditas com porte duplo até ás 6 e objectos para registrar até ás 17 horas de hoje.

Pelo *Itaquatá*, para Santos, Rio Grande, Pelotas e Porto Alegre, recebendo impressos até ás 7 horas, cartas para o interior até ás 7 1/2, ditas com porte duplo até ás 8 e objectos para registrar até ás 17 horas de hoje.

Nota — Vales postaes internacionaes e nacionaes na thesouraria, nos dias uteis, até ás 14 1/2 horas.

— Recebimento de encommendas postaes internacionaes pela 5ª secção, todos os dias uteis até ás 15 horas da vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Portugal, França, Italia, Inglaterra, Allemanha, Estados Unidos, Uruguay, Republica Argentina e Japão; caixas e cartas com valor declarado, para o exterior, até ás 15 horas, nos dias uteis, na 5ª secção.

MARCAS REGISTRADAS

N. 2.354

SANTA CRUZ

Quintella, Amador & Comp., estabelecidos á rua dos Andradas n. 1, na cidade de Campos, Estado do Rio de Janeiro, adoptam para distinguir o producto de sua fabricação e ser empregado em rotulos de côres diversas e tamanhos não declarados, para Vinho de Fructas nacionaes o nome Santa Cruz, o qual será collocado transversalmente nos referidos rotulos lithographados, entre aspas. Assignado sobre uma estampilha federal de seiscentos réis. Campos, 21 de agosto de 1923. — *Quintella, Amador & Comp.* — Firma reconhecida pelo tabellião Chrysantho Sobral, em 21 de agosto de 1923. Recebedoria do Estado do Rio de Janeiro — N. 2.354 — Rs. 20$000 (vinte mil réis). Nictheroy, 23 de agosto de 1923.— O fiel, *A. Braga*. — O official, *Malafaia*. N. 38, fica archivado um exemplar de egual teôr, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Secretaria da Junta do Commercio do Estado do Rio de Janeiro. Nictheroy, 24 de agosto de 1923. — *Oscar Silva*, 3º escripturario.

BRIOSA

Quintella, Amador & Comp., estabelecidos á rua dos Andradas n. 1, na cidade de Campos, Estado do Rio de Janeiro, adoptam para distinguir o producto de seu engarrafamento e a ser empregado em rotulos de côres e tamanhos variados, sómente em aguardente de mel, o nome «Briosa», o qual será sempre collocado entre duas aspas. Assignado sobre uma estampilha federal de seiscentos réis. Campos, 21 de agosto de 1923. — *Quintella, Amador & Comp.*, firma reconhecida pelo tabellião Chrysantho Sobral, em 21 de agosto de 1923. Recebedoria do Estado do Rio de Janeiro — N. 2.354 — Rs. 20$000. Pagou a quantia de vinte mil réis. Nictheroy, 23 de agosto de 1923. — O fiel, *A. Braga*. — O official, *Malafaia*. N. 39, fica archivado um exemplar de egual teôr, por despacho da Junta do Commercio, em sessão de hoje. Secretaria da Junta do Commercio do Estado do Rio de Janeiro. Nictheroy, 24 de agosto de 1923. — *Oscar Silva*, 3º escripturario. (6.153).

ALCATRÃO COGNAC

Quintella, Amador & Comp., estabelecidos na cidade de Campos, Estado do Rio de Janeiro, á rua dos Andradas n. 1, adoptam para distinguir o producto de sua fabricação e engarrafamento a ser empregado em rotulos de varias côres e tamanhos não declarados, o nome «Alcatrão Cognac», o qual será usado em caracteres lithographicos de côr vermelha, entre aspas, para bebidas de seu fabrico. Assignado sobre uma estampilha federal de seiscentos réis. Campos, 21 de agosto de 1923. — *Quintella, Amador & Comp.*, firma reconhecida pelo tabellião Chrysantho Sobral, em 21 de agosto de 1923. Recebedoria do Estado do Rio de Janeiro — N. 2.354 — Rs. 20$000. Pagou a quantia de vinte mil réis. Nictheroy, 23 de agosto de 1923. — O fiel, *A. Braga*. — O official, *Malafaia*. N. 40, fica archivado um exemplar de egual teôr, por despacho da Junta do Commercio, em sessão de hoje. Secretaria da Junta do Commercio do Estado do Rio de Janeiro. Nictheroy, 24 de agosto de 1923. — *Oscar Silva*, 3º escripturario. (6.153)

N. 19.674

J. Brandão de Oliveira, commerciante estabelecido á rua dos Ourives n. 124, apresenta a marca acima, para registro, o a qual consiste em um rotulo de forma oval, de fundo amarellado e circumdado por uma ramagem a ouro, em alto relevo, lendo-se no rotulo as palavras: «Lobélia», em côr vermelha, encimada por uma ramagem tambem vermelha, e abaixo do nome Lobélia o seguinte: Brandão de Oliveira — Rio», sendo estes dous nomes feitos a ouro. O rotulo acima, que poderá variar em dimensões, servirá para distinguir loções, perfumes, agua de colonia, pós de arroz, talco e brilhantina, do fabrico e commercio do requerente.

Rio de Janeiro, 20 de abril de 1923. — *J. Brandão de Oliveira* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentado na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 10 horas e 40 minutos do dia 23 de abril de 1923.

Registrada sob n. 19.674, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje.

Pagou no primeiro exemplar vinte mil réis de sello por estampilhas.

Rio de Janeiro, 30 de agosto de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial), 29 de agosto de 1923.

CERTIFICADOS

Ns. 784 a 789 e 783 de Minas Geraes

Certifico que as marcas «Oleos de Pequi», «Pequi Ginger», «Alcoolato de Pequi», «Essencia de Pequi», «Hydrolatos de Pequi», «Xarope de Pequi» e «Laboratorio Industrial de Pequi e Seus Derivados», do fabrico de Arthur Lourenço Vianna, de Curvello, Estado de Minas Geraes, registradas na Junta Commercial de Bello Horizonte, respectivamente sob os numeros setecentos e oitenta e quatro a setecentos e oitenta e nove e setecentos e oitenta e tres, foram depositadas nesta Junta em tres do corrente mez as seis primeiras e em onze do mesmo mez a ultima, depois de cumpridas as formalidades legaes. Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, em 27 de setembro de 1923. — *Carlos Torres de Oliveira* (sobre estampilhas federaes no valor total de 38600. Visto. — J. C., em 27 de setembro de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (6.154).

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Districto Federal

MEZ DE SETEMBRO DE 1923

Renda arrecadada de 1 a 28 de setembro de 1923 ...	10.577:569$063
Renda arrecadada em 29 de setembro de 1923.....	653:427$953
Total.....	11:240:997$016
Em igual periodo de 1922...	8.692:114$252
Differença para mais em 1923	2.548:882$764

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE SETEMBRO DE 1923

Renda arrecadada no dia 29 de setembro de 1923:	
Em ouro.....	95:501$894
Em papel.....	117:906$810
Total.....	214:408$704
Renda arrecadada de 1 a 29 do corrente.....	6.774:611$649
Em igual periodo de 1922....	6 710 918$707
Differença a maior em 1923..	63:692 939

Alfandega do Rio de Janeiro — EXERCICIO DE 1923 — RENDIMENTO DO MEZ DE SETEMBRO DE 1923

Receita ordinaria — Renda dos impostos		Ouro	Papel	Total
Importação, entrada e sahida de navios e addicionaes:				
Direitos de importação para consumo		2.610:757$286	1 997:377$031	
Expediente dos generos livres		4:458$423	2:972$236	
Idem das capatazias		$	$	
Armazenagem		$	$	
Taxa de estatistica		$	20:611$917	
Imposto de pharóes		12:460$000	$	
10 °/₀ sobre o expediente de generos livres		447$392	298$231	
60 °/₀ ouro, cobrado em papel		$	9:849$520	
2 °/₀ ouro, cobrado em papel		$	843$350	
Agio		$	50:406$380	4.620:511$915
Impostos de consumo				
Taxas sobre..	Fumo	12:809$000		
	Bebidas	44:660$640		
	Phosphoros	$		
	Sal	41:375$900		
	Calçado	46$-00		
	Perfumarias	68:855$300		
	Especialidades pharmaceuticas	$		
	Conservas	41:800$390		
	Vinagre	629$420		
	Velas	$		
	Bengalas	505$500		
	Tecidos	204:353$340		
	Artefactos de tecidos	10:771$170		
	Vinhos estrangeiros	225:320$800		
	Papel de forrar casas	46$210		
	Cartas de jogar	15:132$000		
	Chapéos	935$500		
	Discos para gramophones	936$700		
	Louças e vidros	17:283$825		
	Ferragens	2:876$150		
	Manteiga	$		
	Assucar	$		
	Queijos	$		
	Obras para adorno ou ornamento	280$000		
	Moveis	443$900		
	Armas de fogo	4:157$100		
	Lampadas electricas	11:432$050		
	Tintas	15:543$470	720:309$865	720:309$865
Impostos sobre circulação:				
Imposto do sello			260$873	260$873
Rendas industriaes:				
Renda da Imprensa Nacional e *Diario Official*			615$800	
Dita da Assistencia aos Alienados			1:072$870	
Dita do Laboratorio Nacional de Analyses			15:54.$770	17:229$440
Renda extraordinaria:				
Montepio dos empregados publicos			3:606$309	
Indemnizações			505$980	4:112$289
Renda com applicação especial:				
Fundo de resgate do papel-moeda:				
Todas e quaesquer rendas eventuaes..	Multas de expediente e por infracção do regulamento	34:423$649		
	Renda da typographia e do «Boletim da Alfandega»	341$400		
	Expediente de 3 °/₀ das arrematações para consumo	5:129$280		
	Marcação de animaes	$		
	Producto de apprehensões para a Fazenda Nacional	$		
	Depositos transferidos á receita	$		
	Outras rendas	1:132$600		
	Custeio da Prophylaxia, etc.	65:921$330	106:928$289	106:928$289
Fundo de garantia do papel moeda:				
Quota de 5 °/₀, ouro, sobre todos os direitos de importação para consumo		237:796$542		
Fundo destinado ás obras de melhoramentos dos portos:				
2 °/₀ ouro, sobre o valor da importação		374:052$809		
Taxa de um real sobre mercadoria embarcada ou desembarcada			92:498$310	704:347$661
Depositos — Diversos		1:560$690	493:948$754	
Imposto sobre vencimentos			276$934	495:786$378
Mesa de Rendas de Macahé:				
Saldo recolhido			105:358$766	105:358$766
		3.241:533$171	3.533:312$305	6.774:845$476

RENDA TOTAL

Valor da quota 28$000.	Em ouro	3.241:533$171
	Em papel	3.533: 12$305
	Total geral	6.774:845$476

Segunda secção, 29 de setembro de 1923.— O chefe interino, *João de Araujo Romêro*.—Pelo escripturario, *Joaquim Melgaço Ferreira*, auxiliar de escripta da Imprensa Nacional.

PARTE COMMERCIAL

CAMARA SYNDICAL

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA METALLICA

Praças	90 d/v.	A' vista
Sobre Londres	5 11 64	5 1'8
Sobre Paris	$632	$63⅛
Sobre Hamburgo	000,000,1	3/4
Sobre Italia	—	$475
Sobre Portugal	$412	$433
Sobre Nova York	10$120	10$301
Libra esterlina — em moeda	—	—
Sobre Buenos Aires (peso papel)		3$497
Sobre Buenos Aires (peso ouro)		7 950
Sobre Montevidéo (peso ouro)		7 933
Sobre Hespanha (pesetas)		1$429
Sobre Suissa (francos)		1$956
Sobre Belgica (francos)		$533
Sobre Hollanda (florim)		4$070
Sobre Japão (yen)		—
Sobre Dinamarca		—
Sobre Noruega		—
Sobre Suecia		2$740
Sobre Palestina e Syria		—
Sobre Canadá		—
Sobre Romania		$054
Sobre Tcheco-Slovaquia		$316
Sobre Austria		000.18
Moedas		
Liras (papel)		$475
Escudos (papel)		$490
Apolices uniformizadas de 1:000$, 5 %		80$000
Apolices diversas emissões de 1:000$, 5 %, nom		760$000
Apolices diversas emissões de 1:000$, 5 %, port		726$000
Apolices diversas emissões de 1:000$, 5 %, port. (cautela)		714$000
Apolices do Emprestimo Municipal de 7 %, port. (dec. 1.553)		180$000
Banco do Brasil		42$000
Companhia Loterias Nacionaes do Brasil		62$000
Companhia Confiança Industrial		230$000
Companhia Manufactora Fluminense		240$000
Companhia Docas de Santos, nom.		430$000
Vendas por alvará		
12 apolices uniformizadas de réis 1:000$, 5 %		804$000
6 apolices uniformizadas de réis 1:000$, 5 %		8.7$000
41 apolices diversas emissões de 1:000$, 5 %, nom		75$000
5 apolices diversas emissões de 1:000$, 5 %, port		72$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, em 29 de setembro de 1923.—*A. Simonsen*, syndico.

EDITAES E AVISOS

MINISTERIO DA FAZENDA

CONCURSO DE 2ª ENTRANCIA

De ordem do Sr. presidente, faço publico, para conhecimento dos interessados, que é a seguinte a classificação dos candidatos approvados no concurso de 2ª entrancia realizado nesta capital:

1.º Henrique Alves, Leonardo da Silva Guimarães, João José Cesanerini, Homero Miranda Monteiro de Barros e Octavio Maria de Mesquita.

2.º Pedro Medina Cocli.

3.º João Barbosa Rodrigues.

4.º José de Medeiros Brandão.

5.º José Leite Pereira.

6.º Dario Manoel da Fonseca Lima.

7.º James Garfield de Souza Botafogo.

8.º Manoel Catulino Riera.

9.º José Jacintho Osorio.

10.º Lucas Moreira dos Santos.

11.º José Joaquim Monteiro Mendes.

12.º Armindo de Menezes, Edgard de Saldanha da Gama e Francisco Balthazar da Silveira.

13.º Mario Sá.

14.º Antenor Ribeiro Barcellos.

15.º José Gonçalves Pereira.

16.º Adalberto dos Santos Côrtes.

17.º Antonio Maximo Pereira.

18.º Carlos Augusto Padilha.

19.º Emilio Pessôa de Oliveira.

20.º Eugenio Caetano de Oliveira Filho.

21.º Manoel Augusto Corrêa.

22.º Mario Cardoso de Oliveira Filho, José Coelho de Mello e José de Mattos Teixeira.

23.º José de Mattos Gomes.

24.º Pedro Carneiro de Mesquita, Bernardino Oliva da Fonseca Filho e Carlos da Gama Garcia.

25.º Cesar Pereira Legey e José Fausto de Araujo.

26.º Ruben de Saldanha da Gama.

27.º Jeronymo José Ferreira.

28.º Deodoro Ferreira.

29.º Grimauro Vaz Loureiro, Arthur Dias, Luiz Corrêa da Silva Lemos, Manoel Xavier da Silva, Samuel Veiga, João Ferreira Barbosa, Eduardo Carneiro dos Santos e Benjamin Cordovil Pires.

Rio de Janeiro, em 30 de setembro de 1923. — *João Tavares Dias Pessoa*, secretario.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital é intimado o 2º tenente commissario da Armada Luiz Gonzaga Escobar, para, no prazo de 30 dias, contados da primeira publicação deste, allegar o que tiver a bem de seu direito e produzir documento, relativamente ao alcance de 3:021$031, verificado no processo de tomada de suas contas, referente ao periodo de 1 de janeiro de 1917 a 18 de janeiro de 1919, quando em serviço na Escola de Aprendizes Marinheiro do Estado do Paraná, sob pena de revelia.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas 25 de setembro de 1923.—*Francisco José Pereira d'Oliveira*, director.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital, é intimado o ex-thesoureiro da Administração dos Correios do Estado da Parahyba do Norte, João Ferreira Dias, para, no prazo de trinta dias contados da primeira publicação deste, allegar o que tiver a bem de seu direito e produzir documento relativamente ao alcance de 36:219$953 verificado no processo de tomadas de suas contas, referente ao periodo de 5 de setembro de 1907 a 7 de novembro de 1919; sob pena de revelia.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 25 de setembro de 1923. — *Francisco José Pereira de Oliveira*, director.

Directoria do Patrimonio Nacional

FAZENDA NACIONAL DE SANTA CRUZ (*)

De ordem do Sr. director, convido o Sr. Manoel Ferreira Passos ou seus successores, a comparecer nesta directoria no prazo de 30 dias, para o fim de legalizar seus direitos ao aforamento do lote n. 1 da rua Piahy. Findo esse prazo, nenhuma reclamação será attendida, sendo, então chamados concurrentes ao referido aforamento.

Secretaria da Directoria do Patrimonio Nacional, 1 de setembro de 1923. — *J. Cordovil Pires da Silveira*, secretario.

Inspectoria Geral de Seguros

Esta repartição recebe, durante o prazo de dez dias, o pedido e inscripção para o fornecimento dos artigos ou objectos de escriptorio necessarios ao seu expediente, conforme relação existente no gabinete do Sr. inspector.

Inspectoria de Seguros, 22 de setembro de 1923.— *Ignacio Tavares Guimarães*, secretario do gabinete.

Casa da Moeda

CONCURRENCIA PUBLICA PARA AQUISIÇÃO DE CEM MIL KILOS DE DISCOS DE COBRE E ALUMINIO PARA CUNHAGEM DE MOEDAS DE $500 E 1$000.

De ordem do Sr. Dr. director, e em virtude de autorização do Exmo. Sr. ministro da Fazenda, faço publico que ás 13 horas do dia 8 de outubro de 1923, no gabinete da directoria da Casa da Moeda serão recebidas propostas para fornecimento de cem mil kilos de cobre e aluminio para cunhagem de moedas de 1$000 e $500.

A concurrencia será presidida pelo Sr. Dr. director da Casa da Moeda e as propostas serão abertas e lidas na mesma occasião.

As propostas, que serão apresentadas em tres vias, das quaes a primeira deve estar sellada, não admittem rasuras, emendas e entrelinhas e serão apresentadas em envolucros fechados, com a declaração por fóra do assumpto e o nome do proponente.

A concurrencia versará sobre o preço em réis — CIF — Rio, de cada kilogrammo de discos a fornecer, indicado em algarismos e confirmado por extenso, cabendo a preferencia, de direito, ao autor da proposta mais barata, sendo feita a adjudicação pelo Sr. Dr. director.

O fornecimento constará de novo milhões trezentos e setenta e cinco mil (9.375.000) discos de cobre e aluminio do peso de oito (8) grammas cada um e 26 5 m/m de módulo e seis milhões duzentos e cincoenta mil (6.250.000) discos do mesmo metal, pesando quatro (4) grammas cada um e 22.3 m/m de módulo, representando o total de quinze milhões seiscentos e vinte e cinco mil discos dos dous padrões, pesando cem mil kilos.

No peso dos discos será admittida uma tolerancia de 2 % para mais ou para menos.

Os discos terão a liga composta na razão de noventa e um por cento (91 %) de cobre e nove por cento (9 %) de aluminio, sendo admittida a tolerancia de dous por cento (2 %) para mais ou para menos.

Os discos serão orlados, recosidos, branqueados e perfeitos, e os que chegarem estragados ou defeituosos serão inutilizados e restituidos ao fornecedor que os deverá substituir por outros perfeitos e sem onus para o Thesouro.

A entrega será feita na Alfandega do Rio de Janeiro, da seguinte fórma: a primeira partida 30 dias depois do registro do contracto pelo Tribunal de Contas, sendo: 10.000 kilos de discos de

quatro grammas cada um e 40.000 kilos de discos de oito grammas cada um; os discos restantes serão entregues de uma só vez ou parceladamente até sessenta dias após o mesmo registro.

Os discos deverão vir acondicionados em saccos de 20 kilos cada um, e encerrados em caixas de madeira, resistentes, contendo cada uma cinco saccos.

O inadimplemento de qualquer clausula implica para o contractante uma multa até o valor total da caução e a rescisão do contracto. O director poderá limitar esta penalidade a uma das sancções acima.

No caso de multa fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importancia na Thesouraria da Casa da Moeda, no prazo de tres dias, a contar da data em que receber a intimação, sob pena de rescisão.

Ao envolucro contendo a proposta acompanhará um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, *comprehendendo-se entre elles os recibos* de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito, e, bem assim, a certidão da Junta Commercial provando o registro do respectivo contracto social, isto para as firmas commerciaes; devendo as sociedades anonymas e as companhias estrangeiras provar a sua existencia legal, de accôrdo com o disposto na lei das sociedades *anonymas*.

A idoneidade dos proponentes será julgada antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não forem considerados idoneos, não serão abertas.

Julgada a idoneidade dos proponentes, serão lidas as propostas, que antes de qualquer decisão, serão publicadas no *Diario Official*.

Fica reservado ao director da Casa da Moeda *o direito de não acceitar* nenhuma das propostas apresentadas, ou annullar a concurrencia caso assim convenha aos interesses da repartição.

As propostas não poderão conter si não uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não *previstas neste edital, as propostas que* contiverem apenas offerecimentos de uma reducção sobre a proposta mais barata.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 15:000$, em dinheiro ou apolices da divida publica federal, préviamente feita na Thesouraria da Casa da Moeda, para garantir a assignatura do contracto, *caução que reverterá para os cofres* do Thesouro si o concurrente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de cinco dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

Para garantir a execução do contracto o fornecedor caucionará na Thesouraria da Casa da Moeda a quantia correspondente a 2 % do valor total do fornecimento a realizar, *em dinheiro ou em titulos* da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de definitivamente approvado pelo Sr. ministro da Fazenda e de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si esse instituto denegar o registro.

O pagamento das partidas de discos recebidas, *como acima ficou estabelecido*, será effectuado pelo Thesouro Nacional, depois de devidamente conferidas as contas pela Casa da Moeda, correndo a respectiva despeza por conta do credito especial aberto pelo decreto n. 15.972, de 27 de fevereiro de 1923.

Em caso de empate entre concurrente nacional e estrangeiro, terá preferencia o primeiro; si o empate se der entre nacionaes ou entre estrangeiros, proceder-se-ha a uma nova concurrencia entre elles, que versará sobre o maior abatimento feito sobre a offerta empatada.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital não será tomada em consideração.

Contadoria da Casa da Moeda, 17 de setembro de 1923. — O contador, *Lauro Virgilio*.

Alfandega do Rio de Janeiro

LEILÃO DE CONSUMO

EDITAL DE PREVIO AVISO, COM O PRAZO DE TRINTA DIAS

Pela Inspectoria desta Alfandega se faz publico que, achando-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados no caso de serem arrematadas para consumo, os seus donos ou consignatarios deverão despachal-as e retiral-as no prazo de trinta dias, a contar desta data, sob pena de, findo este, serem vendidas por sua conta nos termos do *titulo 6º, capitulo 5º, da Nova Consolidação* das Leis das Alfandegas, sem que lhes fique o direito de allegar contra os effeitos dessa venda.

CAES DO PORTO

ARMAZEM EXTERNO A

Manifesto n. 1.418 — CMC: Cento e vinte e cinco caixas sem numero (vinho, despachado pela nota n. 63.587 de *julho* de 1923), a Camillo Mourão & Comp.; RA: Dozo caixas sem numero (vinho, despachado pela nota n. 67.320, de julho de 1923), á ordem; vindas pelo vapor hollandez *Delfland*, procedente de Amsterdam, entrado em 29 de novembro de 1922).

Manifesto n. 30—GRC: Trinta caixas sem numero (vinho, despachado pela nota n. 87.459, de *setembro de 1923*), á ordem; vindas de Genova, no vapor italiano *Salvatore*, em 1 de janeiro de 1923.

Manifesto n. 133—JV: Um quinto sem numero (vinho), a Jacintho Villela; LGO: Trinta e seis quintos sem numero (vinho), á ordem; vindos pelo vapor francez *Fort de Troyon*, procedente de Antuerpia, entrado em 1 de fevereiro de 1923.

Manifesto n. 161 — *Triangulo Fontano*: Cem fardos sem numero (louro), á ordem; Sem marca: Quatro saccos sem numero (não constam do manifesto); vindos pelo vapor hollandez *Drecheterland*, procedente de Amsterdam, entrado em 6 de fevereiro de 1923.

Manifesto n. 420 — CEC: Cincoenta quintos sem numero (vinho, despachado pela nota n. 83.799 de setembro de 1923), a *Carvalho Espinola & Comp.*; FCC: Cincoenta quintos sem numero (vinho), a Figueiredo Caminha & Comp.; vindos pelo vapor francez *Amiral Ilgault de Genouelly*, procedente de Dunkerque, entrado em 3 de abril de 1923.

Manifesto n. 343 — ATC: Cento e tres barris sem numero (azeitonas), á ordem; Sem marca: Sessenta e nove barris sem numero (não constam do manifesto); vindos de *Cadiz*, no vapor hespanhol *Guadalquivir*, em 17 de março de 1923.

ARMAZEM EXTERNO C

Manifesto n. 518—HNC: Vinte e oito quintos sem numero (vinho), a H. Nunes & Comp.; vindos pelo vapor francez *Bougainville*, procedente de Hamburgo, *entrado em 10 de maio de 1922*.

Manifesto n. 542 — FMG: Cincoenta e quatro quintos sem numero (vinho), á Feliciano Monteiro Guedes; SVC: Cincoenta quintos e cincoenta decimos sem numero (vinho), a Souza Valle & Comp.; vindos pelo vapor hollandez *Salland*, procedente de Amsterdam, entrado em 17 de maio de 1922.

Manifesto n. 587 — AC: Quarenta e nove quintos sem numero (não constam do manifesto), vindos pelo vapor portuguez *Traz os Montes*, procedente de Hamburgo, entrado em 26 de maio de 1922.

Manifesto n. 189 — VMC: Uma caixa sem numero (não consta do manifesto); vinda pelo vapor hollandez *Zeelandia*, procedente de Amsterdam, entrado em 12 de fevereiro de 1923.

Manifesto n. 178 — Corte Real: Cem caixas sem numero (vinho, despachado pela nota n. 78.762, de agosto de 1923), a Macedo Portas & Comp; SGC: Vinte e cinco quintos e vinte e cinco decimos sem numero (vinho, despachado pelas notas ns. 82.490 e 82.491, de setembro de 1923), á ordem, vindos pelo vapor belga *Olympier* procedente de Antuerpia, entrado em 10 de fevereiro de 1923.

Manifesto n. 202 — CVB: Uma caixa sem numero (azeite), á Carlos Villas Boas; PBC: Uma caixa sem numero (bitter), a Pinto Bastos & Comp.; PC: Uma caixa sem numero (sementes), ao Banco Francez e Italiano; vindas de Bordéos, no vapor francez *Moscita*, em 15 de fevereiro de 1923.

Manifesto n. 186 — Cabotagem —Sem marca: Quatro barris sem numero (retorno); vindos do Rio Grande do Sul, no vapor nacional *Ceará*, em 15 de fevereiro de 1923.

Alfandega do Rio de Janeiro, 29 de setembro de 1923. — O escripturario, *J. Lopes de F. e Souza*.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela Inspectoria desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta Repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avaria e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias, para providenciarem a respeito.

Vapor hespanhol *Arola Mundi*, atracado em 15 de setembro de 1923:

Armazem n. 2 — Abons Brand: 100 barricas sem numeros, avariadas.

1.839: 1 amarrado de pás idem, idem.

Idem: 3 ditos idem, idem.

FBC: 1 caixa n. 4, repregada e avariada.

Vapor inglez *Newton*, atracado em 18 de setembro de 1923:

Armazem n. 5—EE: 1 barrica sem numero, repregada.

Idem: 40 ditas idem.

Vapor inglez *Somme*, atracado em 22 de setembro de 1923:

Armazem n. 7 — Raposos—MO—Rio—VO —05461—EFC do Brasil: 1 fardo sem numero, avariado.

RMC: 3 saccos, um n. 20 e dous sem numeros, rotos.

RWC: 1 caixa n. 500, repregada e avariada.

RS: 2 ditas ns. 44.872 e 44.880, idem.

Sem marca: 6 fardos sem numeros, rotos.

LPM: 30 saccos idem, avariados.

PP—C: 6 fardos idem, idem.

CCVF: 2 caixas ns. 55 e 10, repregadas e avariadas.
CHL: 1 dita sem dumero. idem.
CFL—P: 1 sacco n. 322, roto.
CCVP: 2 fardos ns. 40 B e 41 B, avariados.
Club de Regatas Flamengo: 1 caixa sem numero, idem.
Davico: 4 ditas ns. 985, 984, 980 e 976, repregadas e avariadas.
GP—80: 1 caixa n. 1, repregada e avariada.
HSC: 1 dita n. 97, avariada.
JCP—1.067: 2 ditas ns. 19 e 7, repregadas e avariadas.
JB—231: 1 dita n. 1, idem,
LD: 1 dita n. 50.239, avariada.
Idem: 1 dita n. 80.497, idem.
LPM: 1 sacco n. 218, rôto.
LD: 1 caixa n. 50.239 A, repregada e avariada.
OP—Passagem E. F. C. do Brasil: 2 ditas ns. 23 e 122, idem.
Idem: 2 ditas ns. 104 e 21, idem.
Pacheco: 1 dita n. 6.668, idem.
RIC: 2 Barril ns. 3.255 e 3.238, avariada.
Idem: 1 dito n. 3.267, idem.
Idem: 1 caixa n. 2.934, repregada e avariada.
RMC: 2 saccos sem numeros, rôtos.
Idem: 3 ditos idem, idem.
Vapor *Kronprinsesan Margareta*, atracado em 24 de setembro de 1923:
Armazem n. 9—BLSC: 5 caixas com diversos numeros, repregadas e avariadas.
CFB: 2 ditas ns. 7 e 9, idem.
IAH: 3 blocos ns. 1, 2 e 3, avariada.
Preferida: 1 sacco sem numero, rôto.
Idem: 30 ditos. avariados.
Gallia: 5 ditos idem, idem.
Vapor francez *Aquitaine*, atracado em 24 de setembro de 1923:
Armazem n. 10—AF: 1 caixa repregada e avariada.
BC: 1 barrica sem numero, repregada.
Idem: 1 caixa n. 18, repregada e avariada.
CJC: 1 dita n. 291 e 352, idem.
PCA: 1 dita n. 91, idem.
CBCC: 1 engradado n. 9, idem.
CF&C: 1 caixa n. 3.724. idem.
Idem: 1 dita n. 3.733, idem.
FRMC: 1 caixa sem numero, repregada.
LPC: 1 dita n. 3.582, idem.
MBC: 1 dita n. 23, idem.
MO: 1 encapado n. 90, repregado e avariado.
MC-Nictheroy: 2 caixas ns. 42 e 48, repregadas.
MG: 1 barrica sem numero, repregada.
S-54-S&C: 2 caixas ns. 1.190 e 1.191, repregadas e avariadas.
RFC: 1 caixa ns. 283/346, repregada e avariada.
RHC: 3 caixas ns. 12, 21 e 8, repregada e avariada.
TMC: 1 caixa n. 3.921, repregada e avariada.
VJ: 1 dita n. 90, idem.
Vapor allemão «Erfust» atracado em 20 de setembro de 1923.
Armazem 16—AGPC: 1 caixa n. 613, repregada e avariada.
AT: 1 dita n. 2.143, idem.
AP: 1 dita n. 17.008, idem.
BSC: 1 dita n. 22, idem.
Casa Stamp: 1 dita n. 4.127, idem.
HSC: 5 caixas numeros diversos, repregadas e avariadas.
HDD: 6 ditas, idem.
H&C: 1 barrica n. 4, repregada e avariada.
L-FLG: 1 caiza n. 116, idem.
MMC: 1 dita n. 2.235, idem.
M-ancora-V: 1 dita n. 3.071, idem.
MLB-JJC: 1 dita n. 10.138, idem.
Olile: 1 barrica n. 242, idem.
Rinheiro: 1 caixa n. 5.322, idem.
AS: 1 dita n. 93, idem.
Bonum: 1 dita n. 2.160, idem.
RPH: 1 dita n. 2 0 0, idem.
Armazem n. 16—AAC: 1 cesta n. 51, vasia.
AK: 2 caixas ns. 1.001 e 1.002, avariadas.
AB: 1 dita n. 816.405, idem.
CBCA: 12 chapas, idem.
O—&—F—CO: 1 caixa n. 439, idem.
EFCB: 29 chapas, idem.
Vapor italiano *Ré d'Italia*, atracado em 23 de setembro de 1923:
Armazem n. 18—MCI—Santos: 1 caixa n. 5, repregada e avariada.
Vapor allemão *Erfust*, atracado em 24 de setembro de 1923:
Armazem externo C—OLSC: 1 caixa sem numero, repregada.
Idem: 1 dita sem numero, avariada.
EN: 2 ditas sem numero, repregadas.
Idem: 4 quintos sem numero, vasando.
CDC: 18 ditos sem numero, idem.
CR ancora C: 15 ditos sem numero,
MPC: 8 ditos sem numero, idem.
Mocanar: 10 ditos sem numero, idem.
NMC: 10 ditos sem numero, idem.
EPC: 8 ditos sem numero, idem.
Riba Cruz: 3 ditos sem numero, idem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 26 de setembro de 1923.—*Alfredo Seabra*, ajudante do inspector.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Repartição Geral dos Telegraphos

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PARA VENDA DE MATERIAL INSERVIVEL

De ordem do Sr. director geral interino, faço publico que, no dia 8 de outubro proximo, á 1 hora da tarde, o Conselho de Compras desta repartição, sob a presidencia do sub-director mais antigo, receberá, no edificio séde, á praça 15 de Novembro, propostas para a compra de material inservivel, conforme a relação abaixo, procedendo-se, na presença dos interessados, na sala do mostruario da Terceira Secção Technica, e no dia e hora acima indicados, á abertura das propostas, que obedecerão ás seguintes condições:

I

As propostas, em triplicata e encerradas em envolucro fechado e lacrado, deverão ser selladas na primeira via, escriptas ou dactylographadas a tinta de cópia, sem emendas, razuras, entrelinhas nem resalvas, datadas e assignadas, ter em algarismos e por extenso, em moeda nacional, o preço por unidade, e conter a declaração de que o proponente se submette a todas as condições do presente edital.

II

A idoneidade dos proponentes será julgada antes da abertura das propostas, não sendo abertas aquellas cujos autores não forem considerados idoneos, incluida entre as condições para tal a prova de pagamento de impostos em dia, quando se tratar de commerciantes ou negociantes.

III

A preferencia caberá á proposta de preço mais elevado, não sendo tomado em consideração o offerecimento de vantagens não previstas neste edital, fazendo-se o desempate, si houver, mediante declaração em carta fechada, a cuja abertura, poderão assistir os interessados, e sendo, em igualdade de condições, preferidos os proponentes nacionaes.

IV

Os proponentes farão na thesouraria da repartição, uma caução de quinhentos mil réis para garantia da proposta e assignatura do contracto, que só será considerado valido após o registro pelo Tribunal de Contas, e recolherão á mesma thesouraria, antes da retirada do material, a importancia deste.

V

A entrega do material será feita nos locaes em que elle se acha, e onde poderá ser visto, devendo ser retirado, livre de quaesquer despezas para a repartição e no prazo de 30 dias, perdendo o proponente direito á caução si exceder esse prazo.

VI

A concurrencia poderá ser annullada pelo Sr. director geral, sem que aos concurrentes assista direito a qualquer reclamação.

Sub-directoria Technica da Repartição Geral dos Telegraphos, 28 de setembro de 1923. — *Bento P. P. do Amarante*, sub-director technico interino.

Relação do material existente no Almoxarifado, officina e Sexta Secção, em Bangú

1 motor Otto de oito cavallos vapor, um.
7 ventiladores, corrente continua, para tecto, um.
3 globos para gaz, um.
10 globos para lampada de arco, um.
6 abat-jours crespos, um.
12 abat-jours lisos, um.
1.120 isoladores Knobes para installação, um.
50 tubos de porcellana de 3", um.
50 tubos de porcellana de 4", um.
50 tubos de porcellana de 6", um.
1 controle, um.
1 machina de furar movida á mão, uma.
1 machina de aplainar movida á mão, uma.
1 polia de ferro para transmissão, uma.
5 lampadas de arco, corrente continua com globos, uma.
12 tulipas, uma.
116 pontaletes de postes de ferro de 52 kilos (ferro fundido), kilo.
6 apparelhos de suspensão, um.
1 motor electrico, corrente continua, um.
1 ampèremètre, um.
1 voltmètre, um.
1 rheostato, um.
1 chave triphasica, uma.
1 carcassa de motor, kilo.
4 panellas de ferro fundido, kilo.
1 forja, uma.
2 bombas para pneumatico, uma.
44 chapas de ferro fundido, kilo.
1 caminhão para animaes, um.
100 bases de ferro, inutilizadas (ferro fundido), kilo.
35 braços de ferro (inutilizados), kilo.
4 cavadeiras (inutilizadas), kilo.
5 pinos para supportes (inutilizados), kilo.
2 chaves americanas (inutilizadas), kilo.
4 tenazes para fio (inutilizadas), kilo.
3 alicates (inutilizados), kilo.
2 pás duplas (inutilizadas), uma.

Nota — Todo ferro constante desta relação está calculado, mais ou menos, em 9.700 kilos.

Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro

Pelo presente edital, são convidados a comparecer á thesouraria desta administração os remettentes dos registrados abaixo mencionados, para retiral-os dentro do prazo legal, de accôrdo com o que preceitua o regulamento postal em vigor.

Carta n. 2.258 A, postada em Petropolis, no dia 30 de setembro de 1921, destinada a Macció, sendo remettente Caetano F. da Silva, contendo 10$ (dez mil réis) em moeda papel;

Carta n. 2.205 A, postada em Petropolis no dia 5 de novembro de 1921, destinada á Bahia, sendo remettente Salvador M. Carvalho Fróes, contendo 10$ (dez mil réis) em moeda papel;

Carta n. 753 A, postada em Petropolis, no dia 20 de março de 1922, destinada ao Rio de Janeiro, sendo remettente Hermenezilda Lepage, contendo 5$ (cinco mil réis) em moede papel;

Carta n. 9.150, postada em Nictheroy, no dia 6 de outubro de 1921, destinada a Pernambuco, sendo remettente Satyro Augusto Salles, contendo 20$, (vinte mil réis) em moeda papel;

Carta n. 368, postada em Jeronymo Baptista, no dia 29 de outubro de 1916 destinada a S. João da Barra, neste Estado, sendo remettente Galdino Barcellos, contendo 5$ (cinco mil réis) em moeda-papel;

Carta n. 2.499, postada em Miracema, no dia 5 de junho de 1921, destinada a Nitheroy, sendo remettente Antonio Francisco de Faria, contendo 5$500 (cinco mil e quinhentos), sendo 5$ em moeda papel e 500 réis em sellos do Correio;

Carta n. 3.300, postada em Petrodolis, no dia 16 de abril de 1920, destinada ao Rio de Janeiro, sendo remettente Albertina Augusta, contendo 5$ (cinco mil réis) em moeda-papel;

Carta franqueada, postada em Nitheroy, no dia 17 de maio de 1922, destinada a Fortaleza, sendo remettento R. Ferreira da Silva, contendo 10$ (dez mil réis) em moeda papel.

Primeira Secção da Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro, Nitheroy, 30 de agosto de 1923. — O administrador, *José Assumpção Santos.*

Administração dos Correios de Ribeirão Preto

ESTADO DE S. PAULO

Correspondencia cahida em refugo

Pelo presente edital convido os remettentes abaixo, da correspondencia cahida em refugo no segundo trimestre do corrente anno, a comparecerem na thesouraria desta repartição, afim de lhes ser *entregue a mesma, dentro do prazo* de cinco annos, a contar da data desta, preenchidas as formalidades regulamentares:

Numero — Procedencia — Remettente — Destino — Valor declarado

Ignorado — Jardinopolis — Francisco Assis — Passos — 5$000.

Ribeirão Preto, 13 de setembro de 1923. — O administrador, *Ruben N. Gitahy.*

Administração dos Correios de Ribeirão Preto

ESTADO DE S. PAULO

Correspondencia cahida em refugo

Pelo presente edital convido os remettentes abaixo, da *correspondencia cahida* em refugo no segundo trimestre do corrente anno, a comparecerem na thesouraria desta repartição, afim de lhes ser entregue a mesma, dentro do prazo de um anno, a contar da data deste edital, preenchidas as formalidades regulamentares.

Numero de registro — Procedencia — Remettente — Destinatario — Destino

2.537 — S. José do Rio Pardo — Jorge Tartuge — J. Magalhães — S. Paulo.

7.695 — Ignorada — Ignorado — Angelo Peroldi Jardinopolis.

Ribeirão Preto, 13 de setembro de 1923. — O administrador, *Ruben N. Gitahy.*

Inspectoria Federal das Estradas

1ª DIVISÃO — INTENDENCIA

CONCURRENCIA N. 11

Edital de concurrencia publica para o fornecimento de superstructuras metallicas destinadas a pontes da Estrada de Ferro Petrolina a Therezina.

De ordem do Sr. Dr. inspector federal das estradas, faço publico que, ás 14 horas do dia 8 de outubro do corrente anno, na intendencia desta inspectoria, á praça Mauá n. 10, sob a presidencia do Sr. engenheiro chefe da 1ª Divisão, serão recebidas propostas para o fornecimento de superstructuras metallicas destinadas a onze (11) pontes da Estrada de Ferro Petrolina a Therezina.

As superstructuras metallicas, do peso total theorico de 194 toneladas metricas e 395 kilogrammas, obedecerão ás especificações geraes abaixo:

	Toneladas
Para 3 pontes de 6m,00 de vão...	10,857
Para 1 ponte de 8m,00 de vão....	6,470
Para 2 pontes de 10m,00 de vão...	19,062
Para 1 ponte de 15m,00 de vão...	20,000
Para 2 pontes de 20m,00 de vão..	54,000
Para 2 pontes de 30m,00 de vão..	84,000
11 pontes—Peso total theor.	194,395

A concurrencia versará apenas sobre o preço em réis, ouro, não podendo este exceder a 200$ (duzentos mil réis), ouro, por tonelada de mil kilos, sendo o material *entregue CIF desembarcado no porto* do S. Salvador, Estado da Bahia.

A construcção das superstructuras será de inteiro accôrdo com os desenhos existentes nesta inspectoria, tendo em vista o caderno de encargos e especificações technicas para recebimento de materiaes na Estrada de Ferro Central do Brasil.

O pagamento do material será feito no Thesouro Nacional, por conta da verba de 200:000$ (duzentos contos de réis), ouro, consignada no n. VIII da verba 6ª, da vigente lei orçamentaria.

Para o pagamento em questão serão considerados os pesos reaes das superstructuras, contanto que este não exceda de 3 % do calculo, de accôrdo com o desenho de execução.

O fornecedor será obrigado a entregar gratuitamente duas vias completas dos desenhos da montagem, mostrando claramente a marcação e disposição de cada peça.

As grandes peças não exigem embalagem especial, ficando, porém, o fornecedor responsavel por quaesquer deformações importantes que soffram as mesmas durante a viagem ou descarga.

As pequenas peças, taes como rebites, parafusos, porcas, chapas de ligação, etc., etc., serão encaixotadas e cuidadosamente marcadas.

Todas as peças serão pintadas com tinta a oleo, a tres de mão, incluindo a apparelhagem.

O material encommendado será entregue no porto indicado até 31 de dezembro do corrente anno, correndo os direitos aduaneiros por conta da *Inspectoria* Federal das Estradas e todas as demais despezas por conta do fornecedor, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A Inspectoria recusará as propostas que apresentarem preço superior ao maximo estabelecido.

As propostas, em quatro vias, devidamente sellada a 1ª via, datadas e assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues em envolucros fechados, com a indicação, por fóra, do assumpto e do nome do proponente. Esse envolucro deverá ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 3:000$000 (tres contos de réis), préviamente feita no Thesouro Nacional para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da União si o proponente recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que para esse fim for expedido.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará no Thesouro Nacional a quantia correspondente a 5 % do valor total do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de definitivamente approvado pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma se aquelle instituto denegar o registro.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada préviamente, antes da abertura das propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a *todas as clausulas deste edital*, e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar *preço* mais vantajoso no desempate.

A inspectoria reserva-se o direito de adquirir todo o material, ou parte, assim como de não acceitar nenhuma das propostas, ou annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital não será tomada em consideração.

Rio de Janeiro, 22 de setembro de 1923. — *Abreu e Lima Junior*, intendente.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O REVESTIMENTO COM MACADAM BETUMINADO E PARALLELEPIPEDOS DE JUNTAS TOMADAS COM ASPHALTO, DO PATEO DE ACCESSO DA ESTAÇÃO DE BELLO HORIZONTE, EXECUÇÃO PARA SEXTA DIVISÃO, EM 1923

Concurrencia n. 99

De ordem da directoria, de conformidade com a autorização constante do aviso n. 650, de 14 de corrente mez, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que, ás 13 horas do dia 18 de outubro de 1923, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para execução do seguinte:

Calçamento de 12.965 metros quadrados com macadam betuminoso, betume natural, «Systema penetração», metro quadrado..... por

Calçamento de 1.200 metros quadrados com parallelepipedo de juntas, tomadas com asphalto, metro quadrado..... por

Esses serviços serão executados da seguinte maneira:

Calçamento com macadam betuminoso:

A estrada dará o leito devidamente preparado e comprimido, com o abaulamento necessario.

Sobre esse leito será estendida a primeira camada de pedra britada.

O tamanho das pedras deve ser comprehendido entre quatro e dez centimetros de diametro, devendo estar as mesmas completamente isentas de qualquer material nocivo ao calçamento.

A pedra será descarregada em montes, fóra da zona do serviço ou sobre taboas, sendo então transportada por meio de pás e espalhada uniformemente e de maneira que depois de comprimida fique com a espessura de dez centimetros.

Essa camada de pedra espalhada será em seguida comprimida por um compressor mecanico de oito toneladas no minimo, a compressão sendo feita ao longo da rua, começando nas sargetas e acabando ao longo do eixo da rua.

Si durante a compressão apparecer qualquer depressão ou elevação, deve esse defeito ser immediatamente corrigido, de maneira que toda a superficie da camada obedeça rigorosamente aos perfis longitudinaes e transversal approvados.

Sobre a primeira camada, devidamente comprimida, será espalhada outra camada de pedra britada, do mesmo modo e da mesma espessura que a primeira.

O tamanho das pedras da segunda camada deve ser comprehendido entre tres e sete centimetros de diametro e as pedras isentas de qualquer material nocivo ao calçamento.

Espalhada a pedra, deve ser passado levemente o compressor.

Sobre a superficie assim comprimida e perfeitamente secca será applicada, por penetração, betume natural, quente, na proporção de seis litros por metro quadrado e em *um temperatura* não menor a 160° c., nem maior a 190° c.

Immediatamente seguindo á applicação do betume, será espalhado cascalho miudo, de um a dous centimetros de diametro, e em quantidade sufficiente para encher as interoticias das pedras.

Novamente deverá haver a passagem do compressor, até o calçamento ficar completamente comprimido e apresentar uma superficie perfeitamente uniforme.

Convenientemente varrida a superficie e retirado o excesso de cascalho, será feita a segunda applicação de betume, na proporção de quatro litros por metro quadrado, sendo o betume aquecido e espalhado do mesmo modo que na primeira applicação.

O calçamento será completado, espalhando-se sobre o betume areia ou pó de pedra, passando de novo o compressor.

Parallelepipedos com juntas tomadas de asphalto:

No leito e entre-via da linha de bondes e a um metro e cincoenta centimetros para cada lado serão assentes parallelepipedos com as juntas tomadas a asphalto, de accôrdo com as especificações abaixo.

Sobre o leito, devidamente preparado com o abaulamento approvado e comprimido por compressor mecanico, deve ser estendida uma camada de areia de dez centimetros de espessura.

Sobre essa camada serão collocados os parallelepipedos escolhidos, em fiadas normaes ao eixo da rua, com as juntas longitudinaes alternadas.

Sobre os parallelepipedos assim collocados será espalhada areia de fórma a, depois de varrida e convenientemente regada, encher as juntas até dez centimetros abaixo da face superior dos parallelepipedos, que será então batida a maço.

Secando completamente o calçamento, serão as juntas tomadas *inteiramente* com um mastique de asphalto, deixando a superficies do calçamento lisa e uniforme e o calçamento perfeitamente impermeavel.

O mastique será preparado com 30 % de betume e 70 % de areia bem granulada e que passe em uma peneira de dez malhas.

A Estrada fornecerá o compressor, podendo tambem fornecer durante o serviço e pelos preços de acquisição ou das suas tabellas, outros materiaes de que disponha e que possam ser necessarios ao serviço.

A importancia deste materiaes será deduzida da conta final dos trabalhos.

Todo o transporte do material nos trens da Estrada será dado gratuitamente.

Toda a execução do serviço será fiscalizada por engenheiro da Estrada, devendo o contractante attender promptamente a todas as indicações do serviço feito de maneira não conveniente, renovando-o de accôrdo com as prescripções acima estabelecidas.

Si o calçamento não fôr sendo feito de accôrdo com o estabelecido, e não attendendo o contractante as indicações de *renovação do engenheiro fiscal, será o* contracto rescindido, por simples aviso ou notificação da administração, independente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma, sendo-lhe então paga, sómente a importancia que corresponder á área calçada julgada de accôrdo com as condições estabelecidas.

Si o calçamento não estiver terminado no prazo marcado, o contractante poderá ser multado em quantia que poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo-lhe dado novo prazo para a terminação do serviço, ou, conforme entendimento da administração, poderá ser o contracto rescindido, sob as mesmas condições que as já acima estabelecidas para o caso de rescisão.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importancia na thesouraria da Estrada, no prazo de cinco dias, a contar do dia do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas mesmas condições que as já acima estabelecidas, si não fôr cumprida a intimação.

Todo o serviço deverá estar terminado a 31 de dezembro de 1924.

Os preços apresentados nas propostas não poderão exceder de 10 % aos preços correntes no mercado, relativamente ao dia marcado para realização da concurrencia. Os que apparecerem não respeitando essa condição, não serão tomados em consideração.

A concurrencia, que será presidida pelo Sr. Dr. intendente, versará, apenas, sobre o preço, em réis indicado em algarismos e confirmado por extenso, para as unidades — metro quadrado — das duas especies de calçamento, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta que se apresentar mais barata na somma dos dous preços, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. Dr. director.

Em virtude dessa condição de preferencia pela somma dos dous preços, não serão tomadas em consideração as propostas que se referirem a uma só das unidades para o calçamento.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, todas datadas e assignadas, com a indicação *das respectivas residencias, não sendo* permittidas nas mesmas rasuras, emendas e entrelinhas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues em tres vias, em envolucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima colleta dos impostos a que estiver sujeito, e bem assim a certidão da Junta Commercial provando estar a sua firma, ou contracto social, alli registrada, isto para as firmas commerciaes, devendo as sociedades anonymas e as companhias nacionaes, ou estrangeiras, provar a sua existencia legal de accôrdo com o disposto na lei das sociedade anonymas.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 4:000$ em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, préviamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido se recusar a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que fôr expedido para esse fim, podendo ainda a administração da estrada, por tal motivo, cassar-lhe a idoneidade para futuros serviços.

O contractante, para garantia da execução do serviço, caucionará na thesouraria da estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do serviço a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si esse instituto *denegar registro ao contracto.*

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada préviamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Realizado o julgamento da idoneidade dos proponentes, serão, em seguida, abertas e lidas as propostas, as quaes antes de qualquer decisão serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de não acceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter-si-não uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas, terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 28 de setembro de 1923. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos.*

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O CALÇAMENTO A PARALLELEPIPEDOS DE UMA ÁREA DE 1.200 METROS QUADRADOS NA ESTAÇÃO DE NORTE, SERVIÇO PARA 5ª DIVISÃO, EM 1923

Concurrencia n. 100

De ordem da directoria e de conformidade com a autorização constante do aviso n. 676, de 20 do corrente mez, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que ás 13 horas do dia 17 de outubro de 1923, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o seguinte:

Calçamento a paralelepipedos de uma area de 1.200 metros quadrados, junto ao armazem n. 2, do pateo auxiliar do Norte, por...

A execução desse serviço será fiscalizada por engenheiro da Estrada, devendo o contractante attender promptamente a todas as indicações do serviço feito de maneira não conveniente, renovando-o de accôrdo com as regras para esse systema de calçamento.

Se o calçamento não fôr sendo feito de maneira conveniente, e não attendendo o contractante ás indicações de renovação do engenheiro fiscal, será o contracto rescindido, por simples aviso ou notificação da administração, independente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma, sendo então paga, sómente a importancia que corresponder a área que fôr julgada convenientemente calçada.

Todo o serviço deverá estar terminado a 31 de dezembro do corrente anno.

Findo esse prazo, se o calçamento não estiver terminado, será o contracto rescindido, sob as mesmas condições que as já acima estabelecidas para o caso de rescisão, sendo-lhe paga a importancia correspondente á área que estiver calçada.

Os preços apresentados nas propostas não poderão exceder de 10 % ao preço corrente no mercado, relativamente ao ultimo marcado para realização da concurrencia. Os que apparecerem não respeitando essa condição não serão tomados em consideração.

A concurrencia, que será presidida pelo Sr. Dr. intendente, versará apenas sobre o preço, em réis, indicado em algarismos e confirmado por extenso, para todo o calçamento, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. Dr. director.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, todas datadas e assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permittidas nas mesmas rasuras, emendas e entrelinhas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias, em involucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima colleta dos impostos a que estiver sujeito e bem assim a certidão da Junta Commercial provando estar a sua firma, ou contracto social, ali registrado, isto para as firmas commerciaes, devendo as sociedades anonymas e as companhias nacionaes ou estrangeiras, provar a sua existencia legal de accôrdo com o disposto na lei das sociedades anonymas.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 200$, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, previamente feita na Thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres na mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que fôr expedido para esse fim, podendo ainda a administração da Estrada, por tal motivo, cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

O contractante, para garantia do serviço a realizar, caucionará na Thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do mesmo serviço, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si esse instituto denegar registro ao contracto.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada préviamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Realizado o julgamento da idoneidade dos proponentes serão, em seguida, abertas e lidas as propostas, as quaes, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de não acceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter si-não uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 28 de setembro de 1923. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos.*

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE MACHINAS PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1923

Concurrencia n. 79

De ordem da directoria, e de conformidade com a autorização constante do aviso n. 645, de 12 do corrente mez do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que ás 13 horas do dia 20 de outubro de 1923, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

1 engenho vertical para desdobrar toras de madeiras de 72 pollegadas × 16 pés de comprimento.

Typo «Larg Log Frame» Y³ — Catalogo Thomaz Robinson and Son — Catalogue Série 8 — Section II.

Esta machina deverá ser fornecida com motor electrico ligado directamente, de 100 HP, corrente alternativa, 220 volts, 50 cycles, e todos os accessorios para prompto funccionamento.

Além dos seus pertences o engenho deverá vir acompanhado de duas collecções extra

Por.....

3 engenhos verticaes para preparar taboas com as dimensões de 24 pollegadas por 30 pés — Typo SSS n. 5 — Catalogo Thomaz Robinson and Son — Catalogue Série 8 — Section II.

Devem ser ligados directamente a motores electricos de corrente alternativa, 220 volts, 50 cycles.

Estas machinas deverão trazer todos os accessorios para o seu prompto funccionamento.

Além dos seus pertences os engenhos tracção cada um mais duas collecções extras.

Preço de um.....

2 plainas para apparelhar taboas nas quatro faces de 5 pollegadas por 12 pollegadas — Typo SS n. 1 — Catalogo Thomaz Robinson and Son — Catalogue Série 8 — Section V.

Deverão ser ligadas directamente a um motor electrico de corrente alternativa, 220 volts, 50 cycles.

Além das ferramentas e accessorios para o seu prompto funccionamento deverá trazer duas collecções completas de ferramentas extra para cada uma.

Preço de uma.....

machina de furar — Typo n. 2 «Automatic Hollow Chisel Car Mortiser» — Catalogo J. A Fay & Egan C° — Catalogo 1921-22, n. 110, pag. 95. Ligada directamente a motor electrico de 15 HP., corrente alternativa, 220 volts 50 cycles.

Além das ferramentas e accessorios para o seu prompto funccionamento, deverá trazer duas collecções de ferramentas extras.

Por.....

1 machina de furar horizontal typo «Horizontal Hollow Chisel Mortiser and Relister», n. 384 A — Catalogo J. A. Fay & Egan C°—Catalogo 1921-22, n. 110, pagina 86. Ligada directamente a um motor electrico de 5 HP, 900 r. p. m., corrente alternativa, 220 volts, 50 cycles.

Além das ferramentas e accessorios para o seu prompto funccionamento deverá trazer duas collecções extras de ferramentas.

Por.....

Os preços apresentados nas propostas não poderão exceder de 10 % aos preços correntes no mercado, relativamente ao dia marcado para a realização da concurrencia. Os que apparecerem não respeitando essa condição não serão tomados em consideração.

A entrega será dentro dos vagões da estrada, no Cáes do Porto, direitos alfandegarios por conta da Estrada e todas as demais despezas por conta do fornecedor, até 31 de dezembro do corrente anno.

A entrega não sendo conforme está marcada sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração á rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importancia na thesouraria, no prazo de cinco dias a contar do dia do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação

A concurrencia, que será presidida pelo Sr. Dr. intendente, versará apenas sobre o preço em qualquer moeda, indicado em algarismo e confirmada por extenso, para as unidades estabelecidas nos artigos acima pedidos, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. Dr. director.

Para comparação dos preços servirá o cambio, á vista, que vigorar na vespera do dia indicado para a concurrencia.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permittida nas mesmas rasuras, emendas e entrelinhas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias em involucros fechados com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro, deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 3:000$ em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, préviamente feita na thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe for expedido para esse fim, podendo a administração da Estrada, por tal motivo, ou ainda por infracção do contracto, cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

O fornecedor, pela garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta Estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma, si esse Instituto denegar registro ao contracto.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada préviamente, antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Realizado o julgamento da idoneidade dos proponentes serão, em seguida, abertas e lidas as propostas, as quaes, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a differença para menos dos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não acceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter si não uma fórma de completa submissão a todas as clausulas deste edital e preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 29 de setembro de 1923. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

De ordem da directoria, convido o auxiliar de escripta da 3ª divisão desta estrada, Carlos Poleão de Miranda Reis, a comparecer nesta secretaria, dentro do prazo de 15 dias, contados desta data, afim de ter conhecimento do despacho da directoria, de 20 de julho proximo passado, exarado no processo relativo á sua aposentadoria.

Rio de Janeiro, em 29 de setembro de 1923. — O secretario, *Diocleciano Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE DORMENTES DE MADEIRA DE LEI, PARA A LINHA DA OFFICINA DE BELLO HORIZONTE, SECÇÃO EM CONSTRUCÇÃO.

Concurrencia n. 96

De ordem da directoria, e de conformidade com a autorização constante do aviso n. 645, de 12 do corrente mez, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que, ás 13 horas do dia 19 de outubro de 1923, na Intendencia desta Estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Para o pedido n. 1, para Officina de Bello Horizonte, da secção em construcção:

10.000 dormentes de bitola larga com 2m,65 X 0m,20 X X 0m,14, maximo de um 48800

Esses dormentes deverão ser de madeiras de 1ª e 2ª classe, devendo ser fornecidos de accôrdo como o novo Caderno de Encargos.

No ramal de Santa Cruz a Mangaratiba e nas zonas de Sitio a Bello Horizonte e Jacarehy a Norte só serão acceitas madeiras de primeira classe.

Os dormentes para serem marcados deverão ser depositados á margem da linha dentro das cercas da Estrada ou na estação Maritima.

Excepcionalmente e com autorização da directoria poderão ser marcados dormentes fóra dos logares indicados; em tal caso, a 3ª via da nota de marcação só será entregue ao fornecedor depois de terem sido os dormentes transportados á margem da linha.

A descarga dos dormentes, assim como o auxilio durante a marcação e empilhamento immediato serão feitos por pessoal do fornecedor e á sua custa ou por pessoal da Estrada, quando assim o reclamar o fornecedor, devendo a importancia dos salarios desse pessoal ser paga pelo fornecedor antes do processo das respectivas contas, mediante nota remettida pelo escriptorio da Via Permanente á Contabilidade.

O marcador será empregado da Estrada e por ella pago.

Os proponentes obrigar-se-hão a fornecer partes iguaes de dormentes de 1ª e 2ª classes salvo no ramal de Santa Cruz a Mangaratiba e nas zonas de Sitio a Bello Horizonte e Jacarehy a Norte.

No caso do proponente de preço mais baixo não se obrigar a fornecer a totalidade dos dormentes pedidos, a estrada acceitará as quantidades de cada proposta pelos seus respectivos preços, até attingir á quantidade fixada neste edital, escolhendo taes propostas na ordem dos mais baixos preços.

As propostas deverão mencionar:

1°, procedencia e logar onde serão retirados os dormentes e onde serão apresentados.

Todos os outros esclarecimentos serão encontrados no novo Caderno de Encargos que fará parte integrante de todos os contractos.

A concurrencia, que será presidida pelo Sr. Dr. intendente versará apenas sob reo preço em réis, indicados em algarismos e confirmados por extenso, para o dormente da bitola marcada, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. Dr. director.

A entrega será a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, dentro de successivos espaços de tempo de 30 dias, em porções iguaes, taes que todo o fornecimento esteja terminado a 31 de dezembro do corrente anno, ou antes.

A entrega, não sendo conforme está marcado, sujeita o contractante a uma multa, que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, e a augmento em cada uma das porções a entregar, que corresponda á quantidade em falta, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão immediata do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução, e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importancia na Thesouraria, no prazo de cinco dias a contar do dia do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não fôr cumprida a intimação.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores ao maximo estabelecido.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, as primeiras vias, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permittidas nas mesmas rasuras, emendas e entrelinhas, serão entregues, em tres vias, em envolucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito e, bem assim, a certidão da Junta Commercial provando estar a sua firma, ou contracto social, alli registrado, isto para as firmas commerciaes, devendo as sociedades anonymas e as companhias estrangeiras provar a sua existencia legal de accôrdo com o disposto na lei das sociedades anonymas.

No acto da entrega da proposta, o proponente deve exhibir o recibo da caução de 1:000$, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, préviamente feita na thesouraria desta estrada para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que fôr expedido para esse fim, podendo a administração da estrada, por tal motivo ou ainda por infracção do contracto, cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do orneciмento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si esse Instituto denegar registro ao contracto.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada préviamente antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Realizado o julgamento da idoneidade dos proponentes, serão, em seguida, abertas e lidas as propostas, as quaes antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de não acceitar nenhuma das propostas apresentadas, ou annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter si não uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir a quantidade pedida.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 29 de setembro de 1923. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos.*

Repartição de Aguas e Obras Publicas

Não tendo sido cumpridas pelos proprietarios abaixo mencionados, as intimações que lhes expediu esta repartição, renovo de ordem do Sr. Dr. director geral, interino, as referidas intimações, que deverão ser obedecidas dentro do prazo de 15 dias a contar de hoje, sob pena de multas regulamentares:

Rua Felippe Camarão n. 69, propriedade de H. da Costa Miranda, concertar a torneira do tanque.

Rua Barão de Mesquita n. 594, propriedade de Antonio Augusto de Souza, collocar hydrometro.

Rua Barão de Mesquita n. 727, propriedade de Firmo Alves de Souza, concertar o ramal interno.

Rua Barão de Mesquita n. 815, propriedade de Jor e Sancho (Dr.), substituir o deposito de agua e a torneira de bóia.

Rua Barão do Sertorio n. 50, propriedade de Fabio Marques Nunes, substituir o deposito de agua.

Rua Theodoro da Silva n. 120, propriedade de Manoel Mattos, concertar a torneira do tanque.

Rua Theodoro Silva n. 129, propriedade de Manoel Mattos, substituir o deposito de agua.

Praia do Flamengo n. 63, propriedade do Club de Regatas do Flamengo, collocar hydrometro.

Rua Barão de Mesquita n. 453, casas I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, propriedade de Fernando da Silveira Filho, concertar as torneiras do tanque, da cozinha, e deposito de agua da casa n. 1 e collocar torneiras de bóia nas caixas automaticas.

Avenida Mem de Sá n. 134, propriedade de José Pacheco da Rocha, collocar hydrometro.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 29 de setembro de 1923.—*Francisco Pereira Caldas*, chefe de secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Não tendo sido cumpridas pelos proprietarios abaixo mencionados as intimações que lhes expediu esta repartição, renovo de ordem do Sr. director geral, interino, as referidas intimações, que deverão ser obedecidas dentro do prazo de 15 dias a contar de hoje, sob pena de multas regulamentares:

Rua Conde de Irajá n. 44, propriedade da Companhia Sul Americana concertar a caixa d'agua.

Rua Conde de Irajá n. 48, propriedade da Companhia Sul Americana, concertar a caixa d'agua;

Rua Conde de Irajá n. 50, propriedade da Companhia Sul Americana, concertar o chaveiro e as torneiras dos tanques;

Travessa Honorina n. 28 (casa VII), propriedade da Companhia Sul Americana, concertar o chaveiro e a torneira do tanque;

Travessa Honorina n. 28 (casa V), propriedade da Companhia Sul Americana, concertar o chuveiro, as torneiras da banheira e da pia da cosinha;

Travessa Honorina n. 28 (casa III), propriedade da Companhia Sul Americana, concertar o chuveiro e a torneira da pia da cosinha;

Rua Padre Januario n. 22, propriedade de Rodolpho R. Machado, concertar a torneira do deposito d'agua;

Rua Padre Januario n. 52, propriedade de João S. P. Botafogo, concertar a torneira da pia da cosinha;

Rua Padre Januario n. 98, propriedade de Mercedes U. A. de Souza, concertar a torneira do tanque e o chuveiro.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 19 de setembro de 1923 — *Francisco Pereira Caldas*, chefe da Secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Não tendo sido cumpridas pelos proprietarios abaixo as intimações que lhes expediu esta repartição, renovo de ordem do Sr. Dr. director geral, interino, as referidas intimações, que deverão ser obedecidas dentro do prazo de 15 dias a contar de hoje, sob pena de multas regulamentares:

Rua dos Araujos n. 77, propriedade de José Espollidoro; collocar hydrometro.

Rua Bomsuccesso n. 33, propriedade de João José Araujo, collocar deposito de 1.200 litros.

Rua Conde de Pomfim n. 258, propriedade de João Victor Pareto Junior (Dr.), collocar hydrometro.

Rua Luiz Guimarães n. 39, propriedade de Jorge e Maria dos Santos, collocar hydrometro.

Rua Paula Brito n. 57, propriedade de José R. da Costa Novaes, collocar hydrometro.

Rua Estrada Velha da Tijuca, n. 171, propriedade de Emilia Julieta de Araujo, collocar hydrometro.

Rua da Misericordia n. 118, proprietario ignorado, afim de substituir a penna existente por hydrometro de 0m,015.

Rua da Misericordia n. 118, propriedade de Luiza Deolinda de A. Ribeiro, collocar hydrometro.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 24 de setembro de 1923.— *Francisco Pereira Caldas*, chefe da secção.

MINISTERIO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCIO

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoril

CONCURSO PARA PROVIMENTO DOS CARGOS DE AJUDANTES AGRONOMOS (2), AJUDANTE BOTANICO E AJUDANTE CHIMICO DE ESTAÇÃO EXPERIMENTAL DE AGROSTOLOGIA

De ordem do Sr. director geral, faço publico, para conhecimento dos interessados, que se acham inscriptos os seguintes candidatos que devem comparecer com urgencia a esta directoria:

No de ajudante botanico:

João Baptista da Silva Santos.
Arv Telles Barbosa.
Felix Armando de Moraes Frazão.
Carlinda Soares de Andréa.

No de ajudantes agronomos:

Pablo Furtado Luz.
Jorge Otéro.
Homero Passos Werneck de Carvalho.

No de ajudante chimico:

José Telles Barbosa.
Gerson Tavares Rodrigues.
Raymundo Accioly Borges.

Rio de Janeiro, 29 de setembro de 1923.—*João S. Moreira da Rocha*, secretario do concurso.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoril

CONCURSO PARA VETERINARIO DA INDUSTRIA PASTORIL

Estão inscriptos para o concurso de veterinarios da Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoril os seguintes candidatos:

Darwin de Araujo.
Sylvio Torres.
Otto Magalhães Pecego.
Manoel Joaquim de Mello.
Fortunato Pimentel.
Francisco Xavier da Cunha Pedrosa.
José Franco Ribeiro de Faria.
Thomaz Woods.
Armando Pontes Maia e Silva.
Antonio Ronna.
Sebastião Satiro Lins Prado.
Augusto de Oliveira Lopes.
João Baptista de Queiroz.
Antonio Alfredo da Justa.
Herman Reboog.
Laureano Martins Penha.
Jose Wanderley Braga.
Pedro Mascia.
Murillo Ferreira Sampaio.
Otto Stephan.
João Baptista de Camargo.
Gabriel Sylvestre Teixeira de Carvalho.
Alcionades de Queiroz.
Amancio Esoubel.
Antonio Gomes Hosna Junior.
Antonio Pompeu de Souza Brasil.
Raul Totta.
Sylvio Romero Soares Alvim.
João Scott de Moura.
Nestor Praxedes Corrêa.
José Cohim Ribeiro da Silva.
Henrique Blanc de Freitas.
Ruy Pereira Gomes.
Constantino Grassia Sereno.
Sizenando Figueira de Freitas.
Americo de Souza Braga.
Esychio Lopes da Cruz.
Alvaro Pereira Martinho.
Antonio Pereira Nogueira.
José de Arimathéa Pereira Soares.
Delphim de Mesquita Barboza.
Paulo Froes da Cruz.
Nelson Barcellos Maia.
Anatolio Djalma Caldas.
Moacyr Ubirajara Moreira da Silva.
Arthur Candal Junior.
Belisario Alves Fernandes Tavora.
Azarias Martins Villela.
Marcal Cordeiro Campos.
Arnofre Werneck Franco Genofre.
José Carlos Pereira.
Nilo Garcia Carneiro.

Aviso

São convidados a comparecer na Directoria de Industria Pastoril, *até o dia 8* de outubro proximo, afim de completarem as exigencias do edital de inscripção, os senhores:

Sebastião Themistocles de Carvalho.
Nelson Dumas Coutinho.
Gustavo Sartore.
Pedro Aurelio Vaz de Mello.
Tancredo Lejeune de Barros.
Oswaldo Ferreira de Souza.
Pedro Herbster Menescal.
Augusto de La Rocque unior.
Quincio Barcellos Ferreira.
Oswaldo Guimarães.
Humberto Verne.
Antonio Magno de Miranda.
Americo de Almeida Rodrigues.
José Soares Vieira Sobrinho.
Affonso Scharra.
José Ferreira Pinto.
Oscar Fleury.
Aluizio Escobar.

Rio de Janeiro, 28 de setembro de 1923. — Dr. *José Pires Filho*, secretario.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoril

CONCURRENCIA PUBLICA PARA ACQUISIÇÃO DA OBRA «FLORA BRASILIENSIS», DE VON MARTIUS, DESTINADA Á' ESTAÇÃO EXPERIMENTAL DE AGROSTOLOGIA

De ordem do Sr. ministro, faço publico que no dia oito de outubro de mil novecentos e vinte e tres, ás treze horas, serão recebidas, nesta directoria geral, propostas para fornecimento á Estação Experimental de Agrostologia de um exemplar da obra acima referida, mediante as condições seguintes:

I

Só será acceita a obra completa e em bom estado de conservação.

II

Em igualdade de preço será preferida a obra que apresentar melhor encadernação, a juizo da commissão, que será presidida pelo chefe da Estação Experimental de Agrostologia.

III

Os interessados deverão sujeitar ao exame prévio da commissão, com a necessaria antecedencia os exemplares que destinarem ao fornecimento, indicando, por carta dirigida ao chefe da referida Estação Experimental de Agrostologia (R. Matta Machado, S. Christovão, Rio de Janeiro), o local, dia e hora em que possam ser vistos e examinados por funccionario que o presidente da commissão designar para esse fim.

IV

O exemplar preferido pela commissão deverá ser entregue na séde da repartição acima referida, dentro de 48 horas, contadas da entrega do pedido.

V

Os proponentes deverão apresentar á commissão, no dia e hora designados, em envolucro fechado e lacrado, as propostas em duas vias, devidamente sellada a primeira via.

Taes propostas serão feitas sem emendas, entrelinhas, razuras ou resalvas, e deverão conter o numero de volumes de que se compõe a obra e demais especificações que os interessados julgarem necessarias, não sendo tomadas em consideração as que não estiverem nessas condições.

Deverão igualmente trazer o preço por extenso e em algarismos e ser rubricadas pelos proponentes.

VI

As propostas deverão subordinar-se por completo ás condições deste edital, não sendo tomadas em consideração as que delle se afastarem ou que offereçam reducção de preço sobre a proposta mais barata.

VII

As propostas serão lidas em voz alta, na presença de todos que se apresentarem para assistir a essa formalidade, e antes de qualquer solução, serão publicadas na integra.

VIII

Ficam os proponentes avisados de que a directoria do serviço, depois de tomar conhecimento das propostas, reserva-se o direito de adquirir ou não a obra a que se refere o presente edital de concurrencia.

Esta poderá mesmo ser annullada, sem que caiba aos proponentes direito a qualquer reclamação.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoril, 20 de setembro de 1923. — *Mario P. Machado*, secretario.

Directoria do Serviço de Povoamento

CONCURRENCIA PUBLICA PARA A REPARAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO E COLLOCAÇÃO DE PEÇAS NOVAS NOS INSTRUMENTOS DE ENGENHARIA, EXISTENTES NESTA DIRECTORIA

De ordem do Sr. director faço publico que no dia 6 de outubro, ás 13 horas, postas para os serviços de que trata este edital, mediante as seguintes condições:

Primeira — Os proponentes á execução dos serviços acima indicados deverão préviamente depositar no Thesouro Nacional, mediante guia fornecida por esta directoria, até o dia 5 a quantia de quinhentos mil réis (500$000), em moeda corrente, para garantia da apresentação de sua proposta, na concurrencia que será presidida pelo chefe da 3ª secção desta directoria.

Segunda — Os serviços a serem executados são os que constam da relação que a este acompanha.

Terceira — Os proponentes apresentarão á commissão da concurrencia, no dia e hora designados, as propostas em tres vias, em envolucro fechado e lacrado sendo a primeira via sellada, e rubricada pelos proponentes todas as folhas das propostas. Em outro envolucro apresentarão os documentos de idoneidade e o conhecimento de deposito da caução a que se refere a condição primeira.

Quarta — Constituem prova de idoneidade, além dos recibos de pagamento de impostos federaes e municipaes, al-

testados de repartições publicas sobre a execução dada pelos proponentes aos fornecimentos que por ventura tenham feito.

Quinta — Os documentos de idoneidade serão examinados antes da abertura das propostas. As propostas dos que não forem considerados idoneos não serão abertas. No caso de serem todos os proponentes considerados idoneos serão as propostas abertas immediatamente e bem assim, si houver algum, que embora julgado inidoneo não queira recorrer dessa decisão, devendo fazer essa declaração por escripto. No caso do proponente julgado inidoneo querer recorrer dessa decisão para o Exm. Sr. ministro poderá fazel-o dentro de 24 horas, solicitando por escripto, o adiamento da abertura das propostas afim de poder apresentar suas razões. Se isso acontecer, deverão todas as propostas recebidas ser encerradas em um envolucro lacrado e rubricadas por todos os concurrentes e pela commissão afim de aguardar a decisão do Exmo. Sr. ministro. Decidida a duvida, será por edital do *Diario Official*, determinado dia e hora para abertura das propostas.

Sexta — As propostas serão feitas sem emendas, entrelinhas, rasuras ou ressalvas, contendo a discriminação dos concertos a serem executados, de accôrdo com a relação, o preço relativo a cada um instrumento por extenso e em algarismo, e o prazo para a execução ou concertos, não sendo tomadas em consideração as que não estiverem nestas condições.

Sétima — As propostas deverão conter a declaração de completa submissão ás condições deste edital e disposições legaes, não sendo tomadas em consideração as que delle se afastarem ou que offereçam reducção de preços sobre a proposta mais barata.

Oitava — As propostas serão lidas em voz alta na presença de todos os que se apresentarem para assistir a essa formalidade e serão publicadas na integra antes de qualquer solução.

Nona — A concurrencia versará sobre o preço de cada instrumento sendo escolhido o que mais vantagem offerecer. No caso de absoluta igualdade de preços proceder-se-á a uma nova concurrencia de abatimentos que poderá ser feita immediatamente si assim concordarem os empatados. No caso de novo empate será feita a preferencia por sorte.

Decima — Os proponentes preferidos que dentro de cinco dias uteis, contados do edital de chamada feito no *Diario Official* não se apresentarem para assignar o respectivo contracto perderão a caução feita para garantia da proposta. Dentro do referido prazo e antes da assignatura dos contractos os proponentes preferidos depositarão no Thesouro Nacional, em moeda corrente ou apolices da divida publica ao portador, a quantia de um conto de réis (1:000$000) para a execução dos contractos, ou reforçarão a caução a que se refere a condição primeira.

Decima primeira — Os contractantes ficam sujeitos á multa de cincoenta mil réis (50$000) por dia de excesso do prazo estipulado para a execução dos trabalhos.

Decima segunda — A concurrencia poderá ser annullada pelo Governo sem que caiba aos proponentes direito a qualquer indemnização.

Directoria do Serviço de Povoamento, em 18 de setembro de 1923. — *Dulphe Pinheiro Machado*, director.

Relação dos concertos necessarios dos instrumentos de engenharia da Directoria do Serviço de Povoamento:

1 Nivel Gurley, 15 pollegadas, repasse geral, prumo chaves de parafusos e de agulha, rectificar.
1 dito n. 4.342, repasse geral, substituir o parafuso de chamada, collocar o pé, chaves de parafusos e de agulhas.
1 dito n. 7.664, repasse geral, concerto no tripé, haste nova e rectificar.
1 dito n. 4.676 (architecto), repasse geral, collocar reticolos, chaves de parafusos e de agulha, rectificar.
1 transito Gurley, repasse geral, substituir um dos parafusos calantes, limpar as graduações, immantar a agulha, collocar reticolos, limpar as graduações, rectificar, collocar lupa, chaves de parafusos e de agulha.
1 dito n. 11.156, repasse geral, concerto na cremalheira, immantar a agulha, limpar as graduações, collocar reticolos, rectificar, collocar tripé, chaves de parafusos, agulha e lupa.
1 dito repasse geral, immantar agulha, collocar vidro na bussola, no vernier, concerto no parafuso de chamada, limpeza nas graduações, collocar reticolos, rectificar, collocar tripé, chaves de parafusos e de agulha e lupa, e concerto na caixa.
1 achiometro Sanguet n. 408, repasse geral, substituir a mola da alavanca, rectificar, fazer um prumo.
1 theodoluto Casella, modelo grande, repasse geral, limpar as graduações, reticolos, rectificar.
1 transito Gurley, repasse geral, concerto nas cremalheiras, immantar a agulha, collocar duas bolhas nos niveis, reticolos, limpar as graduações, rectificar, tripé, concerto na caixa, prumo, lupa, chaves de parafuso e de agulha.

Visto. — Pelo chefe da 2ª secção e inspector de Colonização, *Augusto Mesei*, engenheiro de 1ª classe.

Observatorio Nacional

CONCURRENCIA PUBLICA PARA DIVERSOS CONCERTOS NO EDIFICIO DA ADMINISTRAÇÃO E DO ELEVADOR DE ACCESSO AO MORRO.

De ordem do Sr. director, faço publico que, no dia 15 de outubro proximo futuro, ás 13 horas, serão recebidas nesta secretaria propostas para a execução dos seguintes concertos, a saber no edificio da administração: concerto na capa protectora do asphalto do terraço com levantamento da mesma onde fôr necessario, a juizo do engenheiro fiscal; fornecimento e collocação de um revestimento geral de reburoide, collado e pixado, recebendo uma camara uniforme de 2-1|2 cms. de cascalinho lavado; fornecimento e collocação de uma soleira de chapa de ferro com dobradiças na porta do ultimo andar do poço do elevador; construcção de um alçapão de visita na claraboia central, com escotilha de vidro; rejuntamento das diversas fendas no estuque e reboco; fornecimento e collocação de 46m,60 de prateleiras, em duas ordens, nas paredes da fachada e lateraes do sotão de cima do salão nobre; fornecimento e collocação de uma plataforma com escada movel de ferro para limpeza do relogio da fachada; limpeza geral da machina do elevador, com reajustamento e substituição do oleo do carter e resistencia, fornecimento e collocação de um novo jogo de escovas no motor e reajustamento das portas articuladas do poço e a cabine; e, no elevador de accesso ao morro: fornecimento e collocação de um novo cabo em substituição ao existente, limpeza geral e reajustamento da machina, substituição do oleo do carter e da resistencia, concertos dos contactos moveis desta, fornecimento e collocação de um novo jogo de escovas no motor, concertos nos fechos electricos das portas e contactos de commando e finalmente reajustamento das portas articuladas do poço e da cabine; tudo de conformidade com as especificações apresentadas, observando-se as seguintes condições:

I

Os pretendentes ás obras a que se refere a concurrencia que desejarem a ella concorrer, deverão solicitar na secretaria desta repartição a competente guia para recolhimento ao Thesouro Nacional da importancia de 500$, em moeda corrente, para garantia das propostas que apresentarem. Ao concurrencia será presidida pelo assistente-chefe, engenheiro Mario Rodrigues de Souza, sendo a adjudicação feita pelo Sr. director.

II

As obras a executar deverão ser feitas de perfeito accôrdo com as especificações apresentadas, sendo feitas as respectivas propostas, sem emendas, rasuras ou resalvas, e com preço inferior ao do respectivo orçamento, na importancia de 4:760$, escriptas por extenso e em algarismos, não sendo tomadas em consideração as que não estiverem nestas condições.

III

Os proponentes deverão apresentar á commissão encarregada da abertura e confronto das propostas, no dia e hora designados, em um envolucro fechado e lacrado, as propostas em duas vias, devidamente sellada a 1ª. Em outro envolucro á parte, apresentarão os documentos de idoneidade e o conhecimento do deposito da caução a que se refere a condição primeira. Constituem provas de idoneidade, além dos recibos de pagamento de impostos federaes e municipaes, attestados de repartições publicas ou outros quaesquer documentos sobre a execução dada pelos proponentes aos fornecimentos ou obras que por ventura tenham feito.

IV

Os documentos de idoneidade deverão ser examinados antes da abertura das propostas. As propostas das firmas que não forem consideradas idoneas não serão abertas. No caso de serem todos os proponentes considerados idoneos, serão as propostas abertas immediatamente. Si, algum dos proponentes fôr julgado inidoneo e se conformar com essa decisão, deverá fazer uma declaração por escripto, dessa sua resolução, e, si não se conformar e quizer recorrer della para o ministro, poderá fazel-o dentro de 24 horas, solicitando por escripto o adiantamento da abertura das propostas, afim de apresentar suas razões. Si isto acontecer, deverão todas as propostas recebidas ser enceradas em um envoluero lacrado e rubricado por todos os concorrentes e pela commissão afim de aguardar a resolução superior.

Decidida a duvida, será por edital no *Diario Official*, determinado novo

dia e hora para a abertura das propostas.

V

As propostas deverão subordinar-se á completa submissão as condições impostas por este edital, não sendo tomadas em consideração as que delle se afastarem ou que offereçam reducção de preço sobre a proposta mais barata.

VI

As propostas serão lidas em voz alta na presença de todos que se apresentarem para assistir a esta formalidade, e antes de qualquer solução serão publicadas na integra.

VII

A concurrencia versará sobre o preço das obras a executar, e, no caso de igualdade de preços, proceder-se-ha a uma nova concurrencia de abatimento, que poderá ser feita immediatamente se assim concorrerem os empatantes. No caso de novo empate, será feita por sorte a preferencia.

VIII

O proponente preferido que, chamado pelo *Diario Official*, não se apresentar dentro do prazo de cinco dias, para assignar o respectivo contracto, perderá a caução feita para garantia da proposta, a qual será recolhida aos cofres publicos.

IX

Após a assignatura do contracto, fica obrigado o proponente a dar inicio immediatamente á execução das obras do seu compromisso, devendo concluil-as dentro do prazo de quarenta e cinco dias contados da data da assignatura do respectivo contracto.

X

Ao director reserva-se o direito de não acceitar as obras que tenham defeito de construcção ou empregos de material que não estejam de accôrdo com as especificações apresentadas, obrigando-se o contractante a modificar as obras e substituir o material por outro que corresponda ás citadas condições.

XI

A concurrencia poderá ser annullada sem que caiba aos proponentes direito algum a qualquer reclamação.

XII

O orçamento total para esta concurrencia é de quatro contos setecentos e sessenta mil réis (4:760$), e os pretendentes que á mesma quizerem concorrer obterão nesta repartição, em todos osdias uteis, das 11 ás 16 horas, as informações que julgarem necessarias para a perfeita elaboração de suas propostas, tomando por base as seguintes especificações: As prateleiras a serem installadas terão 50 cms. de largura e 1-1|2" de espessura, serão de peroba de Campos e pintadas a oleo a tres de mão. Os consolos sobre os quaes se apoiarão essas prateleiras serão de ferro chato de 2" de largura e 3|8" de espessura e serão angastados na parede com argamassa de cimento e areia a 1x2 e espaçadas de dous em dous metros. As prateleiras serão aparafusadas nesses consolos com parafusos de cabeça chata, porca e arruela. Toda a parte metallica será apparelhada a zarcão antes de receber a pintura a oleo. A plataforma para facilitar a limpeza do rebojo da fachada será de construcção analoga á das prateleiras e terá 1m,20 x 0m,80. A escada movel para accesso á plataforma será do typo da que existe na ala posterior da cupula do edificio da administração. Terminado o serviço, o empreiteiro fará limpeza geral dos soalhos, vidraças, etc., e arredores da obra. O cabo para o elevador de accesso ao morro será de aço com 5|8" de diametro, de qualidade ingleza (typo usado pela casa Waygood-Otis), e o oleo será de mamona de primeira qualidade.

Observatorio Nacional, 27 de setembro de 1923. — *Laurindo Macedo*, secretario.

Junta dos Corretores

BOLSA DE MERCADORIAS

Organização de typos de café da Bolsa do Rio de Janeiro

O syndico da Junta dos Corretores de Mercadorias e de Navios do Districto Federal, em obediencia ás instrucções de S. Ex. o Sr. Dr. Miguel Calmon du Pin e Almeida, ministro da Agricultura, Industria e Commercio, e cumprindo o disposto no § 5° do art. 7° do regimento interno da Bolsa de Mercadorias e de Navios, mandado adoptar por portaria de 9 de março de 1920 pelo mesmo ministerio, em nome de S. Ex. o Sr. Presidente da Republica, leva ao conhecimento dos interessados no commercio de café e aos Srs. corretores de mercadorias do Districto Federal, que, na reunião realizada em 30 de agosto do corrente anno, no recinto da Bolsa de Mercadorias, no edificio do Centro do Commercio de Café do Rio de Janeiro, presentes os membros das commissões constituidas para organização dos typos officiaes de café da Bolsa do Rio de Janeiro, resolveu modificar a referencia até hoje adoptada de — Café da Bolsa de Nova York — para a de — Café da Bolsa do Rio de Janeiro, cujos typos e classificações começarão a ser negociados sob essa referencia e feitas a começar de 1 de novembro do corrente anno, em latas contendo 450 grammas de café.

Communica mais que, nessa mesma reunião, ficou deliberado que fosse constituida uma commissão arbitral, composta de socios do Centro e de corretores de mercadorias, para quando solicitada derimir as duvidas que se apresentarem no mercado de café, e cuja indicação de seus membros seria feita pelo presidente do Centro do Commercio de Café do Rio de Janeiro e pelo syndico da Junta dos Corretores.

A Junta dos Corretores, levando o resultado desses trabalhos ao conhecimento de S. Ex., o Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio e dos demais interessados, faz publicar a acta da 4ª reunião, realizada no Centro do Commercio de Café, e dá por finda a incumbencia que recebeu e cujos actos foram préviamente approvados pelo Exmo. Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, por aviso numero 323, de 4 de julho do corrente anno.

Acta da 4ª reunião da commissão incumbida da organização dos typos officiaes de café da Bolsa do Rio de Janeiro

Aos 30 dias do mez de agosto do anno de 1923, no recinto da Bolsa de Mercadorias, edificio do Centro do Commercio de Café do Rio de Janeiro, presentes os membros da commissão constituida para organização dos typos officiaes de café da Bolsa do Rio de Janeiro a saber: Christiano Heyn Hamann, secretario do Centro do Commercio de Café e director das Companhias de Magazins Generaux et Entrepots Libres d'Anvers e Ensacadora e Rebeneficiadora de Café; Octaviano Pinto Lopes Ribeiro, socio da firma Pinto Lopes & Comp. e Sidney Cox, chefe da firma Sidney Cox & Comp., estes nomeados pelo Centro do Commercio de Café do Rio de Janeiro; Arnaldo Voigt, interessado da firma Theodor Wille & Comp.; Manoel Gusmão e Manoel Gustavo Vieira da Motta, corretores officiaes de mercadorias, nomeados pela Junta dos Corretores de Mercadorias e de Navios, e ainda os Srs. João Severino da Silva, syndico da Junta dos Corretores de Mercadorias e de Navios; Galeno Gomes, chefe da firma *Galeno Gomes & Comp.* e presidente do Centro do Commercio de Café do Rio de Janeiro, e o Dr. Cid Brauns, advogado do Centro do Commercio de Café do Rio de Janeiro, realizou-se a reunião convocada para tomar conhecimento do parecer daquella commissão e deliberar a respeito. Abrindo a reunião, o presidente do Centro do Commercio de Café do Rio de Janeiro declarou os fins para que fôra convocada. Sendo então lidas as actas das reuniões que realizara a commissão constituida para organização dos typos officiaes de café. Aberta a discussão sobre os trabalhos constantes das mesmas actas, verificou-se a conveniencia de se fazer uma pequena reducção no numero de «defeitos» que caracterizam o typo n. 8, conservando-se os typos até o n. 7 sem alteração, taes como veem indicados na tabella organizada pela commissão, e affectando aquella reducção as differenças de pontos entre os numeros 7 e 8. Tendo defendido a alteração aqui exposta, o Sr. Hamann, membro da commissão e secretario do Centro do Commercio de Café, esclareceu que a alteração, de que se tratava, era no sentido de melhorar o typo n. 8, no que havia segura conveniencia; e que, assim, o typo n. 6 comportaria como constava do parecer, 111 defeitos; o typo n. 7, 300 defeitos, e o typo n. 8 passaria a comportar sómente 630, isso em latas de 450 grammas, assentando-se que, para as futuras classificações, as latas de amostras seriam com essa capacidade. Passando-se a deliberar sobre a entrada em vigor dos typos organizados, ficou resolvida que elles vigorariam de 1 de novembro proximo futuro, em deante, para os negocios em bolsa, em que o typo n. 7 continúa a ser o padrão; teria elle a denominação de «typo 7 da Bolsa do Rio de Janeiro», com alteração mencionada e para os fins expostos foi então unanimemente approvado e adoptado o parecer da commissão. O Sr. syndico da Junta dos Corretores de Mercadorias e de Navios suggeriu, então, que se constituisse uma commissão arbitral, composta de socios do Centro, de reconhecida competencia e de corretores de café, para, quando solicitada, derimir as duvidas que se apresentassem nesse mercado sobre os negocios de café, nos moldes de identica commissão, que deverá funccionar no mercado de assucar, e cuja constituição merecerá unanime apoio, quando se tratar de regulamentar a organização dos typos desse producto. Acceita essa suggestão, ficou deliberado que as indicações dos socios do Centro e dos corretores, que deve-

riam compôr tal commissão, seriam feitas, respectivamente, pelo presidente do Centro e pelo syndico da Junta dos Corretores, devendo tal commissão funccionar no edificio do Centro, para onde ia ser transferida mesmo a secretaria da Junta dos Corretores. A convite do Sr. presidente do Centro do Commercio de Café, o Sr. Arnaldo Voigt tomou a si o encargo de compôr os typos de café, de accôrdo com o que ficou assentado, devendo, em cada anno, no mez de setembro, se renovar esse trabalho. Nada mais havendo a tratar, ficou encerrada a reunião, de que se lavrou a presente acta, que vae assignada por todos os presentes, em começo nomeados e que, segundo declaração do Sr. syndico da Junta dos Corretores de Mercadorias e de Navios, deverá ser publicada no *Diario Official*, para conhecimento de todos os interessados. — *Galeno Gomes*. — *João Severino da Silva*. — Dr. *Cid Braune*. — *Hamann*. — *Octaviano Pinto Lopes Ribeiro*. — *Sidney Cox*. — *Arnaldo Voigt*. — *Manoel Guimão*. — *Manoel Gustavo Vieira Motta*.

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

Escriptorio de Obras

OBRAS DE CONCERTO, ADAPTAÇÃO E PINTURA DA ACADEMIA DE MEDICINA

De ordem do Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores faço publico que no dia 3 de outubro do corrente anno, ás 12 horas, serão recebidas neste Escriptorio de Obras, propostas para as obras de concerto, adaptação e pintura da Academia de Medicina, observadas as seguintes condições:

1ª — As pessoas que pretenderem concorrer comparecerão neste escriptorio até o dia 2 de outubro, ás 14 horas, onde receberão guia para depositar no Thesouro Nacional a quantia de 500$, para garantia da sua proposta.

2ª — As propostas, em quatro vias, sendo uma devidamente sellada, serão fechadas em envolucro, com a declaração do nome do proponente e a indicação precisa do logar onde é estabelecido. Em outro envolucro serão fechados os documentos de idoneidade, conhecimento do Thesouro Nacional, provando ter sido effectuado o deposito, e quitação de impostos federal e municipal de constructor.

3ª — Constituem provas de idoneidade documentos devidamente authenticados, passados por engenheiros ou architectos de provada competencia, com as firmas devidamente reconhecidas, ou outros documentos que provem ter o concurrente executado cabalmente outras obras de real valor ou pelo menos equivalentes a esta.

4ª — As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço e o prazo que o proponente offerece para o custo e execução da totalidade da obra, que deverão ser escriptos em algarismos e por extenso, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas não previstas neste edital de concurrencia, nem propostas que contenham uma reducção sobre a proposta mais barata.

5ª — A preferencia para a execução da obra caberá ao proponente que apresentar preço mais reduzido, por minima que seja a differença. No caso de absoluta igualdade de preços entre duas ou mais propostas, será preferido o que em carta fechada fizer maior reducção.

6ª — O proponente preferido, no acto de assignar o contracto, apresentará o conhecimento do deposito da quantia de 1:000$ (um conto de réis), em dinheiro, no Thesouro Nacional.

7ª — Dentro do prazo de dous (2) dias, a partir da assignatura do contracto, dará o contractante inicio aos trabalhos, ficando sujeito á multa de 100$ (cem mil réis) por dia de excesso. Si o excesso attingir a dez (10) dias considerar-se-ha rescindido o contracto.

8ª — O contractante obriga-se a cumprir fielmente as especificações que acompanham este edital, como tambem as plantas rubricadas pelo engenheiro do ministerio, que ficam á disposição dos concurrentes, neste escriptorio, todos os dias uteis, das 11 ás 16 horas.

9ª — Antes da assignatura do contracto a concurrencia poderá ser annullada pelo Sr. ministro, sem que, por isso, tenham os concurrentes direito a indemnização de qualquer especie.

10ª — O prazo para a conclusão das obras contractadas, será no maximo de um mez, contado da data da assignatura do contracto.

11ª — O contractante ficará sujeito á multa de cem mil réis (100$000) por dia, si exceder ao prazo estipulado na sua proposta e, quando esta multa attingir a um conto e quinhentos mil réis (1:500$), equivalente ao excesso de quinze dias de prazo, o contracto será rescindido, perdendo o contractante, além desta multa, o mais que lhe for devido.

12ª — Ao engenheiro chefe do ministerio caberá resolver as duvidas porventura occorrentes, podendo, entretanto, o contractante formular por escripto as suas reclamações, dentro do prazo de 24 horas, sobre qualquer decisão proferida, as quaes serão encaminhadas ao Sr. ministro para resolver.

13ª — Todas as penas estabelecidas neste contracto, inclusive a rescisão, serão impostas administrativamente pelo Sr. ministro, por proposta do engenheiro chefe do ministerio, independente de acção ou interpellação judicial, não tendo o contractante, por motivo dellas, direito algum a indemnização por damnos, lucros cessantes, antecipação de despezas ou por qualquer outro motivo.

14ª — Todos os materiaes empregados serão de primeira qualidade, podendo o engenheiro chefe do ministerio rejeitar, em qualquer tempo, aquelles que a seu juizo não satisfizerem aquella condição, devendo o material rejeitado ser retirado do local da obra, dentro do prazo de 24 horas, sob pena de multa de cem mil réis (100$) por cada dia de excesso.

15ª — As multas em que incorrer o contractante serão descontadas da quantia a receber, na occasião do pagamento.

16ª — Não serão acceitas propostas que excedam a importancia de doze contos e quarenta e sete mil réis.

17ª — O pagamento será feito em uma só prestação, quando estiverem concluidas todas as obras e acceitos todos os trabalhos contractados pelo engenheiro do ministerio.

18. — O proponente preferido, que dentro de cinco dias de expediente, contados da data da publicação do edital de chamada, feita no *Diario Official*, não comparecer a este escriptorio para assignar o contracto respectivo, perderá a caução de que trata a condição primeira deste edital, sendo aberta nova concurrencia.

Especificações:

1ª — Pintura geral de todas as paredes internas da parte do edificio occupada pela Academia de Medicina, em liso, com pequenas chapas na parte inferior, menos as da sala dos directores e salão de sessões.

2ª — Pintura da sala de sessões com fingimentos a chapa em toda a parede com desenho que será depois combinado e que conterá emblemas da Medicina e Pharmacia.

3ª — Forração a papel Teco da sala dos directores.

4ª — Reforma a papelão e lona do tecto da sala dos directores, em estylo Luiz XVI e caiação e pinturas de todos os outros.

5ª — Collocação de *parquet* na sala dos directores.

6ª — Pintura de todas as esquadrias.

7ª — Afagamento, calafetagem e encheramento de todos os soalhos.

8ª — Pintura fingindo madeira das estantes do archivo e bibliotheca.

9ª — Pequenos concertos e mudanças de taboas nos soalhos.

10ª — Mudança das vigas estragadas no compartimento de habitação do porteiro.

Escriptorio de Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em 15 de setembro de 1923.—O engenheiro chefe, *Armando de Carvalho*.

Escriptorio de Obras

INSTITUTO OSWALDO CRUZ, EM MANGUINHOS

CONSTRUCÇÃO DE UMA LAVANDERIA E MONTAGEM DAS MACHINAS

De ordem do Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, faço publico que no dia 3 de outubro do corrente anno, ás 14 horas, serão recebidas neste Escriptorio de Obras, propostas para a construcção de uma lavanderia e montagem de machinas, no Instituto Oswaldo Cruz, em Manguinhos, observadas as seguintes condições:

1ª — As pessoas que pretenderem concorrer comparecerão neste escriptorio até o dia 2 de outubro, ás 14 horas, onde receberão guia para depositar no Thesouro Nacional a quantia de 1:000$ para garantia da sua proposta.

2ª — As propostas, em quatro vias, sendo uma devidamente sellada, serão fechadas em envolucro, com a declaração do nome do proponente e a indicação precisa do logar onde é estabelecido. Em outro envolucro serão fechados os documentos de idoneidade, conhecimento do Thesouro Nacional, provando ter sido effectuado o deposito e quitação de impostos federal e municipal de constructor.

3ª — Constituem provas de idoneidade documentos devidamente authenticados passados por engenheiros ou architectos de provada competencia, com as firmas devidamente reconhecidas ou outros documentos que provem ter o concurrente executado cabalmente outras obras de real valor ou pelo menos equivalentes a esta.

4ª — As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço e o prazo que o proponente offerece para o custo e execução da totalidade da obra, que deverão ser escriptos em algarismos e por extenso, sem emendas, razuras ou entrelinhas. Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas não previstas neste edital de concurrencia, nem propostas que con-

tenham uma reducção sobre a proposta mais barata.

5ª — A preferencia para a execução da obra caberá ao proponente que apresentar preço mais reduzido, por minima que seja a differença. No caso de absoluta egualdade de preços entre duas ou mais propostas, será preferido o que em carta fechada, fizer maior reducção.

6ª — O proponente preferido, no acto de assignar o contracto, apresentará o conhecimento do deposito da quantia de cinco contos de réis (5:000$), em dinheiro, no Thesouro Nacional.

7ª — Dentro do prazo de dous (2) dias, a contar da assignatura do contracto, dará o contractante inicio aos trabalhos, ficando sujeito á multa de um conto de réis (1:000$), por dia de excesso. Si o excesso attingir a dez (10) dias, considerar-se-á rescindido o contracto.

8ª — O contractante obriga-se a cumprir fielmente as especificações que acompanham este edital, como tambem as plantas rubricadas pelo engenheiro do ministerio, que ficam á disposição dos concurrentes, neste escriptorio, todos os dias uteis de 11 ás 16 horas.

9ª — Antes da assignatura do contracto, a concurrencia poderá ser annullada pelo Sr. ministro sem que, por isso, tenham os concurrentes direito a indemnização de qualquer especie.

10ª — O prazo para a conclusão das obras contractadas, será no maximo de dous mezes, contados da data da assignatura do contracto.

11ª — O contractante ficará sujeito a multa de cem mil réis (100$), por dia, si exceder ao prazo estipulado na sua proposta e quando esta multa attingir a um conto e quinhentos mil réis (1:500$), equivalente ao excesso de quinze dias de prazo, o contracto será rescindido, perdendo o contractante além desta multa o mais que lhe for devido.

12ª — Ao engenheiro chefe do ministerio caberá resolver as duvidas porventura occorrentes, podendo entretanto o contractante formular por escripto as suas reclamações dentro do prazo de 24 horas, sobre qualquer decisão proferida, as quaes serão encaminhadas ao Sr. ministro para resolver.

13ª — Todas as penas estabelecidas neste contracto, inclusive a rescisão, serão impostas administrativamente pelo Sr. ministro por proposta do engenheiro chefe do ministerio, independente de acção ou interpellação judicial, não tendo o contractante por motivo dellas, direito algum a indemnização por damnos, lucros cessantes, antecipação de despezas ou por qualquer outro motivo.

14ª — Todos os materiaes empregados serão de primeira qualidade, podendo o engenheiro chefe do ministerio rejeitar, em qualquer tempo, aquelles que a seu juizo não satisfizerem aquella condição, devendo o material rejeitado ser retirado do local da obra, dentro do prazo de 24 horas, sob pena de multa de cem mil réis (100$), por cada dia de excesso.

15ª — As multas em que incorrer o contractante serão descontadas da quantia a receber, na occasião do pagamento.

16ª — Não serão acceitas propostas que excedam a importancia de cincoenta contos de réis (50:000$000).

17ª — O pagamento será feito em uma só prestação quando estiverem concluidas todas as obras e acceitos todos os trabalhos contractados pelo engenheiro do ministerio.

18ª — O proponente preferido, que dentro de cinco dias de expediente, contados da data da publicação do edital de chamada feito no *Diario Official*, não comparecer a este escriptorio para assignar o contracto respectivo, perderá a caução de que trata a condição primeira deste edital, sendo aberta nova concurrencia.

19ª — Serão fornecidas aos proponentes cópias em papel prussiato das plantas mediante pagamento de 10$000 (dez mil réis), em estampilhas federaes.

20ª — Na execução dos trabalhos, o contractante obriga-se a reproduzir fielmente todas as plantas e mais desenhos fornecidos por este escriptorio.

Especificações

1ª, os alicerces serão de alvenaria de pedra com argamassa de cal e saibro e 1:3 e terão a profundidade necessaria, conforme as condições do terreno;

2ª, todas as paredes serão de tijolos de uma vez com os necessarios balanços conforme detalhes, com argamassa de cal e saibro 1:3;

3ª, sobre todos os vãos haverá vergas de concreto armadas, com a necessaria resistencia, comprovada pelo calculo;

4ª, toda a area occupada pela construcção levará uma camada de concreto 1:3:6, que terá 0m,15 (quinze centimetros) de espessura;

5ª, o revestimento externo será com argamassa de cal e arcia fina 1:2 levando cores mettidas na massa;

6ª, o reboco interno será de cal e areia (1:3) com caiação de cal pura;

7ª, o madeiramento da cobertura será todo de peroba rosa sem ventos, bracas, brancos ou outros defeitos. Será apparelhado e levará uma mão de verniz;

8ª, o telhado será de telhas francezas de primeira qualidade, competentemente amarradas;

9ª, as esquadrias serão de cedro, sem defeitos, com 0,035 de espessura e de conformidade com a planta. Os marcos serão collocados a 1|2 espessura das paredes e não levarão nem alisares, nem aduellas;

10ª as ferragens serão de boa qualidade e todas as portas levarão fechaduras de imbutir com duas chaves;

11, todas as esquadrias serão pintadas com tres de mão de tinta a oleo de côr combinada;

12ª todas as esquinas e cantos serão curvos com raio nunca inferior a 0m,06;

13ª, o pavimento será ladrilhado com ceramica nacional vermelha, typo Marselha da fabrica de S. Caetano;

14ª, todas as soleiras serão de cantaria e iguaes ás existentes nos outros edificios;

15ª, todos os apparelhos e ralos de esgotos irão em linha recta a uma caixa geral de inspecção, cujo local será indicado no momento opportuno;

16ª, será construida dentro do edificio uma caixa d'agua de cimento armado de 10.000 litros, para alimentação das machinas e das caldeiras em logar opportunamente designado;

17ª, cada ramal de agua terá um registro de volante;

18ª o tubo de abastecimento de agua da caixa de 10.000 litros que será ligado á rêde já existente no instituto será de 1" e terá a competente boia da mesma dimensão;

19ª, em todas as dependencias serão installados plafoniers com globos de vidro em numero necessario para o bom funccionamento e illuminação das machinas e mais serviços á noite. Sendo os interruptores de typo Diamond e embutidos na parede;

20ª, as installações electricas, quer para a luz, quer para a força, serão imbutidas e obedecerão ás mais rigorosas regras technicas no assumpto;

21ª, todas as calhas e conductores serão de cobre. As calhas serão de cobre de 14" e de espessura approvada. Os conductores serão de 12" nas mesmas condições e em numero necessario, sendo os seus dous metros inferiores de ferro fundido;

22ª, as portas levarão grades de ferro do desenho fornecido opportunamente por este escriptorio, nas alinofadas superiores e terão bandeiras nas mesmas condições;

23ª, todos os compartimentos inferiores levarão uma barra de cimento e areia 1:3, com côr mettida na massa, até a altura de dous metros a contar do pavimento;

24ª, será feita toda a montagem das machinas de lavar roupa já existentes e depositadas no instituto. Estes machinismos serão completamente installados e só serão acceitos depois de julgados em condições de pleno e perfeito funccionamento;

25ª, será tambem feita a montagem completa da machina de lavar pratos já existente e depositada no mesmo instituto, na cópa da cozinha. Serão feitas as ligações de agua, força e luz, as installações já existentes no institute, sendo o esgoto levado sómente até á caixa de inspecção que ficará na parte externa do edificio;

26ª, o acabamento de todas as obras será o melhor possivel.

Escriptorio de Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em 15 de setembro de 1923. — O engenheiro chefe, *Manoel Corrêa*.

Escriptorio de Obras

OBRAS DA INSTALLAÇÃO DE UMA BARBEARIA NA CASA DE DETENÇÃO

De ordem do Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, faço publico que no dia 3 de outubro do corrente anno, ás 16 horas, serão recebidas neste escriptorio de obras, propostas para as obras da installação de uma barbearia na Casa de Detenção, á rua Frei Caneca, observadas as seguintes condições:

1ª — As pessoas que pretenderem concorrer comparecerão neste escriptorio até o dia 2 de outubro, ás 14 horas, onde receberão guia para depositar no Thesouro Nacional a quantia de 300$ para garantia da sua proposta.

2ª — As propostas, em quatro vias, sendo uma devidamente sellada, serão fechadas em envolucro, com a declaração do nome do proponente e a indicação precisa do logar onde é estabelecido. Em outro envolucro serão fechados os documentos de idoneidade, conhecimento do Thesouro Nacional, provando ter sido effectuado o deposito e quitação de impostos federal e municipal de constructor.

3ª — Constituem prova as de idoneidade documentos devidamente authenticados passados por engenheiros ou architectos de provada competencia, com as firmas devidamente reconhecidas ou outros documentos que provem ter o concurrente executado cabalmente outras obras de real valor ou pelo menos equivalentes a esta.

4ª — As propostas não poderão conter senão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço e o prazo que o proponente offerece para o custo e execução da totalidade da obra que deverão ser escriptos em algarismos e por extenso, sem emendas, rasuras ou entre-linhas. Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas não previstas neste edital de concurrencia, nem propostas que contenham uma reducção sobre a proposta mais barata.

5ª — A preferencia para a execução da obra caberá ao proponente que apresentar preço mais reduzido por minima que seja a differença. No caso de absoluta egualdade de preços entre duas ou mais propostas, será preferido o que em carta fechada fizer maior reducção.

6ª — O proponente preferido, no acto de assignar o contracto, apresentará o conhecimento do deposito da quantia de quinhentos mil réis em dinheiro, no Thesouro Nacional.

7ª — Dentro do prazo de dous (2)] dias, a partir da assignatura do contracto, dará o contractante inicio ao trabalho, ficando sujeito á multa de cem mil réis, por dia de excesso. Si o excesso attingir a dez (10) dias considerar-se-ha rescindido o contracto.

8ª — O contractante obriga-se a cumprir fielmente as especificações que acompanham este edital,como tambem as plantas rubricadas pelo engenheiro do ministerio, que ficam á disposição dos concurrentes, neste escriptorio, todos os dias uteis, de 11 ás 16 horas.

9ª — Antes da assignatura do contracto a concurrencia poderá ser annullada pelo Sr. ministro sem que, por isso tenham os concurrentes direito a indemnização de qualquer especie.

10 — O prazo para a conclusão das obras contractadas, será no maximo de um mez, contado da data da assignatura do contracto.

11 — O contractante ficará sujeito á multa de cem mil réis (100$), por dia, si exceder ao prazo estipulado na sua proposta e quando esta multa attingir a um conto e quinhentos mil réis (1:500$), equivalente ao excesso de 15 dias de prazo, o contracto será rescindido perdendo o contractante além desta multa o mais que lhe for devido.

12 — Ao engenheiro chefe do ministerio caberá resolver as duvidas porventura occorrentes, podendo, entretanto, o contractante formular por escripto as suas reclamações dentro do prazo de 24 horas sobre qualquer decisão proferida, as quaes serão encaminhadas ao Sr. ministro para resolver.

13 — Todas as penas estabelecidas neste contracto, inclusive a rescisão, serão impostas administrativamente pelo Sr. ministro por proposta do engenheiro chefe do ministerio, independente de acção ou interpellação judicial, não tendo o contractante por motivo dellas, direito algum a indemnização por damnos, lucros cessantes, antecipação de despezas ou por qualquer outro motivo.

14 — Todos os materiaes empregados serão de primeira qualidade, podendo o engenheiro chefe do ministerio rejeital-os, em quaquer tempo, aquelles que a seu juizo não satisfizerem aquella condição, devendo o material rejeitado ser retirado do local da obra, dentro do prazo de 24 horas, sob pena de multa de cem mil réis (100$), por cada dia de excesso.

15 — As multas em que incorrer o contractante, serão descontadas da quantia a receber, na occasião do pagamento.

— Não serão aceitas propostas que excedam a importancia de 2:820$ (dous contos oitocentos e vinte mil réis).

17 — O pagamento será feito em uma só prestação quando estiverem concluidas todas as obras e aceitos todos os trabalhos contractados pelo engenheiro do ministerio.

18 — O proponente preferido, que dentro de cinco dias de expediente, contados da data da publicação do edital de chamada feito no *Diario Official*, não comparecer a este escriptorio para assignar o contracto respectivo, perderá a caução de que trata a condição primeira deste edital, sendo aberta nova concurrencia.

Especificações

1ª — Fornecer e installar quatro (4) lavatorios grandes de ferro esmaltados completos, com installação até o preço de custo de 120$ cada um.

2ª — Fornecer e collocar uma barra de azulejos brancos, de boa qualidade e côr uniforme, de 1m.50 em volta da sala.

3ª — Pintar a oleo com as demão necessarias, depois de perfeita raspagem, as esquadrias, portão, paredes e tecto da sala.

4ª — Substituir por vidros as partes inferiores das esquadrias, que não os tiver.

5ª — Correm por conta do proponente todos os serviços de ligação de agua e esgotos, cabendo-lhe a restauração de tudo quanto for damnificado com a execução de seus serviços.

Escriptorio de Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em 15 de setembro de 1923 — O engenheiro chefe, Dr. *Armando de Carvalho*.

Departamento Nacional de Saude Publica

SECRETARIA GERAL

O secretario geral do Departamento Nacional de Saude Publica, de ordem do respectivo director geral, faz sciente a quem interessar possa que, na secção de Contabilidade da Secretaria Geral, se acha aberta a inscripção de concurrentes para a construcção de um leprosario em S. Luiz, no Estado do Maranhão, sob as condições seguintes:

1ª — As propostas, que deverão obedecer ás instrucções e especificações abaixo publicadas, serão apresentadas em quatro vias, sendo uma dellas sellada, devidamente datadas e assignadas, tendo especificadas, sem accrescimos, emendas, entrelinhas, razuras ou resalvas, em algarismos e por extenso, as importancias que figurarem nas mesmas propostas.

2ª — Os proponentes pedindo inscripção apresentarão para o julgamento de sua idoneidade, até ás 14 horas do dia 23 de outubro proximo, em original seu contracto social, desde que tenham socios, e, em caso contrario, certidão da Junta Commercial em que se indique a importancia do capital que fazem girar nas praças em que se acham estabelecidos, o conhecimento da thesouraria do Thesouro Nacional, provando terem feito o deposito de que trata a condição que se segue.

3ª — Cada proponente, depois de devidamente considerado «idoneo», depositará no Thesouro Nacional mediante guia expedida pela referida secção de Contabilidade, guia essa que só se passará até ás 14 horas do dia 25 de outubro de 1923, a caução de 20:000$000.

4ª — Dar-se-hão guias para as cauções de garantia de apresentação de propostas sómente aos constructores préviamente julgados idoneos, e que exhibirem os ultimos talões originaes dos impostos devidos, quer á Fazenda Municipal, quer á Federal.

5ª — As propostas, que deverão ter no envolucro fechado o nome do concurrente e a indicação do que propõe, serão recebidas, abertas e lidas na presença de todos os concurrentes que as rubricação, ás 15 horas do dia 30 de outubro de 1923, perdendo a totalidade da caução feita, a favor da Fazenda Nacional, sem direito a qualquer reclamação, o proponente que, depois de inscripto, deixar de apresentar a sua proposta.

6ª — A concurrencia versará sobre o preço para a construcção do edificio, installação electrica e força, abastecimento d'agua e serviço de esgotos, tendo-se em vista as plantas existentes na Inspectoria de Engenharia Sanitaria, devendo os concurrentes apresentar os orçamentos, os precisos detalhes e discriminações, orçamentos esses que, posteriormente, servirão de base para, a juizo da fiscalização, avaliar o pagamento das importancias que lhes competirem em virtude de accrescimos ou modificações ordenadas pela Inspectoria de Engenharia Sanitaria, de ordem do Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, no curso da construcção.

7ª — Nas propostas será obrigatoriamente declarado o prazo para a terminação das obras e executar, prazo que não poderá ser superior a dezoito mezes, bem como feita a declaração de que se submettem a todas as condições constantes do presente edital.

8ª — Não serão tomadas em consideração as propostas em que figurem vantagens ou onus não previstos no edital, nem as que offerecerem um abatimento sobre a proposta de preço menos elevado.

9ª — Abertos os envolucros das propostas, no dia e hora fixados, serão as mesmas publicadas e depois de conveniente estudadas encaminhadas ao Sr. ministro da Justiça, para a escolha da proposta mais vantajosa.

10ª — Fica reservado ao Governo o direito de annullar a concurrencia, si assim entender, sem que caiba a qualquer dos proponentes indemnização alguma.

11ª — Em igualdade de condições entre duas propostas e os respectivos proponentes, poderá ser feita nova concurrente entre ambos, que versará sobre o maior abatimento por cada um feito sobre a offerta empatada. Si nenhum delles quizer fazer tal abatimento, proceder-se-ha a sorteio para decidir a qual dos proponentes caberá a adjudicação. Si a igualdade se verificar entre um proponente estrangeiro e um nacional, terá preferencia este ultimo, de accôrdo com o art. 742 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

12ª — O concurrente escolhido deverá dentro do prazo de quinze dias, a contar da publicação da escolha de sua proposta no *Diario Official*, recolher ao Thesouro Nacional a quantia de 60:000$ como garantia da execução das obras, a

si dentro de tal prazo não comparecer, perderá a caução inicialmente feita para apresentação da proposta, sem direito a qualquer reclamação.

13ª — O pagamento das obras será feito do seguinte modo: 20 %, quando o predio estiver coberto, assoalhado e forrado; 20 %, quando estiver terminado todo o revestimento interno e externo, collocados os ladrilhos e azulejos, os marcos e as esquadrias; 30 %, quando estiver terminado todo o serviço de esgotos, de illuminação e abastecimento de agua, e os 30 % restantes pouco após o recebimento da construcção inteiramente de accôrdo com as especificações e caderno de encargos.

14ª — Nenhuma proposta será acceita desde que exceda de 1.362:740$673.

15ª — A despeza, na importancia de 1.362:740$673, correrá por conta do «Fundo Especial» de que trata o art. 48 da lei n. 4.625, de 31 de dezembro de 1922.

Caderno de encargos e especificações para a construcção do Leprosario do Maranhão.

Materiaes

Todos os materiaes deverão ser de primeira qualidade, de accôrdo com as seguintes especificações:

Composição chimica

O cimento não deve conter mais de 1,5 % de anhydro sulphurico, 5 % de magnesia, 10 % de allumina e 4 % de oxydo de ferro; nem sulphuretos em proporção dosavel. «A perda ao fogo não deve excéder de 3 %».

Grão de pulverização

O cimento deverá deixar, no maximo, 30 % do seu peso na peneira de 4.900 malhas e 10 % na de 900.

Pega

A péga do cimento não deverá começar antes de 30 minutos e deverá terminar entre 2 e 12 horas após o amassamento.

Resistencia da pasta normal do cimento

A carga de ruptura por distensão deverá ser de 30 kilos, no minimo, ao fim de sete (7) dias, e de 35 kilos ao fim de vinte e oito (28) dias, para o cimento empregado em outras obras que não a de cimento armado. Para as obras de cimento armado estas cargas deverão ser de quarenta (40) kilos, no minimo, a sete (7) dias e de quarenta e cinco dias (45) a vinte e oito (28) dias.

Deformação a quente

O augmento de afastamento das agulhas do apparelho proprio para este ensaio não deverá passar de 10 m|m, depois de mantida a temperatura da agua onde se acha a barra de prova a 100 gráos durante tres horas consecutivas.

Nota — Todas as experiencias devem obedecer ás regras da Commissão Franceza de Methodos de Ensaios de Materiaes.

Cal

Toda a cal empregada deve ser de pedra completamente extincta no local das obras e de tal modo, que seja empregada antes de sua carbonatação.

Será recusada a cal mal extincta ou a que se achar carbonatada.

Areia

A areia deverá ser empregada de materias estranhas e apresentar constituição granulometrica, que a torne propria para a construcção a juizo do *fiscal das obras*, sendo, sempre que fôr julgado conveniente, peneirada e lavada.

Não deve conter sáes deliquescentes e os seus grãos devem ser angulosos.

Pedra

A pedra para alvenaria não deverá apresentar-se em estado de decomposição: deverá ter a resistencia necessaria.

Agua

A agua deverá ser doce e perfeitamente limpa.

Tijolos

Os tijolos deverão ser bem moldados e uniformemente queimados, apresentando superficies planas e arestas rectas e vivas.

Quando percutidos com o martello deverão apresentar um som cheio e claro e pela fractura, devem apresentar uma estructura homogenea.

Estas pedras artificiaes não devem absorver por immersão em agua durante 24 horas mais de 1/15 do seu peso e devem apresentar resistencia, ao esmagamento por compressão, nunca inferior a 30 kilos por cm², para os tijolos perfurados e a de 60 kilos para os compactos.

Madeiras

As madeiras a empregar devem ser desprovidas de branco, nós, fendas, ventos, furos de brocas e outros quaesquer defeitos que prejudiquem a sua resistencia e apparencia; e devem ser empregadas depois de estarem convenientemente seccas.

Pedra britada

A pedra britada para concreto deverá poder passar em um annel de 5 cm. de diametro e apresentar a resistencia necessaria e superficies asperas.

A pedra britada para cimento armado, obedecendo a outras especificações, deverá poder passar em annéis de 3 cm. de diametro.

Ferro

Toda as vigas empregadas serão de ferro laminado *I* apresentando uma carga de ruptura por distensão nunca inferior a 40 kilos por m² e o alongamento de 20 % serão revestidas com tinta zarcão com duas demãos.

Os vergalhões para cimento armado deverão offerecer uma resistencia superior a 35 kilos por m/m² e um alongamento de 12 % em uma barra de perfil proporcional, confeccionada de accôrdo com as indicações allemãs.

Argamassas

As argamassas serão preparadas sobre coberta enxuta e em taboleiros de madeira.

A dosagem das argamassas será feita em volume, sendo adoptada para o cimento a densidade apparente de 1,4.

A mistura de cimento ou cal, com areia, será feita a secco e do modo mais perfeito, sendo a quantidade d'agua a estrictamente necessaria para que a argamassa fique com consistencia pastosa e firme.

A agua será addicionada, pouco a pouco, de modo áquella consistencia ser obtida pela amassamento e não pelo encharcamento dos componentes da argamassa.

Serão preparadas em quantidade, de accôrdo com as necessidades diarias e de modo a evitar que haja começo de endurecimento antes de serem empregadas.

Será rejeitada e inutilizada immediatamente toda a argamassa que apresentar signaes de ter começado a endurecer, sendo vedado reamassal-a após humedecimento.

Nas occasiões em que a temperatura fôr muito elevada ou houver fortes ventos, as argamassas deverão ser constantemente molhadas.

A aramassa que tenha sido retirada ou cahida de alvenaria em execução, não poderá ser de novo empregada.

Concreto

As pedras a empregar na confecção dos concretos deverão ser expurgados de todos os detrictos, materias terrosas, ou outros corpos estranhos, sendo para isso préviamente lavadas, si necessario.

A medição dos componentes dos concretos será feita em volume adoptando-se, para o cimento, a densidade apparente de 1,4.

O concreto será perfeitamente misturado e revolvido de modo ás pedras ficarem completamente envolvidas em argamassa.

Os concretos serão empregados logo após sua preparação, sendo inutilizado todo o que não fôr empregado no mesmo dia de seu preparo.

Será assente por camadas horizontaes, de 20 cm. mais ou menos, apiloadas fortemente, emquanto estiverem frescas.

Cada camada será assente sempre em condições de fazer a liga com a anterior, para que o que, si esta estiver solidificada, será picada, varrida e humedecida e coberta de uma camada de argamassa para então receber a nova camada de concreto.

As alvenarias que tiverem apoio sobre concreto só podem ser feitas quando este estiver solidificado, devendo a superficie de concreto ser préviamente picada, varrida e bem humedecida.

Alvenarias

Alvenarias ordinarias:

As alvenarias ordinarias serão feitas com pedras, com os leitos desgalhados ou cortados a martello e assentes, depois de bem molhadas, com o leito em argamassa bastante, para que, comprimida, esta reflua pelos lados, e calçadas com lascas de pedra dura, de fórma e dimensões adequadas.

As pedras serão assente por camadas respaldadas horizontalmente, havendo o necessario travamento ou amarração entre as pedras de cada fiada por meio de pedras «tições», de comprimento, sempre que fôr possivel igual á espessura das paredes.

As pedras deverão ficar completamente envolvidas por argamassa, ficando as alvenarias massiças, sem vasio ou interstício algum.

Nos cantos ou angulos das paredes de alvenaria serão collocados «fisgotes» ou ferros de amarração, sempre que fôr reconhecido necessario.

Não serão permittidas pedras de volume inferior a trinta centimetros cubicos (0,m³030), nem pedras redondas, nem excesso de pedras miudas denominadas de «criação» ou «catingas».

Deve haver todo o cuidado em trazer as alvenarias perfeitamente humedecidas e limpas, durante a sua confecção, sendo retiradas as argamassas em que

tenham cahido terras, lodo ou qualquer materia estranha.

Em cada metro cubico empregar-se-hão trinta e dous (32) centesimos de argamassa.

Alvenaria de tijolo

Os tijolos, na occasião de seu emprego, deverão ser bem molhados em tempo, nunca inferior de cinco minutos nem maior de duas horas.

As juntas, que não terão mais de um (1) centimetro de espessura, devem ser bem alinhadas e niveladas no sentido horizontal, havendo o necessario cruzamento e amarração entre os tijolos.

Os tijolos serão assentes em leito de argamassa, de fórma que esta reflua em todos os sentidos, quando os tijolos forem levemente batidos.

Os arcos de alvenaria de tijolo serão formados por aneis concentricos, ficando as juntas em desencontro na direcção normal ao intradorso do arco.

Em cada metro cubico de alvenaria empregar-se-hão vinte (20) centesimos de argamassa.

Nas occasiões de grande calor ou fortes ventos, as alvenarias, quer de tijolo, quer de pedra, que estiverem sendo confeccionadas, serão frequente e ligeiramente regadas para obstar o rapido desseccamento da argamassa.

Nessas condições, e nas de chuvas, as superficies das alvenarias novas serão abrigadas com pannos, taboas, esteirões, etc.

Quando sobre alvenaria já secca se tiver de applicar alvenaria nova, as superficies da antiga, que tiverem de ficar em contacto com esta, serão cuidadosamente asseiadas, regadas e mesmo lavadas, caso seja necessario.

Em todas as especies de obras o paramento, quando acabado, deverá ficar limpo de plastras e nodoas de argamassa, assim como de poeira e outros corpos estranhos.

Concreto e concreto armado

O concreto armado empregado nas paredes e demais obras será feito com uma parte de cimento (densidade apparente 1,4) duas partes de areia (lavada) e quatro partes de pedra britada (menor de tres centimetros).

Quando a espessura for diminuta, poderá ser excluida a pedra britada.

A mistura será feita a secco, sendo a agua addicionada aos poucos e deverá ser empregada dentro de uma (1) hora depois de feita.

Nos trabalhos nas horas de calor, quer o concreto, quer o metal, devem ser humedecidos.

O metal deve ser limpo da ferrugem, que nao estiver adherente, bem como de terra ou quaesquer substancias estranhas, gordurosas ou outras.

Para firmeza das armaduras de ferro durante a confecção das obras de cimento armado, ellas poderão ser amarradas com arame, devendo occupar as suas posições respectivas, sem que possam ser deslocadas com o apiloamento.

O apiloamento ou soque deve ser feito com o preciso cuidado para não tirar os ferros de suas respectivas posições, nem separal-os da argamassa ou concreto que os deve envolver.

O apiloamento deve ser mais forte nas zonas ou partes trabalhando a compressão, e mais fraco e cuadadoso ans que trabalham á extensão, onde a mistura (concreto e argamassa) deverá ser mais humida.

As emendas ou ligações de obras de cimento armado, feitas em dias differentes, ou quando já tiver havido começo de endurecimento, serão feitas collocando-se uma camara de cimento puro ou misturado com parte igual de areia sobre a superficie que estiver feita, a qual deverá antes ser bem varrida e embebida de agua.

Deve haver sempre uma camada não inferior a um (1) centimetro para proteger as armaduras.

As divisões de concreto armado de pequena importancia, a juizo do fiscal, podem ser feitas com o metal americano Khan, com o metal «déployé» ou com outro systema de armadura, desde que seja acceito pela fiscalização.

Fundações

As fundações serão de alvenaria de pedra com argamassa de cal e areia, traço de 1,3, ficando a sua profundidade a criterio da fiscalização.

Camada impermeavel.

O sólo será impermeabilizado em toda a área edificada por uma camada de concreto de 10 centimetros de espessura, traço de 1:4:8.

Paredes

Serão de alvenaria de pedra as paredes mestras do pavimento terreo e de alvenaria de tijolo as paredes mestras dos 2º e 3º pavimentos e as paredes divisorias.

A argamassa a empregar na elevação das paredes será de cal e areia, traço de 1:3.

Os vãos das aberturas serão cobertos por arcos de tijolos ou por vergas de concreto armado.

Revestimento das paredes

As paredes serão revestidas interna e externamente por um emboço de cal e areia, traço de 1:2, e por um reboco tambem de cal e areia fina, traço de 1:1.

Os revestimentos serão conservados humedecidos e protegidos durante certo tempo, afim de evitar o fendilhamento.

Todos os revestimentos deverão ficar perfeitamente desempenados sem fendas, manchas de humidade e outros.

Revestimento a ladrilhos

Serão revestidos a ladrilhos hydraulicos:

a) o piso do pavimnto terreo;

b) paredes até a altura de 1m,50, da cosinha, da cópa, da despensa e dos refeitorios;

c) pisos e paredes até á altura de 1m,50 dos compartimentos das installações sanitarias nos tres (3) pavimentos;

d) pisos das salas de operações, de anesthesia e de esterilização;

e) piso e paredes até a altura de 1m,50, da cosinha, da cópa e do refeitorio da créche.

Revestimento de azulejos brancos

Terão as paredes revestidas a azulejos brancos até a altura de 2m,00 as salas de operações, de anesthesia e de esterilização.

Assoalhos

Serão assoalhados todos os compartimentos dos 2º e 3º pavimentos, exceptuados os das installações sanitarias, as salas de operações, de anesthesia e de esterilização, a cosinha, a cópa e o refeitorio da créche.

Os soalhos serão de macho e femea.

Forros

Todos os compartimentos dos tres pavimentos serão forrados.

Os forros serão de sala e camisa com tabeiras e cimalhas.

Pintura

Todas as madeiras que ficarem á vista (menos os soalhos) serão pintadas a tres mãos além do emmassamento.

Caiação

Todas as paredes serão caiadas a tres mãos.

Cobertura

A coberura será constituida por telhas romanas assentes sobre uma estructura formada por tesouras, terças, caibros e ripas, com secções adequadas.

Portas e janellas

Os marcos serão de peças de 3" × 3" e as esquadrias serão: as internas de tres centimetros de espessura e as externas de quatro centimetros.

As janellas serão metade envidraçadas e metade de venezianas, e terão bandeiras moveis.

A porta principal terá seis centimetros de espessura.

As ferragens serão, além das dobradiças americanas, cremones francezes para as janellas e portas interiores de duas folhas e trincos de alavanca para as portas de segurança.

Nos gabinetes sanitarios serão collocados fechos apropriados.

Escadas

As escadas interiores serão de madeira e deverão ser feitas de accôrdo com as indicações das plantas e com os detalhes posteriormente fornecidos pela fiscalização.

A escada principal será feita de granito.

Aguas pluviaes

Serão assentos calhas e conductores de ferro galvanizado, com declividades tão uniformes quanto possivel e com secções adequadas, de modo a permittirem perfeita derivação das aguas pluviaes.

Calçada

Será construido em torno do edificio um passeio cimentado de 60 cm. de largura, no minimo, rematado por sargeta de modo a dar escoamento ás aguas pluviaes.

Roda-pés

Os roda-pés serão de ladrilhos.

Abastecimento de agua e esgotos

Será installada no edificio do leprosario uma rêde de distribuição de agua com todos o sapparelhos necessarios, segundo as indicações das plantas.

Serão empregados tubos de chumbo ou de ferro galvanizado com os diametros necessarios, a juizo da fiscalização.

Para supprimento do leprozario será construido no local indicado um reservatorio de alvenaria com a capacidade de 100m,3. O reservatorio será abastecido por meio de uma bomba rotativa permittindo a elevação de 140 litros por minuto á altura de 60 metros.

A bomba será convenientemente installada, no local indicado, com todos os

apparelhos necessarios ao seu funccionamento e será accionada por motor electrico de corrente continua.

A linha de recalque será de ferro fundido revestido de coaltar.

Será feita uma installação completa para esgotamento das aguas residuaes do leprosario, de accôrdo com as disposições do regulamento do Departamento Nacional de Saude Publica.

Serão assentes os seguintes apparelhos: 48 water-closets, 36 banheiras esmaltadas, 4 banheiras rolantes para serviço das enfermarias, 16 pias de despejos, 112 lavatorios, 4 pias de copa, 2 pias de cozinha, 6 bidets e 32 mictorios.

Electricidade

Usina

Será installada uma usina completa para fornecimento de luz e força ao leprosario, comprehendendo motor, gerador e quadro de distribuição.

O motor será a vapor ou a oleo e terá a potencia normal de 40 H.P.

O gerador será de corrente continua com potencia de 25 kw. e a tensão de 115-116 volts.

O quadro de distribuição será de marmore, branco, para fixação na parede, e comprehenderá os apparelhos, chaves e seguranças necessarias para o perfeito funccionamento da usina, a juizo da fiscalização.

Será construido, para a installação da usina, um edificio de alvenaria de tijolo, embocado, rebocado e caiado interna e externamente, tendo cobertura de telhas romanas e o piso revestido de ladrilhos hydraulicos, no local indicado.

Linha de transmissão

A transmissão da energia electrica da usina para o hospital será feita em linha dupla, empregando-se fio de cobre electrolitico e isoladores para baixa tensão, com hastes de aço.

Installação electrica

A installação electrica deverá ser feita de accôrdo com as regras da Inspectoria de Illuminação do Rio de Janeiro.

Os fios conductores serão collocados em cleats e descerão para os interruptores em via dupla de chumbo.

Os interruptores serão rotativos, de porcellana.

Em cada compartimento, segundo as indicações das plantas, serão collocados pendentes completos, comprehendendo: roseta de porcellana, fio flexivel, sockt, abat-jour de vidro branco leitado, e ondulado e lampada de 25 a 50 velas.

A sala de operações terá illuminação especial.

Secretaria Geral do Departamento Nacional de Saude Publica, em 10 de setembro de 1923. — *Thompson Motta*, secretario geral interino.

Departamento Nacional de Saude Publica

ALMOXARIFADO GERAL

EDITAL PARA A VENDA DE UMA EGUA E UMA CRIA DE DOUS ANNOS, DO HOSPITAL DOM PEDRO II, EM SANTA CRUZ

De ordem do Sr. Dr. secretario geral, faço publico que no dia 15 de outubro do corrente anno, ás 14 horas, neste Almoxarifado Geral, á rua do Rezende numero 128, serão recebidas propostas para a venda de uma egua e uma cria de dous annos, pelo preço minimo de 200$ e 150$, respectivamente.

Os concurrentes apresentarão em envolucros fechados suas propostas devidamente selladas, datadas e assignadas, com o preço em algarismo e por extenso e com a indicação de sua residencia ou séde de seu estabelecimento commercial.

As propostas serão abertas e lidas na presença dos interessados que comparecerem e que as rubricarão no dia, local e hora acima indicados.

Só serão tomadas em consideração as propostas cujos signatarios tenham depositado até o dia 13 de outubro, na Secção de Contabilidade, mediante guia expedida por este Almoxarifado Geral, a quantia de 50$ para garantia das mesmas.

Os concurrentes poderão desde já examinar os animaes acima, das 11 ás 15 horas, todos os dias uteis, no Hospital D. Pedro II, na estação de Santa Cruz (E. F. C. do Brasil).

Almoxarifado Geral, em 24 de setembro de 1923. — *Orlando Calaza*, almoxarife geral.

Departamento Nacional de Saude Publica

ALMOXARIFADO GERAL

EDITAL PARA A VENDA DE UM EGUA E UMA CRIA DE DOUS ANNOS, DO HOSPITAL DOM PEDRO II, EM SANTA CRUZ

De ordem do Sr. Dr. secretario geral, faço publico que no dia 15 de outubro do corrente anno, ás 14 horas, neste Almoxarifado Geral, a rua do Rezende numero 128, serão recebidas propostas para a venda de uma egua com cria de 15 dias e uma cria de 2 annos pelo preço minimo de 240$ e 150$, respectivamente.

Os concurrentes apresentarão em envolucros fechados suas propostas devidamente selladas, datadas e assignadas, com o preço em algarismo e por extenso e com a indicação de sua residencia ou séde de seu estabelecimento commercial.

As propostas serão abertas e lidas na presença dos interessados que comparecerem e que as rubricarão no dia, local e hora acima indicados.

Só serão tomadas em consideração as propostas cujos signatarios tenham depositado até o dia 13 de outubro, na Secção de Contabilidade, mediante guia expedida por este Almoxarifado Geral, a quantia de 50$ para garantia das mesmas.

Os concurrentes poderão desde já examinar os animaes acima, das 11 ás 15 horas, todos os dias uteis, no Hospital D. Pedro II, na estação de Santa Cruz (E. F. C. do Brasil).

Almoxarifado Geral, em 24 de setembro de 1923. — *Orlando Calaza*, almoxarife geral.

Departamento Nacional de Saude Publica

CONCURRENCIA PUBLICA

ALMOXARIFADO GERAL

De ordem do Sr. Dr. secretario geral faço publico que neste almoxarifado geral, á rua do Rezende n. 128, serão recebidas propostas no dia 15 de outubro, ás 14 horas, para fornecimento á Inspectoria de Prophylaxia da Lepra e das Doenças Venereas, de 25 kilos de Neo-salvarsan allemão 914) sendo 20 kilos das doses VI, X e XX e 5 kilos das doses II, III e IV.

Condições

1ª. Todas as propostas serão feitas em 4 vias sendo uma dellas sellada, datadas e assignadas, sem emendas, razuras, resalvas ou entrelinhas e com os preços em algarismo e por extenso.

2ª. Só serão tomadas em consideração as propostas cujos proponentes tenham previamente provado a sua idoneidade de conformidade com as instrucções approvadas pelo Sr. ministro da Justiça, publicadas no *Diario Official* de 14 de dezembro de 1922.

3ª. Os concurrentes que já se acham inscriptos neste almoxarifado geral poderão apresentar suas propostas independente de nova caução no Thesouro Nacional, visto ficar a que já teem garantia de fornecimentos, responsaveis pelo presente, devendo aquelles que desejarem concorrer, inscrever-se até o dia 11 do mez de outubro do corrente anno, devendo os que ainda não estão inscriptos, solicitar guia na secção de Contabilidade até o dia 10, para recolher ao Thezouro a caução de 500$000, apresentando previamente os documentos que provam a idoneidade da firma.

4.ª As propostas serão abertas e lidas na presença dos interessados que as rubricarão e antes de qualquer solução serão publicadas na integra no *Diario Official*

5ª. O Governo reserva-se o direito de annullar a concurrencia, se assim julgar conveniente, sem que ao concurrente cuja proposta fôr mais barata, assista o direito a qualquer reclamação ou indemnisação.

6.ª As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as condições deste edital, não se tomando em consideração qualquer offerta de vantagens não previstas no mesmo nem as que contenham apenas o offerecimento de uma reducção sob e a proposta mais barata.

7.ª A adjudicação será feita ao proponente que offerecer o manor preço e no caso de empate, aquelle que maior reducção fizer sobre o preço proposto.

8.ª O fornecimento só se tornará effectivo depois de approvado o respectivo contracto pelo Sr. ministro da Justiça e registrado pelo Tribunal de Contas não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma se aquelle instituto denegar o registro.

9.ª Perderá a caução feita o concurrente que não assignar o contracto dentro do prazo estipulado por este departamento, sendo declarada inidonea na forma do artigo 741, § 2º do Codigo de Contabilidade Publica a firma que se recusar a fazer o fornecimento que fôr contractado.

Departamento Nacional de Saude Publica, Ammoxarifado geral, em 19 de setembro de 1923 — *Orlando Calaza*, almoxarife geral.

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DO SANEAMENTO E PROPHILAXIA RURAL

Serviço no Districto Federal

De ordem do Sr. Dr. chefe do Serviço, faço saber que, de accôrdo com o art. 770 do regulamento em vigor, fica, pelo pre-

sente edital, citado o Sr. Guilherme Steinemann, responsavel pelo predio n. 22 da rua Castro Lopes, a, no prazo de cinco dias contados desta data, comparecer no Posto Sanitario de Pilares, sito no Caminho dos Pilares sem numero, afim de tomar conhecimento do termo de intimação numero 77.905, expedido para o citado predio, sendo considerado intimado uma vez decorrido o referido prazo.

Secretaria do Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural. Rio de Janeiro, 58 de setembro de 1923.— *Edmundo Pinto*, secretario.

De ordem do Sr. Dr. chefe do Serviço, faço saber que, de accôrdo com o art. 770 do regulamento em vigor, fica, pelo presente edital, citada a Sra. D. Maria de Almeida, responsavel pelo predio n. 24 da rua Itaparica, a, no prazo de cinco dias contados desta data, comparecer ao Posto Sanitario de Pilares, sito no Caminho dos Pilares sem numero, afim de tomar conhecimento do termo de intimação numero 75.056, expedido para o citado predio, sendo considerada intimada uma vez decorrido o referido prazo.

Secretaria do Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural. Rio de Janeiro, 28 de setembro de 1923.— *Edmundo Pinto*, secretario.

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DE SANEAMENTO E PROPHYLAXIA RURAL

Serviço no Districto Federal

De ordem do Sr. Dr. chefe do Serviço, faço saber que, de accôrdo com o art. 770 do regulamento em vigor, fica pelo presente edital citado o Sr. Antonio Joaquim Moreira, responsavel pelo predio n. 549 da avenina Suburbana, a, no prazo de cinco dias contados desta data, comparecer no Posto Sanitario de Pilares, sito no Caminho dos Pilares, sem numero, afim de tomar conhecimento do termo de intimação n. 73.034, expedido para o citado predio, sendo considerado intimado uma vez decorrido o referido prazo.

Secretaria do Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural. Rio de Janeiro, 28 de setembro de 1923.— *Edmundo Pinto*, secretario.

De ordem do Sr. Dr. chefe do Serviço, faço saber que, de accôrdo com o art. 770 do regulamento em vigôr, fica pelo presente edital citado o Sr. Arthur Veiga, responsavel pelo predio n. 908 do Caminho da Freguezia, a, no prazo de cinco dias, contados desta data, comparecer ao Posto Sanitario de Pilares, sito no Caminho de Pilares sem numero, afim de tomar conhecimento do termo de intimação n. 78.024, expedido para o citado predio, sendo considerado intimado uma vez decorrido o referido prazo.

Secretaria do Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural. Rio de Janeiro, 28 de setembro de 1923. — *Edmundo Pinto*, secretario.

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DE SANEAMENTO E PROPHILAXIA RURAL

Serviço no Districto Federal

De ordem do Sr. dr. chefe do Serviço, faço saber que, de accôrds com o art. 770, do regulamedto em vigor, fica pelo presente edital, citado o Sr. Benedicto Sanches, responsavel pelo predio n. 11 (fundos) da da rua José da Motta, Ricardo de Albuquerque, a, no prazo de cinco dias, contados desta data, comparecer ao Posto Sanitario de Anchieta, sito á rua Borges de Freitas Filho n. 2, afim de tomar conhecimento do termo de intimação n. 82.022, expedido para o citado predio, sendo considerado intimado uma vez decorrido o referido prazo.

Secretaria do Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural. Rio de Janeiro, 28 de setembro de 1923. — *Edmundo Pinto*, secretario.

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DE SANEAMENTO E PROPHILAXIA RURAL

Serviço no Districto Federal

De ordem do Sr. Dr. chefe do Serviço, faço saber que, de accôrdo com o art. 770, do regulamento em vigor, fica, pelo presente edital, citado o Sr. Arthur Veiga, responsavel pelos predios sitos á Estrada do Itararé ns. 10, 318 e dous sem numero, a, no prazo de cinco dias, contados desta, comparecer ao Posto Sanitario de Pilares, sito no Caminho dos Pilares sem numero, afim de tomar conhecimento dos termos das intimações ns. 79.426, 79.427, 79.428 e 79.429, expedidos para os citados predios, sendo considerado intimado uma vez decorrido o referido prazo.

Secretaria do Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural, Rio de Janeiro, 28 de setembro de 1923. — *Edmundo Pinto*, secretario.

De ordem do Sr. Dr. chefe do Serviço, faço saber que, de accôrdo com o art. 770, do regulamento em vigor, fica, pelo presente edital, citado o Sr. José Paulo Curv, responsavel pelo predio n. 15, da rua Moura Rolim, a, no prazo de cinco dias, contados desta data, comparecer ao Posto Sanitario de Anchieta, sito á rua Borges de Freitas Filho n. 2, afim de tomar conhecimento do termo de intimação n. 82.032, expedido para o citado predio, sendo considerado intimado uma vez decorrido o citado prazo.

Secretaria do Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural, Rio de Janeiro, 28 de setembro de 1923. — *Edmundo Pinto*, secretario.

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DE SANEAMENTO E PROPHYLAXIA RURAL

Serviço no Districto Federal

De ordem do Sr. Dr. chefe do serviço, faço saber que, de accôrdo com o art. 770, do regulamento em vigor, fica pelo presente edital citado o Sr. Manoel Alves, responsavel pelo predio n. 1.104, casa I, frente, da estrada Velha da Pavuna, a, no prazo de cinco dias, contados desta data, comparecer ao Posto Sanitario de Pilares, sito no caminho dos Pilares sem numero, afim de tomar conhecimento do termo de intimação numero 77.959, expedido para o citado predio, sendo considerado intimado uma vez decorrido o referido prazo.

Secretaria do Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural. Rio de Janeiro, 28 de setembro de 1923.— *Edmundo Pinto*, secretario.

De ordem do Sr. Dr. chefe do serviço, faço saber que, de accôrdo com o art. 770, do regulamento em vigor, fica pelo presente edital citado o Sr. Arthur Veiga responsavel pelo predio n. 919, do caminho da Freguezia, a, no prazo de cinco dias, contados desta data, comparecer ao Posto Sanitario de Pilares, sito no caminho dos Pilares sem numero, afim de tomar conhecimento do termo de intimação n. 78.025, expedido para o citado predio, sendo considerado intimado, uma vez decorrido o referido prazo.

Secretaria do Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural. Rio de Janeiro, 28 de setembro de 1923.— *Edmundo Pinto*, secretario.

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DE SANEAMENTO E PROPHILAXIA RURAL

Serviço do Districto Federal

De ordem do Sr. chefe do Serviço, faço saber que, de accôrdo com o art. 770, do regulamento em vigor, fica pelo presente edital citada a Sra. D. Carlota Dutra de Macedo, responsavel pelo predio n. 27 da rua Itaparica, a, no prazo de cinco dias, contado desta data, comparecer ao Posto Sanitario de Pilares, sito no caminho dos Pilares sem numero, afim de tomar conhecimento do termo de intimação n. 78.055, expedido para o citado predio, sendo considerada intimada uma vez decorrido o referido prazo.

Secretaria do Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural. Rio de Janeiro, 28 de setembro de 1923. — *Edmundo Pinto*, secretario.

De ordem do Sr. Dr. chefe do serviço, faço saber que, de accôrdo com o art. 770 do regulamento em vigor, fica pelo presente edital citada a Sra. D. Eulina Maria dos Santos, responsavel pelo predio n. 41 da rua Gurgel do Amaral, a, no prazo de cinco dias, contados desta data, comparecer ao Posto Sanitario de Pilares, sito no Caminho dos Pilares sem numero, afim de tomar conhecimento do termo de intimação numero 77.943, expedido para o citado predio, sendo considerada intimada uma vez decorrido o prazo.

Secretaria do Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural. Rio de Janeiro 28 de setembro de 1923. — *Edmundo Pinto*, secretario.

Policia do Districto Federal

INSPECTORIA DE VEHICULOS

Exame de motorista

Chamada para o dia 1 de outubro, ás 9 horas, a esta inspectoria.

Manoel Joaquim Affonso, Luiz Pinto Resende, Miguel de Andrade, Januario José dos Santos, Alberto Silva, Antonio Pereira de Mattos, Manoel Fortunato da Costa e Carlos da Rocha Lima.

Turma supplementar

Manoel Pereira dos Santos, Antonio Corrêa Dias, Bento Lopes da Silva, João Affonso, José Moret de Assis, Ablio Ferreira Netto e Vicente de Souza Fontes.

Prova pratica

Oswaldo Villela.

Inspectoria de Vehiculos, 29 de setembro de 1923.— *D. Bernardes*, inspector geral.

Inspectoria de Vehiculos do Districto Federal

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta inspectoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infracções do regulamento do transito, na conformidade do art. 365, § 2º, os proprietarios e conductores dos vehiculos abaixo discriminados.

Nomes	Numeros	Especie do vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
Manoel M. Mesquita	87	Automovel	26	Setembro	1923	Abadonado	Motorista.
Domingos de Oliveira	110	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	»
Domingos de Oliveira	110	»	»	»	»	» » »	»
José P. Andrade e outro	143	»	»	»	»	» » »	Proprietario.
Valerio A. Gonçalves	268	»	»	»	»	Não diminuir a marcha em frente a theatro	Motorista.
Theodomiro G. Ferreira	486	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	»
Manoel J. Alves	600	»	»	»	»	Trafegar em logar não permittido	»
Diamantino P. R. Junior	773	»	»	»	»	Excesso de velocidade	»
Antonio J. de Almeida	848	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	»
B. Lopes Freitas	855	»	»	»	»	» » »	Proprietario.
José Luiz Jorge	1.011	»	»	»	»	Voltar em logar não permittido	Motorista.
Martinho J. Fernandes	1.407	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	»
A. Vasconcellos & Comp.	1.548	»	»	»	»	Trafegar em logar não permittido	Proprietario.
Wilson King Cia. Lda.	1.556	»	»	»	»	Desuniformizado	»
Americo A. da Silva	1.580	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	Motorista.
Henrique J. Barbosa	1.642	»	»	»	»	Sahir da linha para angariar passageiros	»
Antonio F. da Rocha	1.652	»	»	»	»	Circular para angariar passageiros	»
Rubens Teixeira	1.67[illegible]	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	Proprietario.
Bento Lopes e Freitas de	7.687	»	»	»	»	» » »	»
Severino R. de Carvalho	1.769	»	»	»	»	Circular para angariar passageiros	Motorista.
Ramon Gonzalez	1.837	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	»
A. Vasconcellos & Comp.	2.017	»	»	»	»	Contra mão de direcção.	Proprietario.
Antenor da Silva	2.066	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	Motorista.
Romulo R. de Andrade	2.180	»	»	»	»	» » »	»
Manoel J. L. da Cunha	2.296	»	»	»	»	Estacionar em logar não permittido	Proprietario.
Elias P. Filho	2.724	»	»	»	»	Voltar em logar não permittido	Motorista.
Arthur Mathias	2.746	»	»	»	»	Estacionar em logar não permittido	Motorista.
Edgard Pimentel	2.765	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	»
Ricante D. Daniele	2.797	»	»	»	»	Interromper o transito	»
Izidoro Silva	2.944	»	»	»	»	Fazer uso do pharol	»
José P. dos Santos	3.170	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	»
Colindo Rosa	3.213	»	»	»	»	Trafegar em logar não permittido	»
Light and Power	3.304	»	»	»	»	Excesso de velocidade	Proprietario.
Suctonio Corrêa	3.356	»	»	»	»	Estacionar em logar não permittido	Motorista.
Alexandre J. Braga	3.489	»	»	»	»	Trafegar em logar não permittido	»
I. L. Fajan	3.674	»	»	»	»	Circular para angariar passageiros	Proprietario.
Pedro R. Soares	3.716	»	»	»	»	Estacionar em logar não permittido	Motorista.
Antonio M. S. Junior	3.740	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	»
Francisco Pires	4.034	»	»	»	»	» » »	»
Armando Barros	4.116	»	»	»	»	Estacionar em logar não permittido	»
José da Silva	4.525	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	»
Benito S. de Andrade	4.541	»	»	»	»	Contra mão	»
Manoel B. de Macedo	4.556	»	»	»	»	Trafegar em logar não permittido	Proprietario.
Baptista & Irmão	4.570	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	»
Antonio de Castro	4.645	»	»	»	»	Circular para angariar passageiros	Motorista.
José M. Pinheiro	4 732	»	»	»	»	Descarga livre	Proprietario.
Luiz A. da Silva	4.976	»	»	»	»	Voltar em logar não permittido	»
José A. Moreira	5.008	»	»	»	»	Circular para angariar passageiros	Motorista.
João F. Bastos	5.121	»	»	»	»	Voltar em logar não permittido	»
Julio S. Duarte	5.290	»	»	»	»	Descarga livre	»
José dos Santos	5.307	»	»	»	»	Sahir da linha	»

Nomes	Numeros	Especie do vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Data	Mez	Anno		
Ricardo P. Nascimento	5.311	Automovel	23	Setembro	1922	Desobediencia ao signal.	Motorista.
José G. da Silva	5.347	»	»	»	»	» » »	»
Octavio de Menezes	5.514	»	»	»	»	» » »	»
Octavio de Menezes	5.514	»	»	»	»	Contra mão	Proprietario.
Jayme P. da Silva	5.551	»	»	»	»	Circular para angariar passageiros	»
Lafayette Cortez	5.750	»	»	»	»	Descarga livre	Motorista.
Instituto Lafayette	5.7 1	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
João C. de Araujo	5.814	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	»
Sebastião F. Samão	5.827	»	»	»	»	Angariar passageiros	Motorista.
S. do Brazil	6.001	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	»
Francisco A. Palmeira	6.048	»	»	»	»	Circular para angariar passageiros	Proprietario
Mario M. Salgueiro	6.081	»	»	»	»	Estacionar em logar não mittido	Motorista.
Luiz Ferreira	6.136	»	»	»	»	Sahir da linha	»
Luiz Ferreira	6.133	»	»	»	»	» » »	»
H. Lemos	6.182	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	»
Adriano Rabello	6.187	»	»	»	»	» » »	Proprietario
Francisco F. Filgueira	6.206	»	»	»	»	» » »	»
Antonio P. de Araujo	6.209	»	»	»	»	Angariar passageiros	Motorista.
Albino Braga	6.328	»	»	»	»	Circular para angariar passageiros	»
Arthur F. dos Santos	6.43	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	»
Bernardino I. de Pinho	6.449	»	»	»	»	» » »	»
Antonio M. da Silva	6.493	»	»	»	»	Circular para angariar passageiros	Proprietario.
Dr. J. M. Franco	6.589	»	»	»	»	Estacionar em logar não permittido	Motorista.
Albino Augusto	6.593	»	»	»	»	Trafegar em logar não permittido	»
Albino Augusto	6.593	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
H. Barcellos	6.670	»	»	»	»	Contra mão	»
Auto O. Limitada	6.726	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	
T. C. Wrigth	6.770	»	»	»	»	» » »	Motorista.

A falta de pagamento das multas por infracções importa na remessa dos autos ao juizo Federal, no prazo regulamentar para a cobrança executiva nos termos do art. 364 do regulamento que baixou com o decreto n. 15.614, de 16 de agosto de 1922.

Inspectoria de Vehiculos, em 29 de setembro de 1923. — O inspector, *D. Bernardes.*

Inspectoria de Vehiculos do Districto Federal

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta inspectoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infracções do regulamento do transito na conformidade do art. 365, § 2º, os proprietarios e conductores dos vehiculos abaixo discriminados.

Nomes	Numeros	Especie de vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
Antonio Azevedo	297	Automovel	27	Setembro	1923	Desobediencia ao signal	Motorista.
Lourival M. Magalhães	309	»	»	»	»	Circular para angariar passageiros	
Sabino Tortura	335	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	»
S. Santos Alves	441	»	»	»	»	» » »	Proprietario.
Maximo C. Torres	606	»	»	»	»	» » »	»
Antonio S. de Carvalho	640	»	»	»	»	» » »	Motorista.
Manoel Cunha (3º)	781	»	»	»	»	» » »	»
Domingos S. Alvarenga	589	»	»	»	»	Circular para angariar passageiros	Proprietario.
André Perrin	596	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	Motorista.
Baptista & Irmão	741	»	»	»	»	» » »	Proprietario.
Companhia Transporte e Carruagens	7-5	»	»	»	»	» » »	»
Leonel D. A. Oliveira	309	»	»	»	»	» » »	Motorista.
Dr. Attilio J. Carvalho	832	»	»	»	»	» » »	Proprietario.
Companhia Transporte e Carruagens	954	»	»	»	»	Excesso de velocidade	»

Nomes	Numeros	Especie do vehiculo	Data da Infracção			Natureza da Infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
Companhia Transporte e Carruagens	976	Automovel	27	Setembro	1923	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
W. & Emill	1.044	»	»	»	»	Estacionar em logar não permittidg	»
Severo R. Valente	1.157	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	Motorista.
Banco P. do Brasil	1.240	»	»	»	»	» » »	Proprietario.
Manoel J. Oliveira	1.384	»	»	»	»	Excesso de velocidade..	Motorista.
Joaquim M. Silva	1.457	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	Proprietario
Accacio da Silva	1.550	»	»	»	»	Voltar em logar não permittido	Motorista.
Augusto B. Oliveira	1.552	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	»
Antonio S. Menezes	1.613	»	»	»	»	» » »	»
Virgilio C. da Silva	1.620	»	»	»	»	» » »	»
Virgilio C. da Silva	1.620	»	»	»	»	» » »	»
Virgilio C. da Silva	1.620	»	»	»	»	» » »	»
José R. Real	1.721	»	»	»	»	Trafegar depois da hora.	»
Virgilio Manoel	1.900	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	»
José Leite Brandão	2 004	»	»	»	»	» » »	»
José V. I. Corrêa	2.045	»	»	»	»	» » »	»
Jorge P. Ferreira	2.240	»	»	»	»	Excesso de velocidade...	»
Alfredo A. P. Monteiro	2.252	»	»	»	»	Parar em logar não permettido	»
José J. Esteves	2.496	»	»	»	»	Interromper o transito...	»
Evaristo C. Gitahy	2.583	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	»
Altivo C. Couto	2.644	»	»	»	»	Circular para angariar passageiros	Proprietario.
Manoel F. Ribeiro	2.685	»	»	»	»	Circular para angariar passageiros	Motorista.
Ramos & Comp	2.753	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	Proprietario
José V. de Carvalho	2.883	»	»	»	»	Sahir da linha	Motorista.
José Coelho	2.941	»	»	»	»	Excesso de velocidade...	»
Irmerio B. Nascimento	3.038	»	»	»	»	» » »	»
Maria Cabrera e C. Cabrera	3.351	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	Proprietario
João Costa	3.408	»	»	»	»	» » »	»
Tenente A. P. Pereira	3.498	»	»	»	»	Transitar em logar não permittido	»
Guilherme A. Costa	3.566	»	»	»	»	Excesso de velocidade...	Motorista.
G. L. Fajan	3.674	»	»	»	»	Circular para angariar passageiros	Proprietario
Henente José Fernandes	3.724	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	Motorista.
Annibal Cardoso	3.808	»	»	»	»	Contra mão de direcção	»
Dr. Abel G. Porto	3.957	»	»	»	»	Desoediencia ao signal.b	Proprietario
Francisco Pires	4.084	»	»	»	»	» » »	Motorista.
M. Aguiar Mello	4.112	»	»	»	»	Estacionar em logar não permittido	Proprietario.
Domingos R. Azevedo	4.179	»	»	»	»	Circular para angariar passageiros	Motorista.
Arthur A. P. Pereira	4.199	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	»
Julio M. Martins	4.216	»	»	»	»	» » »	»
R. Rocha Miranda	4.366	»	»	»	»	Voltar em logar não permittido	Proprietario
A. Ferreira	4.449	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	Motorista.
João C. Ximenes	4.488	»	»	»	»	» » »	»
Baptista & Irmão	4.570	»	»	»	»	» » »	Proprietario
José M. Pinheiro	4.732	»	»	»	»	Descarga livre	»
Companhia Cervejaria Brahma	4.824	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	»
Manoel A. Santos	4.977	»	»	»	»	Voltar em logar não permittido	»
Frederico H. Lindren	5.118	»	»	»	»	Circular para angariar passageiros	Motorista
Coronel A. Braga	5.167	»	»	»	»	Parar em logar não permittido	Proprietario
Lino J. Gonçalves	5.200	»	»	»	»	Circular para angariar passageiros	Motorista.
Jarbas de Sá	5.311	»	»	»	»	Excesso de velocidade..	»
Antonio F. da Silva	5.329	»	»	»	»	» » » ..	Proprietario
Benito E. Moura	5.373	»	»	»	»	Estacionar em logar não permittido	Motorista.
Oscar Leitão	5.444	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	»
S. do Brasil	5.576	»	»	»	»	Excesso de velocidade..	Proprietario
José A. Gomes	5.777	»	»	»	»	» » » ...	Motorista.
Cesar R. Guedes	5.793	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	»
Francisco A. Palmeira	6.049	»	»	»	»	Não diminuir a marcha no cruzamento	
Jayme S. Viçoso	6.072	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	
Mario M. Salgueiro	6.081	»	»	»	»	Estacionar em logar não permittido	

Nomes	Numeros	Especie do vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
Dr. Eurico Guaneri	6.098	Automovel	27	Setembro	1923	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
Marino Borges	6.203	»	»	»	»	Descarga livre	Motorista.
Deocleciano C. Silva	6.259	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	»
Armando T. Torres	6.263	»	»	»	»	» » »	»
Antonio D. Bertão	6.298	»	»	»	»	Excesso de velocidade..	»
João P. de Souza	6.305	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	»
Albano Tavares	6.323	»	»	»	»	Excesso de velocidade ..	»
M. Alves & Comp	6.341	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
Dr. E. Gomes Pereira	6.363	»	»	»	»	Excesso de velocidade..	»
G. Goulart	6.431	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	»
Henrique C. P. Mello	6.501	»	»	»	»	Trafegar em logar não permittido	Motorista.
Pedro A. Siqueira	6.507	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	»
Guilherme G. Montes	6.525	»	»	»	»	» » »	»
José F. Lucarine	6.584	»	»	»	»	» » »	Proprietario.
Bento Lopes e Freitas	6.623	»	»	»	»	» » »	»
Francisco Lagluestra	6.728	»	»	»	»	» » »	Motorista.
Auto O. Ltda	6.763	»	»	»	»	» » »	Proprietario.
Argemiro P. Couto	6.820	»	»	»	»	Circular para angariar passageiros	Motorista.
Manoel de Almeida	6.888	»	»	»	»	Excesso de velocidade...	»

A falta de pagamento das multas por infracção importa na remessa dos autos ao Juizo Federal, no prazo regulamentar, para a cobrança executiva, nos termos do art. 364 do regulamento que baixou com o decreto n. 15.614, de 16 de agosto de 1922.

Inspectoria de Vehiculos, 29 de setembro de 1923.— O inspector, *D. Bernardes*.

Policia do Districto Federal

GABINETE DE IDENTIFICAÇÃO E DE ESTATISTICA

Faço publico para os devidos fins que foram concedidas segundas vias de carteiras eleitoraes aos cidadãos seguintes:

Mario Teixeira Leite, protocollo numero 60.119.
Octacilio Bazilio dos Santos, protocollo n. 18.882.
Rodolpho Fernandes Borges, protocollo n. 57.932.
Manoel Severiano Moreira, protocollo n. 74.765.
Raymundo Luiz Ferreira, protocollo numero 87.141.
Moysés Dias, protocollo n. 31.184.
Lucio da Cunha Coelho, protocollo numero 49.941.
José Luiz da Silva, protocollo numero 2.167.
Orestes Ferreira da Costa, protocollo n. 59.252.
Mariano José Camillo, protocollo numero 73.642.
Antonio Carlos de Miranda, protocollo n. 35.400.
Ruy Galião Junior, protocollo n. 8.213.
Augusto José Corrêa, protocollo numero 7.843.
David de Oliveira Pinto, protocollo numero 20.483.
Adelino Pinto de Moreira, protocollo numero 40.091.
Alvaro Pinto da Fonseca, protocollo numero 59.694.
José Luiz de Faria, protocollo numero 54.648.
Leoncio de Souza Camillo, protocollo n. 25.167.
João Teixeira Coelho, protocollo numero 63.557.
Alfredo Joaquim Ferreira de Carvalho, protocollo n. 24.190.
Alberto Marques, protocollo n. 31.810.
Antonio Rodrigues Corrêa Junior, protocollo n. 34.859.
Juvenal Pereira Alves, protocollo numero 34.884.
Henrique Barbalho Cochôa Cavalcanti, protocollo n. 15.811.
Cesario Graciano, protocollo n. 36.951.

Em 25 de setembro de 1923. — *Edgard Simões Corrêa*, director.

Policia do Districto Federal

GABINETE DE IDENTIFICAÇÃO E DE ESTATISTICA

Faço, publico para os devidos fins, que foram concedidas segundas vias de carteiras eleitoraes aos cidadãos seguintes:

Roldão da Silva Gomes, protocollo numero 44.819.
Adhemar Thomaz Adrilles, protocollo numero 59.376.
João Antonio Cardoso, protocollo numero 24.340.
Alberto Beaument, protocollo n. 15.114.
José Ferreira, protocollo n. 54.639.
Joaquim José Antunes, protocollo numero 7.963.
Manoel Joaquim Nunes, protocollo numero 39.743.
Arlindo da Costa Campos, protocollo numero 39 984.
Antonio Domingos de Araujo, protocollo n. 6.782.
Manoel Augusto Ferreira Serpa, protocollo n. 62.130.
Oliver Quintino, protocollo n. 71.031.
João Paulo Martins, protocollo numero 23.695.
Manoel Climaco do Nascimento Filho, protocollo n. 27.273.
José Fernandes Guimarães, protocollo n. 5.909.
Antonio de Castro Nogueira, protocollo n. 48.127.
Hylarião Raymundo de Souza, protocollo n. 80.114.
José Gomes da Silveira, protocollo numero 66.093.
José Gomide Junior, protocollo n. 50.041.
Benedicto Oliveira Barvoit, protocollo numero 53.611.
Julio Diniz, protocollo n. 17.301.
Octacilio Marinho Portella, protocollo n. 86.113.
Nelson de Vasconcellos Caldas, protocollo n. 53.680.
Nestor Souza Mello, protocollo numero 4.078.
Eugenio da Silva Leite, protocollo numero 50.771.
Manoel dos Santos Seves, protocollo numero 43.028.

Rio de Janeiro, 27 de setembro de 1923.— *Edgard Simões Corrêa*, director.

Inspectoria de Engenharia Sanitaria

Serviço de esgotamento de predios e serviço de aguas pluviaes

De ordem do Sr. Dr. Inspector, faço saber aos proprietarios e constructores que o serviço de esgotamento dos predios em construcção, reconstrucção ou concertos, só será iniciado depois que se acharem no local os materiaes cujo fornecimento compete aos mesmos proprietarios ou constructores.

Outrosim, os serviços de esgoto só poderão ser concluidos depois de feito o serviço de aguas pluviaes, que devem ser recolhidas por meio de sargetas, em ralos com deposito de areias que serão ligados á sargeta da rua por canalização de 4" passando por baixo dos passeios.

A fiel execução dessas instrucções por parte dos proprietarios e construc ores evitará delongas prejudiciaes na conclusão dos serviços de esgoto.

Rio de Janeiro, 1 de setembro de 1923.— *Conrado Alvaro de Campos Penafiel*, engenheiro chefe da 3ª secção.

Inspectoria de Engenharia Sanitaria

(Approvação de apparelhos sanitarios, latrinas mictorios, bidets e caixas de lavagens

Para a fiel observancia do art. 749 do regulamento approvado pelo decreto numero 15.003, de 15 de setembro de 1921, aviso a todos os fornecedores de apparelhos sanitarios, latrinas, mictorios, bidets e caixas de lavagens, que só serão permittidas as installações daquelles cujo typo satisfaçam ás exigencias do regulamento referido e que, como tal, estejam approvados por esta inspectoria.

Na séde desta inspectoria, á rua Buenos Aires n. 152, em qualquer dia util, de 11 ás 17 horas, serão prestadas todas as informações de que necessitarem os interessados.

Rio de Janeiro, 1 de setembro de 1923.— *Domingos J. da Silva Cunha*, inspector.

MINISTERIO DA GUERRA

Sexta Circumscripção Judiciaria Militar

AUDITORIA DO EXERCITO

MANDADO DE CITAÇÃO POR EDITAL

O Doutor Garcia Dias de Avila Pires, 1º auditor da Sexta Circumscripção Judiciaria Militar.

Mando a qualquer pessoa que deste tomar conhecimento que faça saber ao ex-servente braçal da 1ª companhia de Administração, Bertholino José da França, que deverá comparecer nesta Auditoria no dia 3 do mez de outubro proximo vindouro ás 12 horas, afim de se ver processar e julgar, de accôrdo com a denuncia abaixo. Vistos os autos o Conselho de Justiça por unanimidade de votos resolveu receber a denuncia de fls. por conter os requisitos legaes para o fim de dar inicio ao summario crime contra o denunciado Bertholino José da França, devendo aguardar-se a terminação dos processos mais antigos e cujos réos estão presos, para então ter andamento. Rio, 21 de agosto de 1923.—*Pedro Chrisol Fernandes Brasil*, major presidente.—*Garcia Dias de Avila Pires*.—*Carlos da Rocha*, 1º tenente juiz.—*Raymundo da Costa Lima*, 1º tenente juiz.—*Frederico Leopoldo da Silva*, 1º tenente juiz. E para que assim se cumpra passei o presente edital que eu Antonio Luiz de Azevedo, escrivão interino, escrevi. Capital Federal, 22 de setembro de 1923.—*Garcia Dias de Avila Pires*, 1º auditor.

Directoria de Saude da Guerra

CONCURSO PARA MEDICOS DO EXERCITO

De ordem do Sr. general director de Saude da Guerra, faço publico que, de accôrdo com as instrucções publicadas no Boletim do Exercito n. 44, de 5 de abril de 1910, noventa dias depois da data desta publicação, estará aberta nesta directoria, durante vinte dias, a inscripção para o concurso de medicos do Exercito para o preenchimento das vagas existentes no respectivo quadro.

Cada candidato deverá, para esse fim, apresentar petição escripta por si ou procurador e exhibir documento provando que é cidadão brasileiro em pleno goso de seus direitos civis, menor de 35 annos (certidão em original) diploma do respectivo curso por faculdade ou escola official ou equiparada e caderneta de reservista.

Provará mais cada candidato que possue aptidão, saude e robustez necessaria para o serviço militar em tempo de paz e de guerra, sendo que este requisito será comprovado em inspecção de saude nesta Capital perante a junta militar de saude desta directoria.

Os interessados, para mais informações, poderão dirigir-se a esta directoria ou aos chefes do Serviço de Saude dos Estados.

Directoria de Saude da Guerra, 22 de Setembro de 1923. — *Dr. Alarico Damazio, major chefe interino do gabinete.*

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO

DECIMO QUARTO DISTRICTO DE ALISTAMENTO — ENGENHO VELHO

Edital de convocação dos licenciados por incapazes temporariamente, pertencentes a classe de 1901

O 1º tenente Daniel Pereira Pinto, presidente da Junta de Alistamento Militar.

Faz saber aos cidadãos constantes da relação abaixo, sorteados e licenciados temporariamente, pertencentes a classe de 1901, que de accordo com o art. 107 do R. S. M. deverão se apresentar na séde desta junta, sita á rua de S. Christovão n. 246 (estação de Bombeiros) para serem enviados á nova inspecção de saude, no periodo de 10 a 26 de outubro proximo.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, lavrei o presente edital, que será affixado na porta principal do edificio em que funcciona esta junta e publicado no *Diario Official*.

Decimo quarto districto, 1 de setembro de 1923 — 1º tenente *Daniel Pereira Pinto*, presidente.

Nomes

Athayde José Nogueira.
Benjamin Vinelli Baptista.
Braz de Paulo Monetto.
Ignacio Antunes Bustamante.
João de Deus de Assis.
João Simões Quinteiro.
Mario de Almeida.
Nelson de Paula Freitas Coelho.
Marcos Corrêa de Sá.
Luiz Carlos da Fonseca Junior.
Raphael Carlos Garcia Miranda.
Roberto Gonzaga Cornelio.
Vicente Silva.
Severino Ferreira de Andrade.
Vicente Tricano.

Em 1 de setembro de 1923. — 1º tenente *Daniel Pereira Pinto*, presidente.

Directoria de Saude da Guerra

CONCURSO PARA PHARMACEUTICO DO EXERCITO

De ordem do Sr. general director de Saude da Guerra, faço publico que, de accôrdo com as instrucções publicadas no Boletim do Exercito n. 44, de 5 de abril de 1910, noventa dias depois da data desta publicação, estará aberta nesta directoria, durante vinte dias, a inscripção para o concurso de pharmaceutico do exercito para o preenchimento das vagas existentes no respectivo quadro.

Cada candidato deverá, para esse fim, apresentar petição escripta por si ou procurador e exhibir documento provando que é cidadão brasileiro em pleno goso de seus direitos civis, menor de 35 annos (certidão em original) diplomas do respectivo curso por faculdade ou escola official ou equiparada e caderneta de reservista.

Provará mais cada candidato que possue aptidão, saude e robustez necessaria para o serviço militar em tempo de paz e de guerra, sendo que este requisito será comprovado em inspecção de saude nesta Capital perante a junta militar de saude desta directoria.

Os interessados, para mais informações, poderão dirigir-se a esta directoria ou aos chefes do Serviço de Saude dos Estados.

Directoria de Saude da Guerra, 22 de Setembro de 1923. — *Dr. Alarico Damazio, major chefe interino do gabinete.*

Terceiro Regimento de Infantaria

EDITAL DE CONCURRENCIA PARA INSTALLAÇÃO DE LAVANDERIA

De ordem do Sr. coronel commandante do Regimento, declaro aos interessados que a concurrencia para a installação de uma lavanderia, nesta regimento, fica transferida para o dia 3 do mez vindouro ás 14 horas, por motivo de força maior.

Em 29 de setembro de 1923.— *Cecilio da Cunha Bento*, capitão thesoureiro

SOCIEDADES ANONYMAS

BANCO DE CREDITO RURAL E INTERNACIONAL

(Fundado em 1890)

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA REALIZADA EM 31 DE AGOSTO DE 1923

Aos trinta e um dias do mez de agosto do anno de mil novecentos e vinte e tres, ás tres horas da tarde, na séde do Banco de Credito Rural e Internacional, á rua Primeiro de Março numero cento e vinte e cinco, para onde foram convocados os accionistas do mesmo banco, afim de tomarem parte na assembléa geral ordinaria, relativa ao anno de mil novecentos e vinte e tres, o Sr. presidente do banco, o Dr. Antonio Martins de Arêa Leão, pedindo a palavra, disse: «Do livro de presença dos senhores accionistas consta estarem presentes, conforme a ordem das respectivas assignaturas, os Srs. accionistas Amandino Ferreira de Carvalho com trinta e duas acções, Antonio Martins de Arêa Leão com cem acções; Edmundo de Miranda Jordão, com dez acções; Hugo Napoleão do Rego, com treze acções; Nelson Dantas, com trinta e quatro acções; Alberto Secco, com cem acções; Arcy Rocha Nobrega, com dez acções; Arthur Fernandes, com quinze acções; José Bruno Nunes, com cem acções, massa fallida da Companhia Previsora Rio Grandense, com quatro mil e duzentas e quarenta e quatro acções, representadas pelos syndicos Companhia de Seguros Brasil, pelo Sr. Ricardo Ramos; Empreza Central de Propriedade Immobiliaria pelo Sr. A. S. Hasskard e pelo liquidante Sr. Dr. Eduardo de Moraes Netto; Dr. Mario de Albuquerque Lima, com vinte acções, perfazendo tudo um total de onze accionistas, representando quatro mil seiscentos e quarenta e oito acções na importancia de mais de dous terços do capital do banco, e, portanto, mais do que o numero de accionistas e mais do que a importancia do capital exigido por lei para as assembléas das sociedades anonymas funccionarem pelo que estava installada a assembléa geral ordinaria,

dos senhores accionistas do Banco de Credito Rural e Internacional, relativa ao anno de mil novecentos e vinte e tres, convocada por annuncios nos jornaes desta capital, para hoje neste local e hora, e peço aos senhores accionistas que elejam um dos presentes para presidir a mesa que deverá dirigir os trabalhos desta assembléa. Pedindo a palavra, o Sr. Dr. Edmundo de Miranda Jordão propoz para presidir a mesa o Dr. Hugo Napoleão Rego, que, sendo por todos acclamado, assumiu a presidencia da mesma e agradecendo a sua indicação, convidou para primeiro secretario o Sr. Dr. Amandino Ferreira de Carvalho e para segundo secretario o primeiro-tenente do Exercito Nacional Arcy da Rocha Nobrega, os quaes, acceitando o convite, tomaram posse dos respectivos cargos. O Sr. presidente da mesa e da assembléa declarou que estava constituida a mesa e aberta a sessão da assembléa para os respectivos trabalhos e mandou que o Sr. segundo secretario lesse o annuncio de convocação e que este fez, lendo em um exemplar do *Jornal* do Commercio, do dia 30 de agosto corrente, o seguinte: Banco de Credito Rural e Internacional, fundado em 1890. Assembléa geral ordinaria. De conformidade com o art. 65, dos estatutos deste banco, são convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria no dia 31 de agosto de 1923, na sede do banco á rua Primeiro de Março n. 125, loja, afim de tomar conhecimento do relatorio, contas da directoria e parecer do conselho fiscal e para ser feita a eleição da nova directoria e conselho fiscal, bem como dos respectivos supplentes. Os possuidores de acções ao portador deverão deposital-as na séde do banco até o dia 28 do corrente, ficando suspensas as transferencias até a realização da assembléa. Rio de Janeiro, 16 de agosto de 1923. — *Antonio Martins de Arêa Leão*, presidente, e *José Bruno Nunes*, director-gerente. Terminada a leitura, o Sr. presidente da assembléa declarou que, sendo um dos objectivos da convocação o exame do relatorio, balanço e conta da directoria do banco e do parecer do conselho fiscal, sobre os mesmos documentos que se acham sobre a mesa, vae mandar proceder a leitura de todos para o inteiro conhecimento dos Srs. accionistas, pedindo a palavra o Sr. Ricardo Ramos, presidente da Companhia de Seguros Brasil, um dos syndicos da massa fallida da Companhia Previsora Rio Grandense, disse que, estando o relatorio publicado no *Jornal do Commercio*, julgava bastante a leitura do parecer do conselho fiscal. O presidente da assembléa submetteu a proposta do Sr. Ricardo Ramos á votação dos Srs. accionistas, que foi unanimemente approvada: declarou então o Sr. presidente estar dispensada a leitura do relatorio e demais documentos e mandou que o segundo secretario lesse o parecer do conselho fiscal, o que foi feito, sendo lido o documento seguinte: Srs. accionistas. O conselho fiscal, em cumprimento ás determinações da lei das sociedades anonymas e ás attribuições que pelos estatutos do banco lhe são conferidas, examinou o balanço, contas e documentos relativos ao anno bancario de primeiro de julho de mil novecentos e vinte e dous a trinta de junho de mil novecentos e vinte e tres, tendo verificado a sua exactidão, achando-se a escripta do banco feita com clareza e de conformidade com a lei. Não tendo a Previsora Rio Grandense pago os juros da sua divida hypothecaria, o conselho fiscal, pensando como a directoria, julgou acertado não se fazer a distribuição de dividendo no segundo semestre. Terminando, é de parecer: que sejam approvadas as contas, balanço e actos praticados pela directoria no anno bancario de primeiro de julho de mil novecentos e vinte e dous a trinta de junho de mil novecentos e vinte e tres, com geral quitação dos directores. Rio de Janeiro, vinte e cinco de agosto de mil novecentos e vinte e tres. — *Aristoteles S. Barbosa*. — *Roberto Leone Pollo*. — *Fernando Antonio Raja Gabaglia*. Depois da leitura do parecer, o Sr. presidente declarou que estava em discussão o relatorio, contas da directoria do banco, balanço do mesmo e o parecer do conselho fiscal, relativo ao anno bancario decorrido de primeiro de julho de mil novecentos e vinte e dous a trinta de junho de mil novecentos e vinte e tres. Pediu a palavra o Sr. presidente do banco, Dr. Antonio Martins de Arêa Leão e disse ter a directoria se esforçado quanto era possivel para bem desempenhar o seu mandato, sendo uma prova irrefutavel disso a receita de 141:000$ que produziu no primeiro semestre do anno relatado e que ficou reduzida a 75:000$ no segundo, devido aos factos relativos á Previsora Rio Grandense, os quaes tambem determinaram o adiamento do pagamento do ultimo semestre, não só porque taes factos forçaram o banco a crescidas despezas judiciaes como, porque esta companhia ainda não pagou os juros de suas hypothecas. Ninguem mais pedindo a palavra, o Sr. presidente da assembléa submetteu á approvação dos Srs. accionistas o relatorio, contas e actas da directoria do banco, balanço do mesmo, assim como o parecer do conselho fiscal, relativo ao anno bancario de 1 de julho de 1922 a 30 de junho de 1923. Sendo tudo unanimemente approvado pelos accionistas presentes, com excepção dos directores do banco, que deixaram de votar, pelo que o Sr. presidente declarou os mesmos documentos approvados. Em seguida o Sr. presidente da assembléa declarou que ia passar á segunda parte dos trabalhos da mesma que era a eleição da nova directoria do banco, do conselho fiscal e supplentes, um outro objectivo da convocação, pelo que pedia aos Srs. accionistas escrevessem os seus votos em pequenas cedulas de papel, declarando o nome dos votados, bem como dos votantes e respectivas acções e para tal fim suspendia a sessão por 5 minutos. Passados os 5 minutos, o Sr. presidente declarou reaberta a sessão e mandou que o segundo secretario recebesse em urna os votos dos Srs. accionistas, o que foi feito, tendo cada accionista depositado duas cedulas. Terminada a collecta das cedulas, o Sr presidente da assembléa propoz que fossem indicados os Srs. Drs. Eduardo de Moraes Netto e Mario de Albuquerque Lima para conferirem as cedulas e os respectivos votos, sendo esta indicação unanimemente approvada. Acceitando as funcções para que foram indicados, os Srs. Drs. Mario de Albuquerque Lima e Eduardo de Moraes Netto entornaram a urna sobre a mesa da assembléa, e, contando as cedulas, declararam haver nove cedulas para a eleição da directoria do banco e onze para a de membros do conselho fiscal. Conferindo cada cedula de eleição para directores do banco e o respectivo numero de votos pelo livro de presença dos Srs. accionistas e pelo numero de acções de cada um, os escrutinadores annunciaram ter o Dr. Antonio Martins de Arêa Leão obtido 446 votos e o coronel José Bruno Nunes tambem 446 votos para directores do Banco de Credito Rural e Internacional, durante o triennio a começar em 1 de setembro. Conferindo cada cedula da eleição dos membros effectivos e supplentes do conselho fiscal e o respectivo numero de votos pelo livro de presença dos Srs. accionistas pelo numero de acções de cada um, os mesmos escrutinadores annunciaram o seguinte resultado: Membros effectivos: Aristoteles S. Barbosa, 451 votos; Domingos Baptista da Gama, 451 votos; Dr. Mario de Albuquerque Lima, 451 votos; Roberto Leone Pollo, 13 votos. Membros supplentes: Commendador J. A. Silva, 465 votos; Ernesto Silveira, 465 votos; Carlos Alberto Fernandes, 465 votos. Verificado o resultado da apuração, o Sr. presidente da assembléa proclamou eleitos directores do Banco de Credito Rural e Internacional os Srs. Dr. Antonio Martins de Arêa Leão e coronel José Bruno Nunes, por um triennio a principiar em 1 de setembro de 1923, e membros do conselho fiscal do mesmo banco, por um anno, effectivos, os Srs. Aristoteles S. Barbosa, Domingos Baptista da Gama e Mario de Albuquerque Lima; supplentes os Srs. commendador J. A. Silva e Ernesto Silveira e Carlos Alberto Fernandes. Em seguida o Sr. presidente da assembléa consultou a esta si deviam logo tomar posse os novos directores, e, sendo a consulta approvada, foram os novos directores empossados nos respectivos cargos. Pedindo a palavra, o Dr. Antonio Martins de Arêa Leão agradeceu em seu nome e do seu collega a prova de confiança que acabavam de receber dos Srs. accionistas e desde já hypothecavam os seus esforços e dedicação em bem dos negocios do banco. O Sr. Dr. Mario de Albuquerque Lima, pedindo a palavra propoz um voto de louvor á directoria e ao conselho fiscal, cujos mandatos terminaram, pelos bons serviços prestados ao banco, e um voto de louvor á mesa que presidiu aos trabalhos da assembléa. O Sr. presidente da assembléa submetteu a proposta do Sr. Dr. Mario de Albuquerque Lima a votação dos Srs. accionistas, a qual foi unanimemente approvada pelos Srs. accionistas presentes, com excepção dos directores, na parte que a elles se referia. Depois disto, o Sr. presidente declarou que, estando esgotados os assumptos da convocação, ia encerrar os trabalhos da assembléa, caso os Srs. accionistas não resolvessem ao contrario, e pedia que fosse eleita uma commissão de tres dos Srs. accionistas presentes para redigirem a acta da assembléa com os membros da mesa que presidiam os trabalhos, pedindo a palavra, o Sr. Alberto Secco propoz que fossem eleitos para redigir e assignar com a mesa a acta da assembléa, representando os accionistas presentes que, desde já, approvam a mesma acta os Srs. Edmundo de Miranda Jordão, Mario de Albuquerque Lima, A. S. Hasskarl. O Sr. presidente da assembléa submetteu a proposta do Sr. Alberto Secco a votação da assembléa que approvou unanimemente, ninguem mais pedindo a palavra e nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente declarou encerrada a assembléa. Encerrados os trabalhos da mesma, foi redigida esta acta pela mesa que presidiu os trabalhos e pela commissão

eleita para tal fim, sendo em seguida, por mim, Arcy Rocha Nobrega, na qualidade de 2º secretario da referida mesa, transcripta no livro de actas do banco e vae assignada pelos membros da mesa e referida commissão. — *Hugo Napoleão do Rego*, presidente. — *Amandino Ferreira de Carvalho*, 1º secretario. — *Arcy Rocha Nobrega*, 2º secretario.—*Edmundo de Miranda Jordão*. — *Dr. Mario de Albuquerque Lima*. — *A. S. Hasskard*. — *Ricardo Ramos*. — *A. M. de Aréa Leão*. — *José Bruno Nunes*. — *Arthur Fernandes*. — *Nelson Dantas*.— *Alberto Secco*. (6.147).

Estamparia Leão

(Sociedade anonyma)

RELATORIO DO EXERCICIO DE 1922-1923 A SER APRESENTADO Á ASSEMBLÉA GERAL DOS SRS. ACCIONISTAS

Srs. accionistas—De accôrdo com o estabelecido nos estatutos sociaes venho dar-vos conhecimento dos trabalhos do exercicio findo em 30 de junho passado.

Assembléas geraes

Previamente convocadas reuniram-se duas extraordinarias: a primeira em 6 de fevereiro deste anno assentando varios assumptos e dando ampla autorização á Directoria para conseguir um accôrdo exigido pelas circumstancias; a segunda, em 22 de março seguinte, approvou os actos da Directoria, reformou os estatutos sociaes, reduziu o capital, autorizou a emissão de um emprestimo por obrigações e elegeu directores e conselho fiscal.

Emissão de debentures

Foi publicado em 2 de julho o manifesto para a subscripção publica de um emprestimo por obrigações ao portador de 300:000$, juros de 8 % ao anno amortizavel em 20 annos, lançado pelo Sr. corretor Adolpho Simonsen já recebemos os titulos definitivos gravados em São Paulo e estamos substituindo as cautelas provisorias.

Reducção de capital

Estamos esperando os titulos que mandamos imprimir para poder fazer a substituição das acções.

Producção

No ultimo semestre a alta geral dos preços influiu favoravelmente na nossa producção de modo que o resultado foi compensador permittindo fechar o exercicio com um lucro apreciavel, demonstrado no balanço.

Situação geral

A adopção do systema de contas assignadas ou facturas em duplicata, veio trazer grandes vantagens ao commercio e industria por permittir mobilisar capitaes que estavam, por um certo periodo de tempo, improductivos e paralysados. Estamos muito animados com as perspectivas do futuro proximo, encarado sob o ponto de vista economico e acreditamos que o novo exercicio não será inferior ao encerrado agora.

Rio de Janeiro, 4 de setembro de 1923.— *E. Dodsworth*, presidente.

PARECER

O conselho fiscal da Sociedade Anonyma Estamparia Leão, tendo lido attentamente o relatorio a ser apresentado á assembléa geral dos Srs. accionistas e examinando o balanço encerrado em 30 de junho do corrente anno, é de parecer que sejam approvadas as contas apresentadas pela directoria, que, no desempenho do seu mandato tem com a maior dedicação envidado todos os esforços para satisfactoria realização do que tem em vista conseguir em face das deliberações tomadas nas assembléas geraes extraordinarias realizadas em 6 de fevereiro e 22 de março do corrente anno.

Rio de Janeiro, 1 de setembro de 1923.— *P. B. de Cerqueira Lima*.—*Alfredo Maia Junior*.—*Antonio de Paula Rodrigues Alves*.

BALANÇO EM 30 DE JUNHO DE 1923

Activo

Automoveis	5:911$560	
Contracto de arrendamento	5:000$000	
Ferramentas	824$587	
Machinismos	163:738$000	
Matrizes e cunhos	19:850$000	
Moveis	4:345$000	
Utensilios	2:084$780	201:754$930
Apolices	300$000	
Bancos	8:747$670	
Caixa	29:835$100	
Contas correntes	18:441$400	
Contas do interior	27:869$900	
Contas da praça	188:753$500	
Letras a receber	31:158$800	308:145$970
Debentures em carteira		227:200$000
Almoxarifado		87:496$560
Productos		70:187$940
Caução da Directoria		20:000$000
Depositos		833$000
Alugueis, impostos e seguros		6:963$100
Despezas a amortizar		10:455$000
		933:041$500

Passivo

Capital	300:000$000	
Fundo de reserva	6:029$700	
Fundo de depreciação	6:029$700	312:059$400
Emissão de *debentures*	.....	300.000$000
Contas em liquidação	229:611$230	
Dividendos a pagar	14$350	
Juros de *debentures*	509$000	
Contas correntes	9:388$400	239:523$630
Acções cauccionadas		20:000$000
Lucros suspensos		61:458$470
		933:041$500

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1923. — *E. Dodsworth*, presidente. — *Oscar Esposel*, guarda-livros. (6.150)

S. A. ESTAMPARIA LEÃO

CERTIDÃO

Certifico que a acta da assembléa geral extraordinaria da Sociedade Anonyma Estamparia Leão, realizada em 22 de março do corrente anno, que approvou seus novos estatutos e autorizou uma emissão de debentures, foi archivada nesta Junta em 30 de agosto ultimo, sob o n. 6.393.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 25 de setembro de 1923. — *J. Higino de Araujo*, 1º official. (Sobre quatro estampilhas no valor de 3$600 e ao lado o carimbo da Junta Commercial.) (6.150)

COMPANHIA HOTEIS PALACE

BALANÇO GERAL EM 30 DE JUNHO DE 1923

ACTIVO

Contas correntes	1.584:502$563
Hospedes	91:851$300
Moveis e Utensilios	1.470:954$680
Lavanderia Central	120:000$000
Almoxarifado	486:331$635
Titulos fundo de reserva	121:702$210
Caução da directoria	20:000$000
Depositos	3:880$000
Immoveis	7.537:727$980
Accionistas	490:200$000
Caixa	32:680$510
Diversas contas	11.256:936$538
	23.219:767$446

PASSIVO

Capital	12.000:000$000
Acções em caução	20:000$000
Fundos de reserva	239:224$210
Fundo de depreciação	218:338$130
Dividendos	400$000
Impostos a pagar	23:500$000
Emprestimos e obrigações	6.000:000$000
Obrigações a pagar	2.268:551$540
Coupon n. 2	240:000$000
Contas correntes	1.489:776$638
Diversas contas	719:976$928
	23.219:767$446

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1923. — *Octavio Guinle*, presidente. — *Nestor de Oliveira*, chefe da contabilidade.

SOCIEDADE ANONYMA EMPREZA DE LIMPEZA DE CAIXAS D'AGUA

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL DE INSTALLAÇÃO

A's 2 horas da tarde do dia 31 de agosto de 1923, nó predio numero sete, primeiro andar, da rua da Alfandega, compareceram subscriptores de acções da S. A. Empreza de Limpeza de Caixas d'Agua representando todo o capital da Empreza. Os Srs. Arnaldo Werneck e Henrique Pereira da Silva, incorporadores da Empreza convidam para presidir a reunião o Sr. Dr. Carlos Alberto Brandão Martins de Oliveira que assumiu a presidencia e convidou para seus secretarios os Srs. Dr. Euvaldo Lodi e Jorge Moreira. Em segunda, o Sr. presidente manda lêr o annuncio de concovação publicado no *Diario Official*, concebido nos seguintes termos: "Empreza de Limpeza de Caixas d'Agua — São convidados os Srs. subscriptores do capital desta Empreza para a assembléa geral extraordinaria que terá logar no dia 14 do corrente ás duas horas da tarde no sobrado da rua da Alfandega n. 7. Os incorporadores Henrique Pereira da Silva e Arnaldo Werneck." Terminada a leitura, o Sr. presidente deu a palavra ao Sr. Henrique Pereira da Silva o qual expôz tudo o que tem occorrido sobre a constituição da Sociedade e como o seu capital nesta será constituido pelo apparelho de seu invento propõe que sejam nomeados os louvados afim de avaliarem o valor do mesmo. O Sr. Arnaldo Werneck propoz que fossem nomeados louvados os Srs. Euvaldo Lodi, Ernani Bittencourt Cotrim e Fausto Werneck Corrêa e Castro os quaes acceitando a indicação declaram que no menor prazo possivel apresentarão o seu parecer. O Sr. presidente scientifica á assembléa de que os incorporadores logo que estejam de posse do paracer dos louvados convocarão nova reunião para a sua approvação e constituição definitiva da Empreza. Não havendo mais nada a tratar o Sr. presidente encerrou a sessão e para constar lavrei esta acta que assigno com os demais subscriptores presentes. — *Fausto Werneck Corrêa e Castro.* — *Carlos A. Brandão M. de Oliveira*, presidente. — *Euvaldo Lodi*, 1° secretario. — *Jorge Moreira*, 2° secretario. — *Arnaldo Werneck.* — *Henrique Pereira da Silva.* — *Francisco Alexandre Pinto.* — *Henrique Lage.* — *Raul de Caracas.* — *Ernani Bittencourt Cotrim.* — *Afredo Luiz Greve.* — *Antonio Luz.* — *Moacyr Salema Garção Ribeiro.*

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL DE INSTALLAÇÃO

A's duas horas da tarde do dia 6 de setembro de 1923, achando-se presentes todos os subscriptores de acções da Sociedade Anonyma Empreza de Limpeza de Caixas d'Agua, os incorporadores Srs. Arnaldo Werneck e Henrique Pereira da Silva convidam o Dr. Ernani Bittencourt Cotrim para presidir a sessão e este convida para seus secretarios os Srs. Dr. Carlos A. B. Martins de Oliveira e Jorge Moreira. O Sr. presidente mandou lêr o annuncio de convocação desta assembléa concebido nos seguintes termos: "Empreza de Limpeza de Caixas d'Agua. São convidados os Srs. subscriptores do capital desta Empreza para a 2ª assembléa geral constitutiva á realizar-se ás 14 horas do dia 6 do corrente á rua da Alfandega n. 7, 1° andar. — Os incorporadores: Arnaldo Werneck e Henrique Pereira da Silva." O Sr. presidente em seguida mandou lêr a acta da assembléa realizada no dia 31 de agosto, que foi approvada por unanimidade. Depois deu a palavra ao Dr. Euvaldo Lodi para lêr o laudo de avaliação do apparelho de invenção do Sr. Henrique Pereira da Silva, proferido nos seguintes termos: Parecer — A commissão de louvados, abaixo assignada, de accôrdo com a designação feita em assembléa geral, vem apresentar o seu laudo de avaliação que fez do invento do Sr. Henrique Pereira da Silva, constante do memorial e desenho depositados no Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, em 1° de junho de 1923, sob n. 21.009, e despachados favoravelmente pelo Exmo. Sr. ministro, segundo publicação feita no *Diario Official* de 28 de agosto de 1923, pagina n. 24.012. A patente e todos os direitos desse invento de "*um apparelho electrico-mecanico para limpeza de caixas d'agua domiciliares e depositos semelhantes*" ficam avaliados, em acções da Sociedade Anonyma Empreza de Limpeza de Caixas d'Agua, na importancia de cincoenta contos de réis (Rs. 50:000$000). Rio de Janeiro, 5 se setembro de 1923. — Euvaldo Lodi, Ernani Bittencourt Cotrim e F. W. C. e Castro." Submettido este á discussão e em seguida á approvação foi por todos approvado, abstendo-se de votar o Sr. Henrique Pereira da Silva, parte interessada. Após isto o Sr. presidente mandou ler o projecto dos estatutos assignado por todos os subscriptores e em seguida foi lido o certificado do deposito de 10 % do capital em dinheiro feito no Banco Sul do Brasil, concebido nos seguintes termos: "Banco Sul do Brasil — Rs. 5:000$000 — Recebemos do Sr. Arnaldo Werneck, incorporador da Empreza de Limpeza de Caixas d'Agua a quantia de cinco contos de réis, importancia correspondente a 10 % do capital de Rs. 50:000$000 em dinheiro, com que se constitue nesta praça, essa Empreza. Firmamos o presente em duplicata para um só effeito. Rio de Janeiro, 6 de setembro de 1923 — Banco Sul do Brasil. — F. W. C. e Castro, director. N/ commissão 1/2 % Rs. 25$000. Estava devidamente inutilizada com o carimbo do banco uma estampilha de $600." Preenchidas as formalidades legaes o Sr. presidente dá a palavra aos incorporadores os quaes declaram desistir de quaesquer vantagens pelos trabalhos de incorporação. O Sr. Henrique Lage propõe que seja feita a eleição da directoria e do conselho fiscal por acclamação e indica para os cargos de directores os Srs. Dr. Euvaldo Lodi, director-presidente; Arnaldo Werneck, director-thesoureiro; Fausto Werneck Corrêa e Castro, director-secretario; para o conselho fiscal, os Srs. Dr. Ernani Bittencourt Cotrim, Henrique Pereira da Silva e Jorge Moreira; para supplentes do conselho fiscal os Srs. José de Avellar Fernandes, Dr. Carlos Alberto Brandão Martins de Oliveira e Mario Bello Pimentel Barbosa, cuja proposta foi unanimemente acceita e approvada. Não havendo mais nada a tratar, o Sr. presidente suspende a sessão para lavrar-se a acta. Reaberta esta foi lida e approvada a presente acta que vae assignada por todos os subscriptores presentes. — *Fausto Werneck Corrêa e Castro.* — *Ernani Bittencourt Cotrim*, presidente. — *Carlos A. Brandão M. de Oliveira*, 1° secretario. — *Jorge Moreira*, 2° secretario. — *Arnaldo Werneck.* — *Henrique Pereira da Silva.* — *Francisco Alexandre Pinto.* — *Henrique Lage.* — *Euvaldo Lodi.* — *Raul Caracas.* — *Alfredo Luiz Greve.* — *Antonio Luz.* — *Moacyr Salema Garção Ribeiro.*

ESTATUTOS

CAPITULO I

Fim, séde, prazo de duração e capital

Artigo 1°

Sob a denominação de Empreza de Limpeza de Caixas d'Agua, fica constituida uma sociedade anonyma, regida por estes estatutos, e pela legislação em vigor, tendo por fim occupar-se da limpeza e conservação de caixas d'agua existentes nas prnicipaes cidades do Brasil e em outros paizes.

Artigo 2°

A séde da Sociedade será na cidade do Rio de Janeiro.

Artigo 3°

O prazo de duração da Sociedade será de 30 annos, podendo ser prorogado.

Artigo 4°

O capital será de 100:000$000 (cem contos de réis) dividido em 1.000 (mil) acções de Rs. 100$000 (cem mil réis) cada uma, integradas, podendo ser elevado por deliberação da assembléa geral, precedendo proposta da directoria. As acções serão ao portador.

CAPITULO II

Das assembléas geraes

Artigo 5°

A assembléa geral será constituida pelos accionistas que possuam qualquer numero de acções os quaes depositarão as suas acções pelo menos com a antecedencia de tres dias antes da reunião e cada acção dará direito a um voto.

Artigo 6°

A assembléa geral ordinaria reunir-se-ha em março de cada anno.

§ 1.° O anno social é contado de 1 de janeiro a 31 de dezembro, terminando o primeiro anno social no dia 31 de dezembro de 1924.

§ 2.° As assembléas extraordinarias serão convocadas com prazo não inferior a cinco dias.

Artigo 7°

A assembléa geral só poderá deliberar quando representando no numero um quarto do capital social.

§ 1.° Si no dia designado para a reunião da assembléa geral não houver numero legal, será de novo convocada, podendo então deliberar com qualquer numero desde que exceda de tres, excluidos desse numero os directores e os membros do conselho fiscal.

§ 2.° Si se tratar de reforma de estatutos, dissolução da sociedade ou de augmento de capital, para que a assembléa possa funccionar será necessario que estejam presentes dous terços do capital social, e neste caso, serão feitas segundas e terceiras convocações, só na ultima podendo validamente funccionar com qualquer numero.

§ 3.° Verificado pela directoria haver numero legal serão as reuniões da assembléa geral presididas por um accionista acclamado na occasião, o qual convidará dous outros para se-

crctarios: no caso de duvida ou reclamação proceder-se-ha á eleição do presidente da assembléa.

Artigo 8°

As deliberações da assembléa geral serão tomadas por maioria de accionistas; caso porém, seja exigido por qualquer accionista, o serão por acções, contando-se um voto por acção.

Artigo 9°

A' assembléa compete:

1°, discutir e deliberar sobre as contas e relatorios da directoria e sobre os pareceres do conselho fiscal;

2°, eleger a directoria;

3°, eleger o conselho fiscal;

4°, resolver todos os assumptos do interesse social.

CAPITULO III

Dos directores e conselho fiscal

Artigo 10°

Os directores em numero de tres, presidente, thesoureiro e secretario, serão designadamente eleitos pela assembléa geral, por escrutinio secreto e por maioria absoluta de votos.

Paragrapho unico. Para exercer o logar de director é preciso caucionar 10 (dez) acções da sociedade, as quaes não poderão ser alienadas emquanto não forem approvadas pela assembléa geral as contas do periodo de sua administração.

Artigo 11°

Além das attribuições geraes como membros da directoria, competirá como attribuição especial:

Ao presidente — a representação da sociedade em juizo ou fóra delle, podendo demandar e ser demandado por mandatarios devidamente constituidos, bem como a administração geral da scoiedade;

Ao thesoureiro — a guarda dos livros da contabilidade e dos valores;

Ao secretario — a guarda dos livros de actas, de presença e transferencias e a organização das actas e a direcção do archivo da sociedade.

Artigo 12°

O mandato da directoria será de tres annos, podendo os seus membros ser reeleitos.

§ 1.° Os directores se substituirão no caso de impedimento de qualquer delles.

§ 2.° Durante o impedimento prolongado de qualquer membro da directoria, será este, quando necessario, substituido por um accionista, á escolha dos outros directores e do conselho fiscal.

§ 3.° Si qualquer director fallecer, resignar o cargo ou deixar de exercel-o por mais de seis mezes sem licença da assembléa geral, proceder-se-ha de accôrdo com o que dispõe o paragrapho precedente até a primeira reunião ordinaria da assembléa geral, na qual será eleito o substituto.

Artigo 13°

Competirá á directoria todos os actos de administração da sociedade, a compra e venda de bens moveis, immoveis ou semoventes pertencentes ao acervo social e a fixação, mediante prévia audiencia do conselho fiscal dos dividendos semestraes, observando o disposto no artigo 18.

§ 1.° A directoria só poderá funccionar estando presentes os directores e em suas deliberações tem o presidente, em caso de empate, o voto de qualidade.

§ 2.° Os directores serão remunerados pela fórma que for estipulada pela assembléa geral.

Artigo 14°

O conselho fiscal será composto de tres membros effectivos e tres supplentes, podendo ser accionistas ou não, os quaes serão eleitos annualmente pela assembléa geral, em reunião ordinaria.

Nos seus impedimentos serão substituidos pelos supplentes, que, para isso, forem convidados pela directoria.

Art. 15°

Aos fiscaes compete:

§ 1.° Examinar os livros e documentos da companhia.

§ 2.° Apresentar o parecer á assembléa geral sobre todas as contas.

§ 3.° O parecer deverá ser entregue á directoria, pelo menos, 15 dias antes do designado para a assembléa.

Artigo 16°

Por morte, renuncia ou impedimento de qualquer dos fiscaes a directoria chamará um supplente para o substituir.

Artigo 17°

A assembléa geral fixará os honorarios do conselho fiscal.

CAPITULO IV

Lucros liquidos, fundos de reserva e dividendos

Artigo 18°

Serão considerados lucros sociaes os productos liquidos das operações declaradas no artigo 1° destes estatutos.

§ 1.° Dos lucros liquidos serão deduzidos semestralmente 10 % para o fundo de reserva, 2 % para cada director e o restante será destinado aos dividendos e as porcentagens que forem fixadas pela assembléa geral.

§ 2.° Perimem em beneficio da sociedade os dividendos que não forem reclamados no periodo de tres annos após a sua distribuição. — *Henrique Pereira da Silva.* — *Francisco Alexandre Pinto.* — *Arnaldo Werneck.* — *Henrique Lage.* — *Euvaldo Lodi.* — *Raul de Caracas.* — *Carlos A. Brandão M. de Oliveira.* — *Ernani Bittencourt Cotrim.* — *Alfredo Luiz Greve.* — *Fausto Werneck Corrêa e Castro.* — *Jorge Moreira.* — *Antonio Luz.* — *Moacyr Salema Garção Ribeiro.*

Lista de subscriptores de acções da S. A. Empreza de Limpeza de Caixas d'Agua

Nomes	Residencia	Acções	Valor
Henrique Lage,	rua S. Clemente n. 262	50	5:000$000
Euvaldo Lodi,	rua Pedro Americo n. 50	136	13:600$000
Arnaldo Werneck,	rua Ribeiro de Almeida n. 23	135	13:500$000
Henrique Ferreira da Silva,	rua Affonso Penna n. 122	500	50:000$000
Raul de Caracas,	rua D. Carlota n. 46	50	5:000$000
Carlos A. Brandão M. de Oliveira,	rua S. Clemente n. 300	50	5:000$000
Ernani Bittencourt Cotrim,	travessa Cruz n. 6	50	5:000$000
Alfredo Luiz Greve,	rua Martins Ferreira n. 78	5	500$000
Jorge Moreira,	rua Alice Figueiredo numero 88	2	200$000
Antonio Luz,	rua visconde de Paranaguá n. 31	1	100$000
Moacyr Salema Garção Ribeiro,	rua Dr. Maia de Lacerda n. 72	1	100$000
Fausto Werneck Corrêa e Castro,	estrada Velha da Tijuca n. 262	10	1:000$000
Francisco Alexandre Pinto,	Tubarão, Santa Catharina	10	1:000$000
		1.000	100:000$000

GUIA

A Empreza de Limpeza de Caixas d'Agua vae á Recebedoria do Districto Federal, recolher a importancia de 200$000 (duzentos mil réis), correspondente ao sello devido pela *organização social, cujo capital é de 100:000$000 (cem contos de réis)*, tendo sido organizada pelas assembléas de 31 de agosto de 1923 e 6 de setembro de 1923 e ainda não publicadas no *Diario Official*.

Rio de Janeiro, 24 de setembro de 1923. — Pelo director gerente, *Arnaldo Werneck*, director-thesoureiro.

Nota — No original tinha um carimbo da Recebedoria, com *os seguintes dizeres*:

"A primeira via está sellada com a importancia de duzentos mil réis.....

Conforme a verba n. 61..... de hoje.

Recebedoria do Districto Federal, 24 de setembro de 1923. — O fiel-thesoureiro, *A. B. Vianna*. — O escrivão do sello, illegivel.

JUNTA COMMERCIAL DA CAPITAL FEDERAL

Primeira secção

Certifico que, por despacho da Junta Commercial de 27 de setembro de 1923, se archivaram nesta repartição, sob o numero 6.425, *os seguintes documentos, referentes á Empreza* de Limpeza de Caixas d'Agua, a saber:

Actas das assembléas geraes de constituição, realizadas em 31 de agosto ultimo e 6 do corrente, laudo de avaliação, estatutos, lista dos accionistas, recibo do deposito de 10 % do capital em dinheiro, feito no Banco Sul do Brasil e guia com o pagamento do sello respectivo, feito na Recebedoria do Districto Federal. *Eu, João Hygino de Araujo, 1° official da secretaria* desta junta, passei a presente certidão.

Sobre estampilha federal do valor de 50$000:

Rio de Janeiro, 29 de setembro de 1923 (29-9-23). — *J. Hygino de Araujo*, 1° official. Visto. J. C., em 29 de setembro de 923. — *Isidoro Campos*, director. (Carimbo da Junta Commercial da Capital Federal.) (6.161)

Companhia de Seguros Maritimos e Terrestres «A Indemnisadora»

BALANÇO GERAL EM 30 DE JUNHO DE 1923

Activo

Accionistas		300:000$000
Valores caucionados		12:000$000
Titulos de propriedade da companhia		200:250$000
Moveis e utensilios		21:245$720
Installações		30:365$844
Juros a receber		5:000$000
Letras a receber		30:000$000
Contas correntes:		
Bancos	156:276$860	
Agencias	71:770$338	
Diversos	177:975$730	406:023$528
Seguros terrestres		7:538$890
Seguros maritimos		42:150$200
Seguros ferro-viarios		5:583$000
Caixa		48:984$654
Commissões a receber		451$560
		1.109:644$296

Passivo

Capital		500:000$000
Caução da directoria		12$000$000
Fundo de reserva estatutario		194:169$228
Lucros suspensos		111:431$724
Dividendos a pagar		15:498$000
Commissões a pagar		11:804$000
Porcentagens a pagar:		
A directoria	2:934$348	
Ao conselho fiscal	300$000	3:234$348
Imposto de renda a pagar:		
S/premios de junho	5:382$114	
S/porcentagem da directoria	14$717	
S/dividendos a distribuir	530$000	6:058$831
Reseguros a pagar		2:457$000
Sinistros a liquidar		59:080$510
Reserva de riscos não expirados		207:009$865
		1.109:644$296

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1923.— O guarda-livros, *Oswaldo Surgent*.— Os directores, *Alberto Sestini*. — *Ernesto Ferreira*.— *Seraphim Fernandes Clare Junior*. (6.149)

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 13.995 — Memorial descriptivo da invenção de uma nova almofada denominada — Conforto — para viagens de longo percurso, para que pede privilegio o Sr. Matheus Borges da Fontoura, domiciliado nesta Capital

A invenção se refere a uma almofada dupla e portatil, destinada a passageiros maritimos e terrestres, servindo tambem de travesseiro ou colchão para creanças, dando grande commodidade aos passageiros de longo percurso.

Os travesseiros até hoje empregados são simples e por isso deficientes ao conforto do passageiro.

O desenho annexo representa a almofada de minha invenção, aberta e fechada conforme figuras 1 e 2, e lado interno, fig. 1 e exterior fig. 3; a fig. 4 representa a fronha que serve a cada passageiro, mostrando o n. 7 a fita que serve de garantia como não tenha sido usada; o n. 5 representa a parte da almofada que é cheia com paina de seda e o n. 4 os colchetes de pressão que tornam a almofada simples.

Reivindicações

Uma almofada dividida em duas ou mais partes de tamanho e fórma variados, com colchetes ou não, cheia com paina de seda, de flexa, macella ou outra qualquer materia usada para este fim, forrada de couro, borracha, linho ou tecido que sirva para este fim.

Rio de Janeiro, 12 de julho de 1923.—*Matheus Borges da Fontoura*.

ANNUNCIOS

S. A. Impressora do Brasil

Não se tendo realizado a assembléa geral ordinaria, convocada para o dia 20 do mez proximo passado, por falta de numero, convocamos os Srs. accionistas para uma nova reunião e para os mesmos fins, á realizar-se no dia 1 de outubro do corrente anno, á rua da Quitanda n. 65, 1º andar.

Assumpto: Eleição da directoria.

Rio de Janeiro, 24 de setembro de 1923.

Empreza das Aguas do Caxambú

JUROS DE DEBENTURES

No escriptorio desta Empreza, á rua de São Pedro n. 30, pagar-se-ha, do dia 16 de outubro do corrente anno em diante, das 14 ás 15 horas, o coupon n. 14 á razão de 8$ cada um, correspondente ao semestre que se vence em 30 de setembro proximo futuro.

Rio de Janeiro, 29 de setembro de 1923.— *A directoria*. (6.136)

Empreza das Aguas do Caxambú

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas desta Empreza a se reunirem em sua séde, á rua de São Pedro n. 30, em assembléa geral extraordinaria no proximo dia 15 de outubro ás 13 horas, afim de tomarem conhecimento e resolverem sobre uma proposta da directoria que importa em augmento do capital social e reforma de alguns artigos dos seus estatutos.

Rio de Janeiro, 28 de setembro de 1923.— *A directoria*. (6.135)

S. A. Estamparia Leão

ASSEMBLE'A GERAL ORDINARIA.

(Segunda convocação)

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, para tomarem conhecimento do relatorio e prestação de contas da directoria, eleição do conselho fiscal e supplentes para o exercicio de 1923-1924, no dia 10 de outubro proximo, ás 15 horas, no 1º andar do numero 114 da rua Marechal Floriano (Séde social)—*A directoria*. (6.150).

Sociedade Anonyma «Serraria Mosso»

ASSEMBLE'A GERAL EXTRAORDINARIA

Pelo presente, ficam os Srs. accionistas convidados a se reunirem em assembléa geral extraordinaria, ás 14 horas do dia 8 de outubro proximo, no escriptorio desta sociedade, á rua Barão de São Felix n. 148, para a reforma de seus estatutos.

Rio de Janeiro, 29 de setembro de 1923.— *A directoria*. (6.143).

Companhia Nova Fabrica de Fiação e Tecidos Santo Aleixo

RUA DA CANDELARIA N. 78

JUROS DE DEBENTURES

Nos dias 9, 10 e 11 de outubro pagar-se-ão neste escriptorio, de 1 ás 3 horas da tarde, os juros relativos ao coupon n. 24, vencido em 30 do mez corrente. Depois dos ditos dias, todas ás quintas-feiras ás mesmas horas.

Rio de Janeiro, 29 de setembro de 1923.— *A Directoria*.

Companhia Progresso Industrial do Brasil

JUROS DO EMPRESTIMO

Emprestimo de 9.000:000$000

Nos dias 15, 16 e 17 de outubro, das 12 ás 14 horas, e desse dia em diante, ás quartas-feiras, ás mesmas horas, serão pagos no escriptorio da companhia, á rua Theophilo Ottoni n. 18, sobrado os juros do coupon n. 9 á razão de 7 % ao anno (liquido), do emprestimo de 9.000:000$, que se acha reduzido a 43.148 daventures, da importancia de 8.629:600$000.

Rio de Janeiro, 29 de setembro de 1923.— *Octavio Mendes de Oliveira Castro*, director-thesoureiro (6.142)

Companhia de Fiação e Tecidos Corcovado

(Fabricas: Corcovado e Botafogo)

RESGATE DE DEBENTURES

Foram resgatadas mil e quinhentas (1.500) debentures, com o coupon n. 8, no valor de 300:000$, de ns. 30 911 a 30.900, 32.173 a 33 072, 39.673 a 39.772, 40.873 a 41.072, 42.773 a 42.972, 43.978 a 43.912, 44.063 a 44.007, do emprestimo de 9.000:000$ dividido em 45.000 debentures do valor nominal de 200$ cada uma, achando-se, deste modo reduzidas a 43.500 debentures em circulação, na importancia de 8.700:000$000.

Rio de Janeiro, 28 de setembro de 1923.— *Herminio Maria de Novaes*, director presidente.

Alberto B. Kovács

AVISO

Declaro para os fins legaes que eu me chamo Alberto Béla Kovács. «Alberto» é simples traducção do nome «Béla» da lingua hungara; não quero todavia deixar o uso deste nome em original tambem e assim me assigno: A. B. Kovács em vez de Béla Kovács.

Caixa Economica do Rio de Janeiro

SECÇÃO DE EMPRESTIMOS SOBRE PENHORES

Previne-se aos Srs mutuarios que no proximo dia 10 de outubro serão levados a leilão os penhores correspondentes ás cautelas emittidas e reformadas em agosto de 1922. Os Srs. mutuarios devem resgatar os respectivos penhores ou reformar os seus contratos até o dia 8 de outubro de 1923.

Rio de Janeiro, 26 de setembro de 1923.— O gerente, *Horacio Ribeiro da Silva*.

Empreza das Aguas de Caxambú

SORTEIO DE DEBENTURES

Foram sorteados hoje, 29 de setembro, de accôrdo com as clausulas do emprestimo, as 530 debentures abaixo enumeradas, que deixam de vencer juros dessa data em diante:

320 a 329; 360 a 369, 400 a 409, 560 a 569, 610 a 619, 630 a 639, 770 a 779, 790 a 799, 800 a 809, 830 a 839, 1.080 a 1.089, 1.100 a 1.109, 1.230 a 1.239, 1.250 a 1.259, 1.340 a 1.349, 1.540 a 1.549, 1.610 a 1.619, 1.620 a 1.629, 1.690 a 1.699, 1.760 a 1.769, 1.860 a 1.869, 1.880 a 1.889, 2.120 a 2.129, 2.220 a 2 229, 2.400 a 2 409, 2.420 a 2.429, 2.580 a 2 589, 2.600 a 2.609, 2.640 a 2.649, 2.670 a 2 679, 2 710 a 2.719, 2.800 a 2.809, 2.950 a 2.959, 3.110 a 3.119, 3.290 a 3.299, 3.370 a 3.379, 3.380 a 3.389, 3.410 a 3.419, 3.460 a 3.469, 3.590 a 3.599, 3.750 a 3 759, 3. 80 a 3.789, 4.030 a 4.039, 4.160 a 4.169, 4.340 a 4.349, 4.470 a 4.479, 4.490 a 4.499, 4.520 a 4.529, 4.570 a 4.579, 4.650 a 4.659, 4.780 a 4.789, 4.810 a 4.819, 4.960 a 4.969.

Convidamos os possuidores desses titulos a virem receber a importancia dos mesmos, do dia 16 de outubro proximo em diante, das 14 ás 15 horas, no escriptorio desta empreza, á rua de S. Pedro n. 30. Com este resgate fica reduzido a 3.000 o numero de debentures em circulação, na importancia de 60.000$000.

Rio de Janeiro, 29 de setembro de 1923.— *A directoria*. (6.136).

Aachen & Munich

Companhia de Seguros Contra Fogo

A Companhia de Seguros Aachen & Munich deliberou em sua assembléa geral annual distribuir para o exercicio de 1922 um dividendo de marcos papel 1.500.00 por cada acção que corresponde á quota de 150 % sobre o seu capital.

Alfred Hansen, agente geral. (6.137)

Sociedade Anonyma «Fazendas Alpinas»

Ficam convidados os Srs. subscriptores das acções desta sociedade para a assembléa constituinte, que se realisará no dia 1 de outubro do corrente anno, ás 13 horas, á rua Senhor dos Passos n. 19, loja.— *Theophilo Duttweiler*. (6.025)

BANCO SUL AMERICANO

RUA DO OUVIDOR N. 51

De accôrdo com a resolução da assembléa geral extraordinaria, realisada a 17 do corrente mez, são convidados os Srs. accionistas a realisarem dentro do prazo de 90 dias contados desta data, a entrada de dez por cento (10 %) sobre o valor nominal de suas acções, ou sejam 20$ por acção.

Rio de Janeiro, 25 de setembro de 1923. — *Theodoro de B. Machado da Silva*, presidente

Juizo de Direito da Terceira Vara Civel

Fallencia de Affonso & Taranto

AVISO AOS CREDORES

Participo que a assembléa de credores que estava marcada para o dia 28 do corrente, o Dr. juiz addiou para o dia 8 de outubro, ás 13 horas, no *Forum*, á rua dos Invalidos n. 152.

Rio, 28 de setembro de 1923. — Pelo escrivão, *João B. Rêllo*.

Companhia de Fiação e Tecidos Corcovado

(Fabricas: Corcovado e Botafogo)

JUROS DE DEBENTURES

Nos dias 4, 5 e 6 de outubro de 1923, das 12 ás 14 horas, e desse dia em deante, ás quintas feiras, pagar-se-hão no escriptorio desta companhia, á rua Candelaria n. 91, pavimento terreo, os juros do 8º coupon, do emprestimo de 9.000:000$000, que se acha reduzido a 43.500 debentures, na importancia de 8.700:000$000.

Rio de Janeiro, 28 de setembro de 1923.— *Herminio Maria de Novaes*, director-presidente. (6.124).

Companhia Estrada de Ferro Victoria a Minas

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, na séde da Companhia, á rua Theophilo Ottoni n. 72.

Rio de Janeiro, 4 de setembro de 1923.— *João T. Soares*, presidente. (5.615)

Sociedade Anonyma Empreza da Urca

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

De accôrdo com a requisição do conselho fiscal, são convidados os Srs accionistas desta empreza a se reunirem em assembléa extraordinaria no dia 2 de outubro proximo, ás quatorze horas, em sua séde, á rua da Candelaria n. 38, sobrado, afim de autorizarem a directoria a effectuar a venda dos terrenos restantes de sua propriedade e bem assim approvarem a novação de contracto feita com a Companhia do Port de Bahia.

Rio de Janeiro, 28 de setembro de 1923.— *A directoria*. (6.140)

Concordata Preventiva de Braz Brando

Os abaixo assignados, commissarios nomeados no processo de concordata preventiva requerida por Braz Brando, communicam que se acham a disposição dos interessados á rua Buenos Ayres n. 45, das 3 horas as 4 horas, todos os dias uteis, para o fim de attenderem a quaesquer reclamações dos mesmos interessados.

Rio de Janeiro, 27 de setembro de 1923.— *Zeferino de Faria.—J. Villmont.—M. Leite Sampaio*. (6.157).

Clubs Patek-Philippe

CARTA PATENTE N. 1

UM CONCEITO OFFICIAL

(Trecho do discurso pronunciado pelo Exmo. Sr. ministro da Justiça, por occasião da solemnidade do encerramento da Exposição do Centenario):

"...da Suissa veio tambem uma bellissima collecção de relogios e chronometros Patek, Philippe & Comp., de fama mundial."

RESULTADOS DA SEMANA

As seguintes inscripções foram contempladas no decorrer desta semana, de accôrdo com o resultado das tres primeiras loterias extrahidas pela Companhia das Loterias Nacionaes:

Inscripção **521**, pelo premio maior **66.521** da loteria de segunda-feira, 24 de setembro de 1923.

Inscripção **224**, pelo premio maior **58.224** da loteria de terça-feira, 25 de setembro de 1923.

Inscripção **263**, pelo premio maior **7.263** da loteria de quarta-feira, 26 de setembro de 1923.

Rio de Janeiro, 29 de setembro de 1923.
O FISCAL DO GOVERNO,
Arthur de Araujo Coelho.

Temos o prazer de participar aos apreciadores de relojoaria de precisão que ficamos com um interessante sortimento dos artisticos relogios remettidos pelos Srs. PATEK, PHILIPPE & C. para a Exposição.

Gondolo Labouriau & Décourt
RELOJOEIROS
81, Rua da Quitanda, 81 (6.159)